Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 55 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO :119/2008
DATA :27/MARÇO/2008
AUTOS:AR-00054-2004-000-18-00-9
AUTOR:COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO:MAURA MARIA DE FARIA – OAB/GO nº9.876
RÉU :DIVINO PEREIRA DE MENDONÇA
INTIMAÇÃO
Fica Vossa Senhoria intimada de que se encontra à sua disposição o Alvará para levantamento do depósito judicial, na Secretaria de Coordenação Judiciária, Rua Orestes Ribeiro esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno, Goiânia-GO.
ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO
Assistente 5- SCJ

NOTIFICAÇÃO:131/2008
DATA : 28/março/2008
AUTOS : 01688-2007-008-18-00-2
RECORRENTE :VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO
ADVOGADOS :HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTROS
RECORRIDO :CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.+ 1
ADVOGADOS :MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 04 de abril de 2008, às 9:50 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO
Assistente 5- SCJ

NOTIFICAÇÃO:132/2008
DATA : 28/março/2008
AUTOS : 02059-2007-001-18-00-5
RECORRENTE :GENSERICO WELDES SOBRINHO
ADVOGADOS :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
RECORRIDO :SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS :JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 04 de abril de 2008, às 9:40 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO
Assistente 5- SCJ

NOTIFICAÇÃO:133/2008
DATA : 28/março/2008
AUTOS : 01317-2007-010-18-00-7
RECORRENTE :BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADOS :BRUNO BATISTA ROSA E OUTROS
RECORRENTE :SANIFFER SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO :ELBER CARLOS SILVA
RECORRIDO :TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADOS :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 04 de abril de 2008, às 9:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO
Assistente 5- SCJ

NOTIFICAÇÃO:134/2008
DATA : 28/março/2008
AUTOS : 02271-2007-001-18-00-2
RECORRENTE :VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADOS :LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO :EDVALDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADOS :RUBENS MENDONÇA E OUTRA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 04 de abril de 2008, às 9:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO
Assistente 5- SCJ

NOTIFICAÇÃO:147/2008
DATA : 28/março/2008
AUTOS : 01552-2007-007-18-00-6
RECORRENTE :RUBENS ALVES DE JESUS
ADVOGADOS :ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTROS
RECORRIDO :CARLOS ROBERTO COELHO
ADVOGADO :ONOFRE COSTA JÚNIOR
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 10 de abril de 2008, às 10:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO
Assistente 5- SCJ

NOTIFICAÇÃO:148/2008
DATA : 28/março/2008
AUTOS : 02254-2007-001-18-00-5
RECORRENTE :JD DA SILVA DESIGN E PRODUÇÕES GRÁFICAS
ADVOGADOS :GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO :REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADOS :WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 10 de abril de 2008, às 9:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO
Assistente 5- SCJ

NOTIFICAÇÃO:149/2008
DATA : 28/março/2008
AUTOS : 01435-2007-007-18-00-2
RECORRENTE :JOAQUIM TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADOS :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
RECORRIDO :SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA
ADVOGADOS :PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 10 de abril de 2008, às 9:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO
Assistente 5- SCJ

NOTIFICAÇÃO:150/2008
DATA : 28/março/2008
AUTOS : 01845-2007-002-18-00-1
RECORRENTE :WILSON SILVA SIRQUEIRA
ADVOGADO :ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RECORRENTE :JÚNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO :MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 10 de abril de 2008, às 9:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO
Assistente 5- SCJ

NOTIFICAÇÃO:151/2008
DATA : 28/março/2008
AUTOS : 00141-2004-011-18-00-0
AGRAVANTE :LOURIVAL DE OLIVEIRA PERES
ADVOGADO :NABSON SANTANA CUNHA
AGRAVADO :COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO :ROSÂNGELA GONÇALEZ
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 10 de abril de 2008, às 9:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO
Assistente 5- SCJ

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2008
Aprova a proposta de desfazimento de autos de processos judiciais findos da Vara do Trabalho de Goiás.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 348/2008 – MA 6/2008, bem como da Lei nº 7.627/87, RESOLVEU, por unanimidade de votos de seus membros efetivos presentes, aprovar a proposta de desfazimento de autos de processos judiciais findos, arquivados no período de janeiro de 1993 a dezembro de 2002, da Vara do Trabalho de Goiás.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2008
Aprova a proposta de desfazimento de autos de processos judiciais findos da Vara do Trabalho de Uruaçu.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 439/2008 – MA 13/2008, bem como da Lei nº 7.627/87, RESOLVEU, por unanimidade de votos de seus membros efetivos presentes, aprovar a proposta de desfazimento de autos de processos judiciais findos, referentes ao ano de 2002, da Vara do Trabalho de Uruaçu.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2008
Acrescenta o parágrafo único ao art. 24 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, RESOLVEU, por unanimidade:
Art. 1º É acrescentado ao art. 24 do Regimento Interno o seguinte parágrafo único:
"Art. 24. .....
Parágrafo único. A ação de que trata o caput deste artigo, em que haja revisor, deverá ser previamente encaminhada ao setor competente para distribuição".
Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2008
Autoriza o Juiz Kleber de Souza Waki a residir fora da sede da jurisdição da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do PA-384/2008 – MA 5/2008, RESOLVEU, por maioria, vencida a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, autorizar, em caráter excepcional, o Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, a residir em Goiânia – GO, nos termos do que dispõe a Resolução Administrativa nº 58/2007.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2008
Autoriza o Juiz Ataíde Vicente da Silva Filho a residir fora da sede da jurisdição da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO,

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do PA-499/2008 – MA 7/2008, RESOLVEU, por maioria, vencida a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, autorizar, em caráter excepcional, o Juiz ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a residir em Goiânia – GO, nos termos do que dispõe a Resolução Administrativa nº 58/2007.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2008
Autoriza a Juíza Neide Terezinha Resende da Cunha a residir fora da sede da jurisdição da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do PA-503/2008 – MA 8/2008, RESOLVEU, por maioria, vencida a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, autorizar, em caráter excepcional, a Juíza NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, a residir em Goiânia – GO, nos termos do que dispõe a Resolução Administrativa nº 58/2007.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2008
Autoriza o Juiz Celso Moredo Garcia a residir fora da sede da jurisdição da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do PA-504/2008 – MA 9/2008, RESOLVEU, por maioria, vencida a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, autorizar, em caráter excepcional, o Juiz CELSO MOREDO GARCIA, Titular da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, a residir em Goiânia – GO, nos termos do que dispõe a Resolução Administrativa nº 58/2007.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2008
Autoriza o Juiz Israel Brasil Adourian a residir fora da sede da jurisdição da Vara do Trabalho de Goiás.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do PA-510/2008 – MA 10/2008, RESOLVEU, por maioria, vencida a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, autorizar, em caráter excepcional, o Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Titular da Vara do Trabalho de Goiás, a residir em Goiânia – GO, nos termos do que dispõe a Resolução Administrativa nº 58/2007.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2008
Autoriza o Juiz Fernando da Costa Ferreira a residir fora da sede da jurisdição da Vara do Trabalho de Ceres.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do PA-515/2008 – MA 12/2008, RESOLVEU, por maioria, vencida a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, autorizar, em caráter excepcional, o Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA, Titular da Vara do Trabalho de Ceres, a residir em Goiânia – GO, nos termos do que dispõe a Resolução Administrativa nº 58/2007.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AR - 00015-2007-000-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTROS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 495/502 (MAURO VALÊNCIO DA SILVA)
ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e a Juíza Convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. (Goiânia, 25 de março de 2008).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e oito dias do mês de março de 2008 (6ªfeira) - STP

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01657-2007-008-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. LUCIANA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
Advogado(s) : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos os autos.
Intime-se a Reclamante para receber a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, devolvam-se os autos a este gabinete."
Goiânia, 26 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 28 de março de 2008.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01654-2005-013-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : ERLI NERES
ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. ANTÔNIO DOS SANTOS DAMASO
AGRAVADO(S) : 2. ANA CRISTINA DAS NEVES DUARTE
AGRAVADO(S) : 3. LUIZ CLÁUDIO DUARTE
ADVOGADO(S) : LONGINO JOSÉ CAETANO FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00669-2006-251-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : FAZENDA ALAIA
ADVOGADO(S) : ANDRÉA RODRIGUES ROSSI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : DORIVAL ALVES CORREIA
ADVOGADO(S) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01009-2007-051-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1.JAIME JOSÉ MILAGRE
ADVOGADO(S) : ANA REGINA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01113-2007-101-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO(S):1. ZUENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S) : SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2.JEFERSON AMADOR PEREIRA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e oito dias mês de março de 2008 (6ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-00157-2007-231-18-00-6
Agravante(s) : ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
Advogado(s) : GUILHERME TELES GEBRIM
Agravado(s) : MANOEL DE SOUZA BARROS
Advogado(s) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
"Vistos os autos.
Trata-se de agravo de petição interposto pelo executado Rosival Ribeiro dos Reis contra a decisão de fl.261, que rejeitou o pedido de "desbloqueio" dos valores encontrados em suas contas bancárias, sendo uma delas conjunta com sua esposa.
O executado alegou que sua esposa não fez parte do pólo passivo e teve sua conta conjunta atingida - conta que é utilizada apenas para recebimento de salário. Alegou, ainda, que sua conta individual também é usada exclusivamente para o recebimento de salário, e por isto os valores bloqueados eram impenhoráveis.
Disse que os valores bloqueados eram essenciais para "subsistência do reclamado e sua família", que tem vários compromissos financeiros e que houve nomeação de bens à penhora (estacas de aroeira, fl. 202).
Ao final da peça de agravo, pediu que "seja concedida liminar em favor do reclamado, para proceder o imediato desbloqueio dos valores constritos na conta corrente nº 269.569-3, Ag. 3596-3, Banco do Brasil, em nome do reclamado e conta 8.130-2 AG. 3596-3, Banco do Brasil, em nome de Monica Maria L.M. Ribeiro" (fl. 275).
Pois bem.
De início, cabe ressaltar que, embora a execução ainda não esteja integralmente garantida, este Tribunal já entendeu que é cabível o agravo de petição. Isso porque a decisão atacada tem caráter definitivo ao encerrar um incidente na fase executiva e porque a matéria em questão (impenhorabilidade absoluta) acarreta a nulidade da execução, que pode ser alegada a todo tempo, não exigindo a apresentação de embargos à execução, nem segurança do juízo (AP-01335-1991-003-18-00-2. Rel. Desor. Platon Teixeira de Azevedo Filho. Revisor Desor. Saulo Emidio dos Santos, julgado em 08/08/2007; AIAP-00186-1997-052-18-00-0. Rel. Desor. Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor Desor. Platon Teixeira de Azevedo Filho. DJE nº 14.150, de 14.11.2003).
Ressalto ainda que, embora seja inadequado o pedido de liminar em sede de agravo de petição, recebo o requerimento como pedido de antecipação de tutela, pois cabe ao relator examinar tal pedido "submetendo sua decisão ao Colegiado respectivo, independentemente de pauta, na sessão imediatamente subseqüente" (OJ 68 da SBDI2 do TST).
Dito isto, vejo que, de fato, houve penhora de valores em contas utilizadas pelo executado e por sua esposa para o recebimento de vencimentos, eis que esta é técnica administrativa do Ministério Público da União e aquele é secretário parlamentar requisitado da Câmara dos Deputados (contracheques, fls. 255/256 e extratos bancários, fls. 276/284).
Todavia, de acordo com o juiz de origem, "não houve penhora de vencimentos dos servidores públicos, em ofensa ao artigo 649 inc. IV, já que o valor penhorado supera em muitas vezes a soma dos valores líquidos constantes dos recibos de pagamento juntados" (fl. 261).
E nisso eu concordo com a decisão, pois o dinheiro depositado, embora proveniente do exercício de cargo público, não tendo sido gasto no mês a que se refere cada pagamento, perdeu a sua natureza salarial e passou a constituir o patrimônio do executado.
Mesmo na seara civil, defende Celso Neves que, em relação aos salários em sentido amplo, "a vedação é absoluta, mas no sentido estrito de só serem impenhoráveis as
prestações vincendas, de sorte a não comprometer a receita mensal, necessária e paulatina. Não diz o texto que o dinheiro resultante de vencimentos, soldos e salários seja impenhorável. Antes assenta a impenhorabilidade dessas contraprestações de serviços no sentido inequívoco de não subordiná-las, antecipadamente, à execução. Depois de percebidas, passam a integrar o patrimônio ativo de quem as recebe e se aí forem encontradas, como dinheiro ou convertidas em outros bens, são penhoráveis. A própria exceção comprova isso, porque a penhorabilidade, destinada a realizar a responsabilidade por alimentos, é, quanto a vencimentos, soldos e salários futuros, segundo disposto no art. 734".

(NEVES, Celso. Comentários ao código de processo civil, v. 7: arts. 646 a 795. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994. p. 22, grifei).
No caso, a penhora incidiu sobre um investimento, e não sobre o vencimento.
Vejo que o agravante deixou claro à fl. 272 que sempre tinha um saldo positivo quando seus vencimentos eram depositados, tanto que, em 11/01/2008, em razão do saldo existente de R$ 21.967,66, foram aplicados R$ 20.000,00. Isso explica porque o saldo da conta era de apenas R$ 3.513,46 em 22/01/2008, logo depois do depósito de vencimentos no dia 21 (R$ 4.064,52), e a ocorrência da transferência de valores maiores para a conta judicial em 24/01/2008 (R$ 4.396,68, R$ 4.448,31 e R$ 8.225,89 - fl. 279).
Como se não bastasse, o extrato da conta individual do reclamado registra um depósito no valor de R$ 5.000,00 ("CRD. AUTORIZADO", fl. 277), o que revela a ausência de exclusividade da conta para o depósito de vencimentos.
Quanto à conta conjunta que tem com sua esposa, em que pese a ilegitimidade do marido para defender o salário da esposa, verifico que ela igualmente sempre mantinha um saldo positivo por ocasião dos depósitos mensais, tanto que no dia 09/01/2008, quando foi depositada a quantia de R$ 13.094,64 a título de "proventos", tinha saldo de R$ 4.957,74, o que propiciou a penhora de R$ 4.729,66 no dia 16 (fl. 284). Aliás, é bom deixar claro que no dia 11/01/2008 foram aplicados R$ 10.000,00, o que evidencia que a penhora aqui recaiu também sobre um investimento, e não sobre o "provento".
Quanto ao fato de a esposa do executado não constar do pólo passivo, é necessário esclarecer que a conta é do tipo "conjunta solidária", conforme informou o devedor à fl. 291.
Ademais, milita contra o agravante a presunção relativa de que as obrigações assumidas pelo cônjuge atendem aos interesses do casal, isso sem falar na indivisibilidade do numerário depositado em conta conjunta.
Por outro lado, é importante ressaltar que o crédito do reclamante também merece proteção, já que se trata de parcela da mesma natureza que aquela que o executado busca preservar para si.
Diante de todo o exposto, uma vez afastada a natureza salarial dos valores, rejeito o pedido de antecipação de tutela referente ao "desbloqueio" da quantia existente na conta, eis que ausente a "prova inequívoca da verossimilhança da alegação".
Nada obstante, o agravante tem razão quanto às prestações vincendas, a fim de que não seja comprometida sua receita mensal. A propósito, esta Corte vem mitigando a interpretação do art. 649, IV, do CPC, em face da natureza alimentícia do crédito que se visa satisfazer, e autorizando a penhora de 10% dos salários por não acarretar prejuízo ao sustento do devedor.
Assim, neste particular restaram satisfeitos os pressupostos legais insertos no art. 273 do CPC, razão pela qual antecipo os efeitos da tutela pretendida, para determinar que a penhora recaia apenas sobre 10% dos vencimentos futuros até a efetiva entrega da prestação jurisdicional.
Intime-se.
Após, à Secretaria da 2ª Turma para inclusão em pauta."
Goiânia, 24 de março de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo AP-00157-2007-231-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Agravante(s) : ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
Advogado(s) : GUILHERME TELES GEBRIM
Agravado(s) : MANOEL DE SOUZA BARROS
Advogado(s) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por maioria, manteve o inteiro teor da liminar deferida pelo Relator, fls. 309/314, parcialmente vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS quanto às parcelas vincendas.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 27 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

Processo AC-00083-2008-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Réu(s) : JOSÉ PEDRO MARTINS
"Vistos os autos.
Determino a intimação do autor para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre a devolução da citação de fl. 462. Transcorrido in albis o prazo, o feito será extinto sem resolução de mérito."
Goiânia, 26 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo RO-00171-2007-054-18-00-7
Recorrente(s) : 1. MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
Advogado(s) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 4. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
"Indefiro o adiamento porque o requerente tem vários advogados habilitados nos autos (fl. 1.039).
Em 26/03/08.
ORIGINAL ASSINADO
SAULO E. SANTOS

Processo ED-RO-00566-2007-011-18-00-1
Embargante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. DANIELA SEGATI LOPES
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Embargado(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, e diante do expresso requerimento para que seja conferido efeito modificativo aos embargos, dê-se vista à reclamante, por 5 (cinco) dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.
Em 28 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Tatiana Thome C. Moreira
Assessora de Desembargador em Exercício

Processo ED-RO-00324-2007-003-18-00-3
Embargante(s) :MARINA DE SOUSA NASCIMENTO EMOS
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, e diante do expresso requerimento para que seja conferido efeito modificativo aos embargos, dê-se vista à reclamada, por 5 (cinco) dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.
Em 28 de março de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
Tatiana Thome C. Moreira
Assessora de Desembargador em Exercício

Processo ED-RO-01332-2007-001-18-00-4
Embargante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : MIKHAIL SKAF
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, e diante do expresso requerimento para que seja conferido efeito modificativo aos embargos, dê-se vista ao reclamante, por 5 (cinco) dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.
Em 28 de março de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
Tatiana Thome C. Moreira
Assessora de Desembargador em Exercício

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00334-2007-001-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
Advogado(a)(s): 1. PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)
Agravado(a)(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
2. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

3. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
4. ESTADO DE GOIÁS
5. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO (GO - 15155)
2. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA (GO - 17709)
3. IZABEL PINTO DA SILVA SCHONHOLZER (GO - 19429)
4. RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 0)
5. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/03/2008 - fls. 386; recurso apresentado em 18/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 29).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, sendo a 5ª reclamada via edital, conforme às. fls. 57, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00341-2007-012-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ
Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Recorrido(a)(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
3. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
4. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC
5. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
6. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA (GO - 16609)
2. ANA CRISTINA VELOSO E SILVA (GO - 22274)
3. ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 18975)
4. MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
5. PAULO ROBERTO DOS SANTOS (GO - 10262)
6. . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/02/2008 - fls. 644; recurso apresentado em 28/02/2008 - fls. 660).
Regular a representação processual (fls. 16, 435 e 492).
Desnecessário o preparo (custas processuais pela 6ª Reclamada - fls. 478/484, 579/589 e 640/642).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CAPACIDADE PROCESSUAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 377/TST.
A Reclamante alega que teriam sido devidamente provadas a personalidade jurídica e a capacidade processual da 1ª Reclamada, devendo a mesma permanecer no pólo passivo da demanda.
A assertiva de contrariedade à Súmula 377/TST, entretanto, afigura-se inviável, visto que referido verbete sumular trata de matéria diversa da debatida no presente tópico recursal.
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - LEI 008666/93
Alegação(ões): - violação do art. 37, § 6º, da CF.
- violação dos arts. 2º, 3º da Lei nº 8.666/93, 43, 942 do CCB e 486, "caput", da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante argumenta que todas as Reclamadas são responsáveis pelos créditos trabalhistas que lhe são devidos em razão do contrato havido com a CTC (6ª Reclamada). Afirma que a responsabilidade da administração pública perante terceiros é objetiva.
Consta do v. acórdão:
"FACTUM PRINCIPIS. ALCANCE. Factum principis é o ato de autoridade pública que, por via administrativa ou legislativa, impossibilita a continuação da atividade da empresa. O 'factum principis' libera o empregador de qualquer obrigação resultante da cessação das atividades da empresa, Todavia, no presente caso, a ocorrência do fato do príncipe foi invocado pelo autor de forma a justificar o seu pedido de condenação subsidiária dos entes públicos elencados na inicial, contudo, a revogação da concessão dos serviços públicos, retirando da empresa particular (CTC) o direito de explorar o transporte coletivo de passageiros, não transfere para o Poder Público a responsabilidade pelos direitos trabalhistas não cumpridos pela concessionária, que responderá com seus bens pelas obrigações inadimplidas" (fls. 579/580).
Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, a condenação exclusiva da sexta Reclamada (Cooperativa de Transportes Coletivos - CTC) pelos créditos reconhecidos à Autora revela-se perfeitamente plausível, não se constatando violação aos preceitos legais e constitucional invocados pela Recorrente.
Os arestos transcritos nas razões recursais não são específicos, uma vez que não retratam situação idêntica àquela dos autos, o que atrai a observância da Súmula 296/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 26 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00371-2007-013-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GILENO RODRIGO SOARES DA SILVA
Advogado(a)(s): ELBER CARLOS SILVA (GO - 17318)
Recorrido(a)(s): POLIGEL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
Advogado(a)(s): DULCEMARY CARDOSO DA SILVA (GO - 13534)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/02/2008 - fls. 295; recurso apresentado em 28/02/2008 - fls. 338).
Regular a representação processual (fls. 9).
Satisfeito o preparo (fls. 205 e 22).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXII e XXVIII da CF.
- violação do art. 927 do CCB/2002.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que a Recorrida deveria ser condenada ao pagamento da indenização postulada, sustentando que a responsabilidade da Reclamada seria a objetiva em decorrência do risco da atividade empresarial.
Argumenta, ainda, que mesmo que se entendesse que a responsabilidade da Recorrida era a subjetiva, "esta não teria se eximido de culpa vez que deixou de adotar medidas de controle eficientes violando expressamente o dispositivo constitucional supra citado (sic)." (fls. 332)
Consta do v. acórdão:
"Data venia de entendimentos em contrário, de se levar em conta ser mais razoável a corrente que entende, via de regra, ser possível a indenização por acidente de trabalho, com base na responsabilidade subjetiva , ou seja, quando verificada a culpa ou dolo do empregador na ocorrência do infortúnio.
É bem verdade que, em casos excepcionais, a empregadora pode ser responsabilizada objetivamente, mas apenas em casos em que a própria atividade econômica da empresa traz inerente a possibilidade de risco, mas esse não é o caso dos autos.
Seguindo essa esteira de raciocínio, observa-se que, na hipótese, inexistiu a culpa da reclamada, ao contrário, o acidente ocorreu por ato inseguro do autor.
Foi realizada perícia, cujo laudo encontra-se às fls. 144/167, bem como prova oral, inclusive com o depoimento pessoal do reclamante.
O ponto que leva à conclusão do ato inseguro por parte do autor encontra-se no laudo (...)
Insta registrar que não obstante o autor ter insinuado que havia pressão para que se obtivesse maior resultado nas tarefas realizadas, não há prova nos autos a respeito. Ao contrário, a testemunha Regional da Silva, por ele arrolada, chegou a dizer que '(...) a empresa não cobrava maior produção com referência a esta máquina (...)' (fl. 93).
Por último, em que pese o laudo pericial fazer menção ao fato de a empresa não fornecer os EPI´s necessários e não cumprir com todas as normas de segurança do trabalho, não se pode pretender impor-lhe a responsabilidade por todo e qualquer acidente que venha ocorrer em suas dependências. Como observado de início, há de se apurar de quem a responsabilidade pelo sinistro, sob pena de se aplicar o entendimento da responsabilidade objetiva apenas e tão-somente pelo não-atendimento das normas pertinentes. A ausência de cumprimento de normas de segurança pela empresa deve ser analisada em conjunto com os demais aspectos e por si só não exclui outros, como no caso, a verificação da responsabilidade do autor por ato inseguro.
Ante o exposto, correta a sentença no que pertine à culpa exclusiva do obreiro, por ato inseguro no desempenho de suas funções. " (fls. 258, 259 e 262)

Conforme se depreende do v. acórdão, não se vislumbra a assertiva de violação dos dispositivos legal e constitucionais indicados, haja vista que a Turma Julgadora, analisando devidamente o conteúdo probatório dos autos, verificou que o acidente em tela decorreu de ato inseguro do Autor, que a possibilidade de risco não era inerente à atividade econômica da empresa e que o fornecimento de EPIs não seria suficiente para evitar o sinistro.
Não se verifica o dissenso jurisprudencial alegado. O aresto colacionado às fls. 306 e, também, às fls. 319/331, mostra-se inespecífico, eis que não aborda fatos idênticos aos dos autos, inclusive quanto à constatação de que o acidente ocorreu por ato inseguro do Reclamante (Súmula 296/TST).
Inservível ao confronto de teses o paradigma de fls. 313/315 proveniente de Vara do Trabalho, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT. Por último, tem-se que o julgado trazido às fls. 315/318 nem sequer pode ser confrontado, uma vez que não indica sua fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337,I,TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 26 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00465-2007-241-18-00-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (MG - 63440)
Recorrido(a)(s): MAURO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA (GO - 16691)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/02/2008 - fls. 232; recurso apresentado via fac-simile em 25/02/08 - fls. 239, com os originais protocolizados em 29/02/2008 - fls. 248).
Regular a representação processual (fls. 26).
Satisfeito o preparo (fls. 141/142).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
Sustenta que deveria ter sido condenada de forma subsidiária e não solidária.
Consta do v. acórdão:
"Vale transcrever os fundamentos da sentença, fls. 97/99, verbis:
'A petição inicial é bastante clara ao apontar que o Reclamante foi contratado pelo reclamado JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ, requerendo a responsabilização subsidiária ou solidária da 2ª demandada. Muito embora a inicial não tenha indicado o dispositivo legal que fundamenta a pretensão, a condenação solidária está amparada no art. 455 da CLT, que trata dos contratos de subempreitada e a responsabilidade do empreiteiro principal.
O contrato de fls. 59/62 evidencia que a reclamada VELOX é a empreiteira principal tendo subempreitado parte da obra para o 1º Reclamado sob o nome de JR CONSTRUÇÕES.
Destarte, inequívoca a relação de subempreiteira e empreiteira entre os reclamados, o que atrai a aplicação do art. 455 da CLT e, conseqüentemente, a responsabilidade solidária da segunda reclamada.
Neste sentido a jurisprudência dos Regionais e também do Colendo TST:
(...)
Declara-se, portanto, a responsabilidade solidária da reclamada VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES por eventuais créditos trabalhistas reconhecidos ao Autor.
Registra-se que, em se tratando de dívida solidária, o trabalhador pode demandar apenas em face da empreiteira principal, razão pela qual a desistência da ação em relação ao 1º reclamado (sub-empreiteiro) não obsta o prosseguimento do feito'.
Mantenho." (fls. 203/204)
Inviável cogitar-se de dissenso com a Súmula 331, IV/TST, visto que o caso sob exame trata-se de empreitada e não de terceirização de serviços (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 26 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00545-2007-005-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado(a)(s): ALÍCIO BATISTA FILHO (GO - 22804)
Recorrido(a)(s): UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
Advogado(a)(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/02/2008 - fls. 533; recurso apresentado em 21/02/2008 - fls. 574).
Regular a representação processual (fls. 213 e verso).
Satisfeito o preparo (fls. 428, 486/502, 553 e 552).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, caput, 7º, XXIII, XXVI, 8º, VI, da CF.
- violação dos arts. 511, 581, § 2º, da CLT 125,I e 348 do CPC e e 884 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a CCT não se aplica ao Reclamante porque a Empresa tem como atividade preponderante o transporte de passageiros e o Autor trabalhava com transporte de cargas (atividade secundária), devendo ser levado em consideração que ela não estava representada na feitura da CCT.
Diz que o deferimento do pedido causa enriquecimento ilícito do Obreiro e que a aplicação de norma convencional de forma parcial (cláusula 5ª) fere o princípio da isonomia, ou seja, de tratamento igualitário para pessoas na mesma situação. Entende que, se foi deferido o ticket- refeição, devem ser descontados os 5% do valor a título de participação do empregado, consoante determinado na CCT.
Consta do v. acórdão:
"Portanto, o conceito de atividade preponderante não se mostra aplicável ao caso, haja vista que o setor de encomendas e cargas, no qual a reclamante laborava, não se encontra em regime de conexão funcional com as demais atividades desenvolvidas pela reclamada.
Ou seja, enquanto o transporte de bagagens e outros pertences dos passageiros que utilizam os serviços da reclamada, por exemplo, converge para a atividade principal da empresa e, por isso, não se aplicam aos empregados que laboram nessa atividade as CCTs dos trabalhadores no transporte de cargas, o departamento em que a autora prestava serviços desenvolvia atividade distinta, não existindo quanto a ela a relação de preponderância de que cogita o art. 581, § 2º, da CLT.
Note-se que o referido departamento, a par de possuir denominação específica, distinta da utilizada pela reclamada - a saber, 'Araguarina Express' -, também dispunha de estrutura organizacional, quadro de pessoal e veículos próprios, atuando no transporte de encomendas e cargas para terceiros, não-usuários dos ônibus de passageiros, consoante demonstra a prova documental juntada com a exordial.
Desse modo, tem-se que o transporte de cargas não é mero acessório das demais atividades exploradas pela reclamada, não convergindo com elas, o que torna a reclamante pertencente a categoria diversa dos demais funcionários da empresa, fazendo jus, desse modo, aos benefícios concedidos pela CCT celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado de Goiás - SETCEG (fls. 91/104).
Por outro lado, não prospera a alegação, deduzida pela reclamada, de que não teria sido representada nas negociações que levaram à assinatura das CCTs cuja aplicação é pretendida pela autora, uma vez que os referidos instrumentos convencionais foram celebrados pelo sindicato representativo da sua categoria econômica, o que é suficiente para assegurar a incidência das normas nelas consignadas aos contratos de trabalho firmados com os seus empregados, a teor do disposto no art. 611, caput, da CLT.
Por conseguinte, a reclamante tem direito ao recebimento de diferenças salariais, decorrentes da aplicação dos reajustes estipulados nas CCTs juntadas às fls. 91/104, com reflexos nas verbas rescisórias pagas no TRCT (fl. 26) e no FGTS + 40%, postulados na petição inicial.
Defere-se a indenização compensatória pelos tíquetes-refeição não fornecidos no período de 28/11/03 (contratação) até 30/09/05, conforme consta na exordial, nos valores fixados no parágrafo primeiro da cláusula quinta das CCTs (fls. 94, 98 e 102).
Defere-se, ainda, a indenização pela não concessão dos tíquetes-alimentação, nos valores previstos no parágrafo segundo da cláusula quinta (fls. 91-v, 94, 98 e 104). A parcela é devida ao longo do pacto, inclusive por ocasião do pagamento do 13º salário e das férias, conforme previsão convencional, sem que isso constitua reflexo da verba, já que, conforme se depreende das normas coletivas, o benefício em comento foi concedido de acordo com o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, não integrando, por conseguinte, o salário para nenhum efeito". (fls. 492/494).

No acórdão dos Embargos de Declaração, ficou consignado que:
"(...) não houve omissão quanto à dedução da cota-parte do empregado, a título de auxílio-alimentação (5%), e à compensação do prêmio-permanência, pois na contestação (fls. 215/233) foi requerida somente a 'COMPENSAÇÃO de qualquer parcela que, porventura, seja representadas pelos recibos juntados' (fl. 232), hipótese que não abrange as parcelas mencionadas, sendo que o prêmio-permanência sequer foi objeto de litígio (...)" (fls. 528/529).
O entendimento regional de que a CCT é aplicável ao Reclamante e que a Empresa foi representada pelo Sindicato de sua categoria encontra-se em sintonia com as provas produzidas nos autos e com a legislação pertinente ao caso, não se verificando nenhuma das violações apontadas. Vê-se, também, que as questões suscitadas pela Parte foram objeto de pronunciamento no acórdão recorrido, não se podendo cogitar de omissão no julgado.
Inespecíficos os arestos colacionados, visto que as situações de cada caso não são idênticas (incidência da Súmula 296/TST).
O último aresto transcrito às fls. 550 é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 26 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00740-2007-002-18-00-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Recorrido(a)(s): WALPINE DIAS JARDIM
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/02/2008 - fls. 150; recurso apresentado em 03/03/2008 - fls. 157).
Regular a representação processual (fls. 15 e 20).
Satisfeito o preparo (fls. 131, 132 e 156).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - REFLEXOS
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.
- violação dos arts. 189, 190, 191, 192, 193 da CLT.
A Recorrente alega ser indevido o adicional de insalubridade, sob o argumento de que fornecia todos os equipamentos de proteção exigidos, segundo as normas de prevenção e riscos.
Consta do v. acórdão:
" (...) No caso em comento, o Reclamante foi contratado pelo Reclamado para trabalhar como repositor de produtos, tendo por tarefa a reposição de produtos refrigerados e congelados nos balcões de auto-atendimento, produtos estes que eram buscados no interior da câmara fria. Era de sua responsabilidade, também, a organização de produtos no interior das câmaras frias.
São aplicáveis ao caso os artigos 190 e 192 da CLT (...)
A regulamentação do adicional de insalubridade, delegada ao Ministério do Trabalho, veio por meio da NR 15, que define como 'atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem' (cláusula 15.1) '(...) no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada (...)' (anexo 9, grifei), cuja insalubridade será detectada por meio de 'laudo de inspeção realizada no local de trabalho' (anexo 9).
Complementando, o Anexo 14 define como sendo de grau médio a insalubridade que decorra de 'frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho' (item 9), fazendo jus, portanto, ao adicional de 20% sobre o salário mínimo. (...)
Acresça-se a tais normas o entendimento esposado pelo TST por meio da Súmula 47 (...)
Diante de todo o exposto, conclui-se que o trabalhador que, no exercício de suas atividades, adentre e/ou permaneça em câmara fria, ainda que de forma descontínua, faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio. (...)
O Reclamado alegou, em sua defesa, que fornecia os EPIs necessários para a proteção do trabalhador e que fiscalizava sua utilização. No entanto, não apresentou provas de que entregou os EPIs ao Reclamante. (...)
Destarte, mantenho a r. sentença que acolheu o pedido de pagamento do adicional de insalubridade em grau médio e seus reflexos ." (fls. 146/148)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional
É impertinente a afirmativa de que houve afronta aos incisos do art. 5º constitucional, tendo em vista que a v. decisão regional não se manifestou sobre a matéria sob a ótica de tais preceitos. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 26 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00781-2007-053-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Advogado(a)(s): LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA (GO - 16788)
Recorrido(a)(s): JOAQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): LEONEL HILÁRIO FERNANDES (GO - 15199)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/02/2008 - fls. 178; recurso apresentado em 26/02/2008 - fls. 188).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
Alegação(ões): - violação do art. 173 da CF.
- violação do art. 3º do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se o Recorrente contra o v. acórdão regional nos tópicos em que refutou a preliminar de ilegitimidade passiva e declarou a responsabilidade solidária dos Reclamados. Aduz que no período da cessão do empregado da PAVIANA o mesmo teria permanecido sob o regime jurídico da CLT, sem perder o vínculo com a Empregadora.
Relativamente à questão preliminar, consta do v. acórdão:
"(...) o simples fato de o autor ter afirmado na exordial que o recorrente deve responder pelos encargos trabalhistas em razão de ter sido cedido ao Município de Anápolis, é suficiente para configurar a sua legitimidade passiva ad causam (...)" (fls. 167) .
No que concerne ao tema da responsabilidade solidária, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal expressou tese no seguinte sentido:
"(...) a responsabilidade solidária do recorrente declarada em primeiro grau não decorre do vínculo jurídico-administrativo existente entre os reclamados, mas sim pelo fato de o reclamante ter sido cedido ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – DMER, em 01/04/92 (fls. 97) e ao próprio MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, em 21/01/97 (fls. 98), com ônus para o cessionário. Assim, restou incontroverso que o segundo reclamado beneficiou-se diretamente dos serviços prestados pelo reclamante na condição de cedido, a partir de 01/04/92, para quem prestou serviços até o seu desligamento, em 06/12/2006 (...)" (fls. 169).
Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, a rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam do Município de Anápolis e a declaração da responsabilidade solidária dos Reclamados não importa em violação à literalidade dos arts. 3º do CPC e 173 da CF, invocados pelo Recorrente.
O aresto colacionado às fls. 184/185 não se presta ao confronto de teses, diante da ausência de indicação da fonte oficial ou do repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337, I, a /TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 26 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00855-2007-131-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(a)(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)
Agravado(a)(s): MONTES BELOS COML DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/03/2008 - fls. 151; recurso apresentado em 18/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado, VIA AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00867-2007-004-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(a)(s): ZILDA SOUZA DE OLIVEIRA CUNHA
Advogado(a)(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO (GO - 21318)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/03/2008 - fls. 337; recurso apresentado em 17/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 37).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00918-2006-052-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JECI MARIA DE JESUS
Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
Agravado(a)(s): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
Advogado(a)(s): THEBERGE RAMOS PIMENTEL (GO - 23146)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/03/2008 - fls. 199; recurso apresentado em 13/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 33).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01230-2007-002-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): JOÃO TUDES AQUINO BOTELHO
Advogado(a)(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/02/2008 - fls. 556; recurso apresentado em 21/02/2008 - fls. 563).
Regular a representação processual (fls. 200/201).
Satisfeito o preparo (fls. 484, 500, 499, 554 e 562).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF.
A Reclamada sustenta que o indeferimento de pergunta que provaria os feriados laborados importou em cerceamento de seu direito de defesa.
Consta do v. acórdão:
"O estudo dos autos revela que o labor aos sábados era efetuado mediante escala elaborada pela reclamada. A primeira testemunha indicada pelo reclamante disse que trabalhou em todos os feriados conjuntamente com o reclamante, razão pela qual a pergunta foi indeferida, tornando efetivamente desnecessário o questionamento formulado pela ré. Por sua vez, a segunda testemunha afirmou que havia escalas quanto ao labor em feriados, sendo impertinente, de igual sorte, a formulação da pergunta, pois depoente e reclamante não seriam, necessariamente, escalados para trabalharem no mesmo feriado.
(...)
Não houve, portanto, o alegado cerceio de defesa." (fls. 543/544)
Inviável o seguimento do recurso neste tópico, diante da conclusão no sentido de que a pergunta indeferida seria desnecessária.
Nesse contexto, pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não se evidencia violação dos preceitos indicados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 26 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01263-2007-011-18-00-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(a)(s): VICENTE DE PAULA DA SILVA
Advogado(a)(s): NÚBIA APARECIDA DE PINA (GO - 21652)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2008 - fls. 298; recurso apresentado em 26/02/2008 - fls. 306).
Regular a representação processual (fls. 70 e 285).
Satisfeito o preparo (fls. 256 e 258).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO INDIRETA
Alegação(ões): - violação do art. 789, §1º, da CLT.
Sustenta que as verbas teriam sido deferidas de ofício, por não ter constado da inicial pedido alternativo referente ao pedido de demissão.
Busca a reforma do v. acórdão para que seja declarada a improcedência dos pedidos, revertendo-se o ônus da sucumbência e liberando-a do depósito recursal que efetivou.
Todavia, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Determina-se a alteração da capa dos autos, para constar como advogada da Reclamada a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo, bem como que doravante todas as intimações sejam publicadas/endereçadas a ela, conforme pleiteado.
À DSCP, para os fins.
Após à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 26 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01315-2007-001-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS LTDA.
Advogado(a)(s): LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ (GO - 18465)
Agravado(a)(s): RONEY ROZENDO
Advogado(a)(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/03/2008 - fls. 149; recurso apresentado em 17/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 146).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 17 / 2008

Em 24/03/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AGRAVO REGIMENTAL

00534-2007-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
Agravante: ROBERTO DE ABREU TINOCO
Advogado: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
Agravado: COLÉGIO META BRASIL LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AÇÃO RESCISÓRIA

00510-2007-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - LUZIÂNIA - RT-835/2005
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Advogado: ANTÔNIO ALVES FILHO E OUTRO(S)
Réu: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
Advogado: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

00299-2000-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-299/2000
Recorrente: BANCO BEG S/A
Advogado: JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
Recorrido: FERNANDO ABREU SOUTO
Advogado: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERÔNIMO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AÇÃO RESCISÓRIA

00099-2008-000-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-328/2006
Autor: PAULO ROBERTO LEMOS
Advogado: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
Réu: AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AÇÃO RESCISÓRIA

00098-2008-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1670/2004
Autor: S. ROCHAEL - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA.
Advogado: HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO
Réu: EDVALDO FERREIRA DE ARAÚJO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00093-2008-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1015/2003
Autor: AMÉLIA CRISTINA KATTAN FONTINELE AZEVEDO
Advogado: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
Réu: BRASIL TELECOM S.A.

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01188-2007-131-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1188/2007
Agravante: RENATO DA SILVA
Advogado: ELDER DE ARAÚJO
Agravado: EDUARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00946-2007-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-946/2007
Agravante: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado: OSMIDA MAGALHÃES PIRES DE BRITO
Advogado: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
Agravado: LUCINEIDE DIVINA DA SILVA RIBEIRO VOGADO
Advogado: JULIANA CAIADO AMARAL DE AZEVEDO E OUTRO(S)

00364-2007-007-18-01-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AUS-364/2007
Agravante: EDIGERSON LEITE ALVES DOS SANTOS
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Agravado: PIZZARIA MORAIS LTDA. - ME E OUTRO
Advogado: ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)

00010-2003-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-10/2003
Agravante: KATIELLEY DE JESUS SOUZA E OUTRO
Advogado: CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)
Agravado: RICARDO ALVES DE SOUZA
Advogado: HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01651-2007-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1651/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrido: ZILMA RODRIGUES TOLEDO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01650-2007-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1650/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE RIO VERDE
Advogado: FERNANDO COSTA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO LEANDRO DE SOUZA
Advogado: KATWELLY MARTINS CAMPOS E OUTRO(S)

01909-2007-081-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1909/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Recorrido: CRISTIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA

02026-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2026/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: POLLYANA PEREIRA ROMEIRO DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido: OS MESMOS

02074-2007-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2074/2007
Recorrente: NEW LINE ALARMES LTDA. - ME
Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido: GIOVANI ALIOMAR BONIFÁCIO DE JESUS
Advogado: RAFAEL ROCHA DE MACEDO E OUTRO(S)

02140-2006-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-2140/2006
Recorrente: LEONIS DINIZ DE FREITAS
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Advogado: JOSÉ ALVES MARINHO FILHO
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Recorrido: CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

02103-2007-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2103/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ ALCIDES NETO
Advogado: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01012-2006-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1012/2006
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente: MÁRCIO SILVA FREITAS
Advogado: HELLION MARIANO DA SILVA
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02222-2007-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2222/2007
Recorrente: RRV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME
Advogado: OTÁVIO ALVES FORTE E OUTRO(S)
Recorrido: RELTON JERÔNIMO CABRAL
Advogado: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

01510-2007-221-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1510/2007
Recorrente: LAUREANO GABINO DOS SANTOS
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
Recorrente: ROSE WANESSA DE MORAIS LEMOS ANDRADE E OUTRO (ADESIVO)
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01347-2007-131-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1347/2007
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido: HUGO CÉSAR MOLENA
Advogado: TIAGO CORSO

01600-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1600/2007
Recorrente: CASTORINO GOMES JARDIM
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido: CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

01776-2005-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1776/2005
Agravante: PERY MORAES NARCISO
Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Agravado: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

00238-2003-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-238/2003
Agravante: CARMEM ANDRADE CASTRO
Advogado: JULIETA ALVARENGA BAHIA
Agravado: ABELINO CURCINO DOS SANTOS
Advogado: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO E OUTRO(S)

01588-2004-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1588/2004
Agravante: PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
Advogado: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO E OUTRO(S)
Agravado: JOÃO ALVES MOREIRA DA SILVA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

00717-2006-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-717/2006
Agravante: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado: SUELI ARAÚJO DE SOUZA
Advogado: JUCÉLIA BASÍLIO DA SILVA

RECURSO ORDINÁRIO

01653-2007-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1653/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E OUTRO
Advogado: CLODOMIRO DE OLIVEIRA
Recorrido: ODALMEY PEREIRA DA SILVA
Advogado: BARBARA DE SOUZA E OUTRO(S)

02068-2007-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2068/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Recorrido: FELIPE BEZERRA MACIEL
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

00022-2008-053-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AIN-22/2008
Recorrente: VALDEIR BRAGA
Advogado: ISAÍAS BRAGA
Recorrido: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado: HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

01916-2007-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1916/2007
Recorrente: ELIAS FERREIRA DA SILVA
Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

00833-2007-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-833/2007
Recorrente: COPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrente: JAMES ALVES LOPES
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01772-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1772/2007
Recorrente: JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido: MARCOS DE PAULA BUENO FERNANDES
Advogado: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

02057-2007-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2057/2007
Recorrente: LEONARDO MOREIRA DA SILVA
Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

00007-2008-161-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-7/2008
Recorrente: M S M SANCHES - ART'S PLUMAS
Advogado: ESPER CHIAB SALLUM
Recorrido: IVANILDES FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)

00915-2007-201-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - ACI-915/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS
Advogado: EDBERTO QUIRINO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: ALPINIANO DO PRADO LOPES

02193-2007-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2193/2007
Recorrente: MÁRJELLA CIBELLE TAVARES NUNES COELHO
Advogado: EURICO DE SOUZA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
Advogado: KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

00535-2007-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-535/2007
Recorrente: WESTPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: JOÃO BEZERRA PINTO E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA JOANA D'ABADIA PEREIRA
Advogado: ARLETE MESQUITA

02211-2006-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2211/2006
Recorrente: MARIA BETÂNIA FERNANDES DE ALMEIDA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrente: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO (ADESIVO)
Advogado: WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01688-2007-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1688/2007
Recorrente: QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: UILCINEI MARTINS CAETANO (ADESIVO)
Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00662-2007-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-662/2007
Recorrente: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA
Advogado: TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

01868-2007-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1868/2007
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: JURANDIR VIEIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01594-2007-111-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - CAU-1594/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS - SECCOJ
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
Recorrido: INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS
Advogado: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00048-2008-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-48/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: SEBASTIÃO DA SILVA MARCELINO
Advogado: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA E OUTRO(S)

02296-2007-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2296/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: GLEMERSON DIAS RAMALHO
Advogado: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)

00001-2008-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ BENTO DA SILVA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

00050-2008-052-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-50/2008
Recorrente: ORIVALDO FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrido: ORDELEIDE TELES DE OLANDA
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

00034-2008-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-34/2008
Recorrente: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: REVAIR ROSA DA SILVA
Advogado: RUI CARLOS E OUTRO(S)

00037-2008-251-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-37/2008
Recorrente: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: SILVÂNIO GUEDES DE ANDRADE
Advogado: RUI CARLOS E OUTRO(S)

00010-2008-054-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-10/2008
Recorrente: ELIDEANE ROSA DOS SANTOS
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

01912-2007-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1912/2007
Recorrente: ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Advogado: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
Recorrido: FÁBIO MARQUES LOPES
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

00002-2008-221-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-2/2008
Recorrente: CARLOS CHAGAS DE OLIVEIRA
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

01255-2007-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1255/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: TEREZINHA DE ALMEIDA
Advogado: OCTÁVIO CORREA SANT'IAGO

02313-2007-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2313/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ARTHUR SOUSA SOARES
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

02102-2007-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2102/2007
Recorrente: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
Advogado: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido: CELIOMAR DA SILVA ROQUE
Advogado: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

02296-1991-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2296/1991
Agravante: LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: INDUSTRIAL E HABITACIONAL SOLDASA LTDA.
Advogado: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
Agravado: DARLAN SANTOS DE ALENCAR
Agravado: DARLENE GOMES DE ALENCAR
Agravado: ANTÔNIO SANTOS DE ALENCAR
Agravado: JERÔNIMO FRANCO DE MORAIS

01992-2006-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1992/2006
Agravante: ALEX MENESES DA COSTA
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Agravado: BANCO RURAL S.A.
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

01325-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - ET-1325/2007
Agravante: EURÍPEDES ALAN CARDEC ARANTES
Advogado: GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA
Agravado: UANDERSON BORGES CHAGAS
Agravado: CLAYTON DOS SANTOS

01403-2006-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1403/2006
Agravante: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Agravado: ALTAMIR LEMOS DINIZ
Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01441-2007-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1441/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: LÚCIA DIAS MARQUES
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01045-2007-251-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-1045/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: IRACY NUNES DE OLIVEIRA
Advogado: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00744-2007-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-744/2007
Recorrente: GENILSON PAULINO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01777-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1777/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente: ÉDEN LUIZ SILVEIRA E OUTROS
Advogado: NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02252-2007-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2252/2007
Recorrente: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: RONALDO SILVA DE SOUZA FILHO
Advogado: ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

00561-2007-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-561/2007
Recorrente: ANTÔNIO JESUS ROCHA
Advogado: LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01178-2007-161-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1178/2007
Recorrente: ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
Advogado: NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: ROSEDALMA MARIA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: AMILSON ALVES DE VAL
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

01552-2007-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1552/2007
Recorrente: RUBENS ALVES DE JESUS
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS ROBERTO COELHO
Advogado: ONOFRE COSTA JÚNIOR

01176-2007-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1176/2007
Recorrente: NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido: ÉDSON ALVES DE MELO
Advogado: ÉDSON VERAS DE SOUSA

01183-2006-102-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1183/2006
Recorrente: SANDRA MARA ALVES DE PAULO
Advogado: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: LOUIS DREYFUS COMMODITES BRASIL S.A
Advogado: LAURO EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

01650-2007-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1650/2007
Recorrente: ALESSANDRA SOARES MOURA DE BRITO
Advogado: ANDRÉIA SEPTÍMIO BELLO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01740-2007-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1740/2007
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrente: ANTÔNIO PAULINO DA SILVA
Advogado: JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01346-2007-131-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1346/2007
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido: ERIVELTON GUBERT
Advogado: TIAGO CORSO

02214-2007-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-2214/2007
Recorrente: EDILTO SALES DA SILVA
Advogado: VALTENE ALVES DINIZ
Recorrido: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01582-2007-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1582/2007
Agravante: ADIEL DIAS BORGES
Advogado: TELÊMACO BRANDÃO
Agravado: INTERBRAZIL SEGURADORA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01743-2007-081-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-1743/2007
Agravante: GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Agravado: DANIEL BORGES DA SILVA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

00141-2004-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-141/2004
Agravante: LOURIVAL DE OLIVEIRA PERES
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Agravado: COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ

01777-2006-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1777/2006
Agravante: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: GUSTAVO MAZZEI PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado: CARLA FRANCO ZANNINI
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

00075-2005-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-75/2005
Agravante: MARCONI FELIX DA SILVA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
Agravado: REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
Advogado: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

RECURSO ORDINÁRIO

01964-2007-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1964/2007
Recorrente: GABRIELA MARIANO CAMILO
Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS(ADESIVO)
Advogado: MARIA GABRIELA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01777-2007-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1777/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRCIA COUTINHO RODRIGUES
Advogado: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

01642-2007-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1642/2007
Recorrente: ELBER GERALDO CAMPOS
Advogado: HUDSON PORTO ALVES
Recorrido: JOSÉ ÉRICO SIQUEIRA CAMPOS
Advogado: MARILDA FAGUNDES

01741-2007-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1741/2007
Recorrente: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO QUIRINO DA ROCHA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02254-2007-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2254/2007
Recorrente: JD DA SILVA DESIGN E PRODUCÕES GRÁFICAS
Advogado: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado: WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

02059-2007-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2059/2007
Recorrente: GENSERICO WELDES SOBRINHO
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

01957-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1957/2007
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: JOCILDO DE SOUZA MACIEL
Advogado: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

02302-2007-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2302/2007
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: IVAN FERREIRA PINTO
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES

01688-2007-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1688/2007
Recorrente: VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO
Advogado: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS

01435-2007-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1435/2007
Recorrente: JOAQUIM TEIXEIRA DA SILVA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)

02271-2007-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2271/2007
Recorrente: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: EDVALDE ALVES DOS SANTOS
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

01845-2007-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1845/2007
Recorrente: WILSON SILVA SIRQUEIRA
Advogado: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
Recorrente: JÚNIO ALVES DOS SANTOS
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido: OS MESMOS

00181-2006-251-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-181/2006
Recorrente: GERALDO SALVADOR DA SILVA
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado: JOÃO BERCHMANS CORREA SERRA E OUTRO(S)

02103-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2103/2007
Recorrente: IRANDY MOREIRA DOS SANTOS
Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

02093-2007-081-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2093/2007
Recorrente: TÂNIA PEREIRA ROMEIRO
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA NUNES PERDIGÃO - ME
Advogado: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01677-2007-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1677/2007
Recorrente: MAFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO FRANCISCO ITACARAMBI
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

00088-2008-081-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-88/2008
Recorrente: RONALDO DIAS DA SILVA
Advogado: PAULO MARQUES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO E OUTRO(S)

02334-2007-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2334/2007
Recorrente: RAIMUNDO WANDER SILVEIRA FERNANDES
Advogado: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Recorrido: ECOPE DO BRASIL INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA.
Advogado: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

01267-2007-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1267/2007
Recorrente: ILVONEY SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

02333-2007-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2333/2007
Recorrente: CARLOS UMBERTO GARCIA DOS SANTOS
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido: SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

02135-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2135/2007
Recorrente: NILZA ABADIA DA SILVA
Advogado: EMANUELLI MATOS MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ZILDA DE OLIVEIRA MORAES
Advogado: PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00038-2008-251-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-38/2008
Recorrente: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado: RUI CARLOS E OUTRO(S)

01898-2007-081-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1898/2007
Recorrente: LEICIONETE SOARES DOS SANTOS
Advogado: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
Recorrido: PROBEL S.A.
Advogado: HENRIQUE ROCHA NETO E OUTRO(S)

02072-2007-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2072/2007
Recorrente: CONCEITO ENGENHARIA LTDA.
Advogado: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO CLEOMAR ALVES DE SOUZA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

00163-2008-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-163/2008
Recorrente: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: IZAMAR MARQUES DA SILVA
Advogado: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

02201-2007-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2201/2007
Recorrente: GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado: SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO E OUTRO(S)
Recorrido: CARMIRANDA RIBEIRO DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00612-2007-008-18-01-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-612/2007
Agravante: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado: ROSSINI BEZERRA ROSSI

AGRAVO DE PETIÇÃO

01249-2006-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1249/2006
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Agravado: DIEGO DA SILVA CALDEIRA
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

00689-2005-051-18-01-2
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - CS-689/2005
Agravante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado: GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

01568-2005-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1568/2005
Agravante: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

00453-1996-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-453/1996
Agravante: PEDRO JOSÉ DE CASTRO
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
Agravado: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01856-2007-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1856/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA MADALENA ALMEIDA
Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

00905-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-905/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE MARIA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01732-2007-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-1732/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO
Recorrido: FLEURY & UMBELINO LTDA.
Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES

01528-2007-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1528/2007
Recorrente: C.S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME
Advogado: LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES
Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: KENNEDY ALVES DE MOURA (ADESIVO)
Advogado: PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01222-2007-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AIN-1222/2007
Recorrente: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
Advogado: JOSÉ ALVES QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrido: SINVAL MENDONÇA NOVAES
Advogado: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

01599-2007-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1599/2007
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente: BARSANUFO COSTA
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02109-2007-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2109/2007
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ALEXSANDRO PEREIRA MENDES DE LIMA
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES

01721-2006-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1721/2006
Recorrente: AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA
Advogado: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

02272-2007-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2272/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: LUCYANNA FERREIRA SILVA
Advogado: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

01840-2007-008-18-00-7
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1840/2007
Recorrente: SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA
Advogado: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado: SÁVIO CÉSAR SANTANA

00689-2006-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-689/2006
Recorrente: VALDINAR PEREIRA SANTOS
Advogado: LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido: NAHUR MAIA DE RESENDE
Advogado: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)

00612-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-612/2007
Recorrente: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado: ROSSINI BEZERRA ROSSI
Recorrente: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02160-2007-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2160/2007
Recorrente: LOJAS AMERICANAS S.A.
Advogado: ANDRÉ LUIZ BUENO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO BATISTA DOS REIS
Advogado: MOACYR RAIMUNDO DE SOUZA E OUTRO(S)

00586-2007-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-586/2007
Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrente: ADRIANO MOREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00786-2007-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-786/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: REGINA APARECIDA LUCINDO FARIA
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

01520-2007-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1520/2007
Recorrente: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA LÚCIA DE JESUS ASSUNÇÃO
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01613-2007-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1613/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
Recorrido: SORAYA SABINO
Advogado: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

01435-2006-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1435/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado: TÂNIA CELESTINO GOMES
Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

01181-2006-241-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1181/2006
Agravante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Advogado: BARTOLOMEU NOGUEIRA
Agravado: ANDRÉA LEÃO DE LA PIEDRA
Advogado: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES E OUTRO(S)

00709-2006-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-709/2006
Agravante: ED MORGAN SOARES DE FARIAS
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Agravado: INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
Advogado: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)

01260-2006-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1260/2006
Agravante: REGINA FERREIRA ROSA
Advogado: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BERNARDO ÉLIS DOS POVOS DO CERRADO

RECURSO ORDINÁRIO

01850-2007-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1850/2007
Recorrente: VALDIVINO JOSÉ CAETANO DA SILVA
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

01764-2007-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1764/2007
Recorrente: VALDIVINO RODRIGUES SANTANA FILHO
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

01435-2007-082-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1435/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
Recorrido: CRISTIANE TINOCO SANTOS
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

01952-2007-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1952/2007
Recorrente: MÁRCIO FERNANDES COELHO
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrente: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
Recorrido: OS MESMOS

01962-2007-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1962/2007
Recorrente: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado: JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrente: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00048-2008-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-48/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: SÍLVIA NEVES CARNEIRO
Advogado: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA E OUTRO(S)

01118-2007-053-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1118/2007
Recorrente: LUCAS DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido: CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
Advogado: ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
Recorrido: CIMPREL ENGENHARIA LTDA.

02303-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2303/2007
Recorrente: GERALDO MAGELA DE SOUZA
Advogado: CLÁUDIA GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: JOSELY PERIM DE SOUZA
Advogado: VÂNIA APARECIDA DE ALMEIDA CASTRO E OUTRO(S)

01899-2007-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1899/2007
Recorrente: FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado: EDSON OLIVEIRA SOARES
Recorrente: JOELSO PIRES ESTEVAM (ADESIVO)
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02321-2007-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2321/2007
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: HELOÍSA HELENA MORBECK
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

01152-2007-054-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1152/2007
Recorrente: ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado: ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
Recorrido: RUBENS ABADIA MENDONÇA
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

00015-2008-054-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-15/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS
Advogado: DEVANIR FERREIRA SOBRINHO E OUTRO(S)
Recorrido: ISABELA DA SILVA CAETANO
Advogado: GETÚLIO GONZAGA DE CASTRO

00179-2007-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-179/2007
Recorrente: VALDINAR PEREIRA SANTOS
Advogado: LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido: NAHUR MAIA DE RESENDE
Advogado: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

00139-2007-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-139/2007
Recorrente: MARIA IZAURA DA SILVA
Advogado: SINOMAR GOMES XAVIER
Recorrido: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

01478-2007-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1478/2007
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente: SIRNEI RIBEIRO DE PAULA (ADESIVO)
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA
Recorrido: OS MESMOS

02075-2007-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2075/2007
Recorrente: MANOEL DA SILVA JÚNIOR
Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrente: DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
Recorrido: OS MESMOS

02055-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2055/2007

Recorrente: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA BENTO
Advogado: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00110-2008-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-110/2008
Recorrente: EGUIMAR FAUSTO DA SILVA
Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: FRUTA DO VALE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI E OUTRO(S)

02186-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2186/2007
Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido: EDMILSON DE JESUS MARQUES
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

01171-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1171/2007
Recorrente: JONATAS RAMALHO
Advogado: SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)

00039-2008-251-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-39/2008
Recorrente: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: EDISON LÁZARO DE MORAIS
Advogado: RUI CARLOS E OUTRO(S)

00042-2008-251-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-42/2008
Recorrente: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: RAIMUNDO GOMES FERREIRA
Advogado: RUI CARLOS E OUTRO(S)

00035-2008-251-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-35/2008
Recorrente: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: FÁBIO GOMES FEITOSA
Advogado: RUI CARLOS E OUTRO(S)

00001-2008-054-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1/2008
Recorrente: VALTER FRANCISCO SILVA FILHO
Advogado: VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MAURÍCIO GONCALVES FIGUEREDO E OUTRO(S)

00021-2008-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-21/2008
Recorrente: RAIMUNDO BORGES MOREIRA
Advogado: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
Recorrido: MOREIRA E NÓBREGA LTDA.

02266-2007-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2266/2007
Recorrente: JOÃO PAULO LEMES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CYRO TELLES DE SOUZA CAMPOS
Advogado: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)

01346-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1346/2007
Recorrente: EDMAR SANTOS DE SOUZA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: QUÁLIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01685-2007-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1685/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: EVERTON SOARES DO VALE
Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

01400-2007-131-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1400/2007
Recorrente: JOSÉ REIS MARQUES RIBEIRO
Advogado: MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
Recorrido: GOMES E BASTOS CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado: NANCI GOMES PEREIRA NUNES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

01850-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1850/2007
Recorrente: JOÃO JACOB DE JESUS
Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01317-2007-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1317/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)
Recorrente: SANIFFER SILVA MAGALHÃES
Advogado: ELBER CARLOS SILVA
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00878-2006-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-878/2006
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: DAHER PIRES DE GODOY
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01980-2007-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1980/2007
Agravante: LUCIANA ROSA PEREIRA
Advogado: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
Agravado: GR S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

02016-2006-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2016/2006
Agravante: ANDREA HONORATO NASCIMENTO
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Agravado: GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.
Advogado: MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00931-2007-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - CAU-931/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
Recorrido: VERSÃO - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRO
Advogado: HERON ALVARENGA BAHIA

01871-2007-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1871/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido: VALDIRENE RODRIGUES DE CARVALHO ROCHA
Advogado: LUCIENNE VINHAL

02086-2007-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2086/2007
Recorrente: JOÃO APARECIDO DA SILVA
Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

00979-2006-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-979/2006
Recorrente: MÓVEIS GERMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ PIMENTA SILVA
Advogado: PATRÍCIA BARRETO E OUTRO(S)

01341-2007-201-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-1341/2007
Recorrente: ONDINA PEREIRA DE MELO
Advogado: JOVELI FRANCISCO MARQUES
Recorrido: MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)

02236-2007-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2236/2007
Recorrente: DIRCEU DE MENDONÇA
Advogado: ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado: VALÉRIA VOGADO DE SOUZA E OUTRO(S)

02298-2007-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2298/2007
Recorrente: DEBLANDE BUENO FERNANDES
Advogado: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
Recorrido: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

01985-2007-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1985/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: GLAUCE DOS REIS PEIXOTO SCHETINI
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00679-2006-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-679/2006
Recorrente: FRANCISCO EVANILDO FEITOSA
Advogado: LÚCIA NUNES DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrente: NAHUR MAIA DE RESENDE
Advogado: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
Recorrido: OS MESMOS

00090-2008-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-90/2008
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: RAPHAEL VIEIRA DA SILVA
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

01285-2005-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1285/2005
Recorrente: LAUZIMAR RODRIGUES GOMES
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01857-2007-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1857/2007
Recorrente: ROGÉRIO DE BRITO PALETTA
Advogado: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01410-2007-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1410/2007
Recorrente: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: NEUSAIR ANTÔNIA DE MORAIS
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

01678-2007-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1678/2007
Recorrente: DEUSIMAR OLIVEIRA LOIOLA JÚNIOR
Advogado: FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

00018-2008-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-18/2008
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ALEXANDER TAVARES DAUD
Advogado: KELLEN CRISTIANE AFONSO E OUTRO(S)

01897-2007-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1897/2007
Recorrente: WANDERLAN PINHEIRO GUIMARÃES
Advogado: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO E OUTRO(S)
Recorrido: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA
Advogado: GUSTAVO JAYME DE CASTRO RIBEIRO

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

00258-2007-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-258/2007
Recorrente: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRCIO PESSONE
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

REMESSA DE OFÍCIO

00117-2008-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-117/2008
Remetente: 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR GRACIELE PEREIRA DA SILVA EM FACE DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA)
Parte: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02166-2007-011-18-01-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2166/2007
Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: FELISA ÉRICA FERNANDEZ YTURRE DE NAJAR
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01982-2006-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1982/2006
Agravante: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado: ANA PAULA PERES DE AQUINO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01486-2006-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1486/2006
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Agravado: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA

00974-2004-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-974/2004
Agravante: ALERTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
Agravado: EXPEDIDO BENEDITO DA SILVA
Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

01312-2007-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1312/2007
Agravante: MÁRCIO BARBOSA DA SILVA
Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Agravado: PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. E OUTROS
Advogado: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01495-2006-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1495/2006
Agravante: ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Advogado: ÁLVARO TREVISIOLI E OUTRO(S)
Agravado: ADENO PINTO BRASIL JÚNIOR
Advogado: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

01977-2007-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1977/2007
Agravante: MARIA DO CARMO AGOSTINI PEREIRA DE MORAIS
Advogado: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
Agravado: PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

01102-2004-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1102/2004
Agravante: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado: WERBETH JOSÉ FRANCO LIMA
Advogado: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01777-2007-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1777/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrido: TEREZINHA GLÓRIA VAZ
Advogado: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

02217-2007-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2217/2007
Recorrente: MARIZA SILVA SANTANA
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

00466-2005-201-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-466/2005
Recorrente: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado: SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ DE MOURA
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

01143-2007-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1143/2007
Recorrente: CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

00951-2007-111-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - CCS-951/2007
Recorrente: DELMIR GOBBI
Advogado: POLLYANA RIBEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO

00001-2008-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1/2008
Recorrente: VM VIEIRA, MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado: PEDRO AFONSO DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: LINDOMAR LINS
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

01745-2007-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1745/2007
Recorrente: COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido: ADRIANA MORAES VIEIRA
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO

00926-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-926/2007
Recorrente: BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
Advogado: ONOFRE COSTA JÚNIOR
Recorrente: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS- FUNCEF
Advogado: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01511-2007-221-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1511/2007
Recorrente: VALDECINA DE PAIVA SANTOS
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
Recorrente: ROSE WANESSA DE MORAIS LEMOS ANDRADE E OUTRO (ADESIVO)
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01181-2007-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1181/2007
Recorrente: JOÉZIO TIAGO DE BRITO (ESPÓLIO DE)
Advogado: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
Recorrido: A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA. E OUTRO
Advogado: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)

01705-2007-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1705/2007
Recorrente: MULTI SERVICE COURIER LTDA.
Advogado: OSVALDO FRÓES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido: SILVANO MARCOS DE OLIVEIRA
Advogado: SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

01489-2007-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1489/2007
Recorrente: OZÓRIO CORREA DO PRADO FILHO
Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01386-2007-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1386/2007
Recorrente: JOÃO JAQUES COELHO
Advogado: SILVANA DE SOUSA ALVES E OUTRO(S)
Recorrente: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

Advogado: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

01878-2007-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1878/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO LACERDA DOWDING
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01508-2007-131-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1508/2007
Recorrente: MONTE SINAI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-ME
Advogado: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
Recorrido: JOELMA DA COSTA SILVA
Advogado: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO

02288-2007-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2288/2007
Recorrente: CARMINDA BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

01839-2007-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1839/2007
Recorrente: GRÁFICA UNICOR LTDA. E OUTRO
Advogado: ALESSANDRO DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIA DE DEUS SILVA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00040-2008-251-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-40/2008
Recorrente: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: SEBASTIÃO RODRIGUES ALVES
Advogado: RUI CARLOS E OUTRO(S)

01893-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1893/2007
Recorrente: DALTON DIAS RIBEIRO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00041-2008-251-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-41/2008
Recorrente: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS ISIDÓRIO GRAÇA
Advogado: RUI CARLOS E OUTRO(S)

01160-2007-051-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1160/2007
Recorrente: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
Advogado: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ SÉRGIO HILÁRIO RIBEIRO
Advogado: ELIFAS JOSÉ BATISTA

00008-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-8/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI E OUTRO(S)

02204-2007-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2204/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido: ROSIMAR SOARES DA SILVA
Advogado: LUIZ CLAÚDIO MOURA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00167-2008-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-167/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRCIO LOURENÇO COELHO DE MENEZES
Advogado: LEONARDO ROCHA MACHADO

02107-2007-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2107/2007
Recorrente: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: DANILO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00941-2006-201-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-941/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: JANIRSON PEDRO DE SOUSA
Agravado: JOSÉ SIRSE

00489-1990-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-489/1990
Agravante: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: PRISCILLA ANTUNES PONTES
Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DE COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: OSVALDO FERREIRA RAMOS

01014-1999-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1014/1999
Agravante: EDMUNDO JORGE SANTOS
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Agravado: FLÚVIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
Agravado: FUTURO CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: FREDERICO ARANTES MELLO

00770-2005-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-770/2005
Agravante: ROBERTO JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

00445-2005-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-445/2005
Agravante: KEURY INÁCIO GONÇALVES
Advogado: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
Agravado: LÍDIO NERES DA LUZ
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02279-2007-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2279/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: HELENICE E SILVA FERREIRA
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

02218-2007-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2218/2007
Recorrente: PAULO LUIZ LÍCIO
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)

01759-2007-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1759/2007
Recorrente: CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: WEBER CÂNDIDO AVELAR
Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

01996-2007-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1996/2007
Recorrente: GISELLE DE ANDRADE SILVA
Advogado: TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

02233-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2233/2007
Recorrente: LEIDY LAURA VIEIRA LEMOS
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado: WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02208-2007-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2208/2007
Recorrente: KÁTIA QUEIROZ BARBOSA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01012-2007-052-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1012/2007
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: JÚLIO CÉSAR DE MELO (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01898-2007-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1898/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: TIAGO LACERDA DOWDING
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

02061-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2061/2007
Recorrente: DRUMOND DE OLIVEIRA CAIXETA JÚNIOR
Advogado: VERÔNICA CÂNDIDA DOS SANTOS PAIVA
Recorrido: JAC - COMÉRCIO E ROUPAS LTDA. - ME
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

00101-2007-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-101/2007
Recorrente: VANESSA DA SILVA CABRAL
Advogado: ÉDSON DE ASSIS ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: LABORATÓRIO JOÃO XXIII LTDA.
Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

01348-2006-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1348/2006
Recorrente: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado: EDSON DE MACEDO AMARAL
Recorrente: CARLOS RODRIGUES MOREIRA (ADESIVO)
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido: OS MESMOS

01857-2007-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1857/2007
Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIANA DE AZEVEDO COUTO
Advogado: AMÉRICO PAES DA SILVA E OUTRO(S)

01589-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1589/2007
Recorrente: AMERICEL S.A.
Advogado: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL E OUTRO(S)
Recorrido: ANA LÚCIA CAVALCANTE PEREIRA
Advogado: MARCO ANTÔNIO MARQUES

01536-2007-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1536/2007
Recorrente: GLEISON DE OLIVEIRA FLÁVIO
Advogado: SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrente: FEDERAL LOTERIAS (ADESIVO)
Advogado: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00559-2005-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-559/2005
Agravante: ROSIMAR MONTEIRO DO PRADO
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA

01888-2005-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1888/2005
Agravante: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado: AGOSTINHO DIAS LOPES
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01903-2007-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1903/2007
Recorrente: VANDERLEI LEANDRO DA SILVA
Advogado: MAYSE DE PONTE
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

00823-2007-221-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-823/2007
Recorrente: EBVAL DA COSTA MUNIZ
Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE
Advogado: PAULO HENRIQUE COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)

01420-2007-171-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1420/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE CERES
Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO
Recorrido: OSÓRIO MÁRIO DE OLIVEIRA
Advogado: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

01339-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1339/2007
Recorrente: GUMERCINO RIBEIRO SANTANA
Advogado: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
Recorrente: SUELY MAGALHÃES MOREIRA
Advogado: SIMONE DEL NERO SANTOS
Recorrido: OS MESMOS

01793-2007-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1793/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: GISELE CHAGAS DE AZEVEDO
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

01956-2007-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ATA-1956/2007
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: ALPINIANO DO PRADO LOPES
Recorrido: RUTH MARIA DE QUEIROZ
Advogado: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: COLÉGIO PORTO SEGURO S.C. LTDA.

01204-2007-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1204/2007
Recorrente: JULIANO RODRIGUES E SILVA
Advogado: LUCIANA RAMOS BATISTA
Recorrido: FRANCISCO DE SOUSA CARDOSO
Advogado: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

01971-2007-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1971/2007
Recorrente: ROSANY RODRIGUES COIMBRA
Advogado: SILVANA DE SOUSA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: AMERICEL S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

02005-2007-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2005/2007
Recorrente: GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido: PABLO RIBEIRO BARROS
Advogado: MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)

01821-2007-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1821/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido: ALBA AGUIAR CADEMARTORI
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

01176-2007-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1176/2007
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: RALEU LIMA DOS SANTOS
Advogado: EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)

01968-2007-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1968/2007
Recorrente: EVA PEREIRA PEIXOTO
Advogado: EDUARDO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

02223-2007-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2223/2007
Recorrente: JOÃO SOARES DA SILVA
Advogado: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
Recorrido: TRANSPORTES RODOVIA LTDA. - EPP
Advogado: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO(S)

01025-2007-052-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1025/2007
Recorrente: VANDEIR BARBOSA FILHO
Advogado: ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTROS
Advogado: ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)

00622-2006-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-622/2006
Recorrente: GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ
Recorrente: SÉRGIO ROCHA FERNANDES (ADESIVO)
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01827-2007-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1827/2007
Recorrente: JOÃO DE SOUZA FIGUEIRA FILHO
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido: EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
Advogado: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

00819-2006-251-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-819/2006
Recorrente: NELSON DE PAIVA SOUZA
Advogado: VALTER GONÇALVES FERREIRA
Recorrido: ALDETINO ALVES NOGUEIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02095-2007-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2095/2007
Recorrente: FREDERICO BORGES GOMIDE
Advogado: RENATO MORAES THOMÉ E OUTRO(S)
Recorrido: ALESSANDRA REIS
Advogado: ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)

00026-2008-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-26/2008
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: APARECIDA TEREZINHA DA SILVA
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

00038-2008-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-38/2008
Recorrente: OSVALDIR MARIANO DA SILVA
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido: HELOÍSA MARIA COSTA PEREIRA
Advogado: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

00089-2008-081-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-89/2008
Recorrente: REDE ELETROSOM LTDA.
Advogado: LUCIANO CÂNDIDO BOZI E OUTRO(S)
Recorrido: AGEU DA ROCHA PEREIRA
Advogado: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

02311-2007-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2311/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: STELA RODRIGUES DE CASTRO
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

01061-2007-151-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-1061/2007
Recorrente: SIDNEI DE ALMEIDA FILHO
Advogado: JAMAR URIAS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
Advogado: MÁRIO UNTI JÚNIOR E OUTRO(S)

00135-2008-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-135/2008
Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: NÚBIA DE JESUS LIMA
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS

02088-2007-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2088/2007
Recorrente: GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido: FABIANO GOMES DOS SANTOS
Advogado: LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)

02204-2007-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2204/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: ANDRESA CRISTINA SILVA MORENO
Advogado: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA E OUTRO(S)

00029-2008-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-29/2008

Recorrente: TERESA CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

01992-2007-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1992/2007
Recorrente: LUZIA COELHO DA SILVA
Advogado: DILVA RIBEIRO BROM E OUTRO(S)
Recorrido: CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Advogado: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00686-2007-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-686/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
Agravado: JULIANA CAETANO MARTINS DE MENEZES
Advogado: JOSÉ DOS REIS FILHO E OUTRO(S)
Agravado: DTR CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA.

01250-2007-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1250/2007
Agravante: FRANCISCA DE FÁTIMA OLIVEIRA MENEZES
Advogado: JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTRO(S)
Agravado: MARLENE FERREIRA GÂNDARA CHAVES
Advogado: HUDSON MENDES CORONHEIRO

00804-1993-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-804/1993
Agravante: ANTÔNIO AMERICANO DO BRASIL BORGES
Advogado: ROBLEDO DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

00104-2007-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-104/2007
Agravante: AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: CARLOS ANTÔNIO SOUZA E OUTRO(S)
Agravado: MAX LANIO DIVINO DE OLIVEIRA
Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

02121-2005-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2121/2005
Agravante: MARCELO DAVID DE SOUSA
Advogado: FLÁVIO RODRIGUES GODINHO E OUTRO(S)
Agravado: ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA. - ME
Advogado: RONALDO MOURA LEAL

01379-1996-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1379/1996
Agravante: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
Agravado: IVO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01867-2007-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1867/2007
Recorrente: JOÃO JANUÁRIO DE SOUZA
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

02075-2007-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2075/2007
Recorrente: JUVENAL FIRMINO DO NASCIMENTO
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

02010-2007-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2010/2007
Recorrente: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT
Advogado: EDIVÂNIA ALVES TRIGUEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: MARGARET MACHADO FERNANDES
Advogado: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)

00619-2007-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-619/2007
Recorrente: ELIANE FERREIRA REZENDE
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01680-2007-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1680/2007
Recorrente: AMARO VALDEVINO DE FREITAS
Advogado: MARCELO DE SOUZA BALIAN E OUTRO(S)
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01228-2007-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1228/2007
Recorrente: BRASFRIGO S.A.
Advogado: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Recorrido: LOURIVAL MENDONÇA
Advogado: CELSO GROSSKOPF RIBAS E OUTRO(S)

01378-2007-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1378/2007
Recorrente: PINHEIRO E CIA. LTDA.
Advogado: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO E OUTRO(S)
Recorrido: DONIMARQUES DE SOUZA FILHO
Advogado: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

02154-2007-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2154/2007
Recorrente: OSMAR ALVES DE MORAIS
Advogado: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
Recorrido: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

01712-2007-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1712/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido: ANA DOS ANJOS COUTINHO
Advogado: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR E OUTRO(S)

01510-2005-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1510/2005
Recorrente: MARIA SILVA DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

01741-2007-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1741/2007
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrente: JÁCIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado: JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01742-2007-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1742/2007
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrente: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01626-2007-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1626/2007
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: SÉRGIO NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01243-2001-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1243/2001
Agravante: SÍLVIA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO RIBEIRO
Advogado: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado: GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD'S LTDA. (MASSA FALIDA)

RECURSO ORDINÁRIO

00660-2007-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-660/2007
Recorrente: SIDNEY CUNHA ANDERE
Advogado: WALTER DE PAULA SILVA
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIARURAL
Advogado: MARCOS VIEIRA JÚNIOR

01955-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1955/2007
Recorrente: LUIZ CARLOS GARCIA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

00365-2007-082-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-365/2007
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente: ALBERTO FERREIRA ALBERNAZ (ADESIVO)
Advogado: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01108-2007-053-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1108/2007
Recorrente: PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido: CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
Advogado: ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL
Recorrido: CIMPREL ENGENHARIA LTDA.

01778-2007-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1778/2007
Recorrente: SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: WELLISH KLEISSY FARIA MARTINS
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

00395-2007-251-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-395/2007
Recorrente: IRUSA SAGARANA AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ FRANCISCO ABEGÃO NETO
Advogado: NILSON APARECIDO CARREIRA MÔNICO E OUTRO(S)

01975-2007-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-1975/2007
Recorrente: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
Advogado: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
Recorrente: SUELI CÉLIA CARNEIRO (ADESIVO)
Advogado: RICARDO DOS SANTOS
Recorrido: OS MESMOS

01785-2007-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1785/2007
Recorrente: SILVESTRE PINHEIRO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: ÉDER RAFAEL DE SOUZA
Advogado: CLAUDINO GOMES

01905-2007-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1905/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: BEROSSE AZEVEDO NETO
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

00678-2007-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-678/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido: MARTHA FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO
Advogado: SOENI DE SOUZA MACHADO E OUTRO(S)

01114-2007-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1114/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: THIAGO NASCIMENTO SILVA BESSA
Advogado: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS E OUTRO(S)

01224-2007-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-1224/2007
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
Recorrente: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (ADESIVO)
Advogado: EDSON DE SOUSA BUENO E OUTRO(S)
Recorrido: THIAGO NASCIMENTO SILVA BESSA

01465-2007-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1465/2007
Recorrente: TIAGO RODRIGUES BAHIA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: CSU CARDSYSTEM S.A.
Advogado: GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: AMERICEL S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

01213-2007-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1213/2007
Recorrente: GERALDO VIEIRA LOPES
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: PEDRO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Advogado: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

00759-2007-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-759/2007
Recorrente: JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Advogado: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)
Recorrente: GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado: EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02201-2007-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2201/2007
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: ÉLCIO BORBA DA CUNHA
Advogado: EDUARDO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00137-2008-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-137/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido: MARISSOL ANGÉLICA MACHADO GARCIA
Advogado: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA E OUTRO(S)

00244-2007-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-244/2007
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: ROSÂNGELA BARBOSA DA ROCHA FERREIRA
Advogado: VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)

01978-2007-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-1978/2007
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO
Advogado: MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)
Recorrido: ROBERTO E CARVALHO LTDA.
Advogado: ERLANDRO MOURA DE MORAES

02177-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2177/2007
Recorrente: ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA
Advogado: ROBERTO NAVES COSTA
Recorrido: EVALDO MIRANDA BARBOSA
Advogado: YURY MARCELO FURTADO

00036-2008-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-36/2008
Recorrente: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: RUI CARLOS E OUTRO(S)

02400-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2400/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: MURILLO AUGUSTO DOS SANTOS SILVEIRA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

00042-2008-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-42/2008
Recorrente: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRCIO REIS ALVES
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

00066-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-66/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)
Recorrido: ARMANDO FERREIRA DE BRITO FILHO
Advogado: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA E OUTRO(S)

00982-2007-111-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-982/2007
Recorrente: HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA
Recorrido: PAULO SÉRGIO ANICETO DE REZENDE
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)

01922-2007-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1922/2007
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: MANOEL FILHO ARAÚJO
Advogado: ADRIANO DIAS MISAEL E OUTRO(S)

00050-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-50/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido: DIVINA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Advogado: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

00871-2007-053-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-871/2007
Recorrente: APARECIDO MARTINS BORGES
Advogado: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
Recorrido: JAIME PEREIRA TOLEDO
Advogado: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 311

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 18 / 2008

Em 24/03/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01269-2007-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1269/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Recorrido: RONALDO ALVES DE BARROS
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido: LABOR'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado: ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)

01651-2007-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1651/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido: NILZA LAURA BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado: EDMA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: RASPADORA POLIDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

01674-2007-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1674/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido: IDEVAIR CAMILO DUARTE
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrido: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado: CAMILA MENDONÇA DE MELO E OUTRO(S)

01237-2007-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1237/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: REYNALDO COSTA FÉLIX
Advogado: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
Recorrido: AGRIAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME

01701-2007-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1701/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: ANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA NETA
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

01547-2007-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1547/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido: RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido: GILSON DE OLIVEIRA
Advogado: WELMES MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01759-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1759/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Recorrido: VALDENI SEVERINO DE CARVALHO
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrido: VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
Advogado: RUBENS CAETANO VIEIRA

01581-2007-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1581/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: PATRÍCIA GONÇALVES OLIVEIRA
Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrido: A. F. P. TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado: MAURÍCIO BORGES DE FARIA

00745-2007-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-745/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: APARECIDO DORISMAR FERREIRA
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA
Recorrido: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA.
Advogado: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00156-2004-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-156/2004
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: MAXILIANO D'AVILA CÂNDIDO DE SOUZA
Recorrido: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: MURILO NUNES MAGALHÃES

02114-2006-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2114/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERALDO LOURENÇO FILHO
Recorrido: LILIANE DA SILVA BATISTA
Advogado: DANIELA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado: OSVALDO GARCIA

00030-2007-111-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-30/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: MÁRCIO GARCIA DE CARVALHO
Advogado: WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: ELIANE MARQUES DA SILVA
Advogado: VALÉRIA ALVES DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

02139-2006-081-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ACP-2139/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: TRANSPORTES ZILLI LTDA.
Advogado: JADIR ELI PETROCHINSKI
Recorrido: MANOEL INÁCIO DA SILVA
Advogado: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

00783-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-783/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ARSÊNIO NEIVA COSTA
Recorrido: FABRÍCIO OLIVEIRA LEITE
Advogado: VANESSA DA SILVA NEVES E OUTRO(S)
Recorrido: COLÉGIO MILLENIUM LTDA.
Advogado: FRANCISCO ANTÔNIO FILHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

00765-2006-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-765/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
Advogado: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS DE JESUS SOUZA
Advogado: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

01803-2007-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1803/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: ROBERTO CARLOS CARVALHO RIBEIRO
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado: ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

01672-2007-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1672/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: RIO PRETO TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: LUCINDO ALVES BARROSO
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

01276-1998-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1276/1998
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado: PEDRO MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ CARLOS DE MATOS
Recorrido: SIRLEY MARQUES DA SILVA
Recorrido: VALMIR SOARES DOS SANTOS
Advogado: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

00919-2007-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-919/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: CARLOS MOREIRA
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA
Recorrido: FRANCISCO GILSON MONTENEGRO
Advogado: CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)

01851-2007-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1851/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: VILMAR SILVA DE OLIVEIRA
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido: EMEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: EUSTÁQUIO EMÍDIO DA SILVA

00382-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-382/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: JOSEVALDO DE JESUS
Advogado: CARLA FERREIRA MASTRELLA E OUTRO(S)
Recorrido: CONSTRUTORA SOUZA PINTO LTDA.
Advogado: MÉRCYA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00999-2007-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-999/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: ADENILSON LUIZ DE MORAIS
Advogado: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
Recorrido: DANTAS LOCAÇÃO DE MUNK LTDA.
Advogado: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

00380-2007-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-380/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARIA DA CONCEIÇÃO DA ANUNCIAÇÃO
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

01472-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1472/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: RAIMUNDO GARCIA DOS SANTOS
Advogado: GENI PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: TERMOPOT - TERMOFORMAGENS LTDA.
Advogado: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

01455-2007-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1455/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: ZIGOMAR SOARES LEMES JÚNIOR
Advogado: SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: XANGÔ ALIMENTOS LTDA.
Advogado: JADIR ELI PETROCHINSKI

01981-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1981/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
Advogado: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA ALICE DIAS DE ALMEIDA NEVES
Advogado: GISELLE MENDONÇA DOS REIS E OUTRO(S)

01586-2007-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1586/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido: ROSELENE DA SILVA
Advogado: CAIRO JOSÉ GUIMARÃES
Recorrido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LA RESIDENCE FLAT SERVICE
Advogado: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00909-2007-082-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-909/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRO
Advogado: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
Recorrido: CLARINDO LUÍS PEREIRA
Advogado: OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

00475-2007-151-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-475/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: LUCIANO SANTOS FERREIRA
Advogado: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
Recorrido: SEBASTIÃO SEGURADO VILELA
Advogado: EURICO DE SOUZA

00821-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-821/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: ROMILCE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado: ANDRÉIA CRISTINA CASTRO MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido: CONDOMÍNIO PANORAMA PARQUE 3° ETAPA
Advogado: DANILO GONZAGA RÍSPOLI

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00730-2007-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-730/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
Recorrido: JOSÉ URBANO PORTUGAL FILHO
Advogado: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
Recorrido: PEDRO LORENÇO GOMES
Advogado: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)

01761-2007-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1761/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERALDO LOURENÇO FILHO
Recorrido: W. ROCHA ENGENHARIA LTDA.
Advogado: MÔNICA BASTOS MENDES SILVA
Recorrido: PATRÍCIA DE SOUZA BRAGA DE MEDEIROS
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

01622-2007-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1622/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: NÁDIA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
Recorrido: D'OROS COMÉRCIO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMÉTICOS LTDA. - ME
Advogado: MARIA DE JESUS NUNES TEIXEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00504-2007-151-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-504/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MANOEL DOS REIS NOGUEIRA
Advogado: DARLÉIA PERES ALVES
Recorrido: IZANI SOARES DE OLIVEIRA
Advogado: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

00525-2007-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-525/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

Recorrido: CARMOSINA CARMELITA SANTANA SANTOS
Advogado: JACI JURACI DE CASTRO
Recorrido: PANIFICADORA E VERDURÃO OLIVEIRA LTDA.
Advogado: RENATA SILVEIRA PACHECO

02093-2007-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2093/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: CARLOS ALBERTO ROSA DE BRITO
Advogado: WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
Recorrido: CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 36

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 061/08
PROCESSO TRT RO - nº 01743-2007-082-18-00-4
RECORRENTE(S) : JOSÉ LOPES DA LUZ BARBOSA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS(S) : CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 69/75, cuja conclusão segue transcrita:
" ... Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 062/08
PROCESSO TRT AIRR - nº 00614-2005-005-18-40-2
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : MATHEUS VIANNA DE CARVALHO
AGRAVADOS : 1. MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
2. NELSON ROBERTO MULLER
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. e NELSON ROBERTO MULLER, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fl. 140, cujo teor segue transcrito:
" ... Tendo em vista a promoção de fls. 138 informando que os Agravados foram intimados dos atos processuais nos autos principais por edital (fls. 87/88) e considerando que eles não possuem advogados constituídos nos autos, intime-os, por edital, para, querendo, oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (art. 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, cumpra-se a determinação do último parágrafo do despacho de fls. 137. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 063/08
PROCESSO TRT AP - nº 00767-2004-052-18-00-1
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO : 1. VERBO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VIEIRA MESQUITA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. USLEY BATISTA SARDINHA
AGRAVADO : 3. CARLA MARIA RODRIGUES DE MELLO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados USLEY BATISTA SARDINHA e CARLA MARIA RODRIGUES DE MELLO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 163/167, cuja conclusão segue transcrita:
" ... Ao teor do exposto, conheço do Agravo de Petição interposto e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 064/08
PROCESSO TRT AP - nº 00175-2007-051-18-00-6
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA
AGRAVADO : JOSÉ SIQUEIRA MONTALVÃO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado JOSÉ SIQUEIRA MONTALVÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 91/97, cuja conclusão segue transcrita:
" ... Posto isso, conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/03/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.833/2008 RT 02 0.211/2008 UNA 09/04/2008 13:00 SUM. N N
MAGNA CAMILA BENTO BORGES
HÉLIO NOGUEIRA

00.831/2008 RT 03 0.203/2008 UNA 09/04/2008 13:00 SUM. N N
PEDRO HENRIQUE DE JESUS SOUZA
NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERV. ADM. LTDA.

00.832/2008 RT 04 0.208/2008 UNA 08/04/2008 13:10 SUM. N N
CRISTINA PIRES DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): AMILTON BATISTA DE FARIA
00.830/2008 RT 02 0.210/2008 UNA 07/04/2008 13:40 SUM. N N
MIRANILDES SOUZA DE OLIVEIRA
IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)

00.829/2008 RT 03 0.202/2008 UNA 08/04/2008 14:00 ORD. N N
MÁXIMA BORGES DA COSTA
IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)

ADVOGADO(A): JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
00.837/2008 RT 03 0.204/2008 UNA 09/04/2008 13:30 SUM. N N
RENATO VINÍCIUS DOS REIS
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
00.840/2008 RT 02 0.213/2008 UNA 10/04/2008 14:20 ORD. N N
WELITON DOS SANTOS
CARROCERIAS TROPICAL LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
00.841/2008 RT 02 0.214/2008 UNA 09/04/2008 13:20 SUM. N N
MARCOS BORGES FONTES
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

00.839/2008 RT 04 0.210/2008 UNA 14/04/2008 13:20 SUM. N N
IRON FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
G & P BIO RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): JOVIANO LOPES DA FONSECA
00.836/2008 RT 01 0.212/2008 UNA 16/04/2008 14:00 ORD. N N
MAGDA DE FÁTIMA MENDONÇA
ALVORADA MOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
00.835/2008 CPEX 01 0.211/2008 N N
GILMAR PEREIRA DA SILVA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S. A.

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
00.834/2008 RT 04 0.209/2008 UNA 29/04/2008 14:00 ORD. N N
CREOSMAR DA COSTA FERREIRA
CERÂMICA MONTE CRISTO LTDA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
00.838/2008 CP 02 0.212/2008 N N
HUGO DELEON DA SILVA
BRILHANTE CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
00.828/2008 CPEX 03 0.201/2008 N N
CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
SANDRA OLIVEIRA LIMA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/03/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.292/2008 CPEX 01 0.645/2008 N N
MARIA APARECIDA DA SILVA
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

01.288/2008 RT 01 0.629/2008 UNA 08/04/2008 14:40 SUM. N N
OSVALDO CAETANO DE SOUZA
HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(A): FABIANO ALVES MONTEIRO
01.297/2008 RT 02 0.650/2008 INI 06/05/2008 13:40 ORD. N N
MARCOS SOUSA DA SILVA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
01.257/2008 RT 02 0.631/2008 UNA 10/04/2008 09:10 SUM. N N
FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.278/2008 RT 01 0.638/2008 UNA 11/04/2008 11:40 ORD. N N
WAGNER VIEIRA DA SILVA
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.272/2008 RT 01 0.635/2008 UNA 11/04/2008 11:25 ORD. N N
EMIVALDO ALVES GOMES
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.271/2008 RT 02 0.638/2008 INI 24/04/2008 09:00 ORD. N N
JOSÉ PLÁCIDO EVANGELISTA
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.265/2008 RT 01 0.632/2008 UNA 11/04/2008 11:10 ORD. N N
VALDAIR LAZARO DE MOURA
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.268/2008 RT 01 0.633/2008 UNA 11/04/2008 11:15 ORD. N N
DONIZETH INÁCIO BARBOSA DE SOUSA
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.277/2008 RT 02 0.641/2008 INI 24/04/2008 09:30 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS BALBINO
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.250/2008 RT 02 0.627/2008 UNA 10/04/2008 08:40 SUM. N N
HELSON ALVES DE SANTANA
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.266/2008 RT 02 0.635/2008 UNA 10/04/2008 10:00 SUM. N N
GESSÉ DO NASCIMENTO GONÇALO
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.249/2008 RT 01 0.623/2008 UNA 11/04/2008 10:30 SUM. N N
JOSÉ ORLANDO SOUZA
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.255/2008 RT 02 0.630/2008 UNA 10/04/2008 09:00 SUM. N N
AFONSO JOSÉ DA SILVA
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.261/2008 RT 02 0.633/2008 UNA 10/04/2008 09:30 SUM. N N
EUGENIO CARLOS DE OLIVEIRA
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.270/2008 RT 01 0.634/2008 UNA 11/04/2008 11:20 ORD. N N
JOÃO PAULO EUGÊNIO COSTA
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.274/2008 RT 01 0.636/2008 UNA 11/04/2008 11:30 ORD. N N
EDUARDO PEREIRA RAMOS
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.263/2008 RT 02 0.634/2008 UNA 10/04/2008 09:40 SUM. N N
JOÃO MIGUEL DE SOUSA
CIEB COM. E ND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.283/2008 RT 02 0.644/2008 INI 24/04/2008 10:00 ORD. N N
CLAUDIONOR AMBILIS DAVID
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.262/2008 RT 01 0.630/2008 UNA 11/04/2008 11:00 SUM. N N
DAMIÃO SABINO DA SILVA
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.286/2008 RT 01 0.642/2008 UNA 11/04/2008 12:00 ORD. N N
FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.253/2008 RT 02 0.629/2008 UNA 10/04/2008 08:50 SUM. N N
EMILTON DE JESUS DA SILVA
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.275/2008 RT 02 0.640/2008 INI 24/04/2008 09:20 ORD. N N
ALCIDES JOSÉ VIEIRA
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.251/2008 RT 02 0.628/2008 INI 24/04/2008 08:30 ORD. N N
JOELMAR CARVALHO DE MIRANDA
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.279/2008 RT 02 0.642/2008 INI 24/04/2008 09:40 ORD. N N
MURILO MANOEL DOURADO
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.258/2008 RT 01 0.627/2008 UNA 11/04/2008 10:50 SUM. N N
GERALDINO PEREIRA DA SILVA
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.267/2008 RT 02 0.636/2008 INI 24/04/2008 08:40 ORD. N N
LUIZ MÁRCIO DOS ANJOS
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.264/2008 RT 01 0.631/2008 UNA 11/04/2008 11:05 SUM. N N
GILVAN DA SILVA JESUS
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.254/2008 RT 01 0.625/2008 UNA 11/04/2008 10:40 SUM. N N
SILVAN CUNHA DA SILVA
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.260/2008 RT 01 0.628/2008 UNA 11/04/2008 10:55 SUM. N N
VÂNIO ALVES ARRAZ
CIEB COM. E ND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.276/2008 RT 01 0.637/2008 UNA 11/04/2008 11:35 ORD. N N
SÉRGIO ADÉLIO MARQUES DA SILVA
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.284/2008 RT 01 0.641/2008 UNA 11/04/2008 11:55 ORD. N N
VALTINHO PEREIRA LIMA
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.273/2008 RT 02 0.639/2008 INI 24/04/2008 09:10 ORD. N N
ROBSON CÂNDIDO DA LUZ
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.285/2008 RT 02 0.645/2008 INI 24/04/2008 10:10 ORD. N N
RAIMUNDO NUNES DA SILVA
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.282/2008 RT 01 0.640/2008 UNA 11/04/2008 11:50 ORD. N N
ADEMIR SILVA SANTOS
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.281/2008 RT 02 0.643/2008 INI 24/04/2008 09:50 ORD. N N
MAURÍCIO ALVES FERNANDES
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.252/2008 RT 01 0.624/2008 UNA 11/04/2008 10:35 SUM. N N
JHONATAN GAMA OLIVEIRA
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.280/2008 RT 01 0.639/2008 UNA 11/04/2008 11:45 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.248/2008 RT 02 0.626/2008 UNA 10/04/2008 08:30 SUM. N N
PEDRO DA CONCEIÇÃO BARBOSA
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.269/2008 RT 02 0.637/2008 INI 24/04/2008 08:50 ORD. N N
DIVAIR CUSTÓDIO VÊNCIO
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.256/2008 RT 01 0.626/2008 UNA 11/04/2008 10:45 SUM. N N
RAIMUNDO NEY DINIS BEZERRA
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

01.259/2008 RT 02 0.632/2008 UNA 10/04/2008 09:20 SUM. N N
LINDOMAR ALVES PRADO
CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
01.294/2008 RT 01 0.646/2008 UNA 08/04/2008 10:50 SUM. N N
VALDISSON MARTINS DE BESSA
BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

01.293/2008 RT 02 0.648/2008 UNA 14/04/2008 14:30 SUM. N N
CLÁUDIA NUNES DA SILVA
VILELU INACIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): HONORINO RIBEIRO COSTA
01.289/2008 RT 02 0.647/2008 INI 06/05/2008 13:30 ORD. N N
JONAS FERREIRA GOMES
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

01.290/2008 RT 01 0.643/2008 UNA 15/04/2008 16:10 ORD. N N
WEDERSON FERREIRA DA SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
01.287/2008 CPEX 02 0.646/2008 N N
JARDO CIRINO DOS SANTOS
VALDIVINO ALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): JOSÉ SILVA SANTOS
01.296/2008 RT 02 0.649/2008 UNA 14/04/2008 14:50 SUM. N N
CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
01.295/2008 RT 01 0.647/2008 UNA 08/04/2008 10:40 SUM. S N
JANAINA BEZERRA DE ARAÚJO CARDOSO + 001
JAMIL MUSTAFÁ ASSEM

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA
01.242/2008 ACPG 02 0.623/2008 ORD. S N
STRAUSS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
MARIDELIS DIAS RAMALHO

01.247/2008 ACPG 02 0.625/2008 ORD. S N
STRAUSS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
LUCICLEIDE LIMA DA SILVA BATISTA

01.244/2008 ACPG 01 0.620/2008 ORD. N N
STRAUSS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
WANESSA SOARES GUERREIRO

01.245/2008 ACPG 01 0.621/2008 ORD. N N
STRAUSS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CINTIA PEREIRA DOS SANTOS

01.243/2008 ACPG 02 0.624/2008 ORD. S N
STRAUSS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
JANAINA DOS SANTOS

01.246/2008 ACPG 01 0.622/2008 ORD. S N
STRAUSS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
JACKELINE GOMES FRANCO

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
01.291/2008 RT 01 0.644/2008 UNA 08/04/2008 14:50 SUM. N N
EDMILSON DOS SANTOS LIMA
GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 56

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/03/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.314/2008 CPEX 02 0.658/2008 N N
NILZA LAURA BATISTA DE OLIVEIRA
RASPADORA LIMPDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME

01.316/2008 CPEX 02 0.659/2008 N N
ANTÔNIO BORGES DURCULINO
TRANSBATISTA (JOÃO BATISTA MARQUES JÚNIOR)

01.315/2008 CPEX 01 0.657/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

01.300/2008 RT 01 0.648/2008 UNA 08/04/2008 10:30 SUM. N N
ARIQUITAN AVELINO DE MORAIS
RACIONAL EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
01.320/2008 RT 01 0.659/2008 SUM. S N
JOSE BATISTA BARBOSA
DURO PLASTICO LTDA.

ADVOGADO(A): CIDINALVA GONÇALVES MACIEL
01.317/2008 RT 01 0.658/2008 SUM. N N
ALINE FERREIRA DE SOUSA
SALÃO BELLA

ADVOGADO(A): EZIZIO ALVES BARBOSA
01.298/2008 AINDAT 01 0.649/2008 UNA 09/04/2008 10:50 ORD. N N
DOMINGAS DE JESUS MOREIRA CÂMARA
TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
01.307/2008 RT 01 0.653/2008 UNA 16/04/2008 11:00 ORD. N N
RONALDO DE CASTRO GOULART
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
01.301/2008 RT 01 0.650/2008 UNA 10/04/2008 15:20 ORD. N N

JOÃO CÉLIO DA SILVA
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S. A.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
01.309/2008 RT 02 0.655/2008 INI 09/04/2008 13:35 ORD. N N
ADILSON ALVES DE LIMA
MENDES COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
01.312/2008 RT 02 0.657/2008 UNA 14/04/2008 15:10 SUM. N N
ANTÔNIO SOARES DA CUNHA
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ GERALDO DA COSTA
01.311/2008 RT 02 0.656/2008 INI 10/04/2008 13:35 ORD. N N
EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
MOTEL THAYNAN LTDA.

ADVOGADO(A): JUCÉLIA BASÍLIO DA SILVA
01.318/2008 RT 02 0.660/2008 UNA 14/04/2008 15:30 SUM. N N
EUDES ALVES BEZERRA
DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
01.322/2008 CP 01 0.661/2008 N N
DJALMIR FRANÇA VENANÃO
LEITE MARAJOARA

01.306/2008 RT 02 0.654/2008 UNA 10/04/2008 16:50 SUM. N N
DIVINO ANTONIO DE ABREU
LCG ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LIRIA YURIKO NISHIGAKI
01.313/2008 RT 01 0.656/2008 UNA 16/04/2008 15:50 ORD. N N
MEGUE BATISTA GUIMARÃES
ALVORADA VIDEO LOCADORA + 002

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
01.308/2008 RT 01 0.654/2008 UNA 08/04/2008 15:10 SUM. N N
MARINETE SOARES DA ROCHA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
01.310/2008 RT 01 0.655/2008 UNA 16/04/2008 11:20 ORD. N N
IVAN FERREIRA FONSECA
MASSA FALIDA ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO DE TARSO PIMENTEL
01.302/2008 RT 01 0.651/2008 UNA 08/04/2008 10:20 SUM. N N
WILLIAN FERREIRA DE LIMA
JZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

01.303/2008 RT 02 0.652/2008 UNA 10/04/2008 15:50 SUM. N N
GILMAR PEREIRA DE SOUZA
JZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
01.299/2008 RT 02 0.651/2008 UNA 10/04/2008 09:50 SUM. N N
ASSILON GONÇALVES DE MACEDO
MB EMPREITEIRA DE FORMAS E FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
01.304/2008 RT 01 0.652/2008 UNA 08/04/2008 10:10 SUM. N N
PAULO HENRIQUE GONÇALVES
J FILHO COMPLEXO DE ATIVIDADE E CONFECÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): UELTON DARIO LISBOA
01.321/2008 RT 01 0.660/2008 ORD. S N
ANTÔNIO CORREIA DE MIRANDA
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO + 001

ADVOGADO(A): VALDIR SOUZA JORGE
01.319/2008 RT 02 0.661/2008 INI 10/04/2008 13:40 ORD. N N
LÉCIO DE MORAES
KACTUS CAFÉ - CERVEJARIA E RESTAURANTE

ADVOGADO(A): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
01.305/2008 RT 02 0.653/2008 INI 08/04/2008 13:35 ORD. N N
LEANDRO FERREIRA DA SILVA
LAF CASTRO E CIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/03/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

06.862/2008 CPEX 09 0.533/2008 N N
MARCELO DE MORAIS LADISLAU
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

06.817/2008 CP 05 0.524/2008 N N
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P SÓCIO MARCELO PASSOS MARTINS

06.807/2008 CP 02 0.524/2008 N N
EDOM MATURQUE
HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

06.795/2008 CPEX 09 0.528/2008 N N
UNIÃO FEDERAL
ENCOL S. A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA (MASSA FALIDA) N/P RUBENS JOSE SILVESTRE

06.867/2008 CPEX 05 0.528/2008 N N
PAOLA FABRETI DA SILVA
MARIA FILOMENA FIGUEIREDO SEABRA (SOCIA)

06.827/2008 CP 06 0.528/2008 N N
VALDINEI NUNES PEREIRA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

06.836/2008 CPEX 07 0.525/2008 N N
EGBERTO MELGAÇO FERREIRA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA E OUTROS(2)

06.819/2008 CPEX 03 0.526/2008 N N
ADRIANA DE MATOS GOMES DA SILVA + 04
EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

06.800/2008 CPEX 05 0.523/2008 N N
AMAURI NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MILTON AZEM

06.797/2008 CPEX 12 0.521/2008 N N
JESUS DE NAZARENO LIMA DE OLIVEIRA
BRAGATUR BRAGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (N/P: SÓCIO: ISMAEL HUBIRJARA FERREIRA MAIA)

06.846/2008 CPEX 05 0.527/2008 N N
UNIÃO
A PRESTACIONAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

06.821/2008 CPEX 04 0.525/2008 N N
UNIÃO
ACUMULADORES UNIVERSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

06.794/2008 CPEX 01 0.521/2008 N N
MARALILA ROSA FILGUEIRAS
HIDROFERTIL COM. E REP. DE MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (N/P: MARGARETH DUARTE DE SOUZA)

06.801/2008 CPEX 08 0.522/2008 N N
MANOEL DO RASARIO SOUZA
POSTO DE GASOLINA SAO SIMAO LTDA. (N/P DO SOCIO ADILSON PEREIRA NUNES)

06.842/2008 CP 12 0.525/2008 N N
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SANTOS
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

06.849/2008 CPEX 04 0.528/2008 N N
LINDINALVA MARIA DE JESUS
UNTERGEN IND. PRODUTOS QUIMICOS LTDA. N/P DO SOCIO JOÃO EVALDO MAYER

06.863/2008 CP 13 0.529/2008 N N
ROBERTO MESQUITA FERNANDES
PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO

06.869/2008 CP 02 0.529/2008 N N
ADELMO FERREIRA ANDRÉ
RECRIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. +1 + 001

06.915/2008 ARI 08 0.529/2008 UNA 10/04/2008 10:40 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
ADÃO ALVES DA SILVA

06.796/2008 CPEX 11 0.521/2008 N N
ANTONIO MARTINS DE SANTANA
BENEDITO MAGALHÃES FREIRE

06.808/2008 CPEX 06 0.527/2008 N N
LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO SOARES
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (2)

06.810/2008 CPEX 07 0.522/2008 N N
UNIÃO
PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES E OUTROS (2)

06.844/2008 CPEX 09 0.530/2008 N N
UNIÃO FEDERAL
ENCOL S. A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTR. (M/F)

06.850/2008 CPEX 08 0.525/2008 N N
ABRÃO RAMOS FERREIRA
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA. N/P SÓCIO MICHEL ANARGYROU

06.943/2008 AEXF 13 0.535/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MEDEIROS E MATTOS LTDA. + 001

06.860/2008 CPEX 11 0.526/2008 N N
ALINE ALBUQUERQUE DA SILVA
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

06.895/2008 RT 10 0.534/2008 UNA 14/04/2008 09:15 ORD. S N
JOVECY SOUZA COSTA
VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA.

06.868/2008 CPEX 03 0.529/2008 N N
CLÉSIO GUIMARÃES DE QUEIROZ
DANIEL AIRES MARTINS + 001

06.798/2008 CPEX 13 0.523/2008 N N
FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA
COMERCIAL E LOCADORA CENTRO OESTE LTDA.

06.812/2008 CPEX 09 0.529/2008 N N
ALTAMIRANDO SAMPAIO DE ANDRADE
VEGA CONSTRUTORA LTDA.

06.813/2008 CPEX 13 0.525/2008 N N
UNIÃO
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

06.814/2008 CPEX 12 0.522/2008 N N
UNIÃO
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

06.824/2008 CP 10 0.526/2008 N N
ANDRELINO ANDRÉ DA SILVA
RECRIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. + 001

06.856/2008 CPEX 10 0.529/2008 N N
ELIAS ALVES DE OLIVEIRA
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

06.841/2008 CPEX 11 0.524/2008 N N
MARIA JACINTA VIEIRA GOMES
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

06.859/2008 CPEX 01 0.525/2008 N N
JOSÉ CARLOS PASSOS ARAÚJO
FAUSTO SKAF E OUTRO

06.802/2008 CPEX 03 0.525/2008 N N
TACIANA ROCHA DE CARVALHO
EDUARDO AUGUSTO MARIANI (SOCIO CENTRO CULTURAL BRITANICO E AMERICANO LTDA.)

06.805/2008 CP 10 0.525/2008 N N
SILVANA DE BARROS SILVA
PRODATEC PROC. DADOS E CURSOS TEC. LTDA.

06.816/2008 CP 11 0.523/2008 N N
JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

06.811/2008 CP 01 0.522/2008 N N
ROGÉRIO FERREIRA ANDRÉ
RECRIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. + 1 + 001

06.975/2008 ARI 03 0.537/2008 UNA 30/04/2008 15:15 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
HUMBERTO RODRIGUES RABELO

06.852/2008 CPEX 06 0.529/2008 N N
MATHEUS SAMPAIO NETO
RMB LTDA.

06.864/2008 CPEX 04 0.530/2008 N N
JOSÉ EUSTÁCHIO
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

06.848/2008 CPEX 13 0.528/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001

06.914/2008 ARI 06 0.534/2008 INI 10/04/2008 13:10 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
JOSÉ DEMÉTRIO REIS DE OLIVEIRA

06.855/2008 CPEX 03 0.528/2008 N N
HUILTON GONÇALVES DINIS
VORTEX ENGENHARIA LTDA.

06.804/2008 CP 04 0.524/2008 N N
DOMINGOS LOPES DE ARAÚJO
RECRIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. + 001

06.815/2008 CP 08 0.523/2008 N N
JOSÉ ANDRÉ PAULINO
RECRIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. + 001

06.834/2008 CP 02 0.526/2008 N N
CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P SOCIO JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES

06.854/2008 CPEX 02 0.528/2008 N N
EDVALDO LUCIANO DA SILVA
AURENIVIA BARREIRA PARENTE + 001

06.865/2008 CPEX 12 0.526/2008 N N
AGENOR JOSÉ MARTINS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

06.974/2008 RT 02 0.523/2008 INI 16/04/2008 08:25 ORD. N N
JACSON ALVES DA SILVA
COLÉGIO AVANÇO LTDA

06.838/2008 CPEX 01 0.524/2008 N N
AGENOR FABRICA
PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES

06.858/2008 CPEX 07 0.527/2008 N N
MARTINHO BATISTA DA ROCHA
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

06.896/2008 RT 04 0.531/2008 UNA 08/04/2008 13:30 SUM. N N
FRANCISCO DEUSDEDIT SALAZAR NETO
FIORI CLUB RESTAURANTE E DIVERSÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

06.893/2008 ACCS 10 0.533/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
DEVANI DA COSTA SANTOS

06.894/2008 ACCS 03 0.530/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
CASA DA LIMPEZA LTDA.

06.905/2008 ACCS 09 0.536/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS) SINDILOJAS
DANIEL PONTES

06.903/2008 ACCS 02 0.533/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)SINDILOJAS
D & E MALHAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALETHÉIA JUNE D' ALMEIDA VILAMIU
06.887/2008 RT 08 0.528/2008 UNA 10/04/2008 11:00 ORD. N N
WELLINGTON GOMES DE LIMA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

ADVOGADO(A): ALZIRA MARIA MARRA
06.799/2008 RT 11 0.522/2008 UNA 10/04/2008 13:00 SUM. N N
ELOÍSA DA SILVA
ESCOLA INTERATIVA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
06.885/2008 ADV 01 0.527/2008 SUM. N N
LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
RAFAEL ALVES DA COSTA SOEIRO

ADVOGADO(A): BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO
06.950/2008 AEX 02 0.536/2008 SUM. N N
MARCUS COSTA SPAKAUSKAS
ELMA DE SOUSA LIMA

06.980/2008 AEX 12 0.536/2008 SUM. N N
MARCUS COSTA SPAKAUSKAS
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
06.946/2008 RT 11 0.531/2008 UNA 10/04/2008 14:00 ORD. N N
EDISON VOLPATO DA SILVA
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
06.916/2008 RT 07 0.530/2008 UNA 09/04/2008 08:40 SUM. N N
EUNICE LOPES DE PAULA
HOTEL DOM BOSCO LTDA.

06.976/2008 RT 04 0.538/2008 UNA 09/04/2008 13:15 SUM. N N
IVANETE GUALBERTO DA SILVA + 002
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

06.968/2008 RT 05 0.536/2008 UNA 28/04/2008 14:00 SUM. N N
ISABEL MARIA DE LIMA
NERCI ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA

ADVOGADO(A): CECILIA FERREIRA REIS BUENO
06.973/2008 RT 11 0.533/2008 UNA 10/04/2008 14:15 SUM. N N
GILBERTO ALVES PEREIRA
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): CELSO FERNANDES AZEVEDO
06.971/2008 RT 02 0.538/2008 INI 16/04/2008 08:10 ORD. N N
RENATA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO(A): CLAIR FERREIRA
06.840/2008 RT 07 0.526/2008 INI 17/04/2008 08:05 ORD. N N
NATÃ SILVA NAZARENO
JORNAL HOJE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS
06.934/2008 RT 08 0.532/2008 UNA 28/04/2008 13:20 ORD. S N
PAULO CÉSAR VALLE
AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA0 + 001

ADVOGADO(A): DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
06.979/2008 RT 12 0.535/2008 ORD. S N
ANTONINO MARTINS MOREIRA
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA
06.890/2008 RT 02 0.532/2008 INI 16/04/2008 08:20 ORD. N N
ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MELO
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
06.917/2008 RT 03 0.532/2008 UNA 29/04/2008 15:35 ORD. N N
NARA VELASCO SANTOS
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
06.806/2008 RT 06 0.526/2008 UNA 14/04/2008 13:50 SUM. N N
ERIALDO GONÇALVES DE LIMA
WL CONSTRUTORA LTDA.

06.832/2008 RT 05 0.525/2008 UNA 28/04/2008 08:30 ORD. N N
JANILSON PEREIRA TEIXEIRA
TRÊS A COMERCIAL IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA.

06.829/2008 RT 04 0.526/2008 UNA 08/04/2008 13:20 SUM. N N
WAGNER LEMES DA SILVA
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

06.871/2008 RT 05 0.529/2008 UNA 28/04/2008 08:50 SUM. N N
NILVA GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS
SERMAT SERV CONSTR E ELETR MAT LTDA.

06.959/2008 RT 06 0.537/2008 UNA 15/04/2008 10:10 SUM. N N
MARTA MARTINS BEDA GONÇALVES
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
06.945/2008 RT 07 0.532/2008 INI 17/04/2008 08:15 ORD. N N
REGINALDO COELHO DA SILVA
LOOK SERVIÇOS DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
06.920/2008 RT 08 0.531/2008 UNA 28/04/2008 13:40 ORD. N N
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA
AGETOP AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL

06.928/2008 RT 10 0.535/2008 UNA 28/04/2008 09:15 ORD. N N
JOSE DOURADO DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORREA
06.941/2008 RT 10 0.536/2008 UNA 08/04/2008 08:15 SUM. N N
HEBERTS DA COSTA ATAÍDES
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO)

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
06.961/2008 RT 13 0.536/2008 UNA 10/04/2008 09:45 SUM. N N
JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO CAMPOS
ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU LTDA.

ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA
06.877/2008 RT 02 0.530/2008 UNA 16/04/2008 08:45 SUM. S N
MARLINDA LOBATO CHAGAS
SILVIA DE CAMARGO GOMES

06.870/2008 RT 09 0.534/2008 UNA 10/04/2008 13:40 SUM. S N
FLAVIO GONÇALVES DE SOUZA
PRIMO RICO

06.809/2008 RT 13 0.524/2008 UNA 09/04/2008 15:00 SUM. N N
MIGUEL DIAS SANTANA
EMPREITEIRA L.M. REVESTIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
06.874/2008 RT 10 0.532/2008 UNA 07/04/2008 14:45 ORD. N N
ELIANZIO COSTA
DURO PLASTICOS LTDA. MTZ

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
06.878/2008 RT 01 0.526/2008 UNA 07/04/2008 08:30 SUM. N N
ERNANE PEREIRA DA ROCHA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
06.876/2008 RT 11 0.527/2008 UNA 10/04/2008 13:15 SUM. N N
VALDINEY ALMEIDA ALVES
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO

06.879/2008 RT 06 0.532/2008 UNA 14/04/2008 14:00 SUM. N N
VANESSA TOMÉ VIEIRA
ALL IDIOMAS LTDA.

06.883/2008 RT 08 0.527/2008 UNA 10/04/2008 10:00 SUM. N N
FRANCISCO MÁRCIO SOARES
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO(A): FLÁVIA CAMELO LOBO FÉLIX DE PAULA
06.875/2008 APO 08 0.526/2008 SUM. N N
JESUS JOSÉ DE ASSIS LÔBO + 001
ERONIDES NEVES FILHO + 001

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES
06.939/2008 RT 02 0.535/2008 INI 16/04/2008 08:15 ORD. N N
DANIEL VARGAS KUNERT
R RODRIGUES REPRESENTAÇÕES LTDA.

06.962/2008 RT 13 0.537/2008 UNA 10/04/2008 10:00 ORD. N N
ELVES SILVA FRANCO
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

06.965/2008 RT 09 0.540/2008 UNA 16/04/2008 10:30 ORD. N N
ANA FLÁVIA MARTINS DE SOUSA
GLOBEX UTILIDADES S. A (PONTO FRIO)

ADVOGADO(A): FRANCISCO MARIANO BORGES
06.904/2008 ACCS 11 0.528/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ELIZEU LOURENÇO MARTINS LTDA.

06.907/2008 ACCS 01 0.530/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
GV COMERCIAL LTDA.

06.902/2008 ACCS 13 0.532/2008 UNA 11/04/2008 08:30 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
MARIA CLAUDETE NETO ALVES

06.901/2008 ACCS 05 0.531/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
NINHO'S CONFECÇÕES LTDA.

06.897/2008 ACCS 07 0.528/2008 UNA 11/04/2008 08:40 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
BOIFORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

06.899/2008 ACCS 12 0.528/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
4 IRMÃOS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
06.957/2008 RT 10 0.538/2008 UNA 08/04/2008 14:15 ORD. N N
SEBASTIÃO IRENO FERREIRA
UNA TELECOM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELDER DA SILVA TELES
06.911/2008 RT 03 0.531/2008 UNA 09/04/2008 14:35 SUM. N N
MARCOS ANGELO DE MORAIS
BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

06.906/2008 RT 11 0.529/2008 UNA 10/04/2008 13:30 SUM. N N
MANOEL MESSIAS COELHO DE SOUSA
CONSTRUTORA DÁRIO JARDIM + 001

ADVOGADO(A): HELON VIANA MONTEIRO
06.956/2008 ET 07 0.534/2008 ORD. S N
HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.
SINDE TODA

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
06.818/2008 RT 08 0.524/2008 UNA 10/04/2008 10:20 SUM. N N
ROSIANY SOUZA DAMASO
VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

06.960/2008 RT 02 0.537/2008 UNA 17/04/2008 09:20 SUM. N N
FLÁVIO PEREIRA DE OLIVEIRA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): HUGO ARAÚJO GONÇALVES
06.938/2008 RT 02 0.534/2008 UNA 17/04/2008 09:40 SUM. N N
CLÁUDIO NERES DE OLIVEIRA
SUPLAS EMBALAGENS LTDA. + 001

06.937/2008 RT 05 0.534/2008 UNA 28/04/2008 10:10 SUM. N N
EDSON ESTEVÃO DE MORAIS
SUPLAS EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IRENI GOMES PERES MARTINI
06.936/2008 RT 04 0.535/2008 UNA 25/04/2008 11:10 ORD. N N
JAIR RODRIGUES DOS SANTOS
A J F SERVICE ADMINSITRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
06.969/2008 RT 07 0.535/2008 UNA 09/04/2008 09:20 SUM. N N
LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS
ESPAÇO PEDAGOGICO CANTINHO DO CÉU LTDA.

ADVOGADO(A): JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
06.978/2008 ARI 12 0.534/2008 SUM. N N
ADRIANO FERREIRA BARBOSA + 005
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS (REP. P/ ANTÔNIO AFONSO FERREIRA)

ADVOGADO(A): JANIO PAIXÃO LOPES
06.940/2008 RT 06 0.536/2008 ORD. N N
VIVIANE MARIA DE SOUZA
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
06.930/2008 RT 01 0.532/2008 UNA 14/04/2008 10:10 SUM. N N
VIVALDO LOURENÇO DA SILVA
DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS (PORTAL COMPUTADORES)

06.918/2008 RT 08 0.530/2008 UNA 10/04/2008 09:40 SUM. N N
DENIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA
DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS (PORTAL COMPUTADORES)

06.919/2008 RT 03 0.533/2008 UNA 10/04/2008 13:15 SUM. N N
ADAIR JOSÉ DE ARAÚJO
CIL CONSTRUTORA ICEC LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
06.886/2008 RT 12 0.520/2008 INI 14/04/2008 14:10 ORD. N N
AMILTON DOS ANJOS VIEIRA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
06.964/2008 RT 05 0.535/2008 UNA 28/04/2008 10:30 ORD. N N
JOSÉ LUIS MAIA
COMPANHIA ULTRAGAZ S. A.

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
06.822/2008 RT 13 0.526/2008 UNA 10/04/2008 08:45 ORD. N N
ATAIDES GERALDO DA SILVA
SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS SINDAFIT-GO

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
06.972/2008 RT 03 0.536/2008 UNA 29/04/2008 15:55 ORD. N N
HIARLA DENISE DOS SANTOS TREZE
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
06.884/2008 RT 12 0.527/2008 INI 14/04/2008 14:20 SUM. N N
PAULO HENRIQUE ALVES OLIVEIRA SILVA
SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

06.880/2008 RT 02 0.531/2008 UNA 17/04/2008 10:00 SUM. S N
LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA MARTINS DOS REIS
06.845/2008 ACCS 11 0.525/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
MARLY IDALINA MORAES

06.830/2008 ACCS 03 0.527/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
MAURO LOPES SANTANA

06.843/2008 ACCS 02 0.527/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
MATHEUS CUNHA DE MIRANDA

06.837/2008 ACCS 13 0.527/2008 UNA 11/04/2008 08:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
MAURICIO ANTONIO DO VALLE FARIA

06.839/2008 ACCS 05 0.526/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
MATEUS DE SOUZA NETO

06.825/2008 ACCS 01 0.523/2008 UNA 11/04/2008 11:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
MARLUCE PEREIRA LIMA

06.835/2008 ACCS 07 0.524/2008 UNA 11/04/2008 08:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
MAURICIO GUIMARÃES RIBEIRO

06.828/2008 ACCS 10 0.527/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
MAURO LUIZ FERREIRA DA SILVA

06.831/2008 ACCS 04 0.527/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
MAURO DE FREITAS CORREA

06.833/2008 ACCS 12 0.524/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
MAURICIO CARLOS GONÇALVES

ADVOGADO(A): KATIA CANDIDA QUEIROZ
06.963/2008 RT 01 0.534/2008 UNA 14/04/2008 10:50 SUM. N N
CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS
EMPRESA CENTRO MEDICO INTEGRADO

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
06.898/2008 AIND 04 0.532/2008 UNA 08/04/2008 13:45 SUM. N N
LC CUNHA LTDA.
WEULER WAGNER DE CARVALHO

ADVOGADO(A): LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
06.873/2008 RT 06 0.531/2008 INI 10/04/2008 13:00 ORD. S N
LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
06.861/2008 RT 10 0.530/2008 UNA 07/04/2008 14:00 SUM. S N
WANDERSON ALVES DA SILVA
TALUMA CONFECÇÕES

ADVOGADO(A): LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
06.889/2008 RT 13 0.530/2008 UNA 10/04/2008 09:00 SUM. N N
DIVINO ETERNO BATISTA
GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO
06.958/2008 RT 10 0.539/2008 UNA 08/04/2008 08:30 SUM. N N
ELZA VIEIRA DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
06.881/2008 RT 09 0.535/2008 UNA 16/04/2008 09:30 ORD. N N
JAIRO FRANÇA VENANÃO
ARAUJO ENGENHARIA + 002

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
06.954/2008 RT 04 0.536/2008 UNA 08/04/2008 14:30 SUM. N N
EDULLE AMANCIO LIMA
EMPRESA MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
06.948/2008 RT 01 0.533/2008 UNA 14/04/2008 10:30 ORD. N N
ROSÂNGELA DE FREITAS PEREIRA
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

06.872/2008 RT 10 0.531/2008 UNA 08/04/2008 08:00 SUM. S N
EUDIMAR DIVINO GOMES DE ANDRADE
JBS S. A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
06.926/2008 RT 11 0.530/2008 UNA 10/04/2008 13:45 SUM. N N
LEANDRO MARQUES
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
06.966/2008 RT 09 0.541/2008 UNA 14/04/2008 08:30 SUM. N N
CLÁUDIO MUNIZ MIRANDA
RH RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ HOMERO PEIXOTO
06.851/2008 RT 04 0.529/2008 UNA 24/04/2008 15:30 ORD. N N
ELIAS DUARTE DE ARAÚJO NETO
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
06.944/2008 RT 12 0.532/2008 INI 15/04/2008 13:20 ORD. N N
CÍCERO MANOEL DOS SANTOS
FIEL VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS BENATTI DA SILVA
06.942/2008 RT 12 0.531/2008 INI 15/04/2008 13:10 SUM. N N
WESLEI MARTINS
GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
06.866/2008 AINDAT 06 0.530/2008 ORD. N N
CLAUDIVINO NUNES DE CARVALHO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(COCA-COLA)

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
06.935/2008 RT 05 0.533/2008 UNA 28/04/2008 09:50 ORD. N N
DORIVAN MORAIS PEREIRA
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

06.891/2008 RT 13 0.531/2008 UNA 28/04/2008 08:30 ORD. S N
JOÃO BATISTA PINTO FILHO + 001
AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): NUBIA DE PINA
06.853/2008 RT 10 0.528/2008 UNA 07/04/2008 13:45 SUM. N N
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA FILHO
GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA
06.951/2008 RT 09 0.539/2008 UNA 14/04/2008 08:10 SUM. N N
KARINA DE ARAUJO DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
06.967/2008 RT 04 0.537/2008 UNA 28/04/2008 14:45 ORD. N N
ÉRICA CARDOSO DA SILVA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
06.981/2008 AEX 04 0.539/2008 SUM. N N
MARCIO ROQUE MONTEIRO DE LIMA
J.F. DE OLIVEIRA FILHO (RESTAURANTE PANELA DE OURO) (N/P DE JURANDIR FELICIANO DE OLIVEIRA FILHO)

ADVOGADO(A): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
06.892/2008 RT 01 0.528/2008 UNA 14/04/2008 09:10 ORD. S N
EMÍLIO FERREIRA DOS SANTOS
PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA
06.823/2008 RT 02 0.525/2008 UNA 16/04/2008 09:00 SUM. N N
MAURIA ALVES DE SOUZA
ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
06.933/2008 RT 13 0.534/2008 UNA 10/04/2008 09:30 SUM. N N
NATÁLIA REICHARDT RIBEIRO
VITAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

06.931/2008 RT 07 0.531/2008 INI 17/04/2008 08:10 ORD. N N
ELYSMAR COSTA ARAÚJO
ROSÂNGELA CHAVES MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
06.924/2008 RT 09 0.538/2008 UNA 10/04/2008 14:00 SUM. N N
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA DA COSTA
EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

06.925/2008 RT 05 0.532/2008 UNA 28/04/2008 09:30 SUM. N N
RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA
MIGUEL EDUARDO FERREIRA MOURA

06.912/2008 RT 12 0.530/2008 INI 14/04/2008 14:40 SUM. N N
JOSÉ BATISTA RIBEIRO
AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS E CONSTRUTORA LTDA

06.977/2008 RT 03 0.538/2008 UNA 10/04/2008 13:55 SUM. N N
RAULITO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
06.909/2008 RT 07 0.529/2008 UNA 09/04/2008 08:20 SUM. N N
EDSON SANTOS LIMA
ALDEMIR LORENCE SILVA

06.923/2008 RT 03 0.534/2008 UNA 09/04/2008 15:35 ORD. S N
GERMANO DOS SANTOS PEDRA
UNILAVE INDUSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODAS LTDA. + 001

06.927/2008 RT 01 0.531/2008 UNA 14/04/2008 09:50 SUM. N N
VANDER JOSÉ DE CAMPOS

PEAR CENTRO AUTOMOTIVO (REP. POR PÉRICLES) EMPRESA SUCESSORA + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
06.908/2008 RT 12 0.529/2008 INI 14/04/2008 14:30 ORD. N N
EDILEUZA DE ASSIS SANTOS
ATENTO BRASIL S. A.

06.913/2008 RT 09 0.537/2008 UNA 16/04/2008 10:00 ORD. N N
CLAUDETE SILENE DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S. A

ADVOGADO(A): RODRIGO FLEURY FERREIRA DA SILVA
06.857/2008 ACPG 09 0.532/2008 UNA 15/04/2008 15:10 ORD. N N
PPL PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA. (REP. P/ ROSEMBERG LINHARES FERNANDES)
RAPHAEL CANDIDO BRANDÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ROZELI ALVES LOPES VAZ
06.888/2008 RT 05 0.530/2008 UNA 28/04/2008 09:10 SUM. N N
IDELGMA INÁCIO FERREIRA DOS SANTOS
PATRÍCIA JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
06.900/2008 RT 01 0.529/2008 UNA 14/04/2008 09:30 SUM. N N
DINOZIRIO DIAS DA SILVA
AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS E CONSTRUTORA LTDA.

06.820/2008 RT 12 0.523/2008 SUM. N N
SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA
AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
06.955/2008 RT 07 0.533/2008 UNA 09/04/2008 09:00 SUM. N N
CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS SOUSA
PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA

06.953/2008 RT 12 0.533/2008 INI 15/04/2008 13:30 SUM. S N
DARLENE GOMES BARBOSA
TELLELGO (PROPRIETÁRIO: VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA)

06.949/2008 RT 11 0.532/2008 SUM. S N
APARECIDO DE JESUS PEREIRA BARBOSA (REP. POR GERALDO PEREIRA BARBOSA)
MÁRCIA MARIA ROSA SIMÃO MENDES

ADVOGADO(A): SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
06.882/2008 RT 06 0.533/2008 UNA 15/04/2008 09:50 SUM. S N
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO
BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
06.847/2008 RT 09 0.531/2008 UNA 10/04/2008 09:10 SUM. S N
CÁTIA MARIA DE QUEIROZ
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA
06.952/2008 RT 08 0.533/2008 UNA 10/04/2008 09:20 SUM. N N
WEDER ALVES DE MORAES
BATISTA CUSTÓDIO DA SILVA

06.947/2008 AINDAT 10 0.537/2008 ORD. N N
PAULO MESSIAS QUEIROZ
H. H.D. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. (LAVANDERIA PEREIRA)

ADVOGADO(A): VALÉRIA DE SOUZA ABREU
06.910/2008 RT 04 0.533/2008 UNA 08/04/2008 14:00 SUM. N N
MARIA HELENA DE SOUZA GOMES
VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

06.922/2008 RT 13 0.533/2008 UNA 10/04/2008 09:15 SUM. N N
ROGÉRIO DIAS DA SILVA
VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
06.970/2008 RT 08 0.534/2008 UNA 10/04/2008 09:00 SUM. N N
JOAO BATISTA MARTINS DA COSTA
GALILEU REPRESENTAÇÕES LTDA. (D'CASA ENXOVAIS) REP. P. PAULO ANTONIO DAS NEVES

ADVOGADO(A): VITOR HUGO LOPES FERREIRA
06.929/2008 RT 06 0.535/2008 UNA 15/04/2008 10:00 SUM. N N
ELCIENE MENEZES DA SILVA
BROTAS RESTAURANTE + 001

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
06.932/2008 RT 03 0.535/2008 UNA 10/04/2008 13:35 SUM. N N
EDILÉSIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
JE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. ME

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
06.803/2008 RT 06 0.525/2008 INI 10/04/2008 09:40 ORD. N N
JOÃO RODRIGUES VIDIGAL
BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
06.826/2008 RT 07 0.523/2008 UNA 08/04/2008 15:00 SUM. N N
VERA LUCIA OLIMPIO LOPES
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
06.921/2008 RT 04 0.534/2008 UNA 08/04/2008 14:15 SUM. N N
WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA
CEA CENTRO ELÉTRICO AUTOMOTIVO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 188

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/03/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.006/2008 CPEX 02 0.503/2008 N N
FLAVIO HUMBERTO DOS REIS
MANUEL FERREIRA DE ARANTES

ADVOGADO(A): ADRIANA FERREIRA DE PAULA
01.003/2008 RT 02 0.501/2008 INI 22/04/2008 13:30 ORD. N N
WILLIAN DA SILVA FERREIRA
DIVINO CUNHA COELHO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
01.008/2008 RT 01 0.504/2008 INI 23/04/2008 13:10 ORD. N N
CLEIBER OLIVEIRA BARBOSA
BRASCEN BRASIL CENTRAL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA
01.001/2008 RT 02 0.500/2008 ORD. N N
MOIZEIS PESSOA BASTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
01.000/2008 RT 01 0.501/2008 INI 23/04/2008 08:50 ORD. N N
AMIRIHAN EUGÊNIO GONÇALVES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
01.004/2008 RT 01 0.503/2008 UNA 10/04/2008 09:45 SUM. S N
DAYANE DE FÁTIMA RODRIGUES MORAES
R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ
01.005/2008 RT 02 0.502/2008 UNA 17/04/2008 14:30 SUM. N N
JOÃO CARLOS BARBOSA
DIVINO AMÉRICO DE PAULA

ADVOGADO(A): MÁRCIA VICENTE MARTINS
01.007/2008 AINDAT 02 0.504/2008 ORD. N N
NACISO DARI DOS SANTOS
MOUNIR NAOUN

ADVOGADO(A): MÁRCIO MORAES RODRIGUES
01.002/2008 RT 01 0.502/2008 INI 23/04/2008 13:20 ORD. N N
MANOEL FELIX DE SOUSA FEITOSA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): OSMAR SILVEIRA FREITAS
00.999/2008 RT 02 0.499/2008 UNA 17/04/2008 14:10 SUM. N N
CARMEM LÚCIA FELIPE ATAIA
ANTONIO CESAR MORAES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4005/2008
Processo Nº: RT 01004-1999-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO RODRIGUES
ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3972/2008
Processo Nº: RT 00134-2001-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAMARTINS DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO + 008
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 3993/2008
Processo Nº: CS 01072-2001-001-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: SERGIO BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: WELSON DA SILVA VIEIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4035/2008
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RANE CLEA SOARES MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.342, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4036/2008
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES ROMANO MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.342, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4019/2008
Processo Nº: RT 00539-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LUNA LASPRILLA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VARIG S/A VIACAO RIOGRANDENSE + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 25/04/2008, às 14:00 horas, praça dos bens penhorados na 61ª Vara do Trabalho de Rio de Janeiro/RJ, e não havendo licitantes, fica desde já outra designada para o dia 09/05/2008 no mesmo local e horário. Intimem-se.

Notificação Nº: 3983/2008
Processo Nº: RT 00663-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MOSELI CAROLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3977/2008
Processo Nº: RT 01411-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DIAS CORREA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito liquido. Decorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 3985/2008
Processo Nº: RT 01902-2003-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 4034/2008
Processo Nº: RT 00370-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS REIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SONIA ALVES VILA BOAS + 001
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.218, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4043/2008
Processo Nº: RT 00864-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SERLIN PEREIRA VALADARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 29/04/2008 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/05/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 4010/2008
Processo Nº: RT 00933-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COM. IND. PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À vista da decisão de fl. 80, com a conseqüente expedição de certidão de crédito, nada mais há a deliberar, endoprocessualmente. Devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o Exequente

Notificação Nº: 4045/2008
Processo Nº: RT 01351-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO DA VEIGA JARDIM FILHO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GAZETA MERCANTIL S. A. + 002
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se sobre o ofício de fl. 834 e documentos que o acompanham, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4007/2008
Processo Nº: RT 01365-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por 15 dias.

Notificação Nº: 3975/2008
Processo Nº: RT 00947-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVAL MARTINS CABRAL DE FREITAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Vista à Executada da Impugnação à Sentença de Liquidação de fls. 816/824. Prazo legal.

Notificação Nº: 3981/2008
Processo Nº: AAT 01136-2006-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR: MANOEL SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO
DESPACHO: Indefere-se o levantamento de valores, posto tratar-se de execução provisória. Intime-se o Autor

Notificação Nº: 4014/2008
Processo Nº: RT 01271-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RONDRIANDER LOURENÇO CAMARGO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 4015/2008
Processo Nº: RT 01271-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RONDRIANDER LOURENÇO CAMARGO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 3973/2008
Processo Nº: RT 01626-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: NERI GONCALVES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3980/2008
Processo Nº: RT 02032-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ROSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 4004/2008
Processo Nº: RT 00457-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAILMA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.148, da 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4031/2008
Processo Nº: RT 00475-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS FAGUNDES MENEZES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o Requerente a indicar o atual endereço da requerida ou a requerer o que entneder de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4016/2008
Processo Nº: RT 00617-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MENDES DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TÉZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FAID ELIAS SEBBA SAHIUM
DESPACHO: Intime-se a Executada, na pessoa do seu advogado, a ficar como depositária do imóvel penhorado (artigo 659, § 5º, do CPC).

Notificação Nº: 4017/2008
Processo Nº: RT 01069-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DOS ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.111/113, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4011/2008
Processo Nº: RT 01097-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DE LIMA SARAIVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MAIORAL DISTRIBUIDORA LTDA. N/P DE JOÃO NÍLSON TEIXEIRA + 002
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
DESPACHO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. 88, sob pena de execução do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4008/2008
Processo Nº: RT 01535-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JACINTO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamado para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamado.

Notificação Nº: 3982/2008
Processo Nº: RT 01561-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): AUTOVISA - RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTOVAM NUNES BRANDAO JÚNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3968/2008
Processo Nº: AA 01910-2007-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR: RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES
RÉU(RÉ).: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO MINISTÉRIO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Ante o exposto, julgo os Embargos de Declaração interpostos pela requerido/embargtante PROCEDENTE EM PARTE, na forma da fundamentação supra ue integra este Decisum. Prazo de lei. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 3971/2008
Processo Nº: RT 02001-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE IVAN DE SOUZA(REP.MARILEIDE PEREIRA DA SILVA) + 003
ADVOGADO....: MARIA MADALENA CHARU RAMOS
RECLAMADO(A): MARCOS AURÉLIO ALBUQUERQUE M. E. (NOME DE FANTASIA - ELECTRA SOM E VÍDEO)
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4023/2008
Processo Nº: RT 02070-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDGERSON DE AQUINO FLORES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante o estatuído no § 4º do art. 6º da Lei 11.101/2005, determina-se a suspensão da execução pelo prazo de 180 dias a contar do deferimento da recuperação judicial (fls. 68). Indefere-se, por ora, o pedido de fls. 74, devendo o Exeqüente inscrever seu crédito no quadro-geral de credores, conforme § 2º do art. 6º do mencionado diploma legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 3984/2008
Processo Nº: ACR 02088-2007-001-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: LOURENÇO SOUSA DE JESUS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KAYALAMY
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a execução segue o rito previsto no art. 884, da CLT, o levantamento de valores somente será possível após a garantia da execução, com possibilidade de impugnação da conta pelas partes. Intime-se o Exeqüente, devendo referida parte requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 4033/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON DIAS RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): J. L. LESSA & CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.64, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4006/2008
Processo Nº: CCS 02274-2007-001-18-00-6 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: DISTRIBUIDORA DE GÁS TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO: RAPHAEL GUEVA JAYME TAVARES DE MORAIS
DESPACHO: Vista ao Autor/Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 4018/2008
Processo Nº: RT 02334-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JACI BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VANDERLEI ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.47, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3992/2008
Processo Nº: RT 02336-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE REIS DE FREITAS BARBOSA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: DRA. LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS
DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 07/04/2008, às 14:35 horas, audiência de inquirição de testemunha, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Intimem-se.

Notificação Nº: 3990/2008
Processo Nº: RT 00018-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA SUANA COSTA DURANTE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): TV RÁDIO SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Ante o exposto, julgo procedente em parte os embargos nos termos da fundamentação spra que integra este decisum como se aqui transcrita estivesse. Prazo de lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 3988/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR ALVES + 003
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Ante o exposto, julgo procedente em parte os embargos para acolher a preliminar suscitada e de consequencia EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, quanto aos dois primeiros contratos e manter a decisão nos demais aspectos, tudo nos termos da fundamentação supra que integra este decisum como se aqui transcrita estivesse. Prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 3974/2008
Processo Nº: ACP 00086-2008-001-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
CONSIGNADO(A): NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, negando negando-lhes provimento provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 3987/2008
Processo Nº: AC 00091-2008-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
ADVOGADO: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIÁS - SINTERG
ADVOGADO: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Ante o exposto julgo so Embargos de Declaração opostos TOTALMENTE IMPROCEDENTES, na forma da fundamentação supra que integra este Decisum. Prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 3999/2008
Processo Nº: ACR 00153-2008-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
REQUERIDO(A): LUNIZA COUTO SANTOS E SILVA + 001
ADVOGADO....: AMAURY JÁCOMO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA, dando-lhes PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.
, Intimem-se.

Notificação Nº: 4000/2008
Processo Nº: ACR 00153-2008-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
REQUERIDO(A): MONCLAR FRANKLIN COUTO SANTOS E SILVA + 001
ADVOGADO....: AMAURY JÁCOMO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA, dando-lhes PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. , Intimem-se.

Notificação Nº: 4009/2008
Processo Nº: AD 00191-2008-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
REQUERIDO(A): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR + 001
ADVOGADO....: LAUSEMIRO DUARTE PINHEIRO JÚNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Vera Lúcia Ferreira dos Santos move em face de Convip Serviços Gerais Ltda. e Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN decido não conhecer do aditamento feito e extinguir o processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, VI do Código de Prcoesso Civil, nos termos da fundamentação que passa a fazer integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante no valor de R$ 10,64 com base no caput do artigo 789 da CLT, sendo que o valor da causa foi fixado em R$ 500,00, submetendo-se a demanda ao rito sumário. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3979/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CHARLES SOARES MENDES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4001/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MARIA ROSA DE PAULA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LUZIA CRISTINA MARQUES MONTEIRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Pelo exposto, não conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CELESTINO DE ALMEIDA MARQUES, nos termos da fundamentação. Corrija-se a qualificação do 2º Reclamado na capa dos autos e demais registros, em atenção às informações de fls.27. Intimem-se.

Notificação Nº: 4032/2008
Processo Nº: ATC 00429-2008-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ARNELINA ROSA DE RESENDE

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): N.T. CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.18, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2843/2008
PROCESSO Nº RT 00864-2004-001-18-00-1
RECLAMANTE: SERLIN PEREIRA VALADARES
EXEQÜENTE: SERLIN PEREIRA VALADARES
EXECUTADO: GRILLO EVENTOS LTDA
ADVOGADO(A): ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
Data da Praça 29/04/2008 às 09h20min
Data do Leilão 16/05/2008 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 27.780,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fls.432/435, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DA LAVOURA QD 57 LT 495 ST SANTA GENOVEVA CEP 74.670-180 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: RICARDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 80 (OITENTA) SANGRANS DE 300V, CARCAÇA DE PLÁSTICO, EM BOM ESTADO, POR R$ 25,00 CADA, TOTAL DE R$ 2.000,00; 40 (QUARENTA) SPOTS COM LÂMPADA PAR 38, CARCAÇA EM METAL, EM BOM ESTADO, POR R$ 15,00 CADA, TOTAL DE R$ 600,00; 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE COSTURA RETA YAMATA FY 8600, EM BASE DE METAL E FÓRMICA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, COM MOTOR E PEDAL, COR VERDE, POR R$ 500,00 CADA, TOTAL DE R$ 1.500,00; 01 (UMA) MÁQUINA DE OVERLOCK NEW BUTTERFLY, BASE DE METAL E FÓRMICA, COM MOTOR E PEDAIS, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, POR R$ 600,00; 01 (UMA) BALANÇA PARA ATÉ 1.000 KG, COM DOIS PESOS, FALTANTO UMA RODINHA NA BASE, COR AZUL, EM REGULAR ESTADO, POR R$ 200,00; 02 (DUAS) SERRA CIRCULAR DE MESA, COR VERDE, COM MOTOR, POR R$ 1.800,00 CADA, TOTAL DE R$ 3.600,00; 01 (UMA) FURADEIRA DE BANCADA SCHUZ PRATIKA MODELO FSB 16P, Nº DE SÉRIE 0515291, COM MOTOR, EM BOM ESTADO, POR R$ 1.100,00; 01 (UM) ESMERIL MARCA SOMAR ½ CV 220V, COR VERMELHA, MONOFÁSICO, EM BOM ESTADO, POR R$ 100,00; 01 (UMA) MÁQUINA POLIKORTE 10S "SERRALHEIRO", COM MOTOR, COR VERDE, FIXA EM BANCADA, POR R$ 700,00; 01 (UMA) SERRA TICO-TICO, "MECÂNICA ACERBI", COM MOTOR, ESTRUTURA EM METAL, COR VERDE, POR R$ 1.500,00; 01 (UMA) MÁQUINA PLAINA DESEMPENADEIRA INVICTA, COR VERDE, EM BOM ESTADO, POR R$ 1.000,00; 01 (UMA) MÁQUINA TUPIA INVICTA, COMO MOTOR, COR VERDE, EM BOM ESTADO, POR R$ 1.500,00; 01 (UMA) IMPRESSORA HP DESKJET 1220C, "PROFESSIONAL SERIES", EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, AVALIADA EM R$ 1.000,00; 01 (UMA) IMPRESSORA HP DESKJET 820 CXI, "PROFESSIONAL SERIES", EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, POR R$ 600,00; 01 (UMA) IMPRESSORA HP, COM SCANNER E FOTOCOPIADORA, MODELO F380, "ALL-IN-ONE", POR R$ 500,00; 01 (UM) COMPUTADOR INTEL PENTIUM 4, CPU 160 GHZ, 768 MB DE RAM (768 MB DE RAM), 1,62 GHZ, COM MONITOR COMPAQ MU730I, 19", TECLADO SLIMTER, ESTABILIZADOR SMS, CPU "LG" 52XMAX, MOUSE E LEITOR DE CD, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, POR R$ 500,00; 01 (UM) COMPUTADOR AMD SEMPRON 3000, 1,61 GHZ, 496 MB RAM, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD, COM MONITOR SAMSUNG SYNC MASTER 753V, TECLADO SLIMTER, MOUSE CLONE, ESTABILIZADOR MICROSOL, COM DUAS CAIXAS DE SOM, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, POR R$ 600,00; 01 (UMA) IMPRESSORA HP DESKJET 640C, Nº DE SÉRIE BR17Q1T1HF, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, POR R$ 200,00; 01 (UM) COMPUTADOR INTEL CELERON 564 MHZ, 384 MB DE RAM, MONITOR ILLUSION, TECLADO COMPAQ, MOUSE MULTILASER, ESTABILIZADOR "MICRO TS", CPU COMPAC PRESARIO, MOD. EZ2300, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, POR R$ 300,00; 01 (UM) COMPUTADOR INTEL CELERON 564 MHZ, 384 MB DE RAM, MONITOR SAMSUNG, TECLADO TRONI, CPU ALTHUS, COM MOUSE, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, POR R$ 300,00; 01 (UMA) IMPRESSORA HP DESKJET 680C, Nº SÉRIE NX05D120G4, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, POR R$ 200,00; 01 (UMA) CADEIRA MOD. PRESIDENTE, ESTOFADA EM COURANO COR BEGE/BRANCO, COM RODÍZIOS, MARCA RUNAPEL, EM BOM ESTADO, POR R$ 700,00; 01 (UMA) MESA DE REUNIÃO EM "L", PONTA OVAL, BASE EM MADEIRA, TAMPO EM FÓRMICA, APROXIMADAMENTE 4 METROS, POR R$ 1.000,00; 06 (SEIS) CADEIRAS EM METAL, COM BRAÇOS ESTOFADOS EM AZUL, DETALHES DE METAL DOURADO, EM BOM ESTADO, POR R$ 200,00 CADA, TOTAL R$ 1.200,00; 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO ELETROLUX 7500 BTU'S, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 500,00; 02 (DUAS) CADEIRAS, COR PRETA, ESTOFADAS EM VERMELHO, POR R$ 50,00, TOTAL DE R$ 100,00; 02 (DUAS) CADEIRAS EM METAL ESTOFADAS EM AZUL, POR R$ 50,00 CADA, TOTAL DE R$ 100,00; 01 (UM) APARELHO DE FAX SHARP UX-108, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO, POR R$ 300,00; 01 (UM) COFRE DE METAL, MARCA MALTA, DUAS PORTAS, COM CHAVE E SEGREDO, COR VERDE, EM BOM ESTADO, POR R$ 600,00; 02 (DOIS) ARQUIVOS EM AÇO COM 04 GAVETAS, MARCA SANTA TEREZA, COR BEGE, EM BOM ESTADO, CADA UM POR R$ 100,00, TOTAL DE R$ 200,00; 01(UM) APARELHO DE SOM GRADIENTE MS300, DOUBLE CASSETE E TOCA-DISCOS VINIL, COM DUAS CAIXAS DE SOM, COM 01 (UM) TOCA DISCO CD SAMSUNG COM CONTROLE REMOTO, AVALIADO O CONJUNTO EM R$ 500,00; 01 (UMA) MESA DE MADERIA, COR ESCURA, COM 06 (SEIS) CADEIRAS ESTOFADAS, EM BOM ESTADO, POR R$ 400,00; 01 (UM) SOFÁ DE TRÊS LUGARES EM COURVIM PRETO, REVESTIMENTO AVARIADO NO ASSENTO, POR R$ 300,00; 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS, GRANDE, MARCA PAGOLLI, EM BOM ESTADO, POR R$ 400,00; 01 (UM) FREEZER PROSDÓCIMO F-21, COR BEGE, COM PONTOS DE FERRUGEM NA PORTA, FUNCIONANDO (FREEZER VERTICAL), POR R$ 700,00; CAIBROS EM MADEIRA, SENDO 24 UNIDADES DE 5,5M; 50 UNIDADES DE 5,0M; 20 UNIDADES DE 3,0M E 60 UNIDADES DE 2,0M, AVALIADO O METRO EM R$ 4,00, PERFAZENDO R$ 2.280,00 TOTAL: R$ 27.780,00 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2852/2008
PROCESSO Nº RT 02168-2006-001-18-00-1
EXEQÜENTE(S): DIVINO RIBEIRO DE SOUZA
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA PIRES LTDA. , CPF/CNPJ: 01.414.788/0001-45
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA PIRES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 16.958,08 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA PIRES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2900/2008
PROCESSO Nº RT 00260-2007-001-18-00-8
EXEQÜENTE(S): GILMAR TEIXEIRA PEREIRA
EXECUTADO(S): TADEU GOMES SANTAMARIA (CPF 008.130.401-32) e MARINA GOMES SANTAMARIA (CPF 014.100.201-85)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TADEU GOMES SANTAMARIA (CPF 008.130.401-32) e MARINA GOMES SANTAMARIA (CPF 014.100.201-85) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.068,07, atualizado até 30/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TADEU GOMES SANTAMARIA (CPF 008.130.401-32) e MARINA GOMES SANTAMARIA (CPF 014.100.201-85), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2892/2008

PROCESSO Nº AD 00191-2008-001-18-00-3
REQUERENTE: VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS REQUERIDO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.078.876/0001-13
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 58/60, cujo dispositivo é o que se segue: "Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Vera Lúcia Ferreira dos Santos move em face de Convip Serviços Gerais Ltda. E Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN decido não conhecer do aditamento feito e extinguir o processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 367, VI do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação que passa a fazer integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante no valor de R$ 10,64 com base no caput do artigo 789 da CLT, sendo que o valor da causa foi fixado em R$ 500,00, submetendo-se a demanda ao rito sumário". O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2853/2008
PROCESSO Nº RT 00404-2008-001-18-00-7
RECLAMANTE: TATIANNE NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRUNING & CIA LTDA. , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16, cujo dispositivo é o que se segue: "Isto Posto, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 15,20, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 760,00, exclusivamente para tal fim. Ciente a Reclamante. Intime-se a Reclamada, via edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, §1º da CLT". O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de BRUNING & CIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4451/2008
Processo Nº: RT 01621-1985-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BERNARDES COELHO
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TULIO BAR LAVAJATO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital.

Notificação Nº: 4446/2008
Processo Nº: RT 02742-1991-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HEGLEHYSHYNTON VALERIO MARÇAL
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): PPA PESQUISAS PRODUÇOES E ARTES GRAFICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital.

Notificação Nº: 4415/2008
Processo Nº: RT 00672-1999-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAWDISTON DE SOUSA NUNES
ADVOGADO....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO
RECLAMADO(A): STAR SALES - PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA (SÓCIO ERWIN ERICH SCHILDER JÚNIOR) + 001
ADVOGADO....: DILSON DE JESUS PEREIRA
DESPACHO: Libere-se ao credor trabalhista o saldo restante de seu crédito (R$ 22.724,59 – fl.2318), de forma atualizada e sem qualquer retenção a ser realizada, utilizando para tanto os saldos constantes das guias de fls. 2350, 2355, 2361 e 2379. Após, dê-se ciência à Procuradoria-Geral Federal do que consta das fls. 2318/2321, 2338, dos recolhimentos comprovados nas fls. 2367/2368 e 2371/2377, tendo em vista que a partir da promulgação da Lei nº 11.457/2007 e da expedição da Portaria PGFN/PGF nº 433 de 25 de abril de 2007 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN/PGF nº 4069, de 2 de maio de 2007, compete à Procuradoria-Geral Federal – PGF a representação judicial da União nos processos da Justiça do Trabalho relacionados com a cobrança de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Por ora, mantém-se a penhora existente nos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4416/2008
Processo Nº: RT 00672-1999-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAWDISTON DE SOUSA NUNES
ADVOGADO....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO
RECLAMADO(A): GOLDEN CROSS ASSIST. INTERNACIONAL DE SAUDE + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: Libere-se ao credor trabalhista o saldo restante de seu crédito (R$ 22.724,59 – fl.2318), de forma atualizada e sem qualquer retenção a ser realizada, utilizando para tanto os saldos constantes das guias de fls. 2350, 2355, 2361 e 2379. Após, dê-se ciência à Procuradoria-Geral Federal do que consta das fls. 2318/2321, 2338, dos recolhimentos comprovados nas fls. 2367/2368 e 2371/2377, tendo em vista que a partir da promulgação da Lei nº 11.457/2007 e da expedição da Portaria PGFN/PGF nº 433 de 25 de abril de 2007 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN/PGF nº 4069, de 2 de maio de 2007, compete à Procuradoria-Geral Federal – PGF a representação judicial da União nos processos da Justiça do Trabalho relacionados com a cobrança de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Por ora, mantém-se a penhora existente nos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4466/2008
Processo Nº: RT 01236-2000-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE BORGES DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): DULCIMARA BUENO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo à reclamante/exeqüente o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre o petitório de fls. retro. Intime-se.

Notificação Nº: 4462/2008
Processo Nº: RT 00762-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): FAMILY CENTER + 002
ADVOGADO....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES LUCAS
DESPACHO: Defiro a prorrogação requerida à fl. retro, mas com manutenção das cominações anteriores em caso de inércia. Aguarde-se pelo prazo solicitado. Intime-se.

Notificação Nº: 4442/2008
Processo Nº: RT 00754-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDELI DAS GRACAS MIRANDA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): MM CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: EXEQUENTE: Extrai-se das certidões de fls. 46, 57 e 77 forte indício de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa executada, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exeqüendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. Desta forma, defiro o primeiro requerimento de fl. retro para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus sócios cotistas,

cujos nomes e endereço, constantes da fl. 14, deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Atualize-se o valor exeqüendo (fl. 121) e expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 4443/2008
Processo Nº: RT 00094-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALVES VIANA
ADVOGADO....: LUCIANA CÂNDIDA GOIAZ
RECLAMADO(A): CAMPINAS PARK ADMINISTRADORA DE ESPAÇO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: CREDOR: Intime-se o credor para, querendo, impugnar a conta em 05 dias. Decorrido in albis o prazo, oficie-se ao Juízo Deprecado informando-lhe a eventual ausência de insurgência das partes com os cálculos e solicitando-lhe o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4481/2008
Processo Nº: ATC 01394-2005-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
REQUERIDO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ADVOGADO....: PEDRO PEREIRA ARAUJO
DESPACHO: REQUERENTE: Defiro o requerimento de fl. retro, com base nos arts. 612 e 655, I, do CPC, 15, II, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro (art. 7º, IV, c/c 14, Lei nº 6830/80) dos imóveis indicados inicialmente à fl. 48, devendo a reclamada/executada, na forma do art. 656, § 1º, do CPC, apresentar, em 5 (cinco) dias, cópia autêntica de certidão de matrícula dos bens, sob as penas dos arts. 600 e 601 do mesmo Código.

Notificação Nº: 4447/2008
Processo Nº: RT 01547-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE MELO DOURADO TAVARES
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): MULTIMÍDIA PUBLICIDADE AR2 PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
DESPACHO: Indefiro, por ora, o requerido à fl. retro, pois a reclamada/executada sequer foi citada para a execução (fl. 74), devendo o reclamante/exeqüente, assim, fornecer meios para tanto, atento ao disposto no art. 233 do CPC, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 4465/2008
Processo Nº: RT 01877-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4409/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SUEDE MARIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: CINTHYA DE ASSIS PINTO
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. No entanto, tendo em vista o disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, deverá a reclamada/executada arcar, exclusivamente, com a comprovação do recolhimento, atualizado, das custas e contribuição previdenciária discriminados à fl. 57, sob pena de prosseguimento do feito no particular, mantida, para tanto, a penhora de fl. 66. Cumprido o acordo, venham os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4471/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: YASMIN DE SOUZA FARIAS REP. P/ ZEICA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CIBELE SOUSA DAMASO LE SÉNÉCHAL BRAGA
RECLAMADO(A): SOLARIUM AQUECEDORES SOLAR LTDA. REP. P/ SANDRO RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: PARTES: Por motivo de adequação da pauta, incluo o presente feito na pauta do dia 28/04/2008 às 10:30 horas, devendo as partes e seus advogados comparecerem sob as cominações da S. 74 do TST. Intimem-se as partes, seus advogados e as testemunhas descritas nas fls. 09 e 273.

Notificação Nº: 4431/2008
Processo Nº: RT 00920-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ZULEICA MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 4433/2008
Processo Nº: CCS 01053-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ODILON PALMEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA A conseqüência lógica, diante da comprovação feita às fls. retro pela autora, seria a cobrança executiva das custas processuais não recolhidas pelo réu. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 25,98), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4467/2008
Processo Nº: RT 01533-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BRUNO MENDES DE MELO
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: PARTES: Considerando que o telefone constante do documento de fl. 129 é o mesmo descrito na petição inicial e nas petições jungidas aos autos pelo reclamante, inclusive da própria impugnação ao laudo pericial, reputo que o autor foi regularmente cientificado da data da perícia.
Determino a realização de novo exame pericial, agora, contudo, para a apuração da existência da doença alegada, nexo causal, e eventuais conseqüências. Para tanto, designo como perito oficial a médica Cyntia Lima de Castro, otorrinolaringologista, PA 000678/2007, cadastrada em 11.07.2007, CRM:8721/GO, com endereço na RUA B-4, Q.03, L.06, Setor VL. AMERICANO DO BRASIL, CEP:74530-210 Goiânia-Goiás, fone (62)3293-0529, (62)8409-0799, a qual deverá notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 4457/2008
Processo Nº: RT 01662-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Face à concordância manifestada, defiro o requerimento de fl. retro, bem como o de fl. 133, considerando, aqui, a ausência de crédito previdenciário. Extingo, pois, a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se, separadamente, os honorários assistenciais (R$ 348,80 – fl. 122) e o crédito da reclamante/exeqüente (R$ 2.325,30), sem qualquer retenção, e de forma atualizada. Feito, recolham-se as custas finais (R$ 10,88 + R$ 11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se ao reclamado/executado o saldo restante do depósito recursal. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4469/2008
Processo Nº: RT 01956-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENA GOMES ALVES ROCHA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): ÂNGELA MARIA ATAÍDES SILVA SEIXAS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE PAULA PAIVA SILVEIRA
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 51/2, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais. Por força do disposto nos arts. 789, § 1º, e 832,

§ 6º, ambos da CLT, cabe à reclamada/executada arcar com as custas finais (R$ 4,68 + R$ 11,06) e contribuição previdenciária discriminada à fl. 39, comprovando seu recolhimento no prazo legal, após o adimplemento da última parcela, sob pena de cobrança executiva. Cumprido o acordo, venham os autos conclusos. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4480/2008
Processo Nº: RT 01976-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4445/2008
Processo Nº: RT 02059-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERNANDES DE JESUS ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Não tendo sido convencionado entre as partes a obrigação de fornecimento das guias de recolhimento do FGTS, mas apenas a de levantamento, ou seja, o TRCT, já recebido pela reclamante através de sua advogada (fl. 23, verso), indefiro o requerimento de fl. retro. Deverá a reclamante requerer o que for entendido de direito diante do certificado à fl. 29. Intime-se.

Notificação Nº: 4470/2008
Processo Nº: RT 02098-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SARA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): DANIEL BAIONETA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante o retro certificado, intime-se a reclamante/exeqüente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R$ 201,98 – fl. 18). Após, intime-se a União (Lei nº 11.457/2007) para o mesmo fim.

Notificação Nº: 4479/2008
Processo Nº: RT 02245-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RONNIA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): DENISE APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: RECLAMADA/EXEQÜENTE:] Face à retro certificada inércia, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 4437/2008
Processo Nº: RT 02257-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO RUFO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARAGUAIA SUPREMA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a reclamada purgue sua mora relativa à obrigação de fazer. Para tanto, deverá entregar TRCT no código "01" com as datas corretas de admissão e demissão do contrato de trabalho, fornecer novas guias CD/SD com tais datas convencionadas, bem como proceder à retificação da CTPS e pagamento da multa de R$ 900,00 (novecentos reais) (R$ 30,00 p/dia, até 30 dias), tudo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arcar com eventual indenização substitutiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 4448/2008
Processo Nº: RT 02343-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ROSA CONEGUNDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.255/260, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4432/2008
Processo Nº: ATC 00010-2008-002-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: MARLON ALBERTO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): N. T. CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Tendo as partes convencionado, nas fls. retro, novamente, o pagamento do FGTS mais 40% por meio de quitação direta ao exeqüente, o que, conforme já explicitado fundamentadamente nas fl. 23/24, não é admitido por este Juízo, deixo de homologar o petitório de acordo juntado nas fls. 32/33, salientando que o FGTS deverá ser recolhido em conta vinculada para posterior liberação ao credor. Deverão as partes apresentarem novo petitório de acordo, mediante depósito do importe acordado em conta vinculada do FGTS, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo, intime-se o reclamante para juntar, em 05 dias, a sua evolução salarial, conforme solicitado pela contadoria nas fls. 30. Intimem-se.

Notificação Nº: 4463/2008
Processo Nº: RT 00057-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DORILENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EUDINA BATISTA NASCIMENTO (ECO ESPORTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por DORILENE FERREIRA DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de EUDINA BATISTA NASCIMENTO (ECO ESPORTE) e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes, ficando sem efeito a certidão de fl. 32. Nada mais.

Notificação Nº: 4413/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA + 007
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA
DESPACHO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às partes, pelo prazo comum de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST. Intimem-se.

Notificação Nº: 4452/2008
Processo Nº: RT 00094-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos de declaração, cuja conclusão segue: Face ao exposto, este Juízo da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia decide NÃO CONHECER os embargos de declaração opostos por José de Souza Leão nos autos do dissídio individual que promove em face de Suporte Construções Ltda e Sobrado Construção Ltda, por considerá-los intempestivos, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum.``

Notificação Nº: 4453/2008
Processo Nº: RT 00094-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos de declaração, cuja conclusão segue: Face ao exposto, este Juízo da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia decide NÃO CONHECER os embargos de declaração opostos por José de Souza Leão nos autos do dissídio individual que promove em face de Suporte Construções Ltda e Sobrado Construção Ltda, por considerá-los intempestivos, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum.``

Notificação Nº: 4456/2008
Processo Nº: RT 00094-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 2ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4417/2008
Processo Nº: RT 00115-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4449/2008
Processo Nº: RT 00157-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MILENA PAES LEME MONTEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.133/138, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4436/2008
Processo Nº: RT 00305-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COPRAL COMERCIAL DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.(MARAJÁ ADUBOS)
ADVOGADO....: JOÃO DO CARMO FREIRE
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Fixo as custas processuais em R$ 22,00, calculadas sobre o valor da avença, a serem suportadas pelo reclamante, que fica isento de seu recolhimento, face à declaração de fl. 12 (arts. 789, § 3º, e 790 da CLT). Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, deverá ser observada a prestação de serviços autônoma convencionada sob a responsabilidade das partes, cabendo à reclamada a comprovação do recolhimento previdenciário no prazo legal, sob pena de cobrança executiva. Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4420/2008
Processo Nº: RT 00318-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS LEMOS
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a reclamada entregue novos TRCT no código 01 e guias CD/SD, com a data correta de demissão (30.11.2007) convencionada, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando advertida que está sendo aplicada, neste ato, retroativamente a 11.03.2008, a multa diária de 1/30 do salário mínimo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4430/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHANSON ROBERT DE PAULA SANTANA
ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): ALVES E CARDOSO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ´´Por falta de comprovação do noticiado e, principalmente, pelo fato do feito ter sido extinto sem resolução do mérito por sentença à fl. 28, indefiro o requerimento de fl. retro no tocante à reabertura da instrução processual. Autorizo, tão somente, com fulcro no art. 780 da CLT, o desentranhamento dos documentos de fls. 10 e 13/25. Intime-se.``

Notificação Nº: 4444/2008
Processo Nº: RT 00412-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILEY DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face ao contido à fl. retro, excluo o feito da pauta do dia 02.04.2008, determinando que a reclamante informe, com brevidade, o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

Notificação Nº: 4412/2008
Processo Nº: ACR 00422-2008-002-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO + 001
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
REQUERIDO(A): LAURINDO COELHO GLÓRIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.14/15: SENTENÇA A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, trouxe alterações ao art. 114 da Constituição Federal, passando a Justiça do Trabalho a deter competência, dentre outras, para processar e julgar as ações oriundas da relação de trabalho, vejamos in verbis: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: I - as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Assim, a partir da publicação da referida Emenda Constitucional, a Justiça do Trabalho teve sua competência ampliada para processar e julgar as ações decorrentes da prestação de serviço desempenhada pelo advogado em favor de seu constituinte já que se enquadra no termo relação de trabalho, atraindo a competência material desta Justiça do Trabalho. Registro que a presente execução, todavia, observará o rito processual da CLT, aplicando-se o Código de Processo Civil de forma subsidiária, face ao disposto na Instrução Normativa nº. 27, do C. TST. Compulsando a petição inicial observo que não se encontra presente a procuração outorgada pelo exeqüente Reinaldo Luiz Machado, bem como que o contrato de prestação de serviços de honorários advocatícios foi outorgado em 18 de março de 2003, sendo que, contudo, do extrato da conta vinculada de fls. 10, sobre o qual foram apurados os créditos da exordial registram depósitos realizados em 2002, julho de 2003, e janeiro de 2004. Deste modo, observo que o crédito cuja execução é pretendida não se encontra certo, líquido e exigível, o que afronta o art. 586 do CPC que estabelece que “a execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível”. Deste modo, não sendo o caso de conversão da ação de execução em ação ordinária de cobrança, face a divergência existente entre estes rocedimentos, resolvo, de plano, indeferir a petição inicial, com fulcro no disposto no art.295, IV, do CPC. Custas processuais pelos autores, no importe de R$ 57,59, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 2879,82), de cujo recolhimento ficam dispensados, na forma da Portaria nº 49 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Intimem-se.

Notificação Nº: 4423/2008
Processo Nº: RT 00445-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JESSE FRANCISCO DE SALES
ADVOGADO....: NUBIA DE PINA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Diante do contido na fl. 32 dos autos em tela, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4439/2008
Processo Nº: AAT 00481-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR: JOSÉ SILVA DAMASCENO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Segundo estabelece a Constituição Federal, resulta induvidoso que a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho, inclusive quando tais danos são causados por acidente do trabalho, DESDE QUE AJUIZADA EM FACE DO EMPREGADOR (art. 114, inciso VI, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004). Esse entendimento já vinha sendo defendido na maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho e por parte do C. Tribunal Superior do Trabalho, conquanto ainda se encontrasse controvertido na Corte Constitucional do País. No último dia 29.06.2005, contudo, a questão foi definitivamente elucidada pela Supremo Tribunal Federal, que em decisão de Conflito Negativo de Competência nº 7.204-1, reconheceu, por unanimidade, a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar ações de indenização por acidente do trabalho ajuizadas em face do empregador. Dessarte, reconheço a competência deste Juízo para o processamento e julgamento deste feito, designando o dia 15 de ABRIL de 2008, às 08:05 horas, para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 4418/2008
Processo Nº: ET 00491-2008-002-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: MARIA APARECIDA RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
EMBARGADO(A): MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando a autonomia processual dos embargos de terceiro em relação a qualquer outro feito que lhe dê origem, determino que a embargante emende a inicial em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar (arts. 282 e 284, CPC), indicando endereço e qualificação da embargada MARIZE ALVES DA SILVA, a fim de que possa ser citada. Intime-se.

Notificação Nº: 4422/2008
Processo Nº: CCS 00497-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho

processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;" Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 17 de ABRIL de 2008, às 08:45 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

Notificação Nº: 4425/2008
Processo Nº: CCS 00497-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 17 de ABRIL de 2008, às 08:45 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

Notificação Nº: 4426/2008
Processo Nº: CCS 00497-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 17 de ABRIL de 2008, às 08:45 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

Notificação Nº: 4427/2008
Processo Nº: CCS 00497-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 17 de ABRIL de 2008, às 08:45 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

Notificação Nº: 4450/2008
Processo Nº: CCS 00527-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: MATHEUS CUNHA DE MIRANDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;" Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 17 de ABRIL de 2008, às 09:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

Notificação Nº: 4454/2008
Processo Nº: CCS 00527-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: MATHEUS CUNHA DE MIRANDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 17 de ABRIL de 2008, às 09:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 826/2008
PROCESSO Nº RT 01621-1985-002-18-00-3
RECLAMANTE: FERNANDO BERNARDES COELHO
RECLAMADO(A): TULIO BAR LAVAJATO
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença

de fls. 46, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de TULIO BAR LAVAJATO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 823/2008
PROCESSO Nº RT 02742-1991-002-18-00-0
RECLAMANTE: HEGLEHYSHYNTON VALERIO MARÇAL
RECLAMADO(A): PPA PESQUISAS PRODUÇOES E ARTES GRAFICAS , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 83, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de PPA PESQUISAS PRODUÇOES E ARTES GRAFICAS é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 00104-2000-002-18-00-7
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 849/2008
RECLAMANTE: JOSE DOURADO DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): CIARTE COMERCIAL DE CIMENTO E TELHAS LTDA.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CIARTE COMERCIAL DE CIMENTO E TELHAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 352, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Vistos... Deverão os credores trabalhista e previdenciário serem sucessivamente intimados para impugnarem a conta de liquidação, no prazo legal, iniciando-se pelo credor trabalhista. Caso não haja insurgência do credor trabalhista com os cálculos, fica desde já autorizada a liberação do seu crédito (R$ 6252,37 -fl. 338), com a retenção da contribuição previdenciária devida pelo empregado (R$ 174,35), a ser recolhida, na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota parte do empregador (R$ 583,03), tudo de forma atualizada. Feito, recolham-se as custas processuais (R$ 137,75 + R$ 37,35), em guias próprias, retornando os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes, e, por último, a União.`` E para que chegue ao conhecimento de CIARTE COMERCIAL DE CIMENTO E TELHAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5791/2008
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): RUSALEN PRATAS COM. E IND. PEÇAS E ACES. AUTOMOB. LTDA.(RUSALEN COM. E IND. LTDA.) + 006
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
DESPACHO: ÀS PARTES: Para nova tentativa de conciliação adia-se a presente para o dia 11/04/2008, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 5792/2008
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): PRATAS TARELHO PROD. AUTOMOTIVOS LTDA. (PRATAS E PRATAS LTDA.) + 006
ADVOGADO....: GILBERTO JOSE GIANNASI
DESPACHO: ÀS PARTES: Para nova tentativa de conciliação adia-se a presente para o dia 11/04/2008, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 5793/2008
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): ANTONIO RUSALEN + 006
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Para nova tentativa de conciliação adia-se a presente para o dia 11/04/2008, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 5794/2008
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): FRANCO ALBERTO RUSALEN + 006
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Para nova tentativa de conciliação adia-se a presente para o dia 11/04/2008, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 5701/2008
Processo Nº: RT 01532-1992-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: NIZAURO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Defere-se o pedido de dilação de prazo para busca de imóveis em nome dos executados, formulado pelo exeqüente à fl. 728, entretanto por mais trinta dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5786/2008
Processo Nº: RT 00185-2000-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR FERREIRA MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE. Juntar evolução salarial ou comprovantes de pagamentos concernentes ao período de fevereiro de 1995 a maio de 1999, para conhecimento da base de cálculo das horas extras deferidas, conforme solicitação da Secretaria de Cálculos Judiciais, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5711/2008
Processo Nº: RT 00314-2001-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CELIO PORFIRIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 301, será(ão) levado(s) à Praça no dia 26/05/08, às 13:02 horas, na Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-Goiás. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 28/05/08, às 14 00: horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5715/2008
Processo Nº: RT 00423-2003-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
RECLAMADO(A): ALBATROZ REPRESENTACOES AEREAS E PRESTACAO E SERVICOS LTDA + 003
ADVOGADO....: DARLAN RODOVALHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos documentos de fls.368/375 por 10 (dez) dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5666/2008
Processo Nº: RT 00338-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE RIBEIRO PASSOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FCK CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 5736/2008
Processo Nº: RT 00970-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa de praça e leilão, bem como da carta precatória juntada às fls. 345/368.

Notificação Nº: 5733/2008
Processo Nº: RT 01342-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): P & C COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl.137.:'Considerando que o Sr. Carlos Francisco Pereira não é parte no presente feito, antes do mais, determina-se a intimação do exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito.'

Notificação Nº: 5649/2008
Processo Nº: RT 01437-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): W. M. DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARIO DO VALE MONTEIRO
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 108/109 (bens: mesa, cadeira, compressor de ar, máquina de solda, máquina simborque, guincho, macaco mecânico), será(ão) levado(s) a LEILÃO no dia 09/05/2008, às 13:00 horas, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5649/2008
Processo Nº: RT 01437-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WAGNER MALEIRO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARIO DO VALE MONTEIRO
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 108/109 (bens: mesa, cadeira, compressor de ar, máquina de solda, máquina simborque, guincho, macaco mecânico), será(ão) levado(s) a LEILÃO no dia 09/05/2008, às 13:00 horas, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5714/2008
Processo Nº: RT 01814-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CAIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S/A + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: À BRASIL TELECON S/A: A co-executada Brasil Telecom S/A requer, à fl. 529, vista dos autos, "pelo prazo legal, a fim de averiguar a conformidade da conta com o título judicial em execução". Analisando-se os autos, tem-se que a co-devedora Brasil Telecom efetuou a garantia do Juízo (guia de fl. 525) em 11/03/2008. Portanto, nos termos do art. 884 da CLT, a partir de referida data iniciou-se o prazo para insurgência da devedora em relação a eventuais equívocos na conta de liqüidação, por meio de embargos. O lapso temporal expirou-se em 17/03/2008. Logo, não há como se deferir vista dos autos à devedora, eis que preclusa a oportunidade. Indefere-se. Intime-se.Feito, atualize-se a conta, e façam-se os autos conclusos. Registre-se a existência de valores à disposição do Juízo (guias de fls. 440, 480 e 525).

Notificação Nº: 5774/2008
Processo Nº: RT 01866-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL DE GAIROBA BISPO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos ao normal prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 5740/2008
Processo Nº: RT 00272-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SOARES NOGUEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra às fls. 235 e 238 (100 metros de moldura para sanca, em gesso, e carteiras escolares), serão levados à Praça no dia 28/04/2008, às 08:30 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/04/2008, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5704/2008
Processo Nº: RT 00633-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÉDSON PEREIRA DE ATAÍDE
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o(a) reclamante dizer, em 05 (cinco) dias, acerca da citação da reclamada, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 5784/2008
Processo Nº: RT 00675-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: REJAINE GOMES DA SILVA LUIZ
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FÊNIX DEC0RAÇÕES E CORTINAS LTDA. - ME
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 10 dias, para que requeira o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 5657/2008
Processo Nº: RT 00815-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS COELHO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SALES E SALES E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá compareceer perante esta Vara, para receber sua CTPS devidamente dada baixa.

Notificação Nº: 5693/2008
Processo Nº: RT 01003-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉRCULES BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO ANCELMO E CIA LTDA. (RESTAURANTE PRATEX)
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber alvará judicial (saldo remanescente).

Notificação Nº: 5782/2008
Processo Nº: RT 01190-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA VIEIRA RAMOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência que a praça e leilão designados neste feito, tiveram resultados negativos. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5682/2008
Processo Nº: CCS 01313-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: POLÍBIO FERNANDES REBOUÇAS (ESPÓLIO DE) - REP. P/ MARIA FERNANDES REBOUÇAS
ADVOGADO: PATRICK SANTOS FERREIRA
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 159, cujo teor segue: 'Vistos. Libere-se o saldo da conta indicada à fl. 153 à confederação autora, devendo comprovar no feito o recolhimento da contribuição sindical no prazo de 30 (trinta) dias, mediante guia e código próprios, pena de nova comunicação da recusa ao Ministério Público Federal e Ministério do Trabalho e Emprego, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão. Após, arquivem-se os autos, não havendo falar-se em execução das custas (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Intime-se.'

Notificação Nº: 5653/2008
Processo Nº: RT 01383-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CANTINA SAN MARCO BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MOREIRA NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos de fls. 238/242, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5646/2008
Processo Nº: RT 01481-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. SUCESSORA DE MERCANTIL COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS CEDRO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: À RECLAMADA. Concedo à empresa executada o prazo de 20 dias para que comprove nos autos os recolhimentos dos valores apurados a título de imposto de renda, contribuição previdenciária e custas, nos importes de R$ 417,61, R$ 7.876,65 e R$ 947,87, respectivamente, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5672/2008
Processo Nº: RT 01512-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO
ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01512-2006-003-18-00-8, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5727/2008
Processo Nº: RT 01653-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO FLAVIO LOPES DE MELO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra às fls. 187 (sandálias rasteirinhas), serão levados à Praça no dia 28/04/2008, às 08:25 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/04/2008, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5665/2008
Processo Nº: RT 01689-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MENDES DE BRITO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FUNDAHC FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG.
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 852,57) e custas da liquidação (R$ 4,26) no valor total de R$ 856,83, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5668/2008
Processo Nº: RT 01803-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): NORBERTO NORBELADIN
ADVOGADO....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 948.79) e custas da liquidação (R$ 4,74) no valor total de R$ 953,53, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5654/2008
Processo Nº: RT 01907-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GODOI DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO
ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01907-2006-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5703/2008
Processo Nº: RT 01974-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PERES DE AQUINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5667/2008
Processo Nº: RT 02027-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES CARDOSO DE SALES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): APARECIDA BARBOSA LIMA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 109.61) e custas da liquidação (R$,055) no valor total de R$ 110.16, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5686/2008
Processo Nº: RT 02136-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 2065/2008).

Notificação Nº: 5725/2008
Processo Nº: RT 00001-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WERSIMAR DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: A EXECUTADA: Ante o teor da certidão de fls. 181, revogo o parágrafo quinto do despacho de fls. 175. Determino à Secretaria que diligencie junto à 13ª Vara do Trabalho de Goiânia acerca do valor do débito concernente à RT 151-2006-013-18-00-0. Em seguida, sendo necessária, proceda a transferência do saldo remanescente destes autos para aquele. Intime-se a executada. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os presentes autos ao arquivo, observadas as cautelas necessárias.

Notificação Nº: 5723/2008
Processo Nº: RT 00217-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): ITAÚTEC. COM SERVIÇOS S. A. -GRUPO ITAÚTEC PHILCO
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 406/411, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Ante o exposto, REJEITO a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social – União e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentaçã osobredita, parte integrante deste dispositivo. Custas executivas da impugnação aos cálculos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – União no importe de R$ 55,35, isento (CLT, art. 789-A, VII c/c art. 790-A, I). Considerando o pedido de fl. 327, verifique a Secretaria da Vara, após juntar extrato da conta indicada à fl. 308 e atualizar os cálculos oficiais até 30.01.2008, data da ciência pelo autor da liberação de seu crédito (fl. 309), se ainda é devido algum valor ao exeqüente. Caso seja encontrado importe remanescente, este deverá ser liberado desde logo à parte autora da ação, fazendo uso do valor recursal, via alvará judicial (fl. 250). Leve a Secretaria da Vara ao feito correto os documentos de fls. 402/404 e retifique a autuação, pólo passivo, para Itautec S. A. - Grupo Itautec. Intimem-se exeqüente e executado. Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimado o Instituto Nacional do Seguro Social – União desta decisão...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5717/2008
Processo Nº: RT 00412-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSELENE MONTEIRO MARTINS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): EZEQUIEL KAVALKIEVICZ (FÁBRICA DO PÃO)
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl. 136 (forno a gás), será levado à Praça no dia 28/04/2008, às 08:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/04/2008, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5770/2008
Processo Nº: RT 00501-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALBERTO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPEP TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 160/167, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5820/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA LÚCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ELIZETE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 17/04/2008, às 15:10 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5716/2008
Processo Nº: RT 00562-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CLÁUDIA BATISTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 163/186). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5721/2008
Processo Nº: RT 00562-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CLÁUDIA BATISTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.159/160: O co-executado César Abrahão Silva alega, na peça de fl. 139, que foi efetuado bloqueio de numerário em sua conta bancária. Sustenta que era sócio da empresa executada, e que o valor objeto de penhora on line provém dos vencimentos recebidos junto ao Tribunal de Justiça de Goiás, eis que servidor público estadual. Requer o desbloqueio da quantia penhorada. Junta documentos (fls. 141/145), no sentido de corroborar sua alegação. Apesar de o legislador ter incluído os vencimentos e salários no rol de bens absolutamente impenhoráveis (art. 649, IV, do CPC), entendo que referida regra não deve ser aplicada, na totalidade, no presente caso, vez que se trata de execução de verba de natureza alimentícia, não tendo sido frutíferas as tentativas de satisfação do crédito exeqüendo por meio de bens de propriedade da devedora principal. No mesmo sentido vem decidindo o Egrégio Regional: 'MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. Conforme a jurisprudência desta E. Corte, admite-se o bloqueio e a penhora de um percentual incidente sobre salários do devedor, quando não se pode, de outra forma, assegurar a satisfação do crédito trabalhista' (TRT 18ª Região, MS-00164-2005-000-18-00-1, Rel. Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, pub. DJE de 20/09/2005). 'MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIOS E PROVENTOS. POSSIBILIDADE. É possível a penhora de parte dos salários e proventos recebidos mensalmente, desde que esse seja o único meio apto para o credor obter a satisfação de seu crédito trabalhista – cuja natureza é igualmente alimentar – e não se verifique o comprometimento da subsistência do devedor. Interpretação do artigo 649, IV, do CPC, a partir de seus fins econômicos e sociais.' (TRT 18ª Região, MS-00021-2005-000-18-00-0, Rel. Desembargador Federal do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Filho, pub. DJE de 02/08/2005). Em razão do exposto, defiro em parte o pedido formulado. Limito a 10% (dez por cento) a penhora sobre os vencimentos recebidos pelo co-executado CÉSAR ABRAHÃO SILVA. Expeça-se mandado de penhora de numerário (10% dos proventos líquidos recebidos pelo co-executado CÉSAR ABRAHÃO SILVA), a ser cumprido junto ao Eg. Tribunal de Justiça de Goiás, devendo ser nomeado depositário o responsável por referido órgão (Diretor do Setor de Pagamento de Pessoal). Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador (fl. 140), via DJE, cientificando-o do inteiro teor do presente despacho. Intime-se, também, a exeqüente.

Notificação Nº: 5778/2008
Processo Nº: RT 00638-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE APARECIDA DE SOUSA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 5779/2008
Processo Nº: RT 00740-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANIA LIMONGI
ADVOGADO....: THIAGO HENRIQUE ATAVILA
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a praça e leilão disignado nos autos, tiveram resultados negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5731/2008
Processo Nº: RT 00791-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o(a) reclamante dizer, em 05 (cinco) dias, acerca da citação da reclamada, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 5750/2008
Processo Nº: RT 00864-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEI RUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): ÁLVARO FALANQUE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Considerando o teor das certidões de fls. 137 e 171, intimem-se os executados (diretamente via postal com SEED e por meio de sua procuradora via DJE) para que, no prazo de dois dias, compareçam em Secretaria para procederem à devolução da CTPS da reclamante, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão de referido documento, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 5676/2008
Processo Nº: RT 00899-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARTINS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 865,96) e custas da liquidação (R$ 4,33) no valor total de R$ 870,29, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5677/2008
Processo Nº: RT 00899-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARTINS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S. A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 865,96) e custas da liquidação (R$ 4,33) no valor total de R$ 870,29, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5702/2008
Processo Nº: RT 00942-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS IVAN ÓBICE
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5724/2008
Processo Nº: RT 01117-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CELIZEU AVELINO DE GOUVEIA
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 121.

Notificação Nº: 5697/2008
Processo Nº: RT 01162-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DOS ANJOS FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1982/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5783/2008
Processo Nº: RT 01260-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA CARVALHO RIBEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 5734/2008
Processo Nº: RT 01266-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEOTON ESTEVES DA SILVA
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 5734/2008
Processo Nº: RT 01266-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEOTON ESTEVES DA SILVA
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a fornecer o endereço do reclamante, no prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 5713/2008
Processo Nº: RT 01423-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ LEÃO SOBRINHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 5673/2008
Processo Nº: RT 01448-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GERCILON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGENHARIA TAIPA LTDA. (REP. P/ WAGNER XAVIER MACHADO)
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01448-2007-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5781/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MONA KAROLINE GODOI DE BRITO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciene de que deverá trazer aos autos, sua CTPS, no prazo de cinco dias, para a devida retificação.

Notificação Nº: 5785/2008
Processo Nº: RT 01674-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MN EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 5785/2008
Processo Nº: RT 01674-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MN EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 5710/2008
Processo Nº: RT 01712-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA (FEIJÃO E ARROZ DONA COTA)
ADVOGADO....: ANDRE LUIS BARBOSA
DESPACHO: Reclamada/executada: Tomar ciência do despacho de fl.156 dos autos: A executada requer, às fls. 150/151, que esse Juízo se manifeste sobre a nomeação de bens à penhora por ela efetuada às fls. 137/139. Tendo em vista que o bem nomeado pela devedora não obedece à gradação legal prevista no art. 655 do CPC e art. 11 da LEF, bem como o dever do Juiz de velar pela rápida solução do litígio, nos termos do art. 125, II, do CPC, rejeito a nomeação de bens. Intime-se.

Notificação Nº: 5726/2008
Processo Nº: RT 01737-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBA REGINA BRASIL RANGEL
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 236/246), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5705/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MAX ALEXANDER NERES SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULARTE
DESPACHO: Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante, se manifestem sobre o ofício de fls. 245/247. Decorridos os prazos in albis, ou com as manifestações nos autos, conclusos para designação de audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 5706/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MAX ALEXANDER NERES SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEN
DESPACHO: Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante, se manifestem sobre o ofício de fls. 245/247. Decorridos os prazos in albis, ou com as manifestações nos autos, conclusos para designação de audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 5809/2008
Processo Nº: RT 01868-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA KETSIA DE CASTRO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5810/2008
Processo Nº: RT 01868-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA KETSIA DE CASTRO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5806/2008
Processo Nº: CCS 01875-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: CICERO LOPES COELHO
ADVOGADO: MARCELO DE MESQUITA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5730/2008
Processo Nº: RT 01907-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GERMANA ANTONIO DE SANTANA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 120. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 5802/2008
Processo Nº: RT 01983-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS IVAN ÓBICE
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: THULIO MARCO MIRANDA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5644/2008
Processo Nº: RT 02049-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA LORENA DA SILVA
ADVOGADO....: JARBAS FREITAS NOVAIS
RECLAMADO(A): WUOSCHITON RIBEIRO ARRAIS (REDE VIDEO LOCADORA) + 001
ADVOGADO....: DR. SIDIMAR LOPES DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA. Recolher na próxima GPS o valor apurado a título de contribuição previdenciária, ou seja, R$ 7,69.

Notificação Nº: 5645/2008
Processo Nº: RT 02049-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA LORENA DA SILVA
ADVOGADO....: JARBAS FREITAS NOVAIS
RECLAMADO(A): FLAVIA DE SOUSA RAMOS + 001
ADVOGADO....: DR. SIDIMAR LOPES DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA. Recolher na próxima GPS o valor apurado a título de contribuição previdenciária, ou seja, R$ 7,69.

Notificação Nº: 5759/2008
Processo Nº: RT 02073-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLEIDE FERNANDES PINHEIRO MELGAÇO
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FERNANDA BORGES DE ANDRADE
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 107/109). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5722/2008
Processo Nº: RT 02094-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: AIDA DE MORAIS AFONSO
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 580/591, vez que intempestivo. A autora foi intimada do inteiro teor da r. Sentença de fls. 563/568 em 27/02/2008 (fl. 569), tendo expirado o prazo para recurso em 06/03/2008. Apresentado o apelo em 07/03/2008, o mesmo é intempestivo. Registre-se que não há o que se falar em contagem do prazo para início do recurso a partir da intimação de fl. 578, eis que referido documento cientifica as partes acerca do julgamento improcedente dos embargos declaratórios interpostos pela reclamada, não tendo o condão de reabrir o prazo para a autora. Intime-se a reclamante. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 594/649, interposto pela reclamada. A reclamante apresentou contra-razões às fls. 653, tempestivamente. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 5756/2008
Processo Nº: RT 02125-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GALDINO ASSISTIDO POR ALEANDRA OLIVEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): JOSÉ LEANDRO
ADVOGADO....: VERA HELENA GONTIJO DE ARAÚJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Data venia, como estava irregular a representação da parte autora, não vejo como ser aproveitados os atos já praticados, os quais se mostram maculados.Dessa forma, julgo prejudicados os atos processuais já realizados, e atenta ainda ao disposto no art. 297 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional e também aos termos do Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 033/2007, designo nova audiência UNA para o dia 29.04.2008, às 16h15min, devendo as partes comparecer, na forma do art. 844 da CLT.Deverá o reclamante trazer suas testemunhas independente de intimação, ou arrolá-las até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão. Intime-se o reclamado diretamente, via postal e ainda aos cuidados de sua advogada, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se o reclamante diretamente, via postal e ainda aos cuidados do Ministério Público do Trabalho, este encaminhando-se-lhe os autos. Intime-se Aleandra Oliveira de Morais e ainda o Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, para que, querendo, compareçam à audiência marcada, já que o Ministério Público do Trabalho assumiu o feito na condição de curador. Intimem-se as testemunhas da reclamada Antônio Carlos de Lima, Francisco Pires Praciano e Maria José Leite Parente. A retificação da autuação, pólo ativo, será objeto de deliberação oportuna.

Notificação Nº: 5670/2008
Processo Nº: RT 02152-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JONADABE ELIAS DIAS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BARNABÊ E AIRES LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 41,44) e custas da liquidação (R$ 0,21) no valor total de R$ 41,65, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5678/2008
Processo Nº: RT 02179-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ BORGES DE MORAES
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): COMETA ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 267,20) e custas da liquidação (R$ 1,34) no valor total de R$ 268,54, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5669/2008
Processo Nº: RT 02187-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO WANDERLEY FERLICH
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): TEIXEIRA E CÍCERO LTDA. (COLÉGIO MOISÉS SANTANA)
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 256,53) e custas da liquidação (R$ 1,28) no valor total de R$ 257,81, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5808/2008
Processo Nº: RT 02197-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: TRISTÃO RODRIGUES REZENDE
ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S. A - CELG D
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5807/2008
Processo Nº: RT 02239-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LORENA MARCÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): ANGIO FLUXO S/S LTDA. (NÚCLEO DE ANGIOLOGIA LTDA.)
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5775/2008
Processo Nº: RT 02284-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LEDA MASCARENHAS DE MORAIS
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DR GO
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 370, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data

determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Júlio César Caldas Pinheiro do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 97/101 o médico Dr. HELDER OLIVEIRA ANDRADA, com endereço profissional no CTO – Centro de Traumatologia e Ortopedia, localizado na Avenida Santos Dummond, nº836, Jundiaí, Anápolis-GO, telefones:(62) 9227-9373; 3099-2337, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 367/368 e reclamada às fls. 363/365), sendo que a reclamada indicou assistente técnico (fl. 365), e o reclamante indicou assistente técnico à fl. 367. Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 5780/2008
Processo Nº: RT 02288-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RONILDA VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANDREA CRISTINA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 53/56). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5698/2008
Processo Nº: RT 00010-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MORAIS ROMEIRO
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): FORTE SUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 24,77) e custas da liquidação (R$ 0,12) no valor total de R$ 24,89, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5689/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIO FERNANDES GRACIANO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 52,55) e custas da liquidação (R$ 0,26) no valor total de R$ 52,81, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5643/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA. Recolher na próxima GPS o valor apurado a título de contribuição previdenciária, ou seja, R$ 22,85.

Notificação Nº: 5692/2008
Processo Nº: RT 00022-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIO FLORES DA SILVA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): GRUPO SERPOS
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 162,75) e custas da liquidação (R$ 0,81) no valor total de R$ 163,56, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5695/2008
Processo Nº: RT 00054-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: AUZILEA AFIUNE PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 33,94) e custas da liquidação (R$ 0,17) no valor total de R$ 34,11, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5683/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CARLOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JV LTDA ME
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 39,75) e custas da liquidação (R$ 0,20) no valor total de R$ 39,95, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5688/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO BEIJAMIN DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRY SMITH
RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 35,86) e custas da liquidação (R$ 0,18) no valor total de R$ 36,04, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5679/2008
Processo Nº: RT 00160-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 172,22) e custas da liquidação (R$ 0,86) no valor total de R$ 173,08, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5647/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLY DE MATOS MACIEL
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LACOARDAIRE GUIMARÃES D EOLIVEIRA
DESPACHO: MANDADO DE CITAÇÃO Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$ 2.606,20, atualizada até 31/03/2008, sob pena de execução. (Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO) OBS: O pagamento pode ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais; ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5768/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: OLEGÁRIO DOS SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 151. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 5707/2008
Processo Nº: RT 00199-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DA SILVA CARLOS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JALES BORBA MACHADO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5748/2008
Processo Nº: RT 00200-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JALES BORBA MACHADO + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5738/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LIVALDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JALES BORBA MACHADO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5749/2008
Processo Nº: RT 00232-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.208: 'Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 207, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Sizenando da Silva Campos Júnior do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 39/40 o médico Dr. JÚLIO CÉSAR CALDAS PINHEIRO (CRM-GO 4356), com endereço profissional na Rua 05, nº 583, Clínica de Ortopedia Central, Goiânia-GO, CEP 74.055-290, telefones:(62) 3223-9672; 9971-8462, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos apresentados pelo Juízo à fl. 40. As partes apresentaram quesitos (reclamada às fls. 186/189 e reclamante às fls. 191/192), sendo que apenas o reclamado indicou assistente técnico (fl. 186). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 5641/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WAYNE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): PLASTFORM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: À RECLAMADA. Recolher na próxima GPS o valor apurado a título de contribuição previdenciária, ou seja, R$ 13,23.

Notificação Nº: 5681/2008
Processo Nº: RT 00245-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO VILELA DE MELO
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VIVIAN DE FREITAS MARQUES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 165,09) e custas da liquidação (R$ 0,83) no valor total de R$ 165,92, atualizado até 31/03/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5640/2008
Processo Nº: RT 00249-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR TOMAZ DE GODOI
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): HOUSE GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA - ME
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA. Recolher na próxima GPS o valor apurado a título de contribuição previdenciária, ou seja, R$ 6,55.

Notificação Nº: 5762/2008
Processo Nº: RT 00332-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EROILTON CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): FÁBIO ALEXANDRE BRANDÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: comparecer na Secretaria da 3ª VT a fim de retirar documentos juntados com a inicial (fls.8/22), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5811/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARNEIRO SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE BENEFECIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE. Vejo que a notificação da reclamada Associação de Beneficiários do Residencial Real Conquista retornou dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fls. 22/22-verso). Seja retirado o feito de pauta. Seja intimado o reclmante para que informe nos autos, em 10 dias, o atual endereço da reclamada sobredita, ou requeira o que entender de direito, pena de arquivamento do feito (extinção do processo sem resolução do mérito).

Notificação Nº: 5767/2008
Processo Nº: CCS 00461-2008-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: MIGUEL ZERBINI DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Diante dos esclarecimentos de fl. 31, revogo o despacho de fl. 30. Designo o dia 11.04.2008, às 13h30min, para audiência UNA. Intime-se a autora, pessoalmente, via postal e ainda por meio de seu procurador, via Diário da Justiça Eletrônico, para que compareça à audiência marcada, sob pena de arquivamento, devendo trazer ainda as provas que pretenda produzir.

Notificação Nº: 5827/2008
Processo Nº: AAT 00512-2008-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR: MARIA APARECIDA FARIA
ADVOGADO: SILVANA DE SOUSA ALVES
RÉU(RÉ).: SELMA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 5790/2008
Processo Nº: RT 00532-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: NARA VELASCO SANTOS
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 5826/2008
Processo Nº: RT 00544-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ADALGIS ALVES LOURENÇO
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DESTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2044/2008
PROCESSO: RT 01296-1998-003-18-00-0
RECLAMANTE: CLAUDIO DE SOUZA BORGES
RECLAMADO(A): IZETE ANGELA TEIXEIRA , CPF: 479.538.021-04
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada, IZETE ANGELA TEIXEIRA, CPF: 479.538.021-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 315/316, cujo inteiro teor é o seguinte: '...concedo o prazo de 05(cinco) dias aos executados, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art.884 – princípio da celeridade...' E para que chegue ao conhecimento de IZETE ANGELA TEIXEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2044/2008
PROCESSO: RT 01296-1998-003-18-00-0
RECLAMANTE: CLAUDIO DE SOUZA BORGES
RECLAMADO(A): IZETE ANGELA TEIXEIRA , CPF: 479.538.021-04
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada, IZETE ANGELA TEIXEIRA, CPF: 479.538.021-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 315/316, cujo inteiro teor é o seguinte: '...concedo o prazo de 05(cinco) dias aos executados, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art.884 – princípio da celeridade...' E para que chegue

ao conhecimento de IZETE ANGELA TEIXEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1999/2008
PROCESSO : RT 01437-2005-003-18-00-4
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO EXEQÜENTE: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO EXECUTADO: W. M. DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): MARIO DO VALE MONTEIRO
Data do Leilão 09.05.2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais), conforme auto de penhora de fls. 108/109, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SANTA LUZIA ESQ, C/ RUA 11, QD. 01, LT. 04, VL. ABAJÁ CEP 74.550-430 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01(uma) mesa para escritório, com 2 gavetas, tampo azul, medindo aprox. 1,10 x 60 cm, em bom estado de conservação, avaliada por R$ 150,00; 02) 03 (três) cadeiras simples, cor azul, avaliadas por R$ 30,00, cada uma, totalizando R$ 90,00, em bom estado de conservação; 03) 01 (um) compressor de ar, sem marca aparente, nº de série 546130, motor WEG, trifásico, modelo D560396, tamanho médio, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$ 600,00; 04) 01 (um) esmeril, marca Ferrari, modelo ME-6, HP-1/2, em bom estado de conservação e funcionamento, c/ pedestal, avaliado por R$ 60,00; 05) 01 (um) aparelho (máquina) de solda, sem marca aparente, c/ cilindro EB 1199. 55, 5 kg (oxigênio), em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$ 600,00; 06) 01 (uma) máquina Simborque, marca SKAY, hidráulica, sem nº de série, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R$ 800,00; 07) 01 (um) guincho (usado p/ retirar motor), marca Schwing Siwa, mecânico, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$ 400,00; 08) 02 (dois) conjuntos de cadeiras, acopladas de 3 e 4 lugares, nas cores preta e azul, estrutura em metal, avaliadas por R$ 100,00 (3 lugares) e R$ 130,00 (4 lugares), totalizando R$ 230,00, em bom estado de conservação; 09) 01 (um) macaco mecânico, em regular estado de conservação, avaliado por R$ 180,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1999/2008
PROCESSO : RT 01437-2005-003-18-00-4
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
EXEQÜENTE: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
EXECUTADO: W. M. DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): MARIO DO VALE MONTEIRO
Data do Leilão 09.05.2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais), conforme auto de penhora de fls. 108/109, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SANTA LUZIA ESQ, C/ RUA 11, QD. 01, LT. 04, VL. ABAJÁ CEP 74.550-430 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01(uma) mesa para escritório, com 2 gavetas, tampo azul, medindo aprox. 1,10 x 60 cm, em bom estado de conservação, avaliada por R$ 150,00; 02) 03 (três) cadeiras simples, cor azul, avaliadas por R$ 30,00, cada uma, totalizando R$ 90,00, em bom estado de conservação; 03) 01 (um) compressor de ar, sem marca aparente, nº de série 546130, motor WEG, trifásico, modelo D560396, tamanho médio, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$ 600,00; 04) 01 (um) esmeril, marca Ferrari, modelo ME-6, HP-1/2, em bom estado de conservação e funcionamento, c/ pedestal, avaliado por R$ 60,00; 05) 01 (um) aparelho (máquina) de solda, sem marca aparente, c/ cilindro EB 1199. 55, 5 kg (oxigênio), em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$ 600,00; 06) 01 (uma) máquina Simborque, marca SKAY, hidráulica, sem nº de série, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R$ 800,00; 07) 01 (um) guincho (usado p/ retirar motor), marca Schwing Siwa, mecânico, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$ 400,00; 08) 02 (dois) conjuntos de cadeiras, acopladas de 3 e 4 lugares, nas cores preta e azul, estrutura em metal, avaliadas por R$ 100,00 (3 lugares) e R$ 130,00 (4 lugares), totalizando R$ 230,00, em bom estado de conservação; 09) 01 (um) macaco mecânico, em regular estado de conservação, avaliado por R$ 180,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2002/2008
PROCESSO Nº RT 00779-2007-003-18-00-9
RECLAMANTE: SOLENE PEREIRA RAMOS
RECLAMADA: TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME. CNPJ: 07.237.640/0001-69
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME., CNPJ nº 07.237.640/0001-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS da reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º). Deverá ainda a reclamada comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, os recolhimentos do FGTS na conta vinculada da reclamante, de todo o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40%, sob pena de conversão em pecúnia da referida obrigação, bem como fornecer as guias do TRCT para levantamento do FGTS. E para que chegue ao conhecimento da reclamada é mandado publicar o presente Edital. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 2099/2008
PROCESSO Nº RT 01480-2007-003-18-00-1
EXEQÜENTE(S): ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES
EXECUTADO(S): CELMI PEREIRA COSTA , CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:*
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CELMI PEREIRA COSTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.715,60, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CELMI PEREIRA COSTA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELÉUS DÂMASO DE LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho * encaminhar para publicação

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3659/2008
Processo Nº: RT 00334-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
DESPACHO: Vistos.Fica o credor intimado para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 974 em cinco dias.

Notificação Nº: 3660/2008
Processo Nº: RT 01006-1997-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE..: JOSE DIVINO PRACHEDES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DANIEL DINAMARCO SOLERA + 003
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Vistos.Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 439, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 3719/2008
Processo Nº: RT 00441-2000-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOUBER JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA RECANTO NATIVO LTDA CHURRASCARIA RECANTO FERRARI
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3671/2008
Processo Nº: RT 00254-2001-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: GILSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PRESIDENTE IMPORTS - MECÂNICA PRESIDENTE + 003
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO: Vistos. Primeiramente, intime-se o credor para devolver a certidão de crédito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3631/2008
Processo Nº: RT 00237-2002-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DA COSTA ALVES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): PRESTACOL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA NA PESSOA DO SÓCIO:DIVINO LINO GOMES + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3629/2008
Processo Nº: RT 01232-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SEBASTIAO SILVERIO RIOS
ADVOGADO....: FERNANDA PINANGÉ SILVA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3673/2008
Processo Nº: RT 01791-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, libere-se o depósito de fls. 540 ao reclamado/credor. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3627/2008
Processo Nº: RT 01363-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LICODEMO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para requerer o que entenderem de direito no prazo de cinco dias, face ao julgamento do recurso interposto nos autos de nº 1863/02 em trâmite na Mma. 10ª Vara do Trabalho desta Capital.

Notificação Nº: 3667/2008
Processo Nº: RT 01865-2003-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DALVACY ROSA DA SILVA PAES
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): ARISTEIA MENDES CANTARELI
ADVOGADO....: NILSON JOSÉ DIAS
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3628/2008
Processo Nº: RT 01952-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Vistos. Fica a reclamada intimada para responder à impugnação oferecida pelo reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3695/2008
Processo Nº: RT 00316-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CANDIDO ALEXANDRE FRANCA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA + 003
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Vistos. Liberem-se os valores penhorados ao reclamante até o limite da parcela incontroversa não quitada pela reclamada (R$ 6.000,00), observando-se as importâncias já levantadas.
Reiterem-se os mandados de fls. 263, 264, 273 e 277 como requerido pelo exeqüente.

Notificação Nº: 3700/2008
Processo Nº: RT 00189-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MIZAEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): EURÍPEDES ALVES COSTA
ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON FILHO
DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 3690/2008
Processo Nº: RT 00368-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3678/2008
Processo Nº: RT 00572-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3688/2008
Processo Nº: RT 00881-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GOMES GALVÃO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDVAN ALVES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: Vistos. Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada,

intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3662/2008
Processo Nº: RT 01296-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIRLEY APARECIDA SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 005
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3705/2008
Processo Nº: RT 01348-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE CLEMENTINA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICIPLINARES DE GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 174/175, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3666/2008
Processo Nº: RT 02051-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LOPES DUQUE
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3720/2008
Processo Nº: RT 00252-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3635/2008
Processo Nº: RT 00395-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON ARAÚJO DE MELO
DESPACHO: Vistos. Fica o reclamante intimado para receber o valor representado pela guia de fls. 265.

Notificação Nº: 3655/2008
Processo Nº: RT 00935-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NICÉIA DE JESUS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA PROCÓPIO E MOURA
ADVOGADO....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 199/202 com fulcro no art. 3º da Lei 8.009/90, vez que se trata de crédito decorrente de trabalho doméstico. Intime-se. Considerando que a penhora não foi formalizada, fica a credora intimada para informar se tem interesse na remoção do bem penhorado, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3633/2008
Processo Nº: CCS 01012-2006-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: CENTRO OESTE PLACAS LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCIUS COSTA CEO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3670/2008
Processo Nº: RT 01714-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU ONÓRIO SILVA
ADVOGADO....: IMAR RIBEIRO DO CARMO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA + 001
ADVOGADO....: CAMILA MELO FRANCO GONÇALVES
DESPACHO: Vistos. Com base no art. 899, § 1º, da CLT, liberem-se os depósitos recursais ao credor, deduzindo-os da conta de liquidação. Após, tendo em vista a petição de fls. 1.159 e documentos com ela juntados, intime-se a executada para que regularize os depósitos do FGTS, no prazo improrrogável de dez dias, sob pena de indenização substitutiva, a ser incluída na execução. Cumpra-se.

Notificação Nº: 3680/2008
Processo Nº: AAT 01769-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR: MÉRCIA NETTO DA PAIXÃO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da peça retro colacionada, torno sem efeito a decisão de fls. 634. Intime-se a Dra. Camila Santos. Considerando a dificuldade para se nomear expert apto à realização da perícia, conforme já foi dito às fls. 630, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo comum de cinco dias. Com as respostas, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 3634/2008
Processo Nº: RT 01921-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA ESTEVES ALVES
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JOÃO APARECIDO SOARES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos.Dê-se vista da certidão de fls. 144 e documentos que a acompanham à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3721/2008
Processo Nº: RT 01994-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): WÁGNER FRANCISCO DE JESUS BANDA MANDALA + 001
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 132, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

OUTRO : LUIS CESAR CHAVEIRO
Notificação Nº: 3718/2008
Processo Nº: RT 02120-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DERSON BESSA MAGALHÃES JÚNIOR
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 006
ADVOGADO....: CRISTIANO VIEIRA BESSA
DESPACHO: ADVOGADO LUIS CESAR CHAVEIRO DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3669/2008
Processo Nº: RT 00136-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO LEDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Expeça-se alvará em favor do reclamante para levantamento do FGTS como deferido pela sentença de fls. 132.

Notificação Nº: 3706/2008
Processo Nº: RT 00313-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JHOSEP JULIO PINTO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3672/2008
Processo Nº: RT 00569-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO GOMES
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JORLAN S. A.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3708/2008
Processo Nº: RT 00748-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LAERTE JOSÉ MARCHIORI + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3681/2008
Processo Nº: RT 00817-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CTC- COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 005
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
DESPACHO: Vistos. Intimado para emendar a inicial, o autor pleiteou, nas petições de fls. 175 e 178, sejam declarados os efeitos da confissão e revelia em face do réu Epitácio Barbosa dos Reis, uma vez que já fora citado para a audiência realizada em 01/02/2008, conforme comprova o aviso de recebimento de fls. 121v. De fato. Compulsando os autos, constato que o reclamado Epitácio Barbosa dos Reis, bem como o réu Mateus Correia da Silva, foram regularmente notificados para comparecerem à audiência designada para o dia 01/02/2008 (fls. 120v. e 121v.), sendo certo que foi observado o prazo legal para a defesa (art. 841 da CLT). Contudo, não compareceram à referida audiência, conforme restou consignado no termo de fls. 133. Dessa forma, declara-se que são revéis e confessos quanto à matéria fática. Face à revelia ora declarada, revogo, parcialmente, a decisão contida às fls. 133, no tocante à intimação dos supracitados reclamados, assim como a decisão de fls. 176, que determinou a emenda à inicial por parte do reclamante. Designo audiência para o dia 25/04/2008, às 11h:30min. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Notifiquem-se as reclamadas CTC – Cooperativa de Transporte Coletivo e Luiz Roberto Garrote, via edital, nos termos determinados às fls. 133. Intimem-se os reclamados João Honório Silvano do Amaral e Alencar Scopel Bassanesi e seus procuradores da referida audiência. De igual modo, intime-se o autor.

Notificação Nº: 3682/2008
Processo Nº: RT 00817-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL + 005
ADVOGADO....: KATHIE LUCIANE PELEGRINO
DESPACHO: Vistos. Intimado para emendar a inicial, o autor pleiteou, nas petições de fls. 175 e 178, sejam declarados os efeitos da confissão e revelia em face do réu Epitácio Barbosa dos Reis, uma vez que já fora citado para a audiência realizada em 01/02/2008, conforme comprova o aviso de recebimento de fls. 121v. De fato. Compulsando os autos, constato que o reclamado Epitácio Barbosa dos Reis, bem como o réu Mateus Correia da Silva, foram regularmente notificados para comparecerem à audiência designada para o dia 01/02/2008 (fls. 120v. e 121v.), sendo certo que foi observado o prazo legal para a defesa (art. 841 da CLT). Contudo, não compareceram à referida audiência, conforme restou consignado no termo de fls. 133. Dessa forma, declara-se que são revéis e confessos quanto à matéria fática. Face à revelia ora declarada, revogo, parcialmente, a decisão contida às fls. 133, no tocante à intimação dos supracitados reclamados, assim como a decisão de fls. 176, que determinou a emenda à inicial por parte do reclamante. Designo audiência para o dia 25/04/2008, às 11h:30min. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Notifiquem-se as reclamadas CTC – Cooperativa de Transporte Coletivo e Luiz Roberto Garrote, via edital, nos termos determinados às fls. 133. Intimem-se os reclamados João Honório Silvano do Amaral e Alencar Scopel Bassanesi e seus procuradores da referida audiência. De igual modo, intime-se o autor.

Notificação Nº: 3683/2008
Processo Nº: RT 00817-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): ALENCAR SCOPEL BASSANESI + 005
ADVOGADO....: CAMILA FLEURY CANESIN
DESPACHO: Vistos. Intimado para emendar a inicial, o autor pleiteou, nas petições de fls. 175 e 178, sejam declarados os efeitos da confissão e revelia em face do réu Epitácio Barbosa dos Reis, uma vez que já fora citado para a audiência realizada em 01/02/2008, conforme comprova o aviso de recebimento de fls. 121v. De fato. Compulsando os autos, constato que o reclamado Epitácio Barbosa dos Reis, bem como o réu Mateus Correia da Silva, foram regularmente notificados para comparecerem à audiência designada para o dia 01/02/2008 (fls. 120v. e 121v.), sendo certo que foi observado o prazo legal para a defesa (art. 841 da CLT). Contudo, não compareceram à referida audiência, conforme restou consignado no termo de fls. 133. Dessa forma, declara-se que são revéis e confessos quanto à matéria fática. Face à revelia ora declarada, revogo, parcialmente, a decisão contida às fls. 133, no tocante à intimação dos supracitados reclamados, assim como a decisão de fls. 176, que determinou a emenda à inicial por parte do reclamante. Designo audiência para o dia 25/04/2008, às 11h:30min. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Notifiquem-se as reclamadas CTC – Cooperativa de Transporte Coletivo e Luiz Roberto Garrote, via edital, nos termos determinados às fls. 133. Intimem-se os reclamados João Honório Silvano do Amaral e Alencar Scopel Bassanesi e seus procuradores da referida audiência. De igual modo, intime-se o autor.

Notificação Nº: 3722/2008
Processo Nº: RT 00914-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: OPHELIA SCORVO
ADVOGADO....: JAK-WDSON RIBEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: Vistos. Junte-se com o retorno dos autos. Intime-se o reclamado para efetuar o depósito do valor solicitado pelo perito a título de adiantamento de honorários periciais através da petição protocolizada sob o nº 213084, no prazo de cinco dias. Defere-se a dilação do prazo para entrega do laudo pericial como requerido pelo perito. Intimem-se.

Notificação Nº: 3656/2008
Processo Nº: AAT 01305-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: IVAN MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: SAMAMBAIA HOTEL LTDA.
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: Vistos. Intime-se a procuradora do autor para que informe o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 208, observando o endereço informado.

Notificação Nº: 3657/2008
Processo Nº: RT 01867-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS CESAR CARRIJO
ADVOGADO....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Vistos. Ficam os patronos da segunda reclamada intimados para que informem, em cinco dias, o endereço atualizado de sua constituinte. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 191, observando o endereço informado.

Notificação Nº: 3663/2008
Processo Nº: RT 02006-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SULIVAN BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA - TRANSPORTES AÉREOS S. A. + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: Vistos. Fica a procuradora da BRA Transportes Aéreos Ltda intimada para informar o atual endereço de sua constituinte no prazo de quarenta e oito horas.

Notificação Nº: 3693/2008
Processo Nº: RT 02064-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA APARECIDA DE SANTANA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3694/2008
Processo Nº: RT 02100-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES VIEIRA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): ENCOL S. A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA MF (REP/P: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO)
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3704/2008
Processo Nº: RT 02106-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3665/2008
Processo Nº: ACR 02161-2007-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: CLÁUDIO EDUARDO CARDOSO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO CORREIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 3696/2008
Processo Nº: RT 02226-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 3661/2008
Processo Nº: RT 02253-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELA JARDEL DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUTEMAR MORARI ME
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
DESPACHO: Vistos. Fica a reclamada intimada para promover à retificação dos dados do empregador (RDE), bem como para tomar as providências solicitada pelo reclamante às fls. 56/7 em cinco dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente.

Notificação Nº: 3626/2008
Processo Nº: RT 02305-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: UANDERSON CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3652/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA KRABBE
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIAL DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS PERANTE A 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP (CP 00394200807502003) PARA O DIA 08/09/2008, ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 3675/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR OLIVEIRA EVANGELISTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JCC CONSTRUTORA CONSTRUAUGUSTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Defere-se a emenda à inicial para se determinar a inclusão da empresa ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS LTDA no pólo passivo. Designo audiência UNA para o dia 29.04.2008, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a).Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a segunda, via edital.

Notificação Nº: 3692/2008
Processo Nº: ACP 00010-2008-004-18-00-8 4ª VT
CONSIGNANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA/GOIÁS
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
CONSIGNADO(A): CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERUGICOS LTDA.
ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3703/2008
Processo Nº: ET 00011-2008-004-18-00-2 4ª VT
EMBARGANTE..: RICARDO NEVES ZECCHIN
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
EMBARGADO(A): JOSÉ DIVINO PRACHEDES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: FICA A(O) EMBARGANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3702/2008
Processo Nº: ET 00042-2008-004-18-00-3 4ª VT
EMBARGANTE..: ZILMA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
EMBARGADO(A): ALCEU ROGÉRIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: FICA A(O) EMBARGANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3664/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN RIBEIRO SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: Vistos. Antes de apreciar a petição de fls. 421 e tendo em vista que o processo ainda está na fase instrutória, intime-se a segunda reclamada para que esclareça a interposição do recurso ordinário de fls. 410-7, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3701/2008
Processo Nº: ET 00055-2008-004-18-00-2 4ª VT
EMBARGANTE..: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S. A.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
EMBARGADO(A): ZIRISGLEIBE AUCHEISLE GOMES SILVA + 003
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
DESPACHO: FICA A(O) EMBARGANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3651/2008
Processo Nº: RT 00104-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CARMO TAVARES DIAS
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Vistos. Fica a reclamada intimada para devolver a CTPS do reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3625/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLASTICLÍNICA ELLE E ELLA
ADVOGADO....: VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3707/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JOSÉ BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E HORTIFRUTE TENDTUDO LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3622/2008
Processo Nº: CCS 00293-2008-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/P. EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: LARANJA. COM LTDA
ADVOGADO: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3623/2008
Processo Nº: CCS 00293-2008-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/P. EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: LARANJA. COM LTDA
ADVOGADO: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3624/2008
Processo Nº: RT 00305-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DE SOUZA CORDEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VICENTE VASCONCELOS CONI JUNIOR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3650/2008
Processo Nº: RT 00344-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): ASCEP-ASSOC. DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: Vistos. Fica a reclamada intiamada para retificar a CPTS da reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3642/2008
Processo Nº: CCS 00464-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: MILTON VITAL DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 10/04/2008, às 13h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 3640/2008
Processo Nº: CCS 00466-2008-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: NATACILIO GUEDES FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência para 10/04/2008, às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 3636/2008
Processo Nº: CCS 00468-2008-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: NILSON MENESES CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 10/04/2008, às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados.Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3644/2008
Processo Nº: CCS 00469-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos.Designo audiência para o dia 10/04/2008, às 13h:45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 3654/2008
Processo Nº: ACP 00476-2008-004-18-00-3 4ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): RANCLEIDES SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos. Retirem-se os autos de pauta. Intime-se a consignante para emendar a petição inicial, no prazo de dez dias, quando deverá informar o atual endereço do consignado, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único do CPC c/c Súm. 263 do C. TST).

Notificação Nº: 3648/2008
Processo Nº: CCS 00480-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PEDRO FERRO DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 10/04/2008, às 14:00h, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 3646/2008
Processo Nº: CCS 00481-2008-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PEDRO CÉSAR ROCHA COIMBRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos.Designo audiência para o dia 10/04/2008, às 14h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 3653/2008
Processo Nº: ACP 00495-2008-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: BELKISS BRANDÃO
CONSIGNADO(A): MAURO MEDEIROS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos.Fica a procuradora da consignante intimada para que assine a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de considerá-la inexistente (art. 37, parágrafo único, do CPC).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 188/2008
PROCESSO Nº RT 00575-2006-004-18-00-3
Reclamante: WILLIAM MARQUES DE SOUSA SILVA
Reclamado: PIRES E MARIANO LTDA E OUTROS
O doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada CARMEN SILVIA FERNANDES PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA, REFERENTE À GUIA DE DEPÓSITO DE FLS. 160. E para que chegue ao conhecimento de CARMEN SILVIA FERNANDES PIRES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3440/2008
Processo Nº: RT 00327-1989-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOVENOR ARANTES MACHADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Verifica-se que o endereço fornecido pela CAIXA como sendo do executado é o mesmo constante da capa dos autos. Portanto, intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3459/2008
Processo Nº: RT 00884-1991-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: DOURI SILVA LOPES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOBRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Renumerem-se os autos a partir da fl. 556. Mantenho integralmente os termos do despacho de fl. 554. Quanto ao pedido de reserva de crédito, em consulta na tramitação dos autos nº 1970/1993 da 8ª VT, este Juízo verificou que não há saldo remanescente. Assim, aguarde-se resposta ao ofício de fl. 555 por mais 30 dias. Intime-se exeqüente.

Notificação Nº: 3482/2008
Processo Nº: RT 01420-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NONATO FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOTRAUGO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO ESTADO DE GOIAS + 007
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Crédito nos autos pelo depósito de fl. 918, oriundo de bloqueio efetuado na conta do executado José Gil Vasconcelos Miranda. Considerando que o valor penhorado é ínfimo, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3462/2008
Processo Nº: RT 00470-2003-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA VENCEDORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Verifico que o crédito do exeqüente é no valor aproximado de R$ 156,00. Revogo em parte o despacho de fl. 187, quanto à determinação para expedição de certidão de crédito. Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente e do perito acerca do prosseguimento do feito. Intime-se o exeqüente e o perito (fl. 185).

Notificação Nº: 3453/2008
Processo Nº: RT 00347-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SÁLVIO JULIANO PEIXOTO FARIAS
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. (JORNAL DIÁRIO DE GOIÁS) + 004
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Crédito às fls.181 e 227. Intime-se o reclamante para tomar ciência do ofício de fls.535/539 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3441/2008
Processo Nº: RT 01987-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CRISTINA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): BAR DO DIDI (SUCESSOR DO AERO POINT BAR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que apresente a este Juízo o contrato social do reclamado, a fim de que possa ser apreciado o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa. Prazo de 10 dias. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3503/2008
Processo Nº: RT 00177-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDINO DE MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 521. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3493/2008
Processo Nº: RT 00530-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): JOVINO JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Intime-se o executado para efetuar o pagamento por meio de 04 (quatro) depósitos mensais, sendo que o primeiro deverá ser feito 05 dias após o recebimento desta intimação.

Notificação Nº: 3490/2008
Processo Nº: RT 00718-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOACI LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº1553/2008).

Notificação Nº: 3500/2008
Processo Nº: RT 00761-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber guia de levantamento de fl. 175 e Alvará Judicial nº 1521/2008 (fl. 176), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3479/2008
Processo Nº: RT 01322-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): REINALDO FERREIRA BATISTA + 001
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado Reinaldo Ferreira Batista o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 962,83) e custas (R$ 114,83), sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 3476/2008
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF. Intime-se.

Notificação Nº: 3494/2008
Processo Nº: RT 00594-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN FRANÇA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE CASTRO
RECLAMADO(A): ERACI NAVES DE CARVALHO (PEGASUS CLÍNICA VETERINÁRIA)
ADVOGADO....: AFRANIO SILVESTRE VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 3.622,49), imposto de renda (R$ 69,95) e custas (R$ 18,46), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3445/2008
Processo Nº: RT 00611-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ORLEIS FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: AO RECLAMADO: Efetue a Secretaria a juntada do documento que se encontra acostado à contracapa dos autos. Ante o baixo valor da execução, intime-se o reclamado para recolher o valor da execução da verba previdenciária, no importe de R$ 145,49 (cento e quarenta e cinco reais, e quarenta e nove centavos), no prazo de 10 dias, sob pena de execução, salientando que o INSS será intimado oportunamente, quando do término do movimento grevista.

Notificação Nº: 3451/2008
Processo Nº: RT 00633-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GOMES DOS PASSOS
ADVOGADO....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante para que apresente a este Juízo instrumento procuratório com poderes para receber o crédito do seu constituinte. Prazo de 05 dias, sob pena do crédito ser liberado diretamente ao reclamante, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 3443/2008
Processo Nº: RT 00908-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: IRENO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando as cópias da CTPS existentes nos autos, às fls. 13/14, concedo à reclamada 05 dias para cumprir a determinação de fl. 514, pena de aplicação da multa ali indicada.

Notificação Nº: 3472/2008
Processo Nº: RT 00998-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO NUNES FONSECA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
RECLAMADO(A): TOKARSKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 1.563,11), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3456/2008
Processo Nº: RT 01288-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO CAVALCANTE
ADVOGADO....: DAIANE COELHO MACHADO
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Receber os documentos que se encontram acostados nos autos, que deverão ser retirados no prazo de 05 dias, sob pena de serem inutilizados pela Secretaria, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3487/2008
Processo Nº: RT 01386-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JONAS CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA PRIMEIRA RECLAMADA: Concedo ao procurador da primeira reclamada o prazo de 05 dias para informar o novo endereço de sua constituinte, ciente de que na omissão a citação será efetuada via edital.

Notificação Nº: 3483/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO MENDES SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista pelo prazo de 05 dias das informações do Banco Bradesco.

Notificação Nº: 3454/2008
Processo Nº: RT 01707-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE ALARCÃO ROCHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MÁSTER PROMOÇÕES, PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3471/2008
Processo Nº: RT 01780-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: RONIMAR CALDEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA PILOTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3514/2008
Processo Nº: RT 01870-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM NUNES MARTINS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MP - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3444/2008
Processo Nº: RT 01978-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO BELARMINO DE LIMA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante mais 10 dias de prazo para informar o endereço da reclamada, a fim de que ela seja intimada da sentença, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3497/2008
Processo Nº: RT 02054-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FREIRE NOGUEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. N/P DE ANTÔNIO GOMES REZENDE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 400,88), sob pena de execução, bem como para devolver a CTPS e fornecer as guias do TRCT e seguro-desemprego, conforme acordo homologado nos autos.

Notificação Nº: 3446/2008
Processo Nº: RT 02100-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM SOUZA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 125.

Notificação Nº: 3488/2008
Processo Nº: RT 02104-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILÂNIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 86,14), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3496/2008
Processo Nº: RT 02130-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DE PAULA CARDOSO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA MILLENEO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Informe a reclamante no prazo de 05 dias se já recebeu as guias do TRCT e SD, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa. Intime-se. No silêncio, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 3452/2008
Processo Nº: RT 02167-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO TELES LOPES
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informamos que não há que se falar em responsabilizar a segunda reclamada pelo pagamento da parcela assumida pela primeira reclamada, haja vista que no acordo de fls.39/40 restou consignado que cada reclamada pagaria a importância de R$ 500,00, acordo este devidamente assinado pelo reclamante.

Notificação Nº: 3491/2008
Processo Nº: RT 02234-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE MARIA DE MOURA PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 430,88), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3475/2008
Processo Nº: RT 02332-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WEBER DA SILVA
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Posteriormente será cumprida a determinação de intimação do INSS, tendo em vista o movimento grevista dos procuradores federais. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o

recolhimento previdenciário (R$ 154,56), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 41, devendo ser expedido mandado de citação.

Notificação Nº: 3485/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JEISON PEREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
DESPACHO: AO SEGUNDO RECLAMADO: Concedo ao segundo reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 87,93), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3461/2008
Processo Nº: RT 00064-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 3484/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HILÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): HÉLIO LOBO CABRAL FILHO
ADVOGADO....: JULIO HEBER LOBO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3449/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO ANTONIO SERRA
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTALVÃO E CHAGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 113/118, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar e ilegitimidade passiva da primeira e terceira reclamadas, acolhe-se a prescrição quinquenal e JULGA-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS inciais, para absolver as reclamadas MONTALVÃO E CHAGAS LTDA, TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA-ME E GOMES E MACIEL LTDA, em relação aos pleitos do reclamante LÚCIO ANTÔNIO SERRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 603,66 (seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 30.183,29 (trinta mil, cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), dispensado do recolhimento na forma da Lei.....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3449/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO ANTONIO SERRA
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 113/118, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar e ilegitimidade passiva da primeira e terceira reclamadas, acolhe-se a prescrição quinquenal e JULGA-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS inciais, para absolver as reclamadas MONTALVÃO E CHAGAS LTDA, TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA-ME E GOMES E MACIEL LTDA, em relação aos pleitos do reclamante LÚCIO ANTÔNIO SERRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 603,66 (seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 30.183,29 (trinta mil, cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), dispensado do recolhimento na forma da Lei.....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3449/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO ANTONIO SERRA
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOMES E MACIEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 113/118, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar e ilegitimidade passiva da primeira e terceira reclamadas, acolhe-se a prescrição quinquenal e JULGA-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS inciais, para absolver as reclamadas MONTALVÃO E CHAGAS LTDA, TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA-ME E GOMES E MACIEL LTDA, em relação aos pleitos do reclamante LÚCIO ANTÔNIO SERRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 603,66 (seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 30.183,29 (trinta mil, cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), dispensado do recolhimento na forma da Lei.....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3469/2008
Processo Nº: RT 00124-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WILMA FREIRE ARRIEL PEREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 39/42, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A. em relação aos pleitos da reclamante WILMA FREIRE ARRIEL PEREIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente no saldo de salário, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso prévio indenizado, multa do artigo 477 CLT e FGTS acrescido de 40%. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P. R. I. NADA MAIS. Goiânia, 24 de março de 2008. Virgilina Severino dos Santos - Juíza do Trabalho Substituta'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3480/2008
Processo Nº: RT 00128-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ELZI VIEIRA ALVES
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): LOOK LOTERIAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 93,), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3502/2008
Processo Nº: RT 00228-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1514/2008 (fl. 23), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3466/2008
Processo Nº: CCS 00476-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PEDRO EDIVALDO TAVARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 09/04/2008, às 08h20, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecerem, nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1524/2008
PROCESSO Nº RT 00063-2007-005-18-00-4
RECLAMANTE: GLAUCIENE LOPES DA SILVA
EXEQÜENTE: GLAUCIENE LOPES DA SILVA
EXECUTADO: LEANDRO CAMILO DA SILVA ,
Data da Praça 29/04/2008 às 13:20 horas
Data do Leilão 16/05/2008 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.25,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 178, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CRISTOVÃO COLOMBO QD 39 LT 07 N° 911 PQ. INDUSTRIAL JOÃO BRAZ CEP 74.483-190 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- 01 (uma) Chapa de fritar/assadeira, para lanchonete, marca Tedesco, com 4 registros, a gás, com aproximadamente 1,20m de comprimento, usada, em bom estado. Avaliada em R$ 800,00; 02- 01 (um) Forno industrial, a gás, com pedra no fundo, cor cinza, com manometro de 300º, com aproximadamente 1,10x1,00m, frente de vidro, em bom estado de conservação e uso, marca Venâncio. Avaliado em R$ 1.600,00; 03- 01 (uma) Batedeira de massa para pizza, marca Venâncio, industrial, cod. ASRBV-07, em bom estado de uso e conservação. Avaliada em R$ 800,00; 04- 01 (um) Abridor de massa para pizza, marca Bermar, industrial, cor cinza claro, em perfeito estado de uso e conservação. Avaliado em R$ 800,00; 05- 02 (dois) Fogões industriais, sendo cada um com 4 bocas duplas, marca Venâncio, em perfeito estado de uso e conservação. Avaliados ambos em R$ 1.500,00; 06- 01 (uma) Balança marca Toledo eletrônica, modelo Prix 3/14, branca, em bom estado de uso e conservação. Avaliada em R$ 1.500,00; 07- 01 (um) Microondas marca Brastemp, modelo SET DEFROST – 27 litros, cor branca, em perfeito estado. Avaliado em R$ 250,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e sete de março de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1488/2008
PROCESSO Nº RT 01609-2007-005-18-00-4
RECLAMANTE: MANOEL MORAIS DE FARIA
EXEQÜENTE: MANOEL MORAIS DE FARIA
EXECUTADO: LUIZ DROGAS COMERCIAL LTDA. (DROGARIA SÃO LUIZ)
Data da Praça: 29/04/08 às 13:15 horas
Data do Leilão: 16/05/2008 às 09:20 horas
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme auto de penhora às fls.136, encontrados no seguinte endereço: Rua Suécia, nº 60, Jardim Europa, Goiânia-GO, e que são os seguintes: 01 - 01 (uma) moto Honda/CG 125 Today, ano/modelo 1991, a gasolina, vermelha, PLACA KBD-6805, chassi 9C21C1801MR581526, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); 02 – 01 (um) microcomputador PENTIUM 4, 306 GHz, 496 MB de RAM, 40 GB, CPU tipo torre, cor preta, 2G, 4 baias, monitor PROVIEW 14", branco, tela comum, teclado branco, marca JETINE, mouse preto, estabilizador branco POWERTEK, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 03 – 02 (duas) glondulas expositoras de 2,00x0,60x1,20, em vidro temperado, avaliada em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada perfazendo-se R$ 3.000,00 (três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu,SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e seis de março de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4150/2008
Processo Nº: RT 01704-1998-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ELZA SILVA GOMES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LAZARO PRUDENTE ARAUJO
ADVOGADO....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer no balcão da Secretaria e retirar a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, sob pena de arquivamento da certidão em Secretaria e remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4129/2008
Processo Nº: RT 00542-2001-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA MF SUC FRIG PLANALTO LTDA/PLANALTO NEG COM E IND LTDA SIN JOAO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: ...intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, comparecer no balcão da Secretaria para receber a certidão, bem como cópia do cálculo atualizado e da sentença de fls. 41/44. Recebidos os documentos, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4119/2008
Processo Nº: RT 01929-2002-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ESIO SOARES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A (SUCESSOR DO BANCO BEG S. A)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Insurge-se o reclamado contra a decisão proferida às fls. 778/779, argumentando que a sentença de impugnação aos cálculos disponibilizada na Internet não corresponde fielmente à sentença juntada aos autos, o que o induziu a erro. Requer a retratação quanto à aplicação da multa imposta em virtude de oposição de embargos protelatórios. 2-Impende registrar, ab initio, que a sentença de fls. 755/760 não foi confeccionada eletronicamente, razão pela qual sua disponibilização na Internet não possui caráter oficial, mas meramente informativo. 3-Com efeito, quando da publicação da referida sentença, em virtude de um equívoco, a mesma não foi disponibilizada integralmente e corretamente, conforme atesta a certidão lavrada à fl. 781. 4-Contudo, no momento da apreciação dos embargos aviados às fls. 765/768 não havia elementos nos autos suficientes a apontar o engano que se percebe nesta oportunidade. De se ponderar que a certidão de fl. 762 não indica o ocorrido, apenas declara que a intimação de fl. 761 foi levada a efeito equivocadamente. 5-Destarte, considerando que a parte possui o dever de diligenciar junto aos autos, e que as informações constantes da Internet possuem caráter informativo, nada a retificar em relação à decisão de fls. 778/779. Consigno que o erro já foi sanado, sendo que encontra-se na Internet o inteiro teor da sentença de fls. 755/760. 6-Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, conforme determinado à fl. 759. 7-Com o retorno, intimem-se as partes, à exceção da UNIÃO, apenas para tomarem ciência dos valores apurados. 8-Não havendo qualquer manifestação, por tempestivo e regularmente oposto, recebo o Agravo de Petição de fls. 789/798, interposto pelo reclamado. 9-Intime-se o reclamante para, no prazo legal, caso queira, apresentar contra-minuta. 10-Com ou sem a contra-minuta, subam os autos à Superior Instância, com as homenagens de estilo. 11-Dê-se ciência do inteiro teor deste despacho ao reclamado.

Notificação Nº: 4136/2008
Processo Nº: RT 01731-2003-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JARBAS ROMEU DINIZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Deverá a Secretaria expedir certidão à exequente informando-lhe que é beneficiária da justiça gratuita, com o intuito de comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia e requerer certidão atualizada do imóvel que deseja a penhora. Intime-a para receber a certidão e, no prazo de 15 dias, juntar aos autos a certidão do imóvel, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4138/2008
Processo Nº: RT 01532-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA

ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): MC TV PRODUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 23/04/2008 às 14 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, n. 1562, qd. 82, lt. 05, Centro de Treinamento Valentim Carrion, Setor Bueno, Goiânia/GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim REsende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 4139/2008
Processo Nº: RT 01532-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EMILIO PAPLÉO ZIN
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 23/04/2008 às 14 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, n. 1562, qd. 82, lt. 05, Centro de Treinamento Valentim Carrion, Setor Bueno, Goiânia/GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim REsende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 4135/2008
Processo Nº: RT 02198-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: AMÍLTON DA MOTA MILHOMEM
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 610/2008.

Notificação Nº: 4144/2008
Processo Nº: RT 00256-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S. A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4151/2008
Processo Nº: RT 00390-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: PABLINE AIRES NORMANHA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO LIMA AE LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designado a realização de praça no dia 12/05/2008, às 13h00, e não havendo licitante, ficou desde já designado leilão para o dia 14/05/2008, às 14h00, na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 4134/2008
Processo Nº: RT 00504-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SURÉIA APARECIDA LOPES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 617/2008.

Notificação Nº: 4143/2008
Processo Nº: RT 01181-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO ISMAEL DO CARMO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES PROGRESSO LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 4145/2008
Processo Nº: RT 01515-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE E SEU PROCURADOR: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT PARA RECEBER O CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE E OS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS.

Notificação Nº: 4145/2008
Processo Nº: RT 01515-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE E SEU PROCURADOR: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT PARA RECEBER O CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE E OS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS.

Notificação Nº: 4146/2008
Processo Nº: RT 02304-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JAIME JESUS SENA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CÂNDIDA FARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 134, cujo teor é o seguinte: Tendo em vista a solicitação da reclamada, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10/04/2008 às 12:50 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4121/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MJF CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 401, cujo teor é o seguinte: 1-Conforme registrado à fl. 197, a 1ª reclamada alegou a existência de CCP em funcionamento, sendo que o reclamante não submeteu a lide à tentativa de conciliação prévia.2-A 1ª reclamada, contudo, não juntou aos autos qualquer comprovante que confirme sua assertiva. Por seu turno, o documento de fl. 15, juntado pelo reclamante, atesta que este não se insere na competência da CCP do Setor da Construção, por pertencer a categoria diferenciada, qual seja, a dos engenheiros. 3-Pelo exposto, indefiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, formulado pela 1ª reclamada. Aguarde-se a realização da audiência designada à fl. 197.4-Dê-se ciência às partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 4122/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 401, cujo teor é o seguinte: 1-Conforme registrado à fl. 197, a 1ª reclamada alegou a existência de CCP em funcionamento, sendo que o reclamante não submeteu a lide à tentativa de conciliação prévia.2-A 1ª reclamada, contudo, não juntou aos autos qualquer comprovante que confirme sua assertiva. Por seu turno, o documento de fl. 15, juntado pelo reclamante, atesta que este não se insere na competência da CCP do Setor da Construção, por pertencer a categoria diferenciada, qual seja, a dos engenheiros. 3-Pelo exposto, indefiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, formulado pela 1ª reclamada. Aguarde-se a realização da audiência designada à fl. 197.4-Dê-se ciência às partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 4123/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. REP/SÓCIO ROMMEL MAIA SARMENTO + 003
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Conforme registrado à fl. 197, a 1ª reclamada alegou a existência de CCP em funcionamento, sendo que o reclamante não submeteu a lide à tentativa de conciliação prévia.2-A 1ª reclamada, contudo, não juntou aos autos qualquer comprovante que confirme sua assertiva. Por seu turno, o documento de fl. 15, juntado pelo reclamante, atesta que este não se insere na competência da CCP do Setor da Construção, por pertencer a categoria diferenciada, qual seja, a dos engenheiros. 3-Pelo exposto, indefiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, formulado pela 1ª reclamada.

Aguarde-se a realização da audiência designada à fl. 197.4-Dê-se ciência às partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 4124/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA + 003
ADVOGADO....: JULIO CEZAR PROTASIO
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Conforme registrado à fl. 197, a 1ª reclamada alegou a existência de CCP em funcionamento, sendo que o reclamante não submeteu a lide à tentativa de conciliação prévia.2-A 1ª reclamada, contudo, não juntou aos autos qualquer comprovante que confirme sua assertiva. Por seu turno, o documento de fl. 15, juntado pelo reclamante, atesta que este não se insere na competência da CCP do Setor da Construção, por pertencer a categoria diferenciada, qual seja, a dos engenheiros. 3-Pelo exposto, indefiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, formulado pela 1ª reclamada. Aguarde-se a realização da audiência designada à fl. 197.4-Dê-se ciência às partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 4125/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. REP/SÓCIO ROMMEL MAIA SARMENTO + 003
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o Juízo deprecado designou para o dia 17/04/2008, às 14:45 horas a oitiva da testemunha JURANDE PEREIRA DA SILVA.

Notificação Nº: 4126/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA + 003
ADVOGADO....: JULIO CEZAR PROTASIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o Juízo deprecado designou para o dia 17/04/2008, às 14:45 horas a oitiva da testemunha JURANDE PEREIRA DA SILVA.

Notificação Nº: 4127/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MJF CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o Juízo deprecado designou para o dia 17/04/2008, às 14:45 horas a oitiva da testemunha JURANDE PEREIRA DA SILVA.

Notificação Nº: 4128/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o Juízo deprecado designou para o dia 17/04/2008, às 14:45 horas a oitiva da testemunha JURANDE PEREIRA DA SILVA.

Notificação Nº: 4101/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. MARIA TEREZA BRIO DO E SANTO para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 4101/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. MARIA TEREZA BRIO DO E SANTO para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 631/2008
PROCESSO: RT 00831-2006-006-18-00-5
EXEQÜENTE(S): CATARINA DOS SANTOS DE SOUZA
EXECUTADO(S): WCR CONFECÇÕES LTDA. - ME. , CPF/CNPJ: 05.068.455/0001-62
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 31/03/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/04/2008
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), WCR CONFECÇÕES LTDA. - ME., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 2.964,91, atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3623/2008
Processo Nº: RT 01050-2000-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JOSE GOMIDES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE BASTOS
DESPACHO: AO DEVEDOR: Homologo os cálculos de fls. 1308-16. Considerando que o juízo encontra-se garantido (fls. 1052 e 1299), intime-se o devedor para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos retificados de fls. 1308-16, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3655/2008
Processo Nº: RT 01240-2003-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA REGIS BRAGA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA (TIM CELULAR S/A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DAS CONTAS JUDICIAIS DE FLS. 514 E 615.

Notificação Nº: 3618/2008
Processo Nº: RT 00666-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BARBOSA FILHO + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 410-1, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à contribuição social, porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverão as devedoras comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fls. 374), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de execução direta. Arcarão, ainda, as devedoras, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Cancelem-se as solicitações de fls. 162, 187 e 234 (BACENJUD 1.0). Cancelem-se, ainda, os embargos registrados no DETRAN sobre os veículos de fls. 284-5. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, ficam liberadas as penhoras de fls. 156 e 241, devendo ser cientificado o depositário. Após o cumprimento de todas as determinações suso mencionadas, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 3619/2008
Processo Nº: RT 00666-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): JBB FILHO & CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 410-1, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à contribuição social, porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a

parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverão as devedoras comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fls. 374), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de execução direta. Arcarão, ainda, as devedoras, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Cancelem-se as solicitações de fls. 162, 187 e 234 (BACENJUD 1.0). Cancelem-se, ainda, os embargos registrados no DETRAN sobre os veículos de fls. 284-5. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, ficam liberadas as penhoras de fls. 156 e 241, devendo ser cientificado o depositário. Após o cumprimento de todas as determinações suso mencionadas, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes da presente homologação.'

OUTRO : MARIA DAS GRAÇAS R. DE MELO MONTEIRO - OAB/GO 26.808-A (BANCO BRADESCO S/A)

Notificação Nº: 3620/2008
Processo Nº: RT 00220-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON JOSÉ NOGUEIRA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO BANCO BRADESCO S/A: Providencie a desoneração do veículo de placa KBX-9574 junto ao DETRAN/GO, ante à informação do Banco Bradesco de que referido veículo foi apreendido no ano de 2002 ante à inadimplência de contrato de alienação fiduciária. Intime-se o Banco Bradesco, via DJE, na pessoa da advogada subscrevente da petição de fl. 224. Após, mantenha-se o feito suspenso até 20/08/2008, consoante despacho de fl. 132.

Notificação Nº: 3622/2008
Processo Nº: RT 00770-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JOSÉ XAVIER
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.1063, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 3636/2008
Processo Nº: RT 00820-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN HENRIQUE GONZAGA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ÉZIO RODRIGUES ALVES (RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3637/2008
Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE SOUSA MOREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. (TELEGOIÁS BRASIL TELECOM) + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) BRASIL TELECOM S/A PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ N. 952/2008 QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3638/2008
Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE SOUSA MOREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 486.

Notificação Nº: 3640/2008
Processo Nº: RT 01760-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: DENISE CASTRO LEITE
ADVOGADO....: DÉBORA CRISTINA XAVIER
RECLAMADO(A): MANSUR JAJAH JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3621/2008
Processo Nº: RT 02005-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Não obstante a previsão, no acordo homologado pelo Juízo, de que o inadimplemento implicaria em multa de 50% sobre o saldo devedor, o credor concorda na aplicação da multa de 50% somente sobre a parcela paga extemporaneamente, qual seja, a terceira parcela, no importe de R$ 1.500,00. Dessa forma, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito de R$ 750,00, referente à multa de 50% sobre a parcela inadimplida, sob pena de execução, não havendo que se falar em redução desse valor proporcionalmente aos dias de atraso. Intime-se a reclamada, também, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador), no importe de R$ 2.320,35, as custas judiciais, no importe de R$ 117,92, conforme apurado (fls. 194), sob pena de execução e, ainda, o imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.

Notificação Nº: 3641/2008
Processo Nº: RT 00585-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE MOURA ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 22/04/2008, ÀS 09:30 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/04/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3644/2008
Processo Nº: RT 00586-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CANUTO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES DE CARGA LTDA-ME
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: A executada informa, na fl. 127, que os bens penhorados estão em pleno funcionamento, à disposição da justiça. Pela derradeira vez, expeça-se mandado de entrega de bens, nos moldes daquele de fl. 122, salientando que os bens poderão ser entregues ao adjudicante e/ou à sua advogada SIMONE DEL NERO SANTOS. Caso os bens não sejam encontrados, ou caso estes não estejam funcionando, a atitude protelatória da executada será enquadrada como ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação da multa cabível. Intime-se o exeqüente/adjudicante, diretamente, via postal e por meio de seu advogado, via DJE, para acompanhar o Oficial na diligência, bem como providenciar os meios necessários à remoção dos bens. Em caso de inércia do exeqüente no acompanhamento do Oficial de Justiça, presume-se que os bens lhe foram entregues espontaneamente. Intime-se, ainda, a executada acerca deste despacho. OBS.: O RECLAMANTE/CREDOR DEVERÁ, IMEDIATAMENTE, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS A FIM DE MARCAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 967/2008.

Notificação Nº: 3647/2008
Processo Nº: RT 01881-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MAIARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 310/340.

Notificação Nº: 3653/2008
Processo Nº: RT 01892-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDER FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): CÉLIA GERTRUDES SACCHI LINHARES - ME (LAVAJATO OURO CAR)
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR O CD APRESENTADO QUANDO DA DEFESA. COM A RETIRADA DO CD, OS AUTOS DO PROCESSO ESTARÃO EM CONDIÇÕES PARA ARQUIVAMENTO.

Notificação Nº: 3639/2008
Processo Nº: RT 01906-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EBER APRIGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA RODRIGUES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3649/2008
Processo Nº: RT 02144-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA CASTRO SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 3646/2008
Processo Nº: CS 02164-2007-007-18-01-5 7ª VT
EXEQUENTE...: MIGUEL GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado a comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor levantado a título de FGTS visando a dedução junto aos cálculos.

Notificação Nº: 3642/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO LUIZ DE LIMA
ADVOGADO....: ,
RECLAMADO(A): ALIANÇA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 26, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 232,01. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 04.193.309/0001-04), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 3650/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLA APARECIDA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CIRCO PORTUGAL INTERNACIONAL)
ADVOGADO....: GIULIANO RUBEN VETTORI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA JORGE STEVANOVICH FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/06/2008, ÀS 14:50 HORAS, PERANTE A 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO (AUTOS PROCESSUAIS Nº 00373-2008-332-04-00-3 CARTA PRECATÓRIA).

Notificação Nº: 3632/2008
Processo Nº: RT 00091-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLEIDE ROZA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): IRLÂNIA MAIA JOVE VIEIRA
ADVOGADO....: DANILA FERREIRA DE PAULA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 28, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 163,17. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 938.850.161-68), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 3635/2008
Processo Nº: RT 00092-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON BRITO DA ROCHA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): RETAGUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3657/2008
Processo Nº: CCS 00098-2008-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: RD DE FARIAS CALÇADOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR: COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (R$ 27,78). COMPROVADO O RECOLHIMENTO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3626/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE NUNES DE OLIVEIRA MATOS MARTINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRANCIS CUNHA LIMA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 37, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 88,43. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 355.904.161-91), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3651/2008
Processo Nº: RT 00281-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WALTEMY GIRARD RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE FERTILIZANTES MOTTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 172-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por esses fundamentos e por ser mais justo, inobstante a regra legal, declara-se a competência em razão do lugar desta Vara do Trabalho, julgando-se IMPROCEDENTE a exceção aviada pela primeira reclamada. Designa-se nova audiência inaugural para o dia 17/04/2008 às 13:25 horas, devendo as partes comparecerem, mantidas as cominações do art. 844, da CLT. Esclareça-se que as reclamadas já estão cientes dos documentos novos que foram apresentados pelo autor na primeira audiência, facultando-se-lhes fazer carga rápida dos autos para acesso aos mesmos, caso necessário para adequação de suas defesas, não recebidas na primeira audiência em vista da suspensão do curso do processo ante a exceção. Cientes as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3652/2008
Processo Nº: RT 00281-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WALTEMY GIRARD RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 172-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por esses fundamentos e por ser mais justo, inobstante a regra legal, declara-se a competência em razão do lugar desta Vara do Trabalho, julgando-se IMPROCEDENTE a exceção aviada pela primeira reclamada. Designa-se nova audiência inaugural para o dia 17/04/2008 às 13:25 horas, devendo as partes comparecerem, mantidas as cominações do art. 844, da CLT. Esclareça-se que as reclamadas já estão cientes dos documentos novos que foram apresentados pelo autor na primeira audiência, facultando-se-lhes fazer carga rápida dos autos para acesso aos mesmos, caso necessário para adequação de suas defesas, não recebidas na primeira audiência em vista da suspensão do curso do processo ante a exceção. Cientes as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3629/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): PÃO DE MEL SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA SÁVIA BRITO AIRES DE PÁDUA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Cadastre-se no SAJ os dados da advogada da reclamada, conforme procuração de fl. 25. Analisando-se os autos, verifica-se que já houve instrução processual e produção de provas perante a Justiça

Comum da Comarca de Guapó/GO. Desta forma, apesar do Setor de Distribuição de Feitos deste Eg. Regional ter incluído o feito em pauta para audiência inaugural, determino a correção na pauta, sendo que a audiência do dia 15/04/2008, às 13:25 horas, será para encerramento da instrução processual. Intimem-se as partes e procuradores, devendo a reclamada desconsiderar a notificação nº 3433/2008, postada em 26/03/2008.'

Notificação Nº: 3615/2008
Processo Nº: CCS 00524-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: MAURICIO GUIMARÃES RIBEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 08:35 do dia 11/04/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 3624/2008
Processo Nº: CCS 00528-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: BOIFORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 08:40 do dia 11/04/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 957/2008
PROCESSO : RT 00585-2007-007-18-00-9
RECLAMANTE: LUZIA DE MOURA ARAÚJO
EXEQÜENTE: LUZIA DE MOURA ARAÚJO
EXECUTADO: SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 22/04/2008 às 09:30 horas
Data do Leilão: 25/04/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 31/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 1º/04/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme auto de penhora de fl. 215, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N°1.374 SETOR BUENO CEP 74.210-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - Uma área de construção urbana compreendendo os lotes 3, 4 e 5 da quadra 73, localizado na Rua T-27, Setor Bueno, Goiânia/GO, com área de 2.250m², contendo construção comercial (um colégio), com área de aproximadamente 5.600m², contendo subsolo, primeiro e segundo pavimentos, quadra de esporte, auditório com capacidade para 240 pessoas, vinte salas de aula, dez salas administrativas, oito banheiros e demais dependências, em bom estado de conservação, registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO, matrículas nrs. 4.288 (lote 3), 2174 (lote 4) e 8.608 (lote 5), avaliada em R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e oito de março de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 951/2008
PROCESSO: RT 02215-2007-007-18-00-6
EXEQÜENTE(S): SIMONE MARTINS DA PAIXÃO EXECUTADO(S): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CPF/CNPJ: 71.281.570/0001-45
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 31/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 1º/04/2008
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.628,41, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3975/2008
Processo Nº: RT 00596-1996-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA NONATO DA LUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CD LAVANDERIA LTDA + 005
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa(circunstanciada) nº 2693/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 4031/2008
Processo Nº: RT 00324-1997-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE KARAJÁ (MASSA FALIDA) N/P SÍNDICA DRA. IONE LUIZ DE FREITAS (OAB-GO 99
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de retorno ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3998/2008
Processo Nº: RT 00648-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: NEIDIMAR MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VICTOR HUGO AUGUSTO ALVES MARCONDES
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Considerando o teor da certidão de fl.(186), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.'

Notificação Nº: 4027/2008
Processo Nº: RT 01464-2002-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 003
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) ofício de fls. 272. Prazo legal.

Notificação Nº: 3981/2008
Processo Nº: RT 01590-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA BARBOSA DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): LOURIVANIA PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: MARCELLE CALANDRINI RODRIGUES SILVA
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 2692/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 3976/2008
Processo Nº: RT 01222-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JASON MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Ter vista dos autos do processo conforme solicitado, bem assim, regularizar sua representação processual, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4000/2008
Processo Nº: RT 00761-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSI ROCHA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Junte-se o ofício da Receita Federal. As declarações de imposto de renda deverão ser arquivadas na Secretaria desta Vara do Trabalho em pasta própria. Tendo em vista que as informações prestadas estão protegidas por sigilo fiscal, defiro ao procurador do reclamante vista das declarações na Secretaria desta Vara do Trabalho. As declarações estarão à disposição do procurador na Secretaria da Vara pelo prazo de trinta dias. A manifestação da parte interessada deverá conter todos os dados para execução, haja vista que as declarações serão eliminadas. Fica expressamente vedada a extração de cópia e acesso a essas declarações por terceiro. Salienta-se que caso haja interesse na penhora de imóvel deverá apresentar cópia atualizada da certidão circunstanciada do imóvel. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho. (...)'.

Notificação Nº: 3980/2008
Processo Nº: RT 00957-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): M M EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 336/352.. Prazo legal.

Notificação Nº: 4029/2008
Processo Nº: RT 01775-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MACEL ROCHA COELHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): JURANDI TEODORO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(À/OS) RECLAMANTE(S): Indicar meios hábeis para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 337.

Notificação Nº: 3972/2008
Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Pela petição apresentada à fl. 492, verifica-se que a peça de fl. 482 foi subscrita pelas reclamadas, razão pela qual a recebo como Embargos à Execução. Intime-se o exeqüente para, querendo, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução apresentados pelas reclamadas à fls. 492, no prazo de 05 dias. Após, voltem os autos conclusos para verificação da necessidade de nova manifestação pela Contadoria deste Juízo.'

Notificação Nº: 3987/2008
Processo Nº: RT 00183-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WÉDSON FELIPE DE SOUZA REP. P/ EDNALDO FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): R L COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CANTUÁRIA INTERIORES LTDA - SUCESSORA DE F DE P CANTUÁRIA INÁCIO)
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 284: Vistos, etc. Considerando que a penhora do imóvel descrito à fl. 261 não se aperfeiçoou pela ausência de depositário fiel; considerando, ainda, que o imóvel não se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis em nome da reclamada/executada; considerando, por fim, que enquanto não se registrar o título transitivo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel, nos termos do art. 1.245, § 1º do CPC; chamo o feito à ordem de determino o cancelamento da averbação R2-137.052, realizada em 18 de dezembro de 2007. Oficie-se ao Cartório de Registro de imóveis solicitando o imediato cancelamento da averbação da penhora. Pelo motivos acima expostos, revogo o despacho retro. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho para indicar meios aptos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4010/2008
Processo Nº: RT 00217-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SÁLVIO ANDRADE FINCATTO
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI
RECLAMADO(A): CENTRO DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
DESPACHO: PARA AS PARTES: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (fls.920/922), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Apesar de constar no acordo que o recolhimento previdenciário seria arcado pelo reclamante, (acordo esse assinado por ambas as partes, portanto cientes dos termos ali transcritos), determino que a contribuição previdenciária cota-parte empregador, terceiros e SAT seja recolhida pela reclamada, posto que legalmente obrigado a fazê-lo nos termos da Lei nº8.212/91, art.22. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho, bem como dê-se ciência do cálculo às mesmas para os devidos recolhimentos e comprovação nos autos em 10 dias, sob pena de da início aos atos executórios.

Notificação Nº: 3977/2008
Processo Nº: RT 00353-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE NAZARENO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista dos documentos juntados por linha, na Secretaria desta Vara, a fim de requerer o que entender de seu interesse, ficando ciente de que caso haja interesse na penhora de imóvel deverá apresentar cópia atualizada da certidão circunstanciada do imóvel, conforme determinação de fls. 138. Prazo legal.

Notificação Nº: 3989/2008
Processo Nº: RT 00429-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ARAÚJO DO VALLE SILVESTRE
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
RECLAMADO(A): SÃO BERNARDO CONSULTÓRIO VETERINÁRIO E PET SHOP LTDA.(CENTRO VETERINÁRIO SÃO BERNARDO) REP/ P. RENATA MACHADO SANTANA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Considerando o teor da certidão de fl.(103), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.'

Notificação Nº: 4005/2008
Processo Nº: RT 00698-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LAURINEY FARIAS DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S. A. N/P RAUL LEVINO DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, ter vista do ofício juntado à fl.419.

Notificação Nº: 4022/2008
Processo Nº: CCS 01150-2006-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS SINDIFORMÁTICA
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RÉU(RÉ).: TELEGOIÁS CELULAR S. A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RÉU/EXEQÜENTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4025/2008
Processo Nº: RT 01294-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANANDA CRISHNA ADAMS DINIZ
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE O5 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 3991/2008
Processo Nº: RT 01490-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA NA PESSOA DO SR. CLAUDIO PRADO + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 268/270. Prazo legal.

Notificação Nº: 4009/2008
Processo Nº: RT 01748-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 3973/2008
Processo Nº: RT 01958-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA APARECIDA ARÉBALO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer a este Juízo e receber o Alvará acostado aos autos.

Notificação Nº: 3978/2008
Processo Nº: RT 00453-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA SILVA BRANDÃO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista dos documentos juntados por linha, na Secretaria desta Vara, a fim de requerer o que entender de seu interesse, ficando ciente de que caso haja interesse na penhora de imóvel deverá apresentar cópia atualizada da certidão circunstanciada do imóvel, conforme determinação de fls. 102. Prazo legal.

Notificação Nº: 4037/2008
Processo Nº: RT 01191-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.263/270. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4016/2008
Processo Nº: RT 01201-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 71. Prazo legal.

Notificação Nº: 4017/2008
Processo Nº: RT 01282-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO BARBOSA VANDERLEI REP/POR JOSÉ PEREIRA VANDERLEI
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 29/04/2008, às 08:55 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 09/05/208 às 09:00 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3979/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELILSON DE ALMEIDA MOURA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes para manifestarem acerca do termos do Ofício de fls. 495. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4030/2008
Processo Nº: RT 01345-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: AMADO BARBOSA LEMOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.219/224. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3993/2008
Processo Nº: RT 01352-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOACI SOUZA CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SL - SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4001/2008
Processo Nº: RT 01442-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RENATO LOPES DURANTE
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, importando o descumprimento no arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, conforme determinação de fls. 360.

Notificação Nº: 3982/2008
Processo Nº: RT 01752-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ROMAIR JOSE FREITAS BORGES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomat ciência do r. despacho de fls. 67: Vistos, etc. Examinadas a procuração de fls. 19, verifico a outorga de poderes a outra procuradora, Dra. Belkiss Brandão. Houve renúncia ao mandato apenas pelo Dr. Tiago Felipe de Moraes. Nesse contexto, acolho a renúncia e determino a alteração da capa dos autos e demais registros para constar o nome da Dra. Belkiss Brandão para as futuras intimações. Intime-se a reclamada para ciência pessoalmente e na pessoa de sua procuradora. Cumprido o acima determinado, aguarde-se cumprimento do mandado expedido à fl. 61.

Notificação Nº: 3983/2008
Processo Nº: RT 01752-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ROMAIR JOSE FREITAS BORGES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 67: Vistos, etc. Examinadas a procuração de fls. 19, verifico a outorga de poderes a outra procuradora, Dra. Belkiss Brandão. Houve renúncia ao mandato apenas pelo Dr. Tiago Felipe de Moraes. Nesse contexto, acolho a renúncia e determino a alteração da capa dos autos e demais registros para constar o nome da Dra. Belkiss Brandão para as futuras intimações. Intime-se a reclamada para ciência pessoalmente e na pessoa de sua procuradora. Cumprido o acima determinado, aguarde-se cumprimento do mandado expedido à fl. 61.

Notificação Nº: 4002/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A. (SUC. DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS EMOP) + 002

ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Através da petição de fls.405/407 o 1º reclamado (CRISA) informa o erro material existente na petição de interposição do recurso ordinário apresentado à fl.386, onde constou como recorrente o Estado de Goiás. Pelos fatos apresentados acima, bem como o prazo em que houve a interposição do referido recurso, reconheço o erro material existente na petição de fl.386 e recebo o recurso ordinário do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A – CRISA às fls.386/392. Intime-se.'

Notificação Nº: 4003/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS-AGETOP + 002
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Através da petição de fls.405/407 o 1º reclamado (CRISA) informa o erro material existente na petição de interposição do recurso ordinário apresentado à fl.386, onde constou como recorrente o Estado de Goiás. Pelos fatos apresentados acima, bem como o prazo em que houve a interposição do referido recurso, reconheço o erro material existente na petição de fl.386 e recebo o recurso ordinário do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A – CRISA às fls.386/392. Intime-se.'

Notificação Nº: 4004/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS. NP: PROCURADOR GERAL DO ESTADO + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Através da petição de fls.405/407 o 1º reclamado (CRISA) informa o erro material existente na petição de interposição do recurso ordinário apresentado à fl.386, onde constou como recorrente o Estado de Goiás. Pelos fatos apresentados acima, bem como o prazo em que houve a interposição do referido recurso, reconheço o erro material existente na petição de fl.386 e recebo o recurso ordinário do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A – CRISA às fls.386/392. Intime-se.'

Notificação Nº: 4011/2008
Processo Nº: RT 02156-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA AMORIM SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 28/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4012/2008
Processo Nº: RT 02156-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA AMORIM SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS PROCURADORIA GERAL DO ESTADO + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 28/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4006/2008
Processo Nº: RT 02187-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARQUES PACHECO
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERENCIO VAZ
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES 83 LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. Através da petição de fl.63 o reclamante traz aos autos o extrato analítico de sua conta vinculada (fl.64), demonstrando a ausência de depósitos do FGTS conforme acordado entre as partes. Neste contexto, determino a remessa dos autos à Contadoria para apuração do FGTS devido durante todo o pacto laboral, observando-se a admissão em 03.10.2002 e demissão em 27.11.2007 e como remuneração: 01 salário mínimo no período de 03.10.2002 a maio/2004 e R$ 840,00 no período de junho/2004 a 27.11.2007.

Notificação Nº: 4024/2008
Processo Nº: RT 02295-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.254/260. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4015/2008
Processo Nº: RT 02300-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JANE ROCHA DOURADO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARLI DA SILVA ATAÍDES + 001
ADVOGADO....: WANDER ALVES RODRIGUES
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamada para devolver a CTPS do obreiro, no prazo de 24 horas, devidamente anotada, sob pena de mandado de busca e apreensão, bem como comunicação à DRT no caso de não anotação da CTPS. Deverá a reclamada, no mesmo prazo, proceder ao pagamento da multa pelo atraso no pagamento das duas primeiras parcelas no importe R$ 350,00, sob pena de execução. (...)'.

Notificação Nº: 4028/2008
Processo Nº: RT 02330-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AURIBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 370, nos termos do despacho de fls. 366.

Notificação Nº: 4013/2008
Processo Nº: ADI 00007-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO: JUSCELINO MALTA LAUDARES
RÉU(RÉ).: EMANUEL BENEVIDES JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3988/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SILVA DE DEUS
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Em razão da manifestação da Contadoria Judicial, converto o julgamento da sentença líquida em diligência. Intime-se a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A para, no prazo de cinco dias, apresentar nos autos cópia do Programa de Participação nos Resultados (PPR) relativo ao contrato de trabalho do reclamante (11/2006 a 11/2007).

Notificação Nº: 4008/2008
Processo Nº: RT 00166-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): SAID RASSI JÚNIOR
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: PARA AS PARTES: Homologo o acordo de fls.61 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com a presente homologação fica prejudicado o Recurso Ordinário interposto às fls.52/57. Registre-se para fins estatísticos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculo de fls.45, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 3974/2008
Processo Nº: RT 00258-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: HOZELIA CARDOSO LAUREANO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4032/2008
Processo Nº: RT 00315-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ALVES
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: RECLAMADA:: Vista da Petição de fls.62 e documentos conforme determinado em ata,prazo legal

Notificação Nº: 3990/2008
Processo Nº: CCS 00458-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: MILTON RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 28/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2698/2008
PROCESSO Nº RT 01717-1998-008-18-00-4
RECLAMANTE: JOSE JAILSON RIBEIRO SANTOS
RECLAMADAS: ARTE & PRUMO CONSTRUCOES LTDA. + CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA. + CLÁUDIA MACHADO MAIA LIMA E SILVA + MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR + JORGE AUGUSTO MARQUES AILYEN.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 28/03/2008.
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 31/03/2008.
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ARTE & PRUMO CONSTRUCOES LTDA. + CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA. + CLÁUDIA MACHADO MAIA LIMA E SILVA + MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR + JORGE AUGUSTO MARQUES AILYEN, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 601, cujo teor é o seguinte: Converto em penhora o valor transferido à fls. 600, devendo ser dado ciência aos executados. Não havendo manifestação no prazo de 05 dias, libere-se ao procurador do exeqüente o saldo existente na conta judicial de fls. 600 a título de honorários advocatícios, devendo o mesmo fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução do remanescente, no prazo de 05 dias, sob pena de seu silêncio ser reputado como renúncia e consequente extinção da execução, com fulcro no art.794, III, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Subdiretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2634/2008
PROCESSO: RT 00142-2007-008-18-00-4
RECLAMANTE: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: NILTON SERRA OLIVEIRA - ME
Data da Praça 29/04/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 09/05/2008 às 09:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/03/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 64, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 04 N 779 ST CENTRAL CEP - GOIÂNIAGO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- um automóvel Gol Plus, placas KEM-9245, chassi 9BWCA05X51P103753, cor branca, à gasolina, ano/modelo 001, usado, em bom estado, avaliado em R$ 13.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado-Subdiretor de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2731/2008
PROCESSO : RT 00854-2007-008-18-00-3
RECLAMANTE: MEIRE LÚCIA DOS SANTO
EXEQÜENTE: MEIRE LÚCIA DOS SANTOS
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 29/04/2008 às 09:15 horas
Data do Leilão 09/05/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 31/03/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/04/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000.000,00(Quatro milhões de reais), conforme auto de penhora de fl. 175, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N° 1374 ST. BUENO CEP 74.215-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) Uma área de construção urbana compreendendo os lotes 3, 4 e 5 da quadra 73, localizado na Rua T-27, Setor Bueno, Goiânia-GO, com área de 2.250m2, contendo construção comercial (uma colégio), com área de aproximadamente 5.600m2, contendo subsolo, primeiro e segundo pavimentos, quadra de esporte, auditório com capacidade para 240 pessoas, vinte salas de aula, dez salas administrativas, oito banheiros e demais dependências, em bom estado de conservação, registrado no CRI da 1a circunscrição de Goiânia, n° matricula: 4.288 (lote 3); .174 (lote 4) e 8.608 (lote 5), avaliado a R$ 4.000.000,00. (Quatro milhões de reais)Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2717/2008
PROCESSO: RT 01183-2007-008-18-00-8
RECLAMANTE: JOÃO PAULO DE SOUZA
EXEQÜENTE: JOÃO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO: OÁSIS IND. E COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA.
Data da Praça 29/04/2008 às 09:10 horas
Data do Leilão 09/05/2008 às 09:10 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 31/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/04/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 61, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ROCHA LIMA 715 ST. JOAO BRAZ CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 45- molduras para fotografias,

medindo 50cm x 60xm, em madeira e vidro, novos, cada unidade avaliada em R$ 45,00. Total da avaliação: R$ 2.025,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado- Subdiretor de Secretaria. * encaminhar para publicação, para o leiloeiro (por e-mail) e intimar o depositário.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2624/2008
PROCESSO: RT 01282-2007-008-18-00-0
RECLAMANTE: FREDERICO BARBOSA VANDERLEI REP/POR JOSÉ PEREIRA VANDERLEI
EXEQÜENTE: FREDERICO BARBOSA VANDERLEI REP/POR JOSÉ PEREIRA VANDERLEI
EXECUTADO: LUCAS ALEXANDRE JULIANO
Data da Praça 29/04/2008 às 08:55 horas
Data do Leilão 09/05/2008 às 09:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/03/2008
O (A) Doutor (a) PLÁTON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado(s) em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 51 (reavaliado fls. 81), encontrado(s) no seguinte endereço: AV. J. I-8 QD 160 LT 08 E 09 JD. DOS IPES CEP 74.980-000 - APARECIDA DE GOIÂNIAGO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 – forno de frente inox p/ assar pão, com duas câmaras, duas entradas com quatro pontas, embutido na parede, a gás, com termômetro, medindo cada entrada 3,05m de profundidade por 1,20m de largura, total de cada entrada, 3,66, total das 02 (duas) entradas 7,32m, área com 24 assadeiras, em estado regular de conservação e funcionamento, sem marca ou número aparente, reavaliado em R$ 3.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado-Subdiretor de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3924/2008
Processo Nº: RT 00021-2002-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ABRAO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 001
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3884/2008
Processo Nº: RT 00650-2003-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando-se o documento de fl.294, indefiro o pedido do reclamante de fls.299/300, até que fique demonstrado a viabilidade mínima da diligência. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3885/2008
Processo Nº: RT 00988-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DENISE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): MEDICAL LINE MEDICAMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: para informar os endereços dos cartórios a serem oficiados. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3915/2008
Processo Nº: RT 01252-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MARCIO DOS SANTOS JURADO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): HIDRAULASER PIRES SOUSA LTDA
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3887/2008
Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REVIVER ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 3870/2008
Processo Nº: RT 00526-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO SOBRINHO
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MADEREIRA SET SUC. DE ROCHAS MADEIRAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3880/2008
Processo Nº: RT 00625-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Ao exeqüente para fornecer o endereço dos cartórios a serem oficiados. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3912/2008
Processo Nº: RT 01169-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO NONATO PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: À reclamada: vista da penhora de crédito efetuada (fls. 267, R$ 6.830,55). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3873/2008
Processo Nº: RT 01247-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE AZEVEDO DE SOUSA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao exeqüente: informar o montante levantado em sua conta vinculada, trazendo extrato aos autos, e comunicar acerca do recebimento do seguro-desemprego, comprovando, se for o caso, o montivo do não recebimento. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3872/2008
Processo Nº: RT 01284-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DA COSTA HUNGRIA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da petição de fls. 715. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3875/2008
Processo Nº: AAT 01483-2006-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR: ELOÍSIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA CASA GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - NA PESSOA DO SR. LUIZ CARLOS DE FREITAS + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao exeqüente: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3916/2008
Processo Nº: RT 00069-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SODRÉ DAMASCENO
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3874/2008
Processo Nº: RT 00223-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLA SILVA PREGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
RECLAMADO(A): T.G. S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3871/2008
Processo Nº: CS 00444-2007-009-18-01-1 9ª VT
EXEQUENTE...: JAILSON ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO....: ZUMIRA PRAXEDES
EXECUTADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da nomeação de bens. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3913/2008
Processo Nº: RT 00503-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SYELLEN DO PRADO AIDAR
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Às partes: vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3914/2008
Processo Nº: RT 00503-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SYELLEN DO PRADO AIDAR
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3877/2008
Processo Nº: RT 00581-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: BENTO MIGUEL CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: Ao exeqüente: vista da petição de fls. 164. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3889/2008
Processo Nº: RT 00673-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ENGEMIX S. A.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: RT 00728-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao exeqüente: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3886/2008
Processo Nº: RT 00765-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3921/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA MELO CHAVES
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): PONTO 14 RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: Às Partes: vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3888/2008
Processo Nº: RT 01138-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3869/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3867/2008
Processo Nº: RT 01331-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): VIA OESTE RENOVADORA DE PNEUMÁTICOS LTDA
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3920/2008
Processo Nº: RT 01558-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: YÊDA PIRES DE SIQUEIRA MIALICHI
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às Partes: vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3911/2008
Processo Nº: RT 01699-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL JORDÃO NETO
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): AFFEGO-ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto (fls. 304/321). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3926/2008
Processo Nº: RT 01862-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA AMELIO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3878/2008
Processo Nº: RT 01936-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DE BRITO
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): SUPER GRAAL (RIBEIRO E CABRAL COM. DE ALIMENTOS LTDA.)
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
DESPACHO: Ao reclamante: Forme-se a carta de sentença. Após, subam os autos ao Eg. TRT para o julgamento do recurso ordinário. APRESENTAR AS PEÇAS NECESSÁRIAS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3882/2008
Processo Nº: RT 02035-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LUANDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): TATIANA TATICO BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3909/2008
Processo Nº: RT 02113-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO PATRICK ALVES
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto (fls. 304/321). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3910/2008
Processo Nº: RT 02113-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO PATRICK ALVES
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto (fls. 304/321). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3866/2008
Processo Nº: RT 02165-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO ICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3922/2008
Processo Nº: RT 02186-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: NAUCI ALVES GOUVÊA (ESPÓLIO DE) REP/P. SANDRA PEREIRA LEÃO GOLVÊA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3865/2008
Processo Nº: RT 02196-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULA VIVIANE RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO....: LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3923/2008
Processo Nº: RT 02258-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA (PREP/ ELIANE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.)
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): BOX PUBLICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: TAYRONE DE MELO
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3918/2008
Processo Nº: RT 02268-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PAVANELLI LIMA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3908/2008
Processo Nº: RT 02270-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE VERDURAS VERDÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3925/2008
Processo Nº: RT 02275-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TEMPOS EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3868/2008
Processo Nº: RT 02310-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LAHUANA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3917/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER SEBASTIÃO ALVES DE ABREU
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3919/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CARNEVALE BERNARDES
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ALVES RODRIGUES
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3879/2008
Processo Nº: RT 00363-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE FÁTIMA J. SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): EUROCRED LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retire-sede pauta e dê-se vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3883/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA DO CARMO BARROSO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se de pauta e dê-se vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3599/2008
Processo Nº: RT 00784-1995-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARGARET MARIA DAMASCENO + 001
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): R-TON COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES DA SILVA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Manifestem-se os reclamados acerca do requerimento do exequente (Sindicato) de designação de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 3619/2008
Processo Nº: RT 00498-1998-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES AMERICO DE CASTRO
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): CLÓVES APARECIDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GILDASIO DA SILVA MELLO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça que se encontra juntada na Carta Precatória acostado aos autos, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3613/2008
Processo Nº: RT 00859-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ABELARDO DO CARMO E SILVA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADVOGADO....: NILSON MACIEL DE LIMA
DESPACHO: Indefiro o pedido de execução da multa prevista à fl.479, uma vez que o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP foi apresentado à fl.752 e, ante o silêncio do Reclamante (certidão de fl.760), a obrigação foi reputada cumprida (despacho de fl.761). Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3608/2008
Processo Nº: RT 01684-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE SENA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, comprovarem o recolhimento das custas devidas, sob pena de execução

Notificação Nº: 3609/2008
Processo Nº: RT 01684-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE SENA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): TOCANTINS PARTICIPACOES, EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, comprovarem o recolhimento das custas devidas, sob pena de execução

Notificação Nº: 3610/2008
Processo Nº: RT 01684-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE SENA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS GOMES + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, comprovarem o recolhimento das custas devidas, sob pena de execução

Notificação Nº: 3627/2008
Processo Nº: RT 01531-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ ARANTES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. NA PESSOA DE JOÃO FÁBIO FONSECA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 24/04/2008 às 15:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 09/05/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3607/2008
Processo Nº: RT 01414-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 3607/2008
Processo Nº: RT 01414-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 3612/2008
Processo Nº: RT 01579-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FRANCO DE CARVALHO MARQUES
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S. A.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: À vista do requerido à fl.501, e, considerando que a r. Sentença reconheceu o vínculo empregatício a partir do dia 14/04/2002 (fl.174), deverá a Reclamante apresentar sua CTPS em Secretaria, que procederá à retificação devida. Intime-se.

Notificação Nº: 3614/2008
Processo Nº: RT 01628-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MACHADO SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3618/2008
Processo Nº: RT 02098-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA FAGUNDES PEREIRA
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI
RECLAMADO(A): MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: a) - Converto em penhora o "bloqueio judicial" noticiado às fls.136, no importe de R$ 8.480,40,. Intimem-se as partes. b) - Não se pode dr guarida à pretensão de desoneração da responsabilidade do sócio pelo simples fato de ter se retirado do quadro da sociedade executada. Ressalto o entendimento do eminente Juiz do Trabalho, Ari Pedro Lorenzetti, constante da sua obra "A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas", Editora LTR, fls.228/229, e que tem sido reiteradamente adotado pelo Egrégio TRT – 18ª REGIÃO: ... Passados dois anos de sua saída, o sócio não pode mais ser cobrado pelas obrigações relativas ao período em que integrava a sociedade. Tal regra constitui fator de segurança e estabilidade, permitindo que o sócio tenha certeza de que não será mais cobrado em relação a fatos anteriores. Essa norma também se aplica aos direitos trabalhistas, uma vez que o legislador não traçou distinção ou privilégios quanto à natureza dos créditos. Assim, a responsabilidade dos sócios ssim, retirantes, atualmente, deve observar dois requisitos: a) que a prestação dos serviços tenha ocorrido antes da saída do sócio; b)que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação, mesmo que proposta aquela apenas em face da sociedade. O que deve ser levado em conta, pois, para a aferição da responsabilidade dos sócios retirantes, é a composição societária ao tempo em que se originou o crédito, não o tempo em que este foi reconhecido pela justiça. Por outro lado, desde que a ação tenha sido proposta dentro de dois anos da averbação da retirada, ainda que o sócio não conste do pólo passivo poderá ele ser responsabilizado pelos créditos pendentes ao tempo de sua saída da sociedade, caso esta, ao tempo da cobrança, não disponha de bens suficientes para a satisfação dos créditos reconhecidos aos trabalhadores (destaquei). Ademais, o fato de a exeqüente ter diligenciado ou não à procura de bens em nome dos atuais sócios da empresa executada em nada interfere na responsabilização solidária d orequerente quanto à execução, cabendo, inclusive, a este próprio a indicação de tais bens, onde estão e em que estado de conservação, como forma de se esquivar da responsabilidade que ora lhe está sendo imputada. Posto isso, indefiro o pedido de exclusão do nome do sócio retirante LINCOLN ANDRADE CAMARGO do pólo passivo da execução e mantenho os atos praticados. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3618/2008
Processo Nº: RT 02098-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA FAGUNDES PEREIRA
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI
RECLAMADO(A): MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: a) - Converto em penhora o "bloqueio judicial" noticiado às fls.136, no importe de R$ 8.480,40,. Intimem-se as partes. b) - Não se pode dr guarida à pretensão de desoneração da responsabilidade do sócio pelo simples fato de ter se retirado do quadro da sociedade executada. Ressalto o entendimento do eminente Juiz do Trabalho, Ari Pedro Lorenzetti, constante da sua obra "A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas", Editora LTR, fls.228/229, e que tem sido reiteradamente adotado pelo Egrégio TRT – 18ª REGIÃO: ... Passados dois anos de sua saída, o sócio não pode mais ser cobrado pelas obrigações relativas ao período em que integrava a sociedade. Tal regra constitui fator de segurança e estabilidade, permitindo que o sócio tenha certeza de que não será mais cobrado em relação a fatos anteriores. Essa norma também se aplica aos direitos trabalhistas, uma vez que o legislador não traçou distinção ou privilégios quanto à natureza dos créditos. Assim, a responsabilidade dos sócios ssim, retirantes, atualmente, deve observar dois requisitos: a) que a prestação dos

serviços tenha ocorrido antes da saída do sócio; b)que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação, mesmo que proposta aquela apenas em face da sociedade. O que deve ser levado em conta, pois, para a aferição da responsabilidade dos sócios retirantes, é a composição societária ao tempo em que se originou o crédito, não o tempo em que este foi reconhecido pela justiça. Por outro lado, desde que a ação tenha sido proposta dentro de dois anos da averbação da retirada, ainda que o sócio não conste do pólo passivo poderá ele ser responsabilizado pelos créditos pendentes ao tempo de sua saída da sociedade, caso esta, ao tempo da cobrança, não disponha de bens suficientes para a satisfação dos créditos reconhecidos aos trabalhadores (destaquei). Ademais, o fato de a exeqüente ter diligenciado ou não à procura de bens em nome dos atuais sócios da empresa executada em nada interfere na responsabilização solidária d orequerente quanto à execução, cabendo, inclusive, a este próprio a indicação de tais bens, onde estão e em que estado de conservação, como forma de se esquivar da responsabilidade que ora lhe está sendo imputada. Posto isso, indefiro o pedido de exclusão do nome do sócio retirante LINCOLN ANDRADE CAMARGO do pólo passivo da execução e mantenho os atos praticados. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3620/2008
Processo Nº: RT 02098-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA FAGUNDES PEREIRA
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI
RECLAMADO(A): MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: a) - Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.136, no importe de R$ 8.480,40,. Intimem-se as partes. b) - Não se pode dr guarida à pretensão de desoneração da responsabilidade do sócio pelo simples fato de ter se retirado do quadro da sociedade executada. Ressalto o entendimento do eminente Juiz do Trabalho, Ari Pedro Lorenzetti, constante da sua obra A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas, Editora LTR, fls.228/229, e que tem sido reiteradamente adotado pelo Egrégio TRT – 18ª REGIÃO: ... Passados dois anos de sua saída, o sócio não pode mais ser cobrado pelas obrigações relativas ao período em que integrava a sociedade. Tal regra constitui fator de segurança e estabilidade, permitindo que o sócio tenha certeza de que não será mais cobrado em relação a fatos anteriores. Essa norma também se aplica aos direitos trabalhistas, uma vez que o legislador não traçou distinção ou privilégios quanto à natureza dos créditos. Assim, a responsabilidade dos sócios ssim, retirantes, atualmente, deve observar dois requisitos: a) que a prestação dos serviços tenha ocorrido antes da saída do sócio; b)que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação, mesmo que proposta aquela apenas em face da sociedade. O que deve ser levado em conta, pois, para a aferição da responsabilidade dos sócios retirantes, é a composição societária ao tempo em que se originou o crédito, não o tempo em que este foi reconhecido pela justiça. Por outro lado, desde que a ação tenha sido proposta dentro de dois anos da averbação da retirada, ainda que o sócio não conste do pólo passivo poderá ele ser responsabilizado pelos créditos pendentes ao tempo de sua saída da sociedade, caso esta, ao tempo da cobrança, não disponha de bens suficientes para a satisfação dos créditos reconhecidos aos trabalhadores (destaquei). Ademais, o fato de a exeqüente ter diligenciado ou não à procura de bens em nome dos atuais sócios da empresa executada em nada interfere na responsabilização solidária do requerente quanto à execução, cabendo, inclusive, a este próprio a indicação de tais bens, onde estão e em que estado de conservação, como forma de se esquivar da responsabilidade que ora lhe está sendo imputada. Posto isso, indefiro o pedido de exclusão do nome do sócio retirante LINCOLN ANDRADE CAMARGO do pólo passivo da execução e mantenho os atos praticados. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3585/2008
Processo Nº: RT 00005-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA LEAL DE SOUZA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens à penhora.

Notificação Nº: 3584/2008
Processo Nº: RT 00554-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS BARBOSA
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3596/2008
Processo Nº: RT 00810-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 3616/2008
Processo Nº: RT 00854-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LUANA PRISCILA MESQUITA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S. A. LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 3602/2008
Processo Nº: RT 00925-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Para audiência de instrução inclua-se na pauta do dia 17/04/2008 às 14:45 horas, devendo as partes arrolarem as testemunhas no prazo legal. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 3597/2008
Processo Nº: RT 01173-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR MOREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do disposto no artigo 5º, LXXVIII e 93, XIV da CF/88 e da Portaria TRT 18ª-10ª VT de Goiânia nº 3/2006, de 17/8/2006 deverá ser cumprido o(s) ato(s) ordinatório(s) a seguir: Tendo em vista que foram arrestados 2(dois) imóveis (auto de fl.74), intime-se o Exeqüente para, em 05 dias, especificar qual bem pretende adjudicar, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 3601/2008
Processo Nº: RT 01173-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR MOREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do disposto no artigo 5º, LXXVIII e 93, XIV da CF/88 e da Portaria TRT 18ª-10ª VT de Goiânia nº 3/2006, de 17/8/2006 deverá ser cumprido o(s) ato(s) ordinatório(s) a seguir: Tendo em vista que foram arrestados 2(dois) imóveis (auto de fl.74), intime-se o Exeqüente para, em 05 dias, especificar qual bem pretende adjudicar, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 3591/2008
Processo Nº: RT 01223-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUELE SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3592/2008
Processo Nº: RT 01223-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUELE SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3593/2008
Processo Nº: RT 01223-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE..: MONIQUELE SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3598/2008
Processo Nº: RT 01223-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUELE SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3598/2008
Processo Nº: RT 01223-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUELE SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3588/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES SOARES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 3589/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES SOARES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 3611/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MIRANDA MATIAS
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, comprovarem os recolhimentos dos depósitos fundiários, de acordo com os ditames da sentença.

Notificação Nº: 3615/2008
Processo Nº: RT 02068-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON RICARDO GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3617/2008
Processo Nº: RT 02104-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VARNELI NERES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da manifestação do Sr. Perito de fls.147, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3586/2008
Processo Nº: RT 02195-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE PEREIRA DE BASTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3595/2008
Processo Nº: RT 02234-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: VERÔNICA GOBES MENDES MARTINS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3622/2008
Processo Nº: RT 02240-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CINDY MODESTO CAROLA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO SOARES SALGADO
DESPACHO: Juntar no prazo de 05 dias os extratos analíticos da conta vinculada do FGTS para a necessária liquidação da sentença.

Notificação Nº: 3587/2008
Processo Nº: RT 02252-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUZUEDINA RIBEIRO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para ter vista doS recursoS interpostoS.

Notificação Nº: 3631/2008
Processo Nº: RT 02306-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3632/2008
Processo Nº: RT 02306-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO RECLAMADO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, VISTA AO EMBARGADO POR 05 DIAS. Intime-se.

Notificação Nº: 3590/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: HENING DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3594/2008
Processo Nº: RT 00121-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ITANY DE LIMA MACHADO
ADVOGADO....: ITANY DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3605/2008
Processo Nº: RT 00251-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: EDESIO GOMES CORDEIRO
DESPACHO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados, para absolver as reclamadas POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS E ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS de pagarem ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 2.819,76, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 140.988,40. Isento, na forma da Lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3606/2008
Processo Nº: RT 00251-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados, para absolver as reclamadas POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS E ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS de pagarem ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 2.819,76, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 140.988,40. Isento, na forma da Lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3581/2008
Processo Nº: AAT 00516-2008-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR: DJALMA ALVES GALVÃO
ADVOGADO: YURY MARCELO FURTADO
RÉU(RÉ).: SUPERMERCADO LUCIANO'S - N. S.G. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 10/04/2008, 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008
PROCESSO: RT 01531-2005-010-18-00-1
Reclamante: MARIA DA PAZ ARANTES
Exeqüente : MARIA DA PAZ ARANTES
Executado : ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Data da Praça 24/04/08 às 15:05 horas
Data do Leilão 09/05/08 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 229, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 89, QD. 45 A, LT. 79 SETOR SUL CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Uma casa residencial contendo um pavimento térreo: varanda, circulação, lavabo, duas salas, saleta, três quartos, dois banheiros, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada. No sub-solo: abrigo (garagem) e depósito com área total construída de 278,151 m², edificada no lote de nº 79 da Rua 89 no Setor Sul, com área de 475,20 m², sendo 13,20 m de frente e fundos com a Rua 132-A; 36 metros do lado direito dividindo com o lote 77 e 36 metros do lado esquerdo dividindo com o lote 81, com matrícula de de Goiânia/GO, avaliado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 863/2008
PROCESSO: RT 00177-2007-010-18-00-0
RECLAMANTE: PEDRO POMPILIO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S. A., CPF/CNPJ: 51.946.200/0012-25
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 215/222, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:DISPOSITIVO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante PEDRO POMPÍLIO DO NASCIMENTO em face das reclamadas SEICOM - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES S/A E CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA para condenar solidariamente as reclamadas a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira reclamada a retificar a CTPS do reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas, que importam em R$ 300,00 sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Honorários periciais arbitrados em R$ 1.200,00, pelas reclamadas. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S. A. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, CIBELLE ROSANA SILVA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 01861-2007-010-18-00-9
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2472/2008
EXEQÜENTE(S): MARIA HELENA DE SOUZA
EXECUTADO(S): ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.048.188/0001-00
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.639,34, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. Wilian Rodrigues de Carvalh o Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
DITAL DE CITAÇÃO Nº 2460/2008
PROCESSO: RT 02280-2007-010-18-00-4
EXEQÜENTE(S): LUIZ ALBERTO DA SILVA AMARAL
EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO ,CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em

48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 428.733,23, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. Wilian Rodrigues de Carvalho Assistente II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 858/2008
PROCESSO: RT 00534-2008-010-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOVECY SOUZA COSTA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 60.432.358-0001-15
Data da audiência: 14/04/2008 às 09:15 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3458/2008
Processo Nº: RT 01068-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA FLEURY MENDONÇA ESPOLIO REPRESENTADO P/ VINICIOS FLEURY MENDONÇA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: Reclamado - Por um lapso, no resumo de cálculos de fls. 398/402, ficou omitido o valor dos honorários assistenciais no importe de R$ 3.039,48 (três mil, trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). Destarte, necessário se faz que haja o recolhimento deste valor para garantir a execução. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3442/2008
Processo Nº: RT 00370-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LORENA PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): LÍLIAN REGINA ALVES E CIA LTDA. FARMÁCIA CRISTINA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Exequente -Intime-se a exeqüente para, querendo, Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 3440/2008
Processo Nº: ACP 00639-2006-011-18-00-4 11ª VT
CONSIGNANTE..: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
CONSIGNADO(A): ARIOVALDO FERREIRA MENDES
ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: CONSIGNANTE: Manifestar-se sobre a promoção da contadoria de fls. 1071. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3417/2008
Processo Nº: RT 01356-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1686/2008. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 3448/2008
Processo Nº: RT 02000-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FORTALEZA JENAS WEAR LTDA. (PROPRIETÁRIO: CLAUDINEI) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente - Receber o valor constante da guia de fl. 48. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3461/2008
Processo Nº: RT 00255-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MENDONÇA DE FARIAS
ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEÃO
DESPACHO: EXEQTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 235. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3418/2008
Processo Nº: RT 00336-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PAES LANDIM GOMES
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPORTE LOCAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3445/2008
Processo Nº: RT 00490-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DOMERCINO DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERTA TRANSPORTES E LOGISTICA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente - Libere-se ao exeqüente o valor do depósito de fl. 86, o qual deve ser deduzido dos cálculos, assim como a quantia recebida à fl. 138v (R$ 500,00), conforme já havia sido determinado no item II do despacho de fl. 132.

Notificação Nº: 3459/2008
Processo Nº: CCS 00574-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ZULMEIRE FERREIRA MELAZZO + 014
ADVOGADO: CARLOS WAGNER LISBOA CORREA
DESPACHO: PARTES: Fica V. Sa. ciente de que foi designado dia 24/04/2008, às 11h02, para a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia 09/05/2008, às 8h35, para o Leilão, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 3454/2008
Processo Nº: RT 00960-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S. A. + 002
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: 3º Reclamado - Manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3453/2008
Processo Nº: RT 01007-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES PRIMO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. MONICA CALÇADOS + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 3452/2008
Processo Nº: RT 01301-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ROGER VIEIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Reclamado - Receber o saldo remanescente da guia de fl. 135. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3443/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE..: FELISA ERICA FERNANDEZ YTURRE DE NAJAR
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: EXEQÜENTE: A exeqüente alega que a execução não é provisória, mas sim, definitiva, ao argumento de que a reclamada, no RO que interpôs, insurge-se apenas contra o indeferimento do chamamento do Estado de Goiás e a condenação em indenização por danos morais. Discorda dos bem ofertado e pugna pela realização de penhora on line. Sem razão o a exeqüente, porquanto a reclamada postulou, em sede preliminar, a nulidade da sentença. Sendo assim, não há falar em trânsito em julgado das verbas deferidas. Portanto, a execução somente poder ser realizada na forma provisória, pois, caso provido o apelo patronal, no tocante à preliminar, acarretaria prejuízos de difícil reparação à executada. Sendo provisória a execução, indefiro a penhora de dinheiro, com fulcro na Súmula 417,III, do TST, já que a devedora nomeou bens à penhora. Declaro, pois, eficaz a nomeação de fl. 218, devendo ser expedido mandado de penhora e avaliação do bem. Ciência à exeqüente.

Notificação Nº: 3455/2008
Processo Nº: RT 02171-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR DO NASCIMENTO REGO
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): IMPACTO PAINÉIS LTDA.(N/P DE EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - Receber seu crédito constante da guia de fl. 64. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3456/2008
Processo Nº: RT 02254-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA VALÉRIA COTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECDO - Vista dos Embargos Declaratórios, opostos.
Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 3441/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LAERTE CORREIA JUNIOR
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO - AGENCIARURAL (SUCESSORA DA 2ª) + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO), razão pela qual julgo o feito extinto sem resolução do mérito em relação a ela; e, no mais julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁIO - AGENCIARURAL a fazer a incidência do percentual total de anuênio, a cada ano, sobre a soma do valor do salário básico ou vencimento contratado ou salário de referência, mais o valor da gratificação de função e a pagar ao reclamante JOSÉ LAERTE CORREIA JÚNIOR, inserindo na folha de pagamento, o quanto segue: diferenças salariais a partir do mês de agosto de 2003 em diante e reflexos em 13ºs salários, férias + 1/3 e FGTS. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcará, também, a reclamada, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 10.000,00, no importe de R$ 200,00. Por força do artigo 475 do Código de Processo Civil, deixo de determinar o envio dos autos ao E. TRT da 18ª Região, para reexame. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 3446/2008
Processo Nº: RT 00036-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO - AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- DISPOSITIVO Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO), razão pela qual julgo o feito extinto sem resolução do mérito em relação a ela; e, no mais julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL a pagar ao reclamante ELIO ALVES DE SOUZA o quanto segue: aviso prévio e multa de 40% do FGTS. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada remanescente, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 40.000,00, no importe de R$ 800,00, que do pagamento fica isenta na forma da Lei. Vencido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao E. TRT da 18ª Região, para o reexame necessário. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 25 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3447/2008
Processo Nº: RT 00036-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- DISPOSITIVO Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO), razão pela qual julgo o feito extinto sem resolução do mérito em relação a ela; e, no mais julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL a pagar ao reclamante ELIO ALVES DE SOUZA o quanto segue: aviso prévio e multa de 40% do FGTS. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada remanescente, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 40.000,00, no importe de R$ 800,00, que do pagamento fica isenta na forma da Lei. Vencido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao E. TRT da 18ª Região, para o reexame necessário. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 25 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3435/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: NOELDERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RODOMELO TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1647/2008. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 3439/2008
Processo Nº: RT 00267-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FARIA DA COSTA(ESPÓLIO DE) REP P/ LUZIA MARIA DOS REIS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3450/2008
Processo Nº: RT 00347-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ADGAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 31/3/2008 e incluído na do dia 28/4/2008, às 15 horas, para realização de AUDIÊNCIA UNA, devendo V. Sª comparecer, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 3436/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - Intime-se a reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1632/2008
PROCESSO Nº ACCS 00574-2007-011-18-00-8
EXEQÜENTE: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO EXECUTADO: WELLINGTON LOBO AVELAR + 14
ADVOGADO(A): ALBERTO RICARDO ESTRELA UMBELINO
Data da Praça 24.04.08 às 11h02
Data do Leilão 09.05.08 às 8h35 horas
O Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 416, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 07 N° 530 SL. 2006 ST. OESTE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) aparelho de raio X odontológico, marca Dabi-Atlante, Spectro II, nº 1282, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 3.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1679/2008
PROCESSO Nº RT 00948-2007-011-18-00-5
EXEQÜENTE(S): ILZA ARAÚJO SANTANA
EXECUTADO(S): RESTAURANTE CAPIM SANTO N/P VICTOR BATISTA NEPOMUCENO, CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RESTAURANTE CAPIM SANTO N/P VICTOR BATISTA NEPOMUCENO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.712,01, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RESTAURANTE CAPIM SANTO N/P VICTOR BATISTA NEPOMUCENO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1638/2008
PROCESSO Nº RT 01694-2007-011-18-00-2
EXEQÜENTE: LUISMAR ALVES DE CARVALHO
EXECUTADO: D FERREIRA E SANTOS LTDA. Data da Praça 24.04.08 às 11h06
Data do Leilão 09.05.08 às 8h45
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl., encontrado(s) no seguinte endereço: RUA HUMAITÁ QD. 06 LT 06/09 Nº 197 B. IPIRANGA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UMA) IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON, MODELO LX300, Nº DE SÉRIE CDUY050131, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 800,00. 01(UM) COFRE DE AÇO, MARCA BERNARDINI, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,4 M X 0,8 M, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1648/2008
PROCESSO Nº RT 02253-2007-011-18-00-8
EXEQÜENTE(S): PEDRO CIPRIANO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): EDIL CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 02.496.875/0001-51
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDIL CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.556,14 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDIL CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1648_2008_RT_02253_2007_011_18_00_8.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1634/2008
PROCESSO Nº CPEX 00194-2008-011-18-00-4
EXEQÜENTE: JÚNIOR ROSA RODRIGUES/INSS
EXECUTADO: DINAIR RIBEIRO DA COSTA DOMINGUES
Data da Praça 24.04.08 às 11h04
Data do Leilão 09.05.08 às 8h40
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 10, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 05, Qd. D-2, Lt. 33, Apt. 202, Setor Oeste, Goiânia/Go e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM)APARTAMENTO DE NÚMERO 202, DO RESIDENCIAL MARUPIARA I, LOCALIZADO NA RUA 05, QD.D-2, LT. 33, ST. OESTE, GOIÂNIA/GO, CONTENDO SALA DE ESTAR COM SACADA, 03 (TRÊS) QUARTOS, SENDO 01 (UM) SUÍTE, COM VARANDA, FLOREIRA, BANHEIRO SOCIAL, CIRCULAÇÃO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO E BANHEIRO DE EMPREGADA, 02 (DOIS) BOXES DE GARAGEM E 01(UM) ESCANINHO, COM ÁREA TOTAL DE 185,0244 M², SENDO 135,55 M² DE ÁREA PRIVATIVA E 49,4744 M² DE ÁREA COMUM, PISO EM CERÂMICA, TETO EM GESSO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 140.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente

edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1676/2008
PROCESSO Nº RT 00510-2008-011-18-00-8
RECLAMANTE: WESLEY ROZAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RIEMMA CONSTRUÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 02.505.750/0001-40
Data da audiência: 14/04/2008 às 13H00
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista n oparágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RIEMMA CONSTRUÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2754/2008
Processo Nº: RT 01551-1998-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA CANDIDA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAMISARIA SALEGO LTDA + 003
ADVOGADO....: CLAUD WAGNER GONÇALVES DIAS
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência de que a depositária fiel dos bens penhorados às fls. 87, foi devidamente intimada, sem no entanto pagar a dívida.

Notificação Nº: 2725/2008
Processo Nº: RT 01786-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DO MONTE
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: PEDRO FRANCISCO PIRES MOREL
DESPACHO: PARTES, Tomar ciência de que a praça do(s) dos bens penhorados será dia 17/04/2008 às 17: horas. Negativa a praça, fica, desde já, designada leilão para o dia 25/04/2008 às 13: horas.

Notificação Nº: 2751/2008
Processo Nº: RT 01504-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: RUIZ DANILO AYRES CUNHA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIO DE MAQUINAS RECREATIVAS LTDA (BRASGAME) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a presente execução encontra-se suspensa há mais de 01 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2753/2008
Processo Nº: RT 01663-2003-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 134/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2728/2008
Processo Nº: RT 00043-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente no sentido de reserva de crédito perante a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, tendo em vista que seu crédito foi satisfeito, conforme despacho, fls. 121. INTIME-SE o exeqüente. AGUARDE-SE o prazo determinado no despacho, fls.133. Decorrido o prazo acima indicado sem qualquer manifestação, INTIME-SE a UNIÃO/INSS para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional. Caso a UNIÃO/INSS não se manifeste sobre o prosseguimento da execução, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a UNIÃO/INSS para receber a certidão mencionada (arts. 212 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Regional). Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 2722/2008
Processo Nº: RT 01254-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATAO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARTES, desconsiderar a notificação n. 2587/08, fls. 311 dos autos, e tomar ciência do correto dispositivo da decisão de fls. 306/310, cujo o teor é o seguinte: '(...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BANCO ITAÚ S/A a pagar à autora SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO o valor de R$ 15.000,00 a título de danos morais, acrescido de honorários de sucumbência, no percentual de 15% sobre o montante da condenação, além dos juros e correção monetária, apurados na forma da lei. O cumprimento da obrigação, após o trânsito em julgado, dar-se-á na forma do art. 475-J do CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 345,00, calculadas com base em R$ 17.245,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Pela natureza do direito reconhecido, nã ohaverá incidência de contribuições previdenciárias. O imposto de renda, onde cabível, será retido, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal (INSS), com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:55 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA'

Notificação Nº: 2722/2008
Processo Nº: RT 01254-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATAO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARTES, desconsiderar a notificação n. 2587/08, fls. 311 dos autos, e tomar ciência do correto dispositivo da decisão de fls. 306/310, cujo o teor é o seguinte: '(...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BANCO ITAÚ S/A a pagar à autora SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO o valor de R$ 15.000,00 a título de danos morais, acrescido de honorários de sucumbência, no percentual de 15% sobre o montante da condenação, além dos juros e correção monetária, apurados na forma da lei. O cumprimento da obrigação, após o trânsito em julgado, dar-se-á na forma do art. 475-J do CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 345,00, calculadas com base em R$ 17.245,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Pela natureza do direito reconhecido, nã ohaverá incidência de contribuições previdenciárias. O imposto de renda, onde cabível, será retido, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal (INSS), com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:55 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA'

Notificação Nº: 2741/2008
Processo Nº: RT 01254-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATAO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.313/316, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2719/2008
Processo Nº: RT 01259-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN JOSÉ ALCANTARA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 005
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.281).

Notificação Nº: 2731/2008
Processo Nº: RT 02101-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO EMIDIO FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Vistos, etc... Intimado para tomar ciência da realização da praça/leilão designados através da Carta Precatória expedida para a 2ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, requer o exeqüente seja cancelada a praça/leilão designados e seja procedida penhora on-line junto ao BACEN. O exeqüente requereu às fls.429 que a execução fosse direcionada aos devedores subsidiários, Cobra Tecnologia e Banco do Brasil, cujo pedido foi indeferido, tendo em vista que a 1ª executada possuía endereço nos autos e bens nomeados à penhora. Analisando os autos verifica-se que a penhora BACEN já foi tentada e restou infrutífera, conforme consultas, fls. 423/425. Ademais, para que seja direcionada a execução aos devedores subsidiários, primeiro deverão ser excutidos os bens do devedor principal, o que não ocorreu. Assim, INDEFERE-SE o requerimento de cancelamento da praça/leilão designados. AGUARDE-SE o cumprimento da Carta Precatória, fls. 431.

Notificação Nº: 2732/2008
Processo Nº: RT 02101-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO EMIDIO FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... Intimado para tomar ciência da realização da praça/leilão designados através da Carta Precatória expedida para a 2ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, requer o exeqüente seja cancelada a praça/leilão designados e seja procedida penhora on-line junto ao BACEN. O exeqüente requereu às fls.429 que a execução fosse direcionada aos devedores subsidiários, Cobra Tecnologia e Banco do Brasil, cujo pedido foi indeferido, tendo em vista que a 1ª executada possuía endereço nos autos e bens nomeados à penhora. Analisando os autos verifica-se que a penhora BACEN já foi tentada e restou infrutífera, conforme consultas, fls. 423/425. Ademais, para que seja direcionada a execução aos devedores subsidiários, primeiro deverão ser excutidos os bens do devedor principal, o que não ocorreu. Assim, INDEFERE-SE o requerimento de cancelamento da praça/leilão designados. AGUARDE-SE o cumprimento da Carta Precatória, fls. 431.

Notificação Nº: 2733/2008
Processo Nº: RT 02101-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO EMIDIO FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 002
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... Intimado para tomar ciência da realização da praça/leilão designados através da Carta Precatória expedida para a 2ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, requer o exeqüente seja cancelada a praça/leilão designados e seja procedida penhora on-line junto ao BACEN. O exeqüente requereu às fls.429 que a execução fosse direcionada aos devedores subsidiários, Cobra Tecnologia e Banco do Brasil, cujo pedido foi indeferido, tendo em vista que a 1ª executada possuía endereço nos autos e bens nomeados à penhora. Analisando os autos verifica-se que a penhora BACEN já foi tentada e restou infrutífera, conforme consultas, fls. 423/425. Ademais, para que seja direcionada a execução aos devedores subsidiários, primeiro deverão ser excutidos os bens do devedor principal, o que não ocorreu. Assim, INDEFERE-SE o requerimento de cancelamento da praça/leilão designados. AGUARDE-SE o cumprimento da Carta Precatória, fls. 431.

Notificação Nº: 2744/2008
Processo Nº: RT 01600-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KEBYANE BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 141/2008 e guia de levantamento, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2736/2008
Processo Nº: RT 01845-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: LIUBIA SANTOS PEREIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.177/178).

Notificação Nº: 2716/2008
Processo Nº: RT 01937-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: KARINE RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: RECTE, manifestar-se sobre os bens indicados à penhora, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2750/2008
Processo Nº: RT 02004-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROGEO IND. E COM. DE MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ UMBERTO NUNES DUARTE JÚNIOR
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado à fl. 115 no sentido de expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, haja vista que cabe ao exeqüente diligenciar e informar este juízo a existência e localização de bens dos executados. Considerando que o direito à gratuidade da justiça é extensivo a todos os que comprovarem não estar em condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei nº 1.060/50) e tendo em vista a declaração de fl. 09, DEFERE-SE ao exeqüente os benefícios da justiça gratuita. EXPEÇA-SE certidão acerca do deferimento acima e INTIME-SE o exeqüente para, de posse da certidão, promover a busca de imóveis de propriedade dos executados junto aos cartórios e informar este juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2740/2008
Processo Nº: RT 00145-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO GALLES LULA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pela penhora de fls. 368, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 324/327, no prazo legal.

Notificação Nº: 2718/2008
Processo Nº: AAT 00187-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR: JUSTOS BARROS DIAS
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.
ADVOGADO: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
DESPACHO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.306).

Notificação Nº: 2721/2008
Processo Nº: RT 00586-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) dos bens penhorados será dia 08/05/2008 às 17:05 horas. Negativa a praça, fica, desde já, designada leilão para o dia 30/05/2008 às 13 horas.

Notificação Nº: 2721/2008
Processo Nº: RT 00586-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) dos bens penhorados será dia 08/05/2008 às 17:05 horas. Negativa a praça, fica, desde já, designada leilão para o dia 30/05/2008 às 13 horas.

Notificação Nº: 2739/2008
Processo Nº: RT 00915-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ALBA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamada, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.310/311.

Notificação Nº: 2717/2008
Processo Nº: RT 01298-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE..: RENATO NAVES DE ABREU
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): TECNOFFICE ASSISTÊNCIA E SUPRIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
DESPACHO: RECTE, manifestar-se sobre os bens indicados à penhora, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2749/2008
Processo Nº: RT 01375-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MAER SAL AL HAS BAZ PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): PRADO E SILVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada para comprovar nos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, o deferimento do parcelamento da dívida previdenciária junto à Receita Federal, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2737/2008
Processo Nº: RT 01504-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: THYAGO CÉSAR PASSOS COSTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DIMITRIS COMPONENTES AUTOMOTIVOS (DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.) + 001
ADVOGADO....: SILVIO ETERNO NOVATO
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.135).

Notificação Nº: 2742/2008
Processo Nº: RT 01583-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ALVARENGA DE AZARA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, no sentido de antecipação de tutela, haja vista que execução já foi iniciada, inclusive com mandado de citação expedido, fls. 323. Tendo em vista que a 1ª reclamada (UNIGRAF) não pagou o acordo e considerando que a 2ª reclamada (CENTROOESTE) ficou responsável subsidiariamente, INTIME-SE esta (CENTROOESTE) para pagar a parcela vencida em 30/01/2008, bem como a parcela vencida em 28/02/2008, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como tomar ciência que deverá pagar as demais parcelas nas datas estabelecidas no acordo de fls. 303/304, sob pena de execução. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 2738/2008
Processo Nº: RT 01932-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: NACILVAN ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): M. J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2748/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDE DOS SANTOS FIGUEREDO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc ... DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 88/94, haja vista que não houve comprovação do recolhimento das custas nem do depósito recursal, estando o recurso, portanto, deserto. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2729/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.210/215, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2746/2008
Processo Nº: RT 00084-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO LUCIO POVOA SEABRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Resolvo, também, conhecer dos Embargos Declaratórios oposto por WHIRLPOOL S/A e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2747/2008
Processo Nº: RT 00084-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO LUCIO POVOA SEABRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S/A (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Resolvo, também, conhecer dos Embargos Declaratórios oposto por WHIRLPOOL S/A e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2745/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S. A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo BANCO RURAL S/A e, no mérito, REJEITÁ-LOS, porém prestando esclarecimentos. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2734/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ARTEFORTE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Analisando os autos verifica-se que: - o SEED referente à notificação da 1ª reclamada, Arteforte Construção e Transporte LTDA, não retornou. - o SEED referente à notificação da 2ª reclamada, Camter Construções Empreendimentos S. A, retornou com a informação: " não procurado". - o SEED referente à notificação da 3ª reclamada, Teccon – Construções e Pavimentação, retornou com a informação: "mudou-se". Desta forma, INTIME-SE o reclamante para informar, no prazo de 05 dias, os endereços das 2ª e 3ª reclamadas. Informado os endereços, venham os autos conclusos para designação de nova audiência inicial.

Notificação Nº: 2726/2008
Processo Nº: RT 00299-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.59/63: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por MIGUEL BATISTA DO NASCIMENTO em face de CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA. CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 519,15, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado orecolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 10:35 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 2735/2008
Processo Nº: RT 00351-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JEANE RAMOS DA MATA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANNE CRISTINA NAVES GODOI
ADVOGADO....: EDUARDO FALCETE
DESPACHO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida na ata de acordo, no prazo de 05 dias.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 108/2008
PROCESSO Nº RT 01005-2001-012-18-00-0
RECLAMANTE: PEDRO OTACILIO DE LIMA
RECLAMADO(A): CLUBE BALNEARIO MEIA PONTE LTDA/ CEDESGO N/P DE OVIDIO MARTINS DE ARAUJO E DIRCEU FERNANDO BRAGA
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)

intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: CLUBE BALNEÁRIO MEIA PONTE LTDA/ CEDESGO N/P DE OVÍDIO MARTINS DE ARAUJO E DIRCEU FERNANDO BRAGA (RECLAMADO), despacho de fls. 216: ´´Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente formulando à fl. 214 no sentido de liberação do valor disponível nos autos, haja vista que a execução não se encontra garantida e os cálculos ainda são passíveis de modificação (art. 884 da CLT). Tendo em vista que esta ação tramita desde 2001, considerando que o valor transferido da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO (R$ 6.175,57) é bastante inferior ao valor da execução (R$ 82.710,59) e ante a possibilidade de execução parcial, INTIME-SE o executado para os fins do art. 884 da CLT, no prazo legal. EXPEÇA-SE edital de intimação. Decorrido o prazo do edital sem manifestação, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Após, permanecendo silente ou havendo concordância, venham os autos conclusos para liberação parcial de seu crédito.`` Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e sete dias do mês março do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 106/2008
PROCESSO Nº RT 01550-2006-012-18-00-1
RECLAMANTE: ADAILTON DA SILVA SOUSA
RECLAMADO(A): MARCELO RODRIGUES
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o reclamado MARCELO RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora em dinheiro realizada em sua conta bancária (fls. 120). Prazo e fins legais. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e sete dias do mês março do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 107/2008
PROCESSO Nº RT 00684-2007-012-18-00-6
Exeqüente(s): DENER BRUNO SAMPAIO SILVA
Executado(s): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. N/P DE SEU REPRES. LEGAL SR. JOBSON FURBINO TEIXEIRA e PROMOVER ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA LTDA
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), CLASSE A HABITACIONAL LTDA. N/P DE SEU REPRES. LEGAL SR. JOBSON FURBINO TEIXEIRA e PROMOVER ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagarem ou garantirem o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$ 9.150,47, correspondente ao principal, INSS, custas processuais, custas de liquidação e custas executivas. Valores atualizados até 31/08/2008. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e sete dias do mês março do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4062/2008
Processo Nº: RT 01199-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO NASCIMENTO CHAVES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): FELISMAR DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, CONFORME REQUERIDO. PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 4067/2008
Processo Nº: ATC 00081-2006-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: JULIANA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARLUS GONÇALVES DA CRUZ
REQUERIDO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA BISCOITELA REP. P/ JOÃO PEREIRA BARROS JUNIOR E CARMEM JOSE DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4038/2008
Processo Nº: RT 00122-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE PAULO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGEO PNEUS LTDA. + 002
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: Deverá o reclamante requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 4036/2008
Processo Nº: RT 00227-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO IND PAPEL - CBP + 003
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 14:30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 4081/2008
Processo Nº: RT 00512-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): OASIS IND. E COM. DE MOLDURAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão de fls.285/286, para fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4072/2008
Processo Nº: RT 00571-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão (fls.204/205), para fornecer diretrizes ao prosseguimento do feito. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4072/2008
Processo Nº: RT 00571-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão (fls.204/205), para fornecer diretrizes ao prosseguimento do feito. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4047/2008
Processo Nº: RT 00714-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES PINTO
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): MAFAL IND. E COM. DE METAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da liberação dos valores de fls. 251/252. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4064/2008
Processo Nº: RT 01176-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DO BEM PENHORADO FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/05/2008, ÀS 15HORAS E 10MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/05/2008, ÀS 09HORAS E 20MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT,

PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 4082/2008
Processo Nº: RT 01468-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA DIAS REZENDE SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SALVIANA MODAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão de fls.218/219, para fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4099/2008
Processo Nº: RT 01823-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RAMÓN DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 779/782, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4057/2008
Processo Nº: RT 00041-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA DO VALE
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: A RECLAMADA: Tomar ciência da sentença prolatada em 28/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4083/2008
Processo Nº: RT 00141-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão de fls.192/193, para fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4101/2008
Processo Nº: RT 00530-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
RECLAMADO(A): URBANÍSTICA PLANEJAMENTOS E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente das certidões negativas do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado (fls.158 e 160), pelas quais informa que os executados NÃO mais residem no endereço indicado para o cumprimento da diligência, não sendo possível, portanto, citá-los. Deverá o exeqüente fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4049/2008
Processo Nº: RT 00549-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: KENIA MARCELINA DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): RAIMUNDA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
DESPACHO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O SALDO REMANESCENTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4100/2008
Processo Nº: RT 00627-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HÉLIO LOPES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. POR CLÁUDIA BARBOSA NUNES LOPES
ADVOGADO....: RUI CESAR BARBOSA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.132/149, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4086/2008
Processo Nº: RT 00698-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista da guia de recolhimento do imposto de renda (fl.373), tal como requerido à fl.371.

Notificação Nº: 4092/2008
Processo Nº: ARS 00731-2007-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE..: EDGARD RABELO JÁCOMO
ADVOGADO....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE
REQUERIDO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS N/P DE MARLEI EUSTÁQUIO DE RESENDE
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão (fls.422/423), para fornecer diretrizes ao prosseguimento do feito. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4042/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JLJ TELEFONIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4059/2008
Processo Nº: RT 00807-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GENESIO SIMPLICIO VALADÃO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4070/2008
Processo Nº: RT 00945-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN PEREIRA GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 dias, sobre o resultado da consulta realizada junto ao Bacenjud e Detran

Notificação Nº: 4096/2008
Processo Nº: AIN 01134-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: MANOEL FRANCISCO DE LOIOLA
ADVOGADO....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): A. S. E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
DESPACHO: À REQUERIDA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 432/433, POR CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4035/2008
Processo Nº: CCS 01398-2007-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ANTONIO DE PADUA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4094/2008
Processo Nº: AAT 01468-2007-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR: SEBASTIÃO CÂNDIDO ALVES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S. A.
ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
DESPACHO: AO AUTOR: VISTA DA PETIÇÃO FLS. 322/323, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4089/2008
Processo Nº: RT 01548-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GELSON SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
DESPACHO: Vistos os autos.
AO CREDOR: Indefiro o requerimento de fl. 233, uma vez que não houve a citação da devedora, conforme consta na certidão de fl.229. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4091/2008
Processo Nº: RT 01804-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BERNARDES DOS REIS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DROGARIA CHAVES LTDA. + 003
ADVOGADO....: CLAUDMAR LOPES JUSTO
DESPACHO: AO CREDOR: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 94, POR 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DOS SÓCIOS EXECUTADOS, EM IGUAL PRAZO.

Notificação Nº: 4063/2008
Processo Nº: RT 01807-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MOREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO S/A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES
DESPACHO: AS PARTES: VISTOS OS AUTOS DIGAM AS PARTES SE PRETENDEM PRODUZIR OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO, SE FOR O CASO, SUA NATUREZA E OBJETO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 4055/2008
Processo Nº: RT 02097-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DIAS
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO NOGUEIRA MENDES
ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 131 e certidão de fl. 130, conforme abaixo: DESPACHO: 'Diante da disposição do reclamado em efetuar os pagamentos das parcelas do acordo, suspende-se, por ora, a execução. Aguarde-se o pagamento total das parcelas do acordo. Vista ao reclamante, da certidão de fls. 130 e deste despacho.' CERTIDÃO:' CERTIFICO que o reclamado, ROGÉRIO NOGUEIRA MENDES compareceu nesta Secretaria informando a sua disposição em efetuar o pagamento de todas as parcelas na data estipulada no acordo, todo dia 05. Afirmou que, apesar de assinar a ata do acordo, a qual continha o número da conta-corrente da procuradora do reclamante para depósito, este não a leu e entendeu que o depósito deveria ser feito através de guias a ser retirada na Secretaria desta Vara. Alega, ainda, que como nos dias 05 e 06 de fevereiro foi feriado e este Fórum estava fechado, compareceu no dia 07/02/2008 e recolheu o valor do acordo, que seria na data do dia 05/02/2008. Recolheu, ainda, a parcela do mês 03, no dia 05/03/2008. O reclamado se comprometeu a proceder aos próximos depósitos na conta da procuradora do reclamante, conforme dados abaixo: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO, CPF Nº 797.499.761-34, AGÊNCIA 4319 - BANCO ITAÚ S/A, CONTA Nº 09351-6.

Notificação Nº: 4061/2008
Processo Nº: RT 02110-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: TELMA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL S/A), NO IMPORTE DE R$ 208,60 , PELO PRAZO LEGAL (05 DIAS).

Notificação Nº: 4090/2008
Processo Nº: RT 02175-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 51, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4074/2008
Processo Nº: RT 02286-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA DE BRITO SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE E À 4ª RECLAMADA (BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.): Ciência da r. decisão de embargos declaratórios prolatada em 26/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4084/2008
Processo Nº: RT 02288-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: KENIA REGINA NUNES RIBEIRO
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. decisão de embargos declaratórios prolatada em 27/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4085/2008
Processo Nº: RT 00032-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: SOCORRO IONEIDE CAJÃO SOARES
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R$ 3.113,27 (três mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos), suficiente para a garantia integral da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 4031/2008
Processo Nº: AAT 00041-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: ENIAS FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: SOCIATUS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: Vistos os autos. Determino a realização de perícia médica, ficando nomeada como perita do Juízo a Dra. Katarina Cremonesi, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.

Notificação Nº: 4097/2008
Processo Nº: RT 00112-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AZEVEDO ADORNO
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): FRANCISCO ASSIS DE SOUSA (ASSIS FOGÕES)
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 52, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4068/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: IRENE DE SOUSA BARBOSA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGEÑCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. O nosso Eg. TRT vem reconhecendo que a reclamada exerce atividades econômicas e que não está isenta de comprovar o recolhimento do depósito recursal e custas processuais, conforme fundamentação da sentença à fl. 173. Tendo em vista que a reclamada não comprovou o recolhimento do depósito recursal, deixo de receber o recurso ordinário interposto, por deserto. Intimem-se.

Notificação Nº: 4088/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LINDINALVA DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$, 1.044,52, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 4071/2008
Processo Nº: RT 00148-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ALVES DE ABREU
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 05 dias, sobre o resultado da consulta realizada junto ao Bacenjud e Detran, bem como sobre os bens indicados pela recda.

Notificação Nº: 4098/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER CANDIDO ROSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento do FGTS e a certidão narrativa para habilitação no programa do seguro-desemprego. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4050/2008
Processo Nº: ET 00488-2008-013-18-00-9 13ª VT
EMBARGANTE..: UELMA LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSSANA GOMES DE PAULA
EMBARGADO(A): JOSÉ URBANO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
DESPACHO: AO EMBARGADO: Vistos os autos.
Dê-se vista ao embargado da petição inicial e documentos de fls. 02/12, 15 e 16, por 05(cinco)dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 728/2008
PROCESSO Nº RT 01176-2006-013-18-00-0
RECLAMANTE: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA
EXEQÜENTE: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA
EXECUTADO: LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 12/05/2008 às 15h10min
Data do Leilão 16/05/2008 às 09h20min
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 180, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Atílio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim (PÁTIO DO DETRAN/GO) - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (UM)VEÍCULO MARCA YAMAHA, MODELO YBR 125K, ANO 2003, MOD. 2003, PLACA KEC 2670, RENAVAM 812397355, COR VERMELHA, GASOLINA, COM O FAROL, PARALAMA DIANTEIRO, SETAS DIANTEIRAS E TANQUE AVARIADOS, PINTURA RESSECADA E RISCADA, BANCO RASGADO, PNEUS CARECAS, MOTOR NÃO TESTADO, AVALIADA EM R$ 1.000,00 (MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ressaltando que, quando da arrematação do bem, será determinado o levantamento dos ônus existentes, uma vez que os débitos e impostos incidentes sobre o bem não prevalecem sobre o crédito trabalhista, o qual goza de preferência sobre qualquer outro, por expressa disposição legal. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no Setor de Praça e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 720/2008
PROCESSO Nº CPEX 02252-2007-013-18-00-6
RECLAMANTE: ANA PAULA CAMARGO LEITE/INSS E UNIÃO
EXEQÜENTE: ANA PAULA CAMARGO LEITE/INSS E UNIÃO
EXECUTADO: D FERREIRA & SANTOS LTDA. (MASTER FOLHEADOS) + 001
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 12/05/2008 às 15h05 min.
Data do Leilão 16/05/2008 às 09h20 min
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl.18, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA HUMAITA QD 6 LT 6/9 B. IPIRANGA CEP 74.453-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UMA) FOTOCOPIADORA, MARCA SHARP, MODELO AL-1645CS, SÉRIE Nº 3512470X, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM 1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI JUIZ DO TRABALHO

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 186/2008
Processo Nº: PCT 205/1995 JACP
AUTOR: LUIZ MAURO RIBEIRO
ADVOGADO: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE BRITÂNIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do decisão exarado às fl. 221, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. As transações realizadas entre os inúmeros Credores com o Município Executado, decorrentes do convênio de cooperação mútua firmado com este Egrégio Regional, só dizem respeito aos próprios demandantes que a anuíram e aqueles beneficiários diretos da avença, de sorte que somente a eles é oportuna a narrativa dos valores e parcelas constantes dos respectivos acordos, razão pela qual INDEFIRO a pretensão veiculada à fl. 218. Por oportuno, faço registrar que a gestão e administração do numerário referente ao dito convênio é de competência exclusiva deste Juízo, cuja a prestação das contas correspondentes é regularmente auferida por quem de direito, pelo que volto a reiterar que o saldo das respectivas contas encontram-se zerado. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 185/2008
Processo Nº: PCT 142/2000 JACP
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS- SINDPÚBLICO
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO SINDICATO/EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se sobre o teor da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pelo Executado, fls. 4.476/4.483.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1516/2008
Processo Nº: RT 00416-1998-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos. À vista do disposto no § 1º da Cláusula 1ª do Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre o TRT da 18ª Região, a Federação Goiana de Futebol e o executado, encaminhem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para as providências cabíveis. Antes, porém, retifique-se nos assentamentos pertinentes o nome do exeqüente, para fazer constar Rogério Gonçalves Pereira. Dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 1499/2008
Processo Nº: RT 00155-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ITIÊNIO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1503/2008
Processo Nº: RTN 00652-2005-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PINTO PONTES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Vistos os autos. Homologo a avença informada na petição de fls. 512/513, para que surta seus jurídicos efeitos. Dado o caráter indenizatório, não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Intimem-se.

Notificação Nº: 1504/2008
Processo Nº: RTN 00652-2005-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PINTO PONTES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Vistos os autos. Homologo a avença informada na petição de fls. 512/513, para que surta seus jurídicos efeitos. Dado o caráter indenizatório, não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Intimem-se.

Notificação Nº: 1505/2008
Processo Nº: RTN 00652-2005-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PINTO PONTES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Vistos os autos. Homologo a avença informada na petição de fls. 512/513, para que surta seus jurídicos efeitos. Dado o caráter indenizatório, não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Intimem-se.

Notificação Nº: 1497/2008
Processo Nº: RT 00214-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PACHECO PIRES
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LOUSANO PALLETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA + 010
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos. Para deliberar acerca do requerimento de fls. 300, aguarde-se o resultado da Carta Precatória de fls. 278 (autos 01974/2006-0 25ª VT de São Paulo). Dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 1510/2008
Processo Nº: RTN 00443-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA NERES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S. A.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o Alvará e a guia judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1498/2008
Processo Nº: RT 00520-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (SUCES. DE DONIZETE TAVARES DE LIMA)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: RECLAMADA: Vistos os autos. À vista do certificado às fls. 721, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos quais são os bens sujeitos à penhora e o local exato onde os mesmos se encontram, salientando que sua inércia constituir-se-á ato atentatório à dignidade da justiça, o que acarretará a aplicação de multa de 20% sobre o valor da execução, a teor dos artigos 599 e 600, ambos do CPC, colhidos em subsídio.

Notificação Nº: 1502/2008
Processo Nº: RT 00030-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 109, dê-se vista ao exeqüente para requerer aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 1501/2008
Processo Nº: RT 00670-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DE SOUSA LOBO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exeqüente, em Secretaria, acerca dos documentos que vieram com o ofício de fls. 120. Intime-se.

Notificação Nº: 1515/2008
Processo Nº: RT 00696-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERNANDES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. A vista da certidão de fls. 248 verso, libere-se ao exeqüente o seu crédito líquido, a ser sacado do saldo atualizado do depósito recursal de fls. 110 e parte do saldo existente na conta judicial n. 01510427-5 (fls. 243). Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas (processuais, de liquidação e de diligência) e do imposto de renda, com a devida comprovação nos autos, utilizando parte do saldo da CJ citada. Após, libere-se à executada o remanescente da pecúnia existente nos autos. Cumpridas as determinações supra, com espeque no art. 794, I, do CPC, colhido em subsídio, reputo extinta a execução, devendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 1511/2008
Processo Nº: RT 00733-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALMI DO NASCIMENTO CUNHA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARTEFATO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1513/2008
Processo Nº: RT 00924-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 56, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1500/2008
Processo Nº: RT 01025-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): IVONE PIEDADE DE MELO (AVENIDA DOS PÃES)
ADVOGADO....: JOSÉ LAZARO DE BARROS
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se a exeqüente para informar, no prazo de 05 dias, o endereço onde poderá ser localizado o veículo indicado no documento de fls. 93, ou requerer aquilo que for de seu interesse, sob pena de suspensão do curso da execução. A impugnação apresentada pelo INSS, às fls. 69/77 será apreciada oportunamente.

Notificação Nº: 1512/2008
Processo Nº: CCS 01223-2007-051-18-00-3 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: AMÉRICA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE: À vista do disposto no art. 162, § 4º do CPC e/ou Port. 01/2006 1ª VT, intime-se o Exequente para indicar bens à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1509/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DESIRÊ ALVES SILVA
ADVOGADO....: MARCEL LUIZ CUNHA
RECLAMADO(A): CRISTIANE E RIBEIRO LTDA ME (PANIFICADORA KI-PÃO)
ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, a CTPS, recibos salariais e a conectividade que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1506/2008
Processo Nº: ACP 00174-2008-051-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES
CONSIGNADO(A): GRIMALDO CIRÍACO DE LANDER
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CONSIGNANTE: À vista do teor da certidão de fls. 25-verso, retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para realização de audiência UNA no dia 15.04.2008, às 14h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1507/2008
Processo Nº: ACP 00174-2008-051-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES
CONSIGNADO(A): GRIMALDO CIRÍACO DE LANDER
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CONSIGNANTE: À vista do teor da certidão de fls. 25-verso, retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para realização de audiência UNA no dia 15.04.2008, às 14h20min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1783/2008
Processo Nº: RT 00147-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO TEIXEIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): WANDA LUCIA LEITE
ADVOGADO....: EUGENIO BARBOSA LOURENÇO DIAS
DESPACHO: Ao exeqüente: Tendo em vista o teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 613, defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 616, a fim de determinar a expedição de carta precatória a uma das Varas do Trabalho de Taguatinga-DF para penhora dos numerários relativos às vendas das mercadorias da executada, realizadas através da empresa Centro-Oeste Pedras Decorativas - cujos endereços estão descritos na aludida peça processual -, até que se dê a integral garantia do juízo. Anexe-se à supracitada deprecata cópias do presente despacho e das peças de fls. 606/610, 613 e 616. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 27 de março de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1787/2008
Processo Nº: RT 01030-2002-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEE FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO
DESPACHO: Intimam-se os procuradores da reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para proceder ao levantamento de guia e alvará judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1791/2008
Processo Nº: RT 00141-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ESPINDOLA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARIOVALDO ÁVILA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BERNARDES MACHADO
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 396, a fim de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para atualização do quantum debeatur. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação - com a urgência que o caso requer -, de tantas sacas de soja ou milho de propriedade do executado, suficientes à integral garantia da execução, cuja colheita se dará no dia 29.03.2008, na propriedade do devedor, conforme alegação expendida pelo credor na petição de fls. 396. Anexe-se ao supracitado mandado cópias do presente despacho e da peça de fls. 396. ntime-se o exeqüente. Anápolis, 28 de março de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1789/2008
Processo Nº: RT 00549-2005-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VITÓRIO IMÓVEIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1790/2008
Processo Nº: RT 00089-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA LTDA + 003
ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
DESPACHO: Em que pese ao teor da certidão supra, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando-se a exeqüente para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº. 02/2005. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis, 28 de março de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1778/2008
Processo Nº: ATC 00630-2006-052-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: JAYME RIBEIRO JÚNIOR -
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 1777/2008
Processo Nº: RT 00683-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 1792/2008
Processo Nº: AAT 00871-2007-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR: JOSÉ DOS REIS BEIRIGO
ADVOGADO: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: À petição de fls. 201/204, o reclamante opõe embargos de declaração, argumentando, em síntese, que a decisão de fls. 187/189 é omissa, contraditória e obscura. Requer o acolhimento dos embargos para ver sanados os vícios apontados e, inclusive, para fins de pré-questionamento. Pois bem. O artigo 897-A, da CLT, dispõe que: 'Art. 897-A - Caberão embargos de declaração da sentença ou acórdão, no prazo de cinco dias, devendo seu julgamento ocorrer na primeira audiência ou sessão subseqüente a sua apresentação, registrado na certidão, admitido efeito modificativo da decisão nos casos de omissão e contradição no julgado e manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso'. (sem grifos no original). Diante do dispositivo legal acima transcrito e considerando que o ato jurisdicional de fls. 187/189 caracteriza-se como mera decisão interlocutória, rejeito liminarmente os embargos de declaração supramencionados, em face de sua inadequação. Intime-se o reclamante. Por meio da petição de fls. 287/292, a reclamada impugna o laudo apresentado às fls. 214/281 e requer que seja declarada a nulidade da prova pericial, asseverando, em síntese, 'que o laudo pericial apresenta vários vícios, no qual culmina em uma conclusão duvidosa e ausente de clareza de fundamentação, fazendo-se necessária sua nulidade'. Argumenta que o laudo pericial se baseou, apenas e tão- somente, nas declarações prestadas pelo reclamante, sem observar as demais informações contidas nos autos. Aduz, ainda, que discorda do valor solicitado pelo perito relativo aos seus honorários, alegando que estes devem ser arbitrados de forma correspondente à simplicidade da perícia. Indefiro o pedido referente à declaração de nulidade do laudo pericial de fls. 214/281, haja vista que o mesmo foi realizado em perfeita consonância com a norma técnica pertinente (Resolução CFM n1 1.488, de11 de fevereiro de 1998). Cumpre ressaltar que o perito subscritor do referido laudo sempre atuou perante este Juízo com presteza e imparcialidade. Destaco que o laudo pericial, por si só, não é absoluto na constatação da existência ou não de

culpa da empregadora pelo acidente sofrido pelo reclamante, sendo que essa verificação é efetuada pelo Juízo, quando da prolação da sentença, não ficando o juiz adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte [princípio do peritum peritorum]. Quanto à questão relativa à fixação dos honorários periciais, esclareço que esta será efetuada quando da prolação da sentença, ocasião em que serão analisados a complexidade da perícia realizada, o tempo despendido em sua elaboração, o grau de zelo profissional, dentre outros aspectos. Intime-se a reclamada. Em face do teor da certidão de fls. 170, fica nomeado o Dr. Helder Andrada para realização de perícia técnica, ao qual se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado após o prazo concedido às partes no parágrafo subseqüente. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Esclareço ao expert que, em havendo necessidade de realização de exames complementares, deverá comunicar tal fato nos autos. Intimem-se as partes. Anápolis, 28 de março de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1786/2008
Processo Nº: RT 00890-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAN JOSÉ DEL VALLE
ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA
RECLAMADO(A): JBS S. A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Às partes para tomarem ciência da conclusão da sentença de impugnação aos cálculos de fls.141/144: 'POSTO ISSO, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a impugnação aos cálculos oposta por JUAN JOSÉ DEL VALLE, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Acolho a atualização de cálculos de fls. 133/139, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor devido pela executada, atualizado até 30.03.2008, em R$ 2.437,43 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº 10.537/02, na forma da lei. Custas, da impugnação aos cálculos, pela executada, no valor de R$ 55,35, tudo de acordo com o art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes'. Anápolis-GO, 26 de março de 2008, 4ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1784/2008
Processo Nº: RT 01036-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: Ao exeqüente: Antes de qualquer outra providência, acolho a atualização dos cálculos de fls. 124/126, fixando em R$ 5.496,35 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) o débito da executada, atualizado até 30.03.2008, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pleito formulado pelo exeqüente às fls. 128, a fim de determinar à Secretaria que cumpra a disposição inserta no terceiro parágrafo do despacho de fls. 121/122 [expedir mandado de penhora de créditos a ser repassados à executada pelo Município de Anápolis]. Restando infrutífera a diligência acima descrita, retornem os autos conclusos para apreciação dos outros requerimentos formulados pelo credor na supracitada peça processual. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 27 de março de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1785/2008
Processo Nº: RT 01036-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: Ao exeqüente: Antes de qualquer outra providência, acolho a atualização dos cálculos de fls. 124/126, fixando em R$ 5.496,35 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) o débito da executada, atualizado até 30.03.2008, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pleito formulado pelo exeqüente às fls. 128, a fim de determinar à Secretaria que cumpra a disposição inserta no terceiro parágrafo do despacho de fls. 121/122 [expedir mandado de penhora de créditos a ser repassados à executada pelo Município de Anápolis]. Restando infrutífera a diligência acima descrita, retornem os autos conclusos para apreciação dos outros requerimentos formulados pelo credor na supracitada peça processual. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 27 de março de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1782/2008
Processo Nº: RT 01173-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBISLEI ALVES DUCAS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: INTIMA-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 251/264.

Notificação Nº: 1793/2008
Processo Nº: ACP 00069-2008-052-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: ANHANGUERA EDUCACIONAL S. A. (SUC. DE INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
CONSIGNADO(A): TANIA MARA RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À petição de fls. 73, a consignante apresenta guia GPS (fls. 74/75) e requer a extinção do feito com o conseqüente desentranhamento dos documentos que instruíram sua petição inicial. Indefiro, por ora, o supracitado pleito, pelos mesmos fundamentos expostos no despacho de fls. 71. Intime-se a consignante. Após, intime-se a União, dando-lhe vista dos documentos de fls. 74/75, bem como nos termos do § 4º do art. 832 da CLT. Anápolis, 27 de março de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1131/2008
PROCESSO: RT 00150-2008-052-18-00-0
RECLAMANTE: WASHINGTON DA SILVA RIBEIRO RECLAMADO(A): CERÂMICA CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 02.299.181/0001-24
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, cujo dispositivo é o seguinte: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por WASHINGTON DA SILVA RIBEIRO em face de CERÂMICA CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: I – julgo procedentes os pedidos para determinar à reclamada que, em 48h, contadas de sua intimação desta sentença, promover a baixa do contrato de trabalho lançando-se a data de 17/02/2007, sob pena de, não o fazendo, vir a ser promovida tal baixa pela Secretaria deste juízo, nos termos do art. 39 da CLT), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos), calculadas sobre o valor da causa, R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Publicada em audiência; registre-se em estatística; reclamante ciente; intime-se a reclamada por edital.Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de CERÂMICA CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1486/2008
Processo Nº: RT 00841-1998-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exeqüente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, razão por que a decisão de fl. 125 suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v. 2ª certidão de fl. 126-verso), a decisão de fl. 127, exarada em 30/04/2001, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Em atendimento ao requerimento de fl. 128, foram desarquivados os autos no dia 08/01/2003 (v. 2º termo de remessa de fl. 127-verso) e concedida vista ao reclamante/exeqüente, que, por meio da petição de fls. 131/132, requereu a realização de diligência com vistas à obtenção, via sistema BACEN JUD, de informações acerca de contas bancárias de titularidade dos sócios da executada, sendo que tal requerimento foi indeferido à fl. 140 sob o fundamento de que não havia sequer sido procedida a citação da empresa. Como o reclamante/exeqüente não indicou outros meios que viabilizassem o prosseguimento da execução, os autos retornaram ao arquivo provisório em 19/03/2003 (v. termo de remessa de fl. 142). Intimado, por força do despacho de fl. 147, para indicar meios precisos que permitissem a retomada do curso da execução, o reclamante/exeqüente permaneceu silente (cf. certidão de fl. 149). Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. No presente caso, verifica-se que a inércia do reclamante/exeqüente persiste por

mais de 05 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA A PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para a utilização do instituto no processo do trabalho" (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da silva - DJ/GO de 09/08/99, pág.61). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE. A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do Col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva responsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional manter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª Reg. AP-873/2002 - Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exeqüente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO. Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade" (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª T. 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTr, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), resolvo, de ofício, declarar a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE e, por conseqüência, extinguir a execução, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Intime-se o reclamante/exeqüente. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis-GO, 26 de março de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1486/2008
Processo Nº: RT 00841-1998-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exeqüente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, razão por que a decisão de fl. 125 suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v. 2ª certidão de fl. 126-verso), a decisão de fl. 127, exarada em 30/04/2001, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Em atendimento ao requerimento de fl. 128, foram desarquivados os autos no dia 08/01/2003 (v. 2º termo de remessa de fl. 127-verso) e concedida vista ao reclamante/exeqüente, que, por meio da petição de fls. 131/132, requereu a realização de diligência com vistas à obtenção, via sistema BACEN JUD, de informações acerca de contas bancárias de titularidade dos sócios da executada, sendo que tal requerimento foi indeferido à fl. 140 sob o fundamento de que não havia sequer sido procedida a citação da empresa. Como o reclamante/exeqüente não indicou outros meios que viabilizassem o prosseguimento da execução, os autos retornaram ao arquivo provisório em 19/03/2003 (v. termo de remessa de fl. 142). Intimado, por força do despacho de fl. 147, para indicar meios precisos que permitissem a retomada do curso da execução, o reclamante/exeqüente permaneceu silente (cf. certidão de fl. 149). Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. No presente caso, verifica-se que a inércia do reclamante/exeqüente persiste por mais de 05 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA A PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para a utilização do instituto no processo do trabalho (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da silva - DJ/GO de 09/08/99, pág.61). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE. A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do Col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva responsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional manter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª Reg. AP-873/2002 - Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exeqüente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO. Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª T. 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTr, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), resolvo, de ofício, declarar a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE e, por conseqüência, extinguir a execução, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Intime-se o reclamante/exeqüente. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis-GO, 26 de março de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1489/2008
Processo Nº: RT 00422-1999-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: KLEYCE IARA CARVALHO SANTOS
ADVOGADO....: ONEVALDO DE LIMA MOURA
RECLAMADO(A): M.J. REVELAÇOES PHOTO SHOPPING JALES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exeqüente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, razão por que a decisão de fl. 62, exarada em 03.03.2000, suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v. segunda certidão de fl. 74-verso), a decisão de fl. 75, exarada em 30.04.2001, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Intimado novamente, por força do despacho de fl. 82, para indicar meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução, o reclamante/exeqüente permaneceu inerte (cf. certidão de fl. 84). Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. No presente caso, verifica-se que a inércia do

reclamante/exeqüente persiste por mais de 05 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA DA PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para a utilização do instituto no processo do trabalho" (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da silva - DJ/GO de 09/08/99, pág. 61). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE. A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do Col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva responsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional manter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª Reg. AP-873/2002 - Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exeqüente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO. Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade" (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª T. 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTr, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), resolvo, de ofício, declarar a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE e, por conseqüência, extinguir a execução, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Intime-se o reclamante/exeqüente. Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, não há falar em inscrição, como Dívida Ativa da União, do débito relativo às custas processuais, cujo valor é inferior a R$ 1.000,00, razão pela qual deixo de determinar a expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás. Em relação às contribuições previdenciárias (R$ 97,87),atualizado até 31.07.1999, determino a atualização para posterior expedição, com observância dos requisitos exigidos pelo art. 213 do mencionado PROVIMENTO, de certidão de crédito em favor do exeqüente/INSS, que será intimado, para receber o dito documento. Registre-se que, de posse da certidão de crédito, poderá o exeqüente/INSS, a qualquer tempo, depois de encontrados bens dos executados passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e documentos, se houver, tudo nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região. Uma vez entregue a certidão de crédito ao INSS/exeqüente,e decorrido o prazo do art. 879, § 3º da CLT, bem como, verificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se o que dispõe o art. 216 do PGC. Anápolis-GO, 26 de março de 2008(4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1489/2008
Processo Nº: RT 00422-1999-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: KLEYCE IARA CARVALHO SANTOS
ADVOGADO....: ONEVALDO DE LIMA MOURA
RECLAMADO(A): M.J. REVELAÇOES PHOTO SHOPPING JALES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exeqüente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, razão por que a decisão de fl. 62, exarada em 03.03.2000, suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v. segunda certidão de fl. 74-verso), a decisão de fl. 75, exarada em 30.04.2001, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Intimado novamente, por força do despacho de fl. 82, para indicar meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução, o reclamante/exeqüente permaneceu inerte (cf. certidão de fl. 84). Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. No presente caso, verifica-se que a inércia do reclamante/exeqüente persiste por mais de 05 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA DA PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para a utilização do instituto no processo do trabalho (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da silva - DJ/GO de 09/08/99, pág. 61). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE. A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do Col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva responsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional manter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª Reg. AP-873/2002 - Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exeqüente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO. Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª T. 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTr, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), resolvo, de ofício, declarar a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE e, por conseqüência, extinguir a execução, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Intime-se o reclamante/exeqüente. Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, não há falar em inscrição, como Dívida Ativa da União, do débito relativo às custas processuais, cujo valor é inferior a R$ 1.000,00, razão pela qual deixo de determinar a expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás. Em relação às contribuições previdenciárias (R$ 97,87),atualizado até 31.07.1999, determino a atualização para posterior expedição, com observância dos requisitos exigidos pelo art. 213 do mencionado PROVIMENTO, de certidão de crédito em favor do exeqüente/INSS, que será intimado, para receber o dito documento. Registre-se que, de posse da certidão de crédito, poderá o exeqüente/INSS, a qualquer tempo, depois de encontrados bens dos executados passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e documentos, se houver, tudo nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região. Uma vez entregue a certidão de crédito ao INSS/exeqüente,e decorrido o prazo do art. 879, § 3º da CLT, bem como, verificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se o que dispõe o art. 216 do PGC. Anápolis-GO, 26 de março de 2008(4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1488/2008
Processo Nº: RT 00134-2000-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): NILO PASCOAL DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias, indicar os meios que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do § 4º, do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 26 de março de 2008(4ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1487/2008
Processo Nº: RT 00222-2001-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ALFA VILLE CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias, indicar os meios que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do § 4º, do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 26 de março de 2008(4ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1506/2008
Processo Nº: RT 00110-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA TRIBUNA MUNICIPALISTA LTDA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1505/2008
Processo Nº: RT 00516-2005-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): RUI SARAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 155, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1504/2008
Processo Nº: RT 00680-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES SALES BARBOSA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ART STOK IND., COM. IMP. E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (SUCESSORA DE JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ... Informado, pelo Oficial de Justiça, o prazo de duração do contrato de locação, bem como o valor pago mensalmente a título de aluguel, dê-se vista às partes, prazo sucessivo de cinco dias, para manifestação sobre a certidão de fls. 261 e a que vier a ser elaborada, a iniciar-se pelo exeqüente. Anápolis-GO, 03 de março de 2008(2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1501/2008
Processo Nº: RT 00805-2005-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABRANTES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GO LTDA. COPRESGO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1498/2008
Processo Nº: CCS 00164-2006-053-18-00-8 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: EURÍPEDES NERY VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA/EXEQÜENTE: Compulsando-se os autos, verifica-se que o executado ainda não foi citado para a execução, conforme se infere da certidão do Oficial de Justiça de fls.93. Nesse passo, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito os despachos de fls. 94, 104/105, 119. Intime-se a autora/exeqüente para, no prazo de cinco dias, indicar o atual endereço do executado, para viabilizar o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Suspenda-se, por ora o cumprimento do despacho de fls. 132. Anápolis-GO, 27 de março de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1473/2008
Processo Nº: RT 00501-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARIANO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES (STILLUS ESQUADRIAS METÁLICAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 28/04/2008, às 10h05min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 250 e item 2 da fl. 276 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 15/05/2008, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1511/2008
Processo Nº: RT 00828-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA SULZBACH SOBRAL
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J. COSTA LTDA (DROGA VILLA'S)
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1510/2008
Processo Nº: CCS 01132-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: HÉLIO ROSA CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1500/2008
Processo Nº: RT 00310-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FERNANDA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA - GV AGENCIADORA DE CRÉDITO + 002
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 897,90, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1497/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GOMIDES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): JOÃO AMÉLIO DA SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Para que seja suspensa a execução das contribuições previdenciárias por motivo de parcelamento do débito, deve o devedor juntar aos autos o documento comprobatório do ajuste, nos termos do art. 889-A, § 1º, da CLT. O documento apresentado pela executada à fl. 104, o qual demonstra o pagamento da 1ª parcela relativa ao pedido de parcelamento nº 427835, não comprova, de forma inequívoca, que o aludido pedido de parcelamento refere-se às contribuições previdenciárias devidas nos presentes autos. Assim sendo, concede-se à executada o prazo de 10 dias para comprovar nos autos, inequivocamente, o parcelamento do débito previdenciário apurado à fl. 93, sob pena de prosseguimento da execução. Deverá também a executada, no mesmo prazo supra, comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas do acordo homologado às fls. 50/51. Intime-se. Anápolis-GO, 27 de março de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1496/2008
Processo Nº: RT 01086-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDVÂNIA MARIA VIEIRA MORAIS
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): NERCI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento do reclamante de fls. 32/34, concedendo-lhe o prazo de 90 dias para comprovar o parcelamento das contribuições previdenciárias referentes a estes autos. Os cálculos das contribuições já foram elaborados - fls. 36. Intime-se. Anápolis-GO, 27 de março de 2008 (5ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1499/2008
Processo Nº: AAT 01114-2007-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR: MIRIAN LOPES ALMEIDA
ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Fica a autora intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo interposto pela ré, juntado às fls. 216/227 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1476/2008
Processo Nº: RT 01207-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA CAMPOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos, etc. Alega a reclamante, na petição de fl. 74, que não conseguiu habilitar-se no programa do Seguro-Desemprego porque foi constatada pelo MTb a existência de erro material na sentença de fls. 46/52 no tocante à data de baixa do contrato de trabalho nela estabelecida (último parágrafo de fl. 50), qual seja, 05/01/2007, asseverando que a data correta seria 05/01/2008. Em conseqüência, requer a correção do aludido erro material. De fato, verifica-se que está equivocada a data de baixa do contrato de trabalho consignada na sentença (05/01/2007), visto que, como é incontroverso o fato de que a reclamante foi dispensada em 06/12/2007, conforme assentado no último parágrafo de fl. 46, a anotação de baixa na CTPS da obreira, considerando-se a projeção do aviso prévio (OJ nº 82 da SDI-1 do TST), deve dar-se com a data de 05/01/2008. Trata-se, in casu, de manifesto erro material, que pode ser corrigido ex officio ou a requerimento de qualquer das partes, consoante dispõem os arts. 833 e 897-A, parágrafo único, da CLT. Ante o exposto, defere-se o requerimento de fl. 74 para, corrigindo-se o erro material existente na sentença de fls. 46/52, mais precisamente no último parágrafo de fl. 50, estabelecer-se que a baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante deve ser anotada com a data de 05/01/2008 (com a projeção do aviso prévio - OJ nº 82 da SDI-1 do TST). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de março de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1476/2008
Processo Nº: RT 01207-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA CAMPOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Alega a reclamante, na petição de fl. 74, que não conseguiu habilitar-se no programa do Seguro-Desemprego porque foi constatada pelo MTb a existência de erro material na sentença de fls. 46/52 no tocante à data de baixa do contrato de trabalho nela estabelecida (último parágrafo de fl. 50), qual seja, 05/01/2007, asseverando que a data correta seria 05/01/2008. Em conseqüência, requer a correção do aludido erro material. De fato, verifica-se que está equivocada a data de baixa do contrato de trabalho consignada na sentença (05/01/2007), visto que, como é incontroverso o fato de que a reclamante foi dispensada em 06/12/2007, conforme assentado no último parágrafo de fl. 46, a anotação de baixa na CTPS da obreira, considerando-se a projeção do aviso prévio (OJ nº 82 da SDI-1 do TST), deve dar-se com a data de 05/01/2008. Trata-se, in casu, de manifesto erro material, que pode ser corrigido ex officio ou a requerimento de qualquer das partes, consoante dispõem os arts. 833 e 897-A, parágrafo único, da CLT. Ante o exposto, defere-se o requerimento de fl. 74 para, corrigindo-se o erro material existente na sentença de fls. 46/52, mais precisamente no último parágrafo de fl. 50, estabelecer-se que a baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante deve ser anotada com a data de 05/01/2008 (com a projeção do aviso prévio - OJ nº 82 da SDI-1 do TST). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de março de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1477/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WELQUER DE SOUSA JESUS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos o substabelecimento, conforme determinado na ata de audiência de fl. 134.

Notificação Nº: 1492/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FIRMINO TEODORO JESUS
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc... Em face da prorrogação do prazo para entrega do laudo pericial, ora deferida, adia-se a audiência de encerramento da instrução para o dia 14/05/2008, às 15 horas. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 28 de março de 2008 (6ª-feira) Sebastião Alvesz Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1509/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO HERNANDES GONDIM
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANNE CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca do cumprimento da obrigação de fazer pela reclamada.

Notificação Nº: 1491/2008
Processo Nº: AIN 00195-2008-053-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: ANA PAULA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. ANA PAULA MENDES DA SILVA propõe a presente Ação Trabalhista em face do LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA alegando, em síntese, que: foi empregada do Reclamado e, exercendo a função de auxiliar de produção e, posteriormente, de operadora de máquinas, foi acometida de doença ocupacional (LER/DORT) em razão das condições de trabalho ergonomicamente inadequadas e da sobrecarga de trabalho sem o devido descanso; o Reclamado descumpriu normas basilares de medicina e segurança do trabalho, além de ter se recusado a fornecer o devido e adequado tratamento à Reclamante, que foi irregularmente dispensada em 08/11/2007. Em conseqüência, postula a sua reintegração ao emprego, bem como indenização por danos materiais e morais. Requer, com fulcro no art. 273, I, do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela para que o Reclamado seja compelido a custear todo o tramamento da alegada doença ocupacional, ou seja, consultas, medicamentos, exames, fisioterapias, cirurgias e demais procedimentos necessários ao tratamento da enfermidade que a acomete, fixando-se multa diária de, no mínimo, R$ 1.000,00, nos termos do art. 461 do CPC, e o prazo de 05 dias, contados do recebimnto dos respectivos pedidos, para o cumprimento da obrigação. Pois bem. O art. 273 do CPC exige que, para ser concedida a tutela antecipada, devem existir a prova inequívoca do direito vindicado, a verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a reversibilidade da tutela. No presente caso, verifica-se que a CAT de fl. 24 foi emitida pelo Sindicato da categoria da reclamante e os documentos de fls. 28/32 demonstram que o INSS não reconheceu a doença ocupacional alegada, tanto que o afastamento foi por auxílio-doença, código 31. Nesse passo, inexiste nos autos prova contundente da existência da alegada doença ocupacional e, por isso mesmo, a análise do pedido demanda dilação probatória, notadamente realização de perícia médica para se apurar se a Reclamante realmente está acometida de Síndrome do Túnel do Carpo e de tal doença foi, de fato, contraída no desempenho de suas funções no Reclamado. À vista do exposto, percebe-se que não estão presentes todos os requisitos previstos no art. 273 do CPC e, por conseguinte, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional requerida no item 7.2 do pedido inicial. Intime-se a Reclamante. Após, aguarde-se a audiência designada. Anápolis-GO, 26 de março de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 083/2008
PROCESSO Nº RT 00501-2006-053-18-00-7
EXEQÜENTE : CRISTIANO MARIANO
EXECUTADO : ROBERTO FERNANDES (STILLUS ESQUADRIAS METÁLICAS)
Data da Praça : 28/04/2008 às 10h05min
Data do Leilão: 15/05/2008 às 09h01min
Localização do Bem: VIELA FIRMO DE VELASCO Nº 10, ESQ. C/ RUA TAPAJÓS, BAIRRO SÃO LOURENÇO, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, localizados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Autos de Penhora de fls. 250 e 276 (item 2), na guarda do Depositário Sr. ROBERTO FERNANDES. RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (um) aparelho de solda, Prodelec 250 amp, cor vermelho e cinza, avaliado por R$ 300,00; b) 01 (um) compressor Schutz, com motor WEG, cor vermelho e cinza, funcionando, avaliado por R$ 1.000,00;c) 01 (uma) máquina policorte, com motor funcionando, com disco, avaliada por R$ 600,00;d) 01 (uma) canoa, medindo

aproximadamente 2,50 metros de comprimento, de fibra de vidro, avaliada por R$ 600,00;Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e oito de março de dois mil e oito (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 082/2008
PROCESSO Nº RT 00901-2007-053-18-00-3
RECLAMANTE : MORGANA DE ALMEIDA
EXEQÜENTE : UNIÃO EXECUTADA : CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUZA E LIMA LTDA (AUTO ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA), SUCESSORA DA AUTO ESCOLA MODELO
Data da Praça : 28/04/2008 às 10 horas
Data do Leilão: 15/05/2008 às 09 horas
Localização do Bem: AV. PEDRO LUDOVICO Nº 380, SALA 02, CENTRO, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 39, na guarda da Depositária Sra. ELAINE NOGUEIRA DA S. SOUZA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) mesa de escritório, em madeira, de três partes, com duas gavetas, com tranca, cores branca com marrom. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e sete de março de dois mil e oito (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2224/2008
Processo Nº: RT 00052-2002-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SANTOS ZEFERINO
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): YOLANDA PEREIRA LOBO
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO: DESPACHO, FL. 422/423: Verifica-se na DARF juntada à fl. 366 que o recolhimento do imposto de renda ocorreu em 13.08.2007, portanto, em data posterior à do início da vigência da MP 135, editada em 30/10/2003 (convertida na Lei 10.833/2003), que atribuiu à Instituição Financeira que efetuou o recolhimento em questão a obrigação de fornecer ao contribuinte o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte, razão pela qual, a obrigação de expedir a DIRF, neste caso, é da CEF. Desse modo, seja oficiado à CEF requisitando informações, no prazo de 10 dias, acerca da expedição da DIRF relativa ao recolhimento em questão, devendo esclarecer, especificamente, se já houve expedição do documento em questão, cuja cópia deverá ser fornecida a o reclamante através da Secretaria desta Vara do Trabalho, n o mesmo prazo. Deverá ser encaminhado juntamente com o ofício cópia da DARF de fl. 366. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 24 de março de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

OUTRO : AIRTON GOMES DE MELO
Notificação Nº: 2230/2008
Processo Nº: RT 00549-2002-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ARI OLIMPIO DE MACEDO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): COONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: DESPACHO. FL. Verificada a inexistência de fraude à execução relativamente à aquisição do veículo VW/16.170 BT, CAR/CAMINHÃO/ C. ABERTA, DIESEL, ano de fabricação e modelo 1995, chassi n. 9BWYTAGFOSDB84693, cor BRANCA, placa GRA-7956, foi solicitado ao MM Juiz Deprecado o cancelamento da restrição judicial procedida junto ao DETRAN/MG, o qual, por meio do ofício de n. 01540/05 (fl. 229), determinou o cancelamento do impedimento em questão. Em que pese ter sido efetuado o impedimento judicial por meio das peças de fls. 301/302, oriundas da 15ª CIRETRAN de Uberaba/MG, referido órgão, em resposta ao ofício expedido pelo MM. Juiz Deprecado (fls. 330/331), informou às fls. 334/336, a impossibilidade de proceder ao cancelamento em questão vez que o número dos autos não confere com o referente à restrição judicial existente naquele órgão quanto ao veículo descrito acima, visto que o impedimento existente é originário da 2ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG e não da 1ª Vara do Trabalho. Assim, ante a inexistência de restrição judicial oriunda deste feito, tenho por desnecessária a realização de outras providências. Cientifique-se o proprietário do veículo sr. Airton Gomes de Melo, qualificado à fl. 320, acerca de tais fatos, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 10 dias, presumindo-se, no seu silêncio, a regularidade da situação do veículo quanto à restrição judicial originária deste feito. Anápolis, 26 de março de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2219/2008
Processo Nº: RT 00002-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): ORIDES BARSOTO
ADVOGADO....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
DESPACHO: AO PATRONO D0 EXECUTADO: ... 4 - Na sequência, intime-se o Reclamado para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas processuais e, caso haja, o depósito do valor remanescente do crédito trabalhista, cientificando-lhe de que, na omissão, a execução terá prosseguimento com o bem penhorado (fls.182). Anápolis, 06 de março de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 2245/2008
Processo Nº: RT 00116-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WELSON FRANCISCO VENÂNCIO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: DESPACHO, 323: Converto em penhora a importância constante na guia de fls. 319/321. Intime-se o sócio executado, titular da conta corrente em que foi procedido o bloqueio da importância mencionada acima (fl. 316), nos termos do artigo 884 da CLT. Anápolis, 26 de março de 2008, quarta-feira.
LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2226/2008
Processo Nº: RT 00181-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho a seguir: 1- Cientifique-se a exeqüente quanto ao teor dos despachos de fls. 206 e 207, oriundos do MM Juiz Deprecado (...). Anápolis, 27 de março de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2225/2008
Processo Nº: RT 00732-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho a seguir: Às fls. 68/69 e 75/78 encontram-se cópias de peças dos autos de nº 00625-2004-053-18-00-0, em tramitação na E. 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, por meio das quais restou demonstrado que a conciliação homologada naquele feito, englobou, igualmente, o objeto deste feito, no que diz respeito ao crédito trabalhista. Entretanto, referida conciliação não abarcou os valores devidos a título de contribuições

previdenciárias e de custas, razão pela qual, determino à executada que, no prazo de 10 dias, comprove o recolhimento dos valores em questão, ciente de que, na omissão, terá prosseguimento a execução respectiva. Intime-se.
Anápolis, 27 de março de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2229/2008
Processo Nº: RT 00383-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS VALADARES DE MATOS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: Nos termos da ata de fls. 504/506, ficou garantido o depósito do valor de R$ 1.000,00(um mil reais) a ser sacado pelo reclamante. Ocorre que, a reclamada procedeu ao depósito da importância em questão através da GRFC, guia destinada ao recolhimento rescisório do FGTS, bem como da contribuição social prevista na Lei Complementar 110/2001, razão pela qual foi disponibilizado ao reclamante o valor de R$ 800,00(oitocentos reais), conforme se verifica no extrato analítico de sua conta vinculada (fls. 549/550). Desse modo, determino à reclamada que deposite a importância de R$ 200,00(duzentos reais) referente ao remanescente do FGTS devido ao reclamante (fl. 504, item "b"). Cumprida, pela reclamada, a determinação contante no parágrafo anterior, libere-se ao reclamante a importância em questão. Intime-se. Anápolis, 26 de março de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2228/2008
Processo Nº: RT 00433-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉFORA MOTTA MELO SONEGO
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: Conforme expressado no despacho exarado à fl. 157, a recuperação judicial não suspende as ações de natureza fiscal, sendo que o deferimento do prazo pretendido pela reclamada para a protocolização de requerimento de parcelamento relativo ao crédito previdenciário, qual seja, 90 dias, acarretaria justamente a suspensão da execução, o que contraria frontalmente o texto legal. Ressalto, por outro lado, que a protocolização do requerimento de parcelamento é ato da própria reclamada/devedora, não havendo que se considerar, quanto ao mesmo, a suposta morosidade do Órgão previdenciário, alegada pela reclamada. Assim, concedo à mesma prazo de 10 dias para que comprove a protocolização do requerimento de parcelamento e mais 20 dias, para a comprovação de seu deferimento, contados a partir do protocolo do requerimento em questão, ficando a reclamada ciente de que, na omissão, a execução terá prosseguimento. Intime-se. Anápolis, 26 de março de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2217/2008
Processo Nº: RT 00464-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SINOSÁRIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): WANIA FERNANDES SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO....: TALMON PINHEIRO LIMA
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Leiloeiro, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 28 de março de 2008.

Notificação Nº: 2222/2008
Processo Nº: RT 00674-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DENISE MARGARETH SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA AMARAL LTDA
ADVOGADO....: DIIVINO BARBOSA
DESPACHO: Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. leiloeiro, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 28 de março de 2008.

Notificação Nº: 2244/2008
Processo Nº: RT 00769-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA APARECIDA FORTES
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: DESPACHO, FL. 112: Manifeste-se a exeqüente, no prazo de 05 dias, acerca do requerimento formulado pela executada às fls. 107/109, no sentido de que lhe seja concedido prazo de 30 dias para que proceda ao pagamento da última parcela do acordo. Intime-se. Anápolis, 27 de março de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2227/2008
Processo Nº: RT 00783-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WALTER AMARAL DE SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): RECAVE - RENOVADORA DE CAMINHÕES E VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: DESPACHO, FL. 108/109: Verifica-se no documento de fl. 12 e nas peças de fls. 104/106, relativos ao veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, ano 2004/2004, chassi 9BD15822544558999, placa JGG-4104, a existência de divergência de informações relativamente aos proprietários do mesmo, visto que no documento de fl. 12, emitido em 10.10.2006, consta como proprietário o reclamante, sr. Valter Amaral de Sousa, sendo que nas peças de fls. 104/106, exibidas pelo DETRAN juntamente com o ofício nº 634/2008 (fl. 92), consta como atual proprietário o sr. Ismael Ribeiro de Paiva Júnior e anterior Divino Pereira Duarte. No entanto, tal fato que se justifica, a oque parece, em razão da "DT. INC", constante da peça de fl. 104, datada de 08.11.2006. Considerando, por outro lado, que os veículos descritos às fls. 101/106 (fl. 12), mencionados na sentença à fl. 49, cuja transferência de propriedade foi determinada na mesma, encontram-se registrados em nome de terceiros (fls. 101 e 104) e não mais em nome do reclamante, concedo a este (reclamante) prazo de 05 dias para que informe a existência de alguma pendência relativamente a mencionados veículos, ciente de que, no seu silêncio, ter-se-á por cumprida, pelo reclamado, a determinação constante da sentença. Intime-se. Configurada a hipótese mencionada no parágrafo anterior (cumprimento da obrigação pelo reclamado), seja oficiado ao DETRAN cientificando-lhe de que a obrigação constante do comando judicial já foi devidamente cumprida, inexistindo outras providências a serem tomadas. Anápolis, 04 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2221/2008
Processo Nº: CCS 00803-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: LUIS PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho a seguir: 1- Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob n. 272105/2008. 2- A providência requerida na petição mencionada no item anterior já foi tomada, conforme se verifica à fl. 131. Cientifique-se ao autor. Anápolis, 26.01.2008. Lívia Fátima Gondim Preto - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2237/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LEITE
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: Ficam as partes cientificadas de que o Sr Perito compareceu nesta secretaria e infomou que a perícia terá seu início na data de 04/04/2008 às 16 horas, na empresa reclamada.

Notificação Nº: 2233/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MÉRCIA ABREU DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉSTICOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
DESPACHO: DESPACHO, FL76/77: A Reclamada, na condição de pessoa jurídica, requer a concessão dos benefícios da assistência judiciária tendo exibido a declaração de fl. 73, através da qual expressa "que atualmente estamos passando por grande dificuldade financeira, o que impossibilita arcar com o recolhimento do deposito recursal, não podendo, portanto arcar com quaisquer despesas processuais (...)". No Processo do Trabalho, a rigor, os benefícios da justiça gratuita são direcionados ao trabalhador. Contudo, a jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem concedido, excepcionalmente, tais benefícios ao Reclamado, dependendo, entretanto, de que seja comprovada sua real situação econômica, não bastando a simples declaração. Nesse sentido, a seguinte ementa: -ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR. A concessão das "benesses" da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado" (TRT-/AI(RO)-00695-2002-001-18-01-0. Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Revisor: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Julgamento: 21/01/2003). Igualmente nesse sentido é a segunda ementa citada pela própria reclamada à fl. 64 Conseqüentemente, indefiro o requerimento pela Reclamada relativamente à concessão dos beneficios da justiça gratuita. Considerando que foi procedido pela Reclamada apenas o recolhimento das custas processuais (fl. 71), nego seguimento do recurso ordinário de fls. 62/71, por deserto, vez que não foi efetuado o depósito recursal. Intime-se. Anápolis, 27 de março de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2239/2008
Processo Nº: RT 00198-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE SOUSA AGUIAR
ADVOGADO....: CINTHYA AMARAL SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÁS FORTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 10/04/2008 às 13h30min. Anápolis, 28 de março de 2008.

Notificação Nº: 2241/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: IRON FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 10/04/2008 às 13h50min. Anápolis, 28 de março de 2008.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 721/2008
PROCESSO: RT 00103-2008-054-18-00-9
RECLAMANTE: FRANCISCO JÚNIOR DE JESUS CARVALHO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. , CPF/CNPJ: 43.744.226/0001-00
O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 26/27, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br/. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 730/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00125-2008-054-18-00-9
RECLAMANTE: IRAN FERREIRA DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA , CPF/CNPJ: 05.636.462/0001-13
Data da audiência: 15/04/2008 às 14:40 horas.
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: ... Pelo exposto, requer: Os benefícios da justiça gratuita ao reclamante por este ser economicamente pobre sem condições de arcar com qualquer despesas atinentes ao presente feito. Sendo assim, requer quando da elaboração dos cálculos de liquidação seja obedecido o instituto da "época própria", com a aplicação da respectiva correção monetária, ou seja, os cálculos deverão ser quantificados na época em que eram devidas as obrigações pertinentes e a partir daí deveriam ter sido aplicados os índices de atualização monetária. Que seja determinado para após o trânsito em julgado, seja efetuado o pagamento espontâneo das parcelas deferidas, durante a fase de execução, no prazo de 15 dias, conforme o art. 475-J do CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor da condenação, fixando no momento da sentença, o prazo e as condições para o seu cumprimento. O pagamento dos honorários advocatícios, em 20% sobre o valor da causa. A anotação na CTPS do reclamante, em virtude de não ter sido anotada, com a relação de emprego com a 2ª reclamada, para constar seu verdadeiro salário e sua real data de contratação e dispensa. A reclamada, por omissão e negligência, está causando prejuízos ao reclamante, que foi obrigado ingressar com a presente ação trabalhista para receber o que já deveria haver recebido. Desta forma, conforme o novo Código Civil, a reclamada, deverá arcar com os ônus do recolhimento do imposto de renda, oriundo de futura condenação, que não seria devido, em virtude de que o pedido, objeto da presente houvesse pago mensalmente, diluído durante a duração do contrato de emprego. Descontos Previdenciários e Fiscais. As contribuições previdenciárias devem ser arcadas exclusivamente pela Reclamada, com base no § 4º, do Decreto nº 3.048/99. Os descontos fiscais devem ser feitos pelo regime de competência mensal. Requer ainda que a Reclamada satisfaça a diferença entre o imposto de renda calculado pelo regime de caixa e o de competência. Aplicação da multa do art. 467 da CLT e apuração das parcelas em liquidação de sentença. A notificação citatória das Reclamadas em seu endereço acima mencionado, para comparecer em juízo, oferecer, caso queira, defesa que achar necessária na audiência de conciliação, instrução e julgamento, sob pena de confissão e revelia, caso não fazendo, e ao final ser julgada procedente a presente ação, condenando a Reclamada ao pagamento do principal, juros e correção monetária na forma da lei. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidos, depoimento pessoal da Reclamada, de testemunhas que serão arroladas, perícia contábil, documentos e demais provas que se fizerem necessárias. Dá-se a essa o valor de R$ 138.106,60. Nestes termos pede deferimento. Anápolis-GO, 25/02/2008. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Melo – Advogada – OAB-GO 11.116. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3417/2008
Processo Nº: RT 00565-1997-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE ANTONIO ROBERTO FOGACA REP. P/ INVENTARIANTE SR. ELENITA FRANCISCA FOGAÇA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A apreciação do pleito de fls. 958 deve aguardar o trânsito em julgado dos embargos de terceiro respectivos, pelo que, ora, resta indeferido. Intime-se.

Notificação Nº: 3420/2008
Processo Nº: RT 00465-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS ARANTES DE PAULA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a requerer o que for de direito, indicando meios efetivos de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo. No silêncio, suspenda-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3438/2008
Processo Nº: RT 00413-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOATAN PAIVA BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Nada nos autos indica que o bem que o exeqüente pretende ver penhorado e removido seja da executada. Em sendo assim e, máxime, considerando que trata-se de bem móvel, indefere-se os pleitos de fls.327 e 335. Intime-se.

Notificação Nº: 3433/2008
Processo Nº: RT 01451-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CDN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi designado o dia 26/05/2008, às 13:08 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 28/05/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3436/2008
Processo Nº: RT 00170-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NIZALVA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. - MABEL
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o inteiro teor do despacho de fl. 570, no qual restou claro o entendimento deste Juízo no sentido de que na execução em curso nestes autos cabe tão-somente a alegação de erro material porventura ocorrido pelo Setor de Cálculos;Considerando as duas manifestações do Setor de Cálculos, às fls. 610/611 e 622/623, nas quais o Contador responsável pela conta foi categórico ao afirmar que não ocorreu nenhum erro material na conta elaborada em adequação ao Acórdão de fls. 504/509;DECIDO:Indefiro os pedidos constantes das petições de fls. 576/578 e 616, haja vista que não há nada a ser alterado na conta de fls. 560 e seguintes, em razão de não ter ali ocorrido nenhum erro material. Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho. PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 3418/2008
Processo Nº: RT 01533-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA RIBEIRO DIAS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspendo a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 3419/2008
Processo Nº: RT 02425-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA MACHADO
ADVOGADO....: LEANDRA MARIA INACIO ANTUNES
RECLAMADO(A): V. R. C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a requerer o que for de direito, indicando meios efetivos de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.
Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo. No silêncio, suspenda-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3429/2008
Processo Nº: RT 00155-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): TRANSPIOTTO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: DRª. DAIANE TEREZINHA PIOTTO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3442/2008
Processo Nº: RT 00857-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO LINS MENDONÇA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PÉROLA LOCADORA (ANTIGA JAMES VÍDEO LOCADORA) + 001
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.126 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3437/2008
Processo Nº: RT 01605-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3439/2008
Processo Nº: RT 01748-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILVAN DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o inteiro teor da decisão de fls. 44/45, em especial, o último parágrafo de fl. 44, intime-se o Autor a manifestar-se, requerendo o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 3431/2008
Processo Nº: RT 01978-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GARCIA DO AMARAL
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): PASTIFICIO SANTA CLARA LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a anexar a estes autos extrato da sua conta corrente, onde foram depositados os valores acordados, em especial, no que tange aos dias próximos do vencimento da 2ª parcela avençada (26/01/2008). PRAZO DE 10 DIAS. Com a resposta, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca das petições de fls. 68 e 75 e da planilha de fl. 56.

Notificação Nº: 3432/2008
Processo Nº: RT 01978-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GARCIA DO AMARAL
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): PASTIFICIO SANTA CLARA LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a anexar a estes autos extrato da sua conta corrente, onde foram depositados os valores acordados, em especial, no que tange aos dias próximos do vencimento da 2ª parcela avençada (26/01/2008). PRAZO DE 10 DIAS. Com a resposta, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca das petições de fls. 68 e 75 e da planilha de fl. 56.

Notificação Nº: 3443/2008
Processo Nº: RT 00111-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDEFONSO DIAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e SD de seu constituinte.

Notificação Nº: 3415/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDILEI ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TROPICAL TENDAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação a reclamada para comprovar o recolhimento em conta vinculada do FGTS, acrescido de 40¢ bem como fornecer as guias necessárias ao saque dos depositos, prazo de 08 dias. Intimação a reclamada para fornecer as guias SD/CD de seguro desemprego, prazo de 08 dias. Intimação ao reclamante para depositar em Secretaria sua CTPS, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3430/2008
Processo Nº: ACP 00224-2008-081-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
CONSIGNADO(A): JORDANA ALVES BUENO TAVARES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Considerando que na ata de fl. 50 restou deferido o prazo de 05 dias ao Consignante para apresentar nestes autos o novo endereço do Consignado, sob pena de arquivamento; Considerando o teor da certidão de fl. 52, no sentido de que decorreu o prazo concedido ao Consignante; À Secretaria para retirar estes autos da Pauta. Após, conclusos.

Notificação Nº: 3426/2008
Processo Nº: ACP 00250-2008-081-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Intime-se a Consignante a recolher o valor devido a título de custas processuais, R$ 23,37, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sentença transitada em julgado, sob pena de execução do valor correspondente. Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 3424/2008
Processo Nº: ACP 00251-2008-081-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUSGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): MARLEY DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Intime-se a Consignante a recolher o valor devido a título de custas processuais, R$ 24,60, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sentença transitada em julgado, sob pena de execução do valor correspondente. Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 3421/2008
Processo Nº: RT 00268-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO TEODORO GONÇALVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Indefiro o pediro constante da petição de fl.92, haja vista que a oposição, por parte do reclamado, de Correição Parcial não tem o condão de suspender o curso deste feito. De-se vista ao reclamado do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 3423/2008
Processo Nº: ACP 00271-2008-081-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): JERÔNIMO FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Intime-se a Consignante a recolher o valor devido a título de custas processuais, R$ 10,64, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sentença transitada em julgado, sob pena de execução do valor correspondente. Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 3427/2008
Processo Nº: ACP 00272-2008-081-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): HUMBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Intime-se a Consignante a recolher o valor devido a título de custas processuais, R$ 25,63, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sentença transitada em julgado, sob pena de execução do valor correspondente. Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 3422/2008
Processo Nº: ACP 00276-2008-081-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): CARLA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Intime-se a Consignante a recolher o valor devido a título de custas processuais, R$ 16,00, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sentença transitada em julgado, sob pena de execução do valor correspondente. Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 3425/2008
Processo Nº: ACP 00348-2008-081-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUSGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): DORA MARIA ELIAS DE MOURA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Intime-se a Consignante a recolher o valor devido a título de custas processuais, R$ 43,90, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sentença transitada em julgado, sob pena de execução do valor correspondente. Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 3428/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELINA ÂNGELA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS RACHID HALLILA VIEIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA DA SILVA & COSTA LTDA-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE No que se refere ao pleito constante da petição de fls. 37/39, este já foi deferido à fl. 28. Dê-se ciência ao Reclamante. Após, conforme já determinado à fl. 34, cumpra-se o último parágrafo do comando decisório de fls. 27/28.

Notificação Nº: 3440/2008
Processo Nº: ACR 00528-2008-081-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO....: JOANA D´ARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
REQUERIDO(A): FLORÊNCIO DIAS DE LIMA (ESPÓLIO DE., REP. POR MARIA DIAS PINHEIRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE Intime-se o Requerente a manifestar-se, nestes autos, solicitando o que entender de direito, sendo que sua inércia implicará no reconhecimento, por parte deste Juízo, no sentido de que o acordo de fls. 21/22 foi devidamente cumprido, conforme dito à fl. 25. PRAZO DE 10 DIAS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 82/2008
PROCESSO Nº RT 01226-2005-081-18-00-7
Processo nº RT 01226-2005-081-18-00-7
RECLAMANTE: ROSE MARY DOS SANTOS BARBOSA
RECLAMADO(A): BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA ME
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, caso queira, apresentar Embargos à Penhora. Prazo de 05 dias, CONFORME DESPACHO DE FL. 489, transcrito. DESPACHO: Vistos os autos. Converto em penhora a importância bloqueada pelo sistema Bacen-Jud (fl. 465). Intime-se o Reclamado/Executado, VIA EDITAL, a, caso queira, apresentar Embargos à Penhora. Prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da petição de fls. 455/456. Em 25 de março de 2008(3ª feira).Maria das Graças Gonçalves Oliveira - Juíza do Trabalho E para que chegue ao conhecimento da reclamada BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIGINAL ASSINADO OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. ORIGINAL ASSINADO MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 81/2008
PROCESSO Nº RT 01451-2005-081-18-00-3
Processo nº RT 01451-2005-081-18-00-3
RECLAMANTE: REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CDN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA +003
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam INTIMADOS os reclamados CDN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CARLOS ROBERTO DE LIMA, OLICIO FERREIRA MATOS, e MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi designado o dia 26/05/2008 às 13h08min.,para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, nas dependências deste Juízo, sito às RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, e, caso não haja licitantes, designar-se-á Leilão Público para o dia 28/05/2008 às 14h00min., no mesmo local, conforme despacho de fls. 382. DESPACHO: "Vistos os autos. Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da "Semana Santa", razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. Designe-se praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão. Para tanto, providencie a Secretaria da Vara a indicação do Leiloeiro oficial, devidamente inscrito neste Egrégio Tribunal para tal mister. Intimem-se as partes e o leiloeiro, observando-se o requerimento de fls. 380. Aparecida de Goiânia, 24 de março de 2008.Maria das Graças Gonçalves Oliveira Juíza do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento dos reclamados CDN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CARLOS ROBERTO DE LIMA, OLICIO FERREIRA MATOS, e MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 80/2008
PROCESSO Nº RT 01451-2005-081-18-00-3
PROCESSO: RT 01451-2005-081-18-00-3
Exeqüente: REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Executada(o): CDN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA +003
Praça : 26/05/2008 às 13h08min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 28/05/2008 às 14h00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA CAMBUCÍ, QD. 08, LT. 21, LOTEAMENTO HAYALA - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 311. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) 01 (um) lote de terras para construção em área residencial de nº 21, situado na Qd. 08, do Loteamento denominado Parque Hayala, Aparecida de Goiânia/GO, com área de 395,40 metros quadrados, sendo 13,18 metros de frente para a Rua Cambuci; pelos fundos 13,18 metros com o lote 11; pela direita 30.00 metros com o lote 22; e pela esquerda 30,00 metros com o lote 20. OBS.: O IMÓVEL ACIMA DESCRITO NÃO POSSUI QUALQUER EDIFICAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/05/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e oito. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 84/2008
PROCESSO Nº RT 00632-2008-081-18-00-5
Processo nº RT 00632-2008-081-18-00-5
RECLAMANTE: VALDAIR LAZARO DE MOURA
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia * de 11 de abril de 2008, às 11h10min., referente aos autos RT 00632-2008-081-18-00-5, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: HORAS-EXTRAS (14 HORAS) R$ 55,30 RSR SOBRE AS HORAS-EXTRAS R$ 3,68 SALÁRIO ATRASADO (JANEIRO) R$ 578,60 SALDO SALARIO 01 DIA (FEVEREIRO) R$ 19,28 AVISO PRÉVIO R$ 578,60 13º PROP.(01/12) 2007 R$ 48,21 13º PROP. (02/12) 2008 R$ 96,43 FÉRIAS PROP. (03/12) MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL R$ 144,64 R$ 48,21 FGTS R$ 138,86 MULTA DE 40% SOBRE O FGTS R$ 55,54 MULTA DO ART. 477 DA CLT R$ 578,60 PRODUÇÃO NÃO PAGA R$ 494,64 MULTA DO ART. 467 DA CLT 1.000,00 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% R$ 426,08 TOTAL R$ 4.266,67 B) Notificação (via edital) da 1ª Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª Reclamada ANCORA ENGENHARIA, situada na Rua 88-A, nº 116, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-030; C) Retificação na CTPS do Reclamante para constar a verdadeira remuneração (R$ 578,60 por mês) e que seja dado baixa na mesma para constar como data de demissão o dia 01/03/2008, já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: - pelos documentos trazidos à baila; - pela exibição dos contra-cheques ou recibos e dos controles de freqüência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das Reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; - pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª Reclamada como responsável solidária cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria;H) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$ 4.266,67 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença. I) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; J) Comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em virtude da 1ª Reclamada não ter dado baixa na CTPS do Reclamante até a presente data e de não ter anotado a verdadeira remuneração do obreiro e pelo fato de não ter feito o recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho; Dá-se a causa o valor de R$ 4.266,67 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente Edital obedece aos preceitos da PORTARIA 1ª VT/AP Nº 01/2002 e artigos 711, 'i' e 712, 'i' da CLT e artigos 162 § 4º e 225, inciso VII do CPC. Eu, ORIGINAL ASSINADO OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 85/2008
PROCESSO Nº RT 00633-2008-081-18-00-0
Processo nº RT 00633-2008-081-18-00-0
RECLAMANTE: DONIZETH INÁCIO BARBOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 11 de abril de 2008, às 11h15min., referente aos autos RT 00633-2008-081-18-00-0, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: HORAS-EXTRAS (10 horas) R$ 39,50 RSR sobre as horas-extras R$ 2,63 SALDO SALARIO 20 DIAS (jan./fev.) R$ 385,73 AVISO PRÉVIO R$ 578,60 13º PROP. (02/12) 2008 R$ 96,43 FÉRIAS PROP. (02/12) MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL R$ 96,43 R$ 32,14 FGTS R$ 92,57 MULTA DE 40% SOBRE O FGTS R$ 37,03 MULTA DO ART. 477 DA CLT R$ 578,60 MULTA DO ART. 467 DA CLT R$ 1.000,00 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% R$ 290,94 TOTAL R$ 3.230,60 B) Notificação (via edital) da 1ª Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª Reclamada ANCORA ENGENHARIA, situada na Rua 88-A, nº 116, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-030; C) Anotação na CTPS do Reclamante constando como data de admissão o dia (18/01/2008), função (pedreiro), remuneração (R$ 578,60 por mês) e data de demissão o dia 06/03/2008, já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: - pelos documentos trazidos à baila; - pela exibição dos contra-cheques ou recibos e dos controles de freqüência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das Reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; - pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª Reclamada como responsável solidária cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$ 3.230,60 (três mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença. I) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; J) Comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em virtude da Reclamada não ter anotado a CTPS do Reclamante e do não recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho; Dá-se a causa o valor de R$ 3.230,60 (três mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente Edital obedece aos preceitos da PORTARIA 1ª VT/AP Nº 01/2002 e artigos 711, 'i' e 712, 'i' da CLT e artigos 162 § 4º e 225, inciso VII do CPC. Eu,

ORIGINAL ASSINADO OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 86/2008
PROCESSO Nº RT 00634-2008-081-18-00-4
Processo nº RT 00634-2008-081-18-00-4
RECLAMANTE: JOÃO PAULO EUGÊNIO COSTA
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 11 de Abril de 2008, às 11h20min., referente aos autos RT 00634-2008-081-18-00-4, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: SALDO SALARIO 15 DIAS (jan./fev.) R$ 193,60 AVISO PRÉVIO R$ 387,20 13º PROP. (02/12) 2008 R$ 64,53 FÉRIAS PROP. (02/12) MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL R$ 64,53 R$ 21,51 FGTS R$ 61,95 MULTA DE 40% SOBRE O FGTS R$ 24,78 MULTA DO ART. 477 DA CLT R$ 387,20 MULTA DO ART. 467 DA CLT R$ 600,00 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% R$ 180,79 TOTAL R$ 1.986,09 B) Notificação (via edital) da 1ª Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª Reclamada ANCORA ENGENHARIA, situada na Rua 88-A, nº 116, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-030; C) Seja devolvida a CTPS do Reclamante com as devidas anotações: data de admissão (18/01/2008), remuneração (R$ 387,20 por mês) e data de demissão o dia 01/03/2008, já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: - pelos documentos trazidos à baila; - pela exibição dos contra-cheques ou recibos e dos controles de freqüência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das Reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; - pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª Reclamada como responsável solidária cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$ 1.986,09 (um mil novecentos e oitenta e seis reais e nove centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença. I) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; J) Comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em virtude da 1ª Reclamada não ter devolvido a CTPS do Reclamante até a presente data com as devidas anotações e do não recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho; Dá-se a causa o valor de R$ 1.986,09 (um mil novecentos e oitenta e seis reais e nove centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente Edital obedece aos preceitos da PORTARIA 1ª VT/AP Nº 01/2002 e artigos 711, 'i' e 712, 'i' da CLT e artigos 162 § 4º e 225, inciso VII do CPC. Eu, ORIGINAL ASSINADO OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 87/2008
PROCESSO Nº RT 00635-2008-081-18-00-9
Processo nº RT 00635-2008-081-18-00-9
RECLAMANTE: EMIVALDO ALVES GOMES
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 11 de Abril de 2008, às 11h25min., referente aos autos RT 00635-2008-081-18-00-9, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: HORAS-EXTRAS (28 HORAS) R$ 73,92 RSR SOBRE AS HORAS-EXTRAS R$ 12,32 SALÁRIO ATRASADO (JANEIRO) R$ 387,20 SALDO DE SALÁRIO 01 DIA (FEVEREIRO) R$ 12,91 AVISO PRÉVIO R$ 387,20 13º PROP. (01/12) 2007 R$ 32,27 13º PROP. (02/12) 2008 R$ 64,53 FÉRIAS PROP. (03/12) MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL R$ 96,80 R$ 32,27 FGTS R$ 92,92 MULTA DE 40% SOBRE O FGTS R$ 37,17 MULTA DO ART. 477 DA CLT R$ 387,20 MULTA DO ART. 467 DA CLT R$ 600,00 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% R$ 242,50 TOTAL R$ 2.459,21 B) Notificação (via edital) da 1ª Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª Reclamada ANCORA ENGENHARIA, situada na Rua 88-A, nº 116, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-030;C) Retificação na CTPS do Reclamante para constar a verdadeira data de admissão (03/12/2007), verdadeira remuneração (R$ 387,20 por mês) e que seja dado baixa na mesma constando como data de demissão o dia (01/03/2008), já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: - pelos documentos trazidos à baila; - pela exibição dos contra-cheques ou recibos e dos controles de freqüência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das Reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; - pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª Reclamada como responsável solidária cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$ 2.459,21 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e um centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença; I) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; J) Comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em virtude da Reclamada não ter dado baixa na CTPS do Reclamante até a presente data, não ter anotado a verdadeira data de admissão e remuneração na CTPS do Reclamante e do não recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho; Dá-se a causa o valor de R$ 2.459,21 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e um centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente Edital obedece aos preceitos da PORTARIA 1ª VT/AP Nº 01/2002 e artigos 711, 'i' e 712, 'i' da CLT e artigos 162 § 4º e 225, inciso VII do CPC. Eu, ORIGINAL ASSINADO OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 88/2008
PROCESSO Nº RT 00636-2008-081-18-00-3
Processo nº RT 00636-2008-081-18-00-3
RECLAMANTE: EDUARDO PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 11 de Abril de 2008, às 11h30min., referente aos autos RT 00636-2008-081-18-00-3, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: HORAS-EXTRAS (24 horas) R$ 63,36 RSR sobre horas-extras R$ 6,33 SALDO SALARIO 23 DIAS R$ 296,85 AVISO PRÉVIO R$ 387,20 13º PROP. (02/12) 2008 R$ 64,53 FÉRIAS PROP. (02/12) MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL R$ 64,53 R$ 21,51 FGTS R$ 61,95 MULTA DE 40% SOBRE O FGTS R$ 24,78 MULTA DO ART. 477 DA CLT R$ 387,20 MULTA DO ART. 467 DA CLT R$ 600,00 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% R$ 206,73 TOTAL R$ 2.184,97 B) Notificação (via edital)

da 1ª Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª Reclamada ANCORA ENGENHARIA, situada na Rua 88-A, nº 116, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-030; C) Anotação na CTPS do Reclamante constando como data de admissão o dia (10/01/2007), função (servente de pedreiro), remuneração (R$ 387,20 por mês) e data de demissão o dia 01/03/2008, já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente:- pelos documentos trazidos à baila; - pela exibição dos contra-cheques ou recibos e dos controles de freqüência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das Reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; - pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª Reclamada como responsável solidária cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$ 2.184,97 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença. I) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; J) Comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em virtude da Reclamada não ter anotado a CTPS do Reclamante e do não recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho; Dá-se a causa o valor de R$ 2.184,97 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) E para que chegue ao conhecimento da reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente Edital obedece aos preceitos da PORTARIA 1ª VT/AP Nº 01/2002 e artigos 711, 'i' e 712, 'i' da CLT e artigos 162 § 4º e 225, inciso VII do CPC. Eu, ORIGINAL ASSINADO OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 89/2008
PROCESSO Nº RT 00637-2008-081-18-00-8
Processo nº RT 00637-2008-081-18-00-8
RECLAMANTE: SÉRGIO ADÉLIO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 11 de Abril de 2008, às 11h35min., referente aos autos RT 00637-2008-081-18-00-8, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: HORAS-EXTRAS (24 HORAS) R$ 63,36 RSR SOBRE AS HORAS-EXTRAS R$ 6,33 SALÁRIO ATRASADO (JANEIRO) R$ 387,20 SALDO DE SALÁRIO 07 DIAS (FEVEREIRO) R$ 90,34 AVISO PRÉVIO R$ 387,20 13º PROP. (02/12) 2008 R$ 64,53 FÉRIAS PROP. (02/12) MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL R$ 64,53 R$ 21,51 FGTS R$ 61,95 MULTA DE 40% SOBRE O FGTS R$ 24,78 MULTA DO ART. 477 DA CLT R$ 387,20 MULTA DO ART. 467 DA CLT R$ 600,00 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% R$ 208,67 TOTAL R$ 2.199,81 B) Notificação (via edital) da 1ª Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª Reclamada ANCORA ENGENHARIA, situada na Rua 88-A, nº 116, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-030; C) Seja devolvida a CTPS do Reclamante com as devidas anotações: data de admissão (17/01/2008), função (servente de pedreiro), remuneração (R$ 387,20 por mês) e data de demissão o dia 06/03/2008, já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: - pelos documentos trazidos à baila; - pela exibição dos contra-cheques ou recibos e dos controles de freqüência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das Reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; - pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª Reclamada como responsável solidária cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$ 2.199,81 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença. I) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; J) Comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em virtude da 1ª Reclamada não ter devolvido a CTPS do Reclamante até a presente data e do não recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho; Dá-se a causa o valor de R$ 2.199,81 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos). O presente Edital obedece aos preceitos da PORTARIA 1ª VT/AP Nº 01/2002 e artigos 711, 'i' e 712, 'i' da CLT e artigos 162 § 4º e 225, inciso VII do CPC. E para que chegue ao conhecimento da reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIGINAL ASSINADO OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 90/2008
PROCESSO Nº RT 00638-2008-081-18-00-2
Processo nº RT 00638-2008-081-18-00-2
RECLAMANTE: WAGNER VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 11 de Abril de 2008, às 11h40min., referente aos autos RT 00638-2008-081-18-00-2, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: RSR R$ 66,00 DIÁRIAS ATRASADAS (jan./fev.) R$ 990,00 AVISO PRÉVIO R$ 990,00 13º PROP. (02/12) 2008 R$ 165,00 FÉRIAS PROP. (02/12) MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL R$ 165,00 R$ 55,00 FGTS R$ 158,40 MULTA DE 40% SOBRE O FGTS R$ 63,36 MULTA DO ART. 477 DA CLT R$ 990,00 MULTA DO ART. 467 DA CLT R$ 1.000,00 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% R$ 546,41 TOTAL R$ 5.188,76 B) Notificação (via edital) da 1ª Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª Reclamada ANCORA ENGENHARIA, situada na Rua 88-A, nº 116, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-030; C) Anotação na CTPS do Reclamante constando como data de admissão o dia (15/01/2008), função (pedreiro), remuneração (R$ 45,00 por dia) e data de demissão o dia (06/03/2008), já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: - pelos documentos trazidos à baila; - pela exibição dos contra-cheques ou recibos e dos controles de freqüência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das Reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; - pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª Reclamada como responsável solidária cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$ 5.188,76 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença. I) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; J) Comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em virtude da Reclamada não ter anotado a CTPS do Reclamante e do não recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho; Dá-se a causa o valor de R$ 5.188,76 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente Edital obedece aos preceitos da PORTARIA 1ª VT/AP Nº 01/2002 e artigos 711, 'i' e 712, 'i' da CLT e artigos 162 § 4º e 225, inciso VII do CPC. Eu, ORIGINAL ASSINADO OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 91/2008
PROCESSO Nº RT 00639-2008-081-18-00-7

Processo nº RT 00639-2008-081-18-00-7
RECLAMANTE: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 11 de Abril de 2008, às 11h45min., referente aos autos RT 00639-2008-081-18-00-7, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: HORAS-EXTRAS (24 horas) R$ 94,80 RSR sobre horas-extras R$ 12,64 SALÁRIO ATRASADO (JANEIRO) R$ 578,60 SALDO DE SALÁRIO 06 DIAS (FEVEREIRO) R$ 115,71 AVISO PRÉVIO R$ 578,60 13º PROP. (02/12) 2008 R$ 96,43 FÉRIAS PROP. (03/12) MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL R$ 144,65 R$ 48,21 FGTS R$ 138,86 MULTA DE 40% SOBRE O FGTS R$ 55,54 MULTA DO ART. 477 DA CLT R$ 578,60 MULTA DO ART. 467 DA CLT R$ 1.000,00 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% R$ 366,39 TOTAL R$ 3.809,04 B) Notificação (via edital) da 1ª Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª Reclamada ANCORA ENGENHARIA, situada na Rua 88-A, nº 116, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-030; C) Retificação na CTPS do Reclamante para constar a verdadeira data de admissão (17/12/2007), verdadeira remuneração (R$ 578,60 por mês) e verdadeira data de demissão dia (06/03/2008), já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente:- pelos documentos trazidos à baila; - pela exibição dos contra-cheques ou recibos e dos controles de freqüência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das Reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; - pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª Reclamada como responsável solidária cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$ 3.809,04 (três mil oitocentos e nove reais e quatro centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença. I) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; J) Comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em virtude da Reclamada não ter anotado a verdadeira data de admissão, remuneração e data de demissão na CTPS do Reclamante e do não recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho; Dá-se a causa o valor de R$ 3.809,04 (três mil oitocentos e nove reais e quatro centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente Edital obedece aos preceitos da PORTARIA 1ª VT/AP Nº 01/2002 e artigos 711, 'i' e 712, 'i' da CLT e artigos 162 § 4º e 225, inciso VII do CPC. Eu, ORIGINAL ASSINADO OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 92/2008
PROCESSO Nº RT 00640-2008-081-18-00-1
Processo nº RT 00640-2008-081-18-00-1
RECLAMANTE: ADEMIR SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 11 de abril de 2008, às 11h50min., referente aos autos RT 00640-2008-081-18-00-1, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: RSR R$ 58,67 DIÁRIAS ATRASADAS (JANEIRO) 21 R$ 840,00 AVISO PRÉVIO R$ 880,00 13º PROP. (01/12) 2007 R$ 73,33 13º PROP. (02/12) 2008 R$ 146,67 FÉRIAS PROP. (02/12) MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL R$ 146,67 R$ 48,88 FGTS R$ 140,80 MULTA DE 40% SOBRE O FGTS R$ 56,32 MULTA DO ART. 477 DA CLT R$ 880,00 MULTA DO ART. 467 DA CLT R$ 1.000,00 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% R$ 490,66 TOTAL R$ 4.761,74 B) Notificação (via edital) da 1ª Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª Reclamada ANCORA ENGENHARIA, situada na Rua 88-A, nº 116, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-030; C) Anotação na CTPS do Reclamante constando como data de admissão o dia (11/12/2007), função (armador), remuneração (R$ 40,00 por dia) e data de demissão o dia 20/02/2008, já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: - pelos documentos trazidos à baila; - pela exibição dos contra-cheques ou recibos e dos controles de freqüência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das Reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; - pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª Reclamada como responsável solidária cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$ 4.761,74 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença. I) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; J) Comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em virtude da Reclamada não ter anotado a CTPS do Reclamante e do não recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho; Dá-se a causa o valor de R$ 4.761,74 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente Edital obedece aos preceitos da PORTARIA 1ª VT/AP Nº 01/2002 e artigos 711, 'i' e 712, 'i' da CLT e artigos 162 § 4º e 225, inciso VII do CPC. Eu, ORIGINAL ASSINADO OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 93/2008
PROCESSO Nº RT 00641-2008-081-18-00-6
Processo nº RT 00641-2008-081-18-00-6
RECLAMANTE: VALTINHO PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 11 de abril de 2008, às 11h55min., referente aos autos RT 00641-2008-081-18-00-6, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: HORAS-EXTRAS (36 HORAS) R$ 95,04 RSR SOBRE AS HORAS-EXTRAS R$ 15,84 SALÁRIO ATRASADO (JANEIRO) R$ 387,20 SALDO DE SALÁRIO 06 DIAS (FEVEREIRO) R$ 77,45 AVISO PRÉVIO R$ 387,20 13º PROP. (01/12) 2007 R$ 32,27 13º PROP. (02/12) 2008 R$ 64,53 FÉRIAS PROP. (03/12) MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL R$ 96,80 R$ 32,27 FGTS R$ 92,92 MULTA DE 40% SOBRE O FGTS R$ 37,17 MULTA DO ART. 477 DA CLT R$ 387,20 MULTA DO ART. 467 DA CLT R$ 700,00 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% R$ 255,88 TOTAL R$ 2.661,77 B) Notificação (via edital) da 1ª Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª Reclamada ANCORA ENGENHARIA, situada na Rua 88-A, nº 116, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-030; C) Seja anotado na CTPS do Reclamante sua verdadeira remuneração (R$ 387,20) e que seja dado baixa na mesma constando como data de demissão o dia 06/03/2008, já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em

direito, mormente: - pelos documentos trazidos à baila; - pela exibição dos contra-cheques ou recibos e dos controles de freqüência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das Reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; - pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª Reclamada como responsável solidária cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$ 2.661,77 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença. I) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; J) Comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em virtude da Reclamada não ter dado baixa na CTPS do Reclamante e do não recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho; Dá-se a causa o valor de R$ 2.661,77 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos). O presente Edital obedece aos preceitos da PORTARIA 1ª VT/AP Nº 01/2002 e artigos 711, 'i' e 712, 'i' da CLT e artigos 162 § 4º e 225, inciso VII do CPC. E para que chegue ao conhecimento da reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIGINAL ASSINADO OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 94/2008
PROCESSO Nº RT 00642-2008-081-18-00-0
Processo nº RT 00642-2008-081-18-00-0
RECLAMANTE: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 11 de Abril de 2008, às 12h., referente aos autos RT 00642-2008-081-18-00-0, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: RSR R$ 66,00 DIÁRIAS ATRASADAS (20 diárias) jan./fev. R$ 900,00 AVISO PRÉVIO R$ 990,00 13º PROP. (02/12) 2008 R$ 165,00 FÉRIAS PROP. (02/12) MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL R$ 165,00 R$ 55,00 FGTS R$ 158,40 MULTA DE 40% SOBRE O FGTS R$ 63,36 MULTA DO ART. 477 DA CLT R$ 990,00 MULTA DO ART. 467 DA CLT R$ 1.000,00 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% R$ 532,91 TOTAL R$ 5.085,67 B) Notificação (via edital) da 1ª Reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª Reclamada ANCORA ENGENHARIA, situada na Rua 88-A, nº 116, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-030; C) Seja devolvida a CTPS do Reclamante com as devidas anotações: data de admissão (18/01/2008), função (pedreiro), remuneração (R$ 45,00 por dia) e data de demissão o dia 06/03/2008, já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: - pelos documentos trazidos à baila; - pela exibição dos contra-cheques ou recibos e dos controles de freqüência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das Reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; - pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª Reclamada como responsável solidária cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$ 5.085,67 (cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença; I) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; J) Comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em virtude da 1ª Reclamada não ter devolvido a CTPS do Reclamante até a presente data e do não recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho; Dá-se a causa o valor de R$ 5.085,67 (cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente Edital obedece aos preceitos da PORTARIA 1ª VT/AP Nº 01/2002 e artigos 711, 'i' e 712, 'i' da CLT e artigos 162 § 4º e 225, inciso VII do CPC. Eu, ORIGINAL ASSINADO OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 83/2008
PROCESSO Nº RT 00629-2008-081-18-00-1
Processo nº RT 00629-2008-081-18-00-1
RECLAMANTE: OSVALDO CAETANO DE SOUZA
RECLAMADO(A): HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 08 de abril de 2008, às 14h40min., referente aos autos RT 00629-2008-081-18-00-1, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: 1. Que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS do autor, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo; 2. Requer a entrega do TRCT (código próprio); 3. O fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado; 4. Benefícios da gratuidade da justiça; 5. Requer a citação da Reclamada por edital; 6. Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. 7. Importa o valor da causa em R$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento da reclamada HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1932/2008
Processo Nº: RT 00172-2002-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO ALVES GARCIA (ESPÓLIO DE) - REPR. POR GOIANIR BORGES DOS SANTOS, ADALBERTO ALVES GARCIA, ALBERTO ALVES GARCIA SOBRINHO E ROSANA ALVES GARCIA
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
RECLAMADO(A): BRUNO LINHARES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se a parte autora para informar o nome completo e o endereço do herdeiro Adalberto, haja vista que não constou da petição de fls. 717/718, bem como para cumprir as determinações contidas na intimação de fls. 708. Em, 18 de março de 2008 (3ª f)

Notificação Nº: 1947/2008
Processo Nº: RT 00065-2003-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMI DIONISIO DE ASSIS
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA (SÓCIO JOSÉ ALVES DE SOUSA) + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Vista ao Exeqüente, da certidão negativa do leiloeiro no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1918/2008
Processo Nº: RT 01196-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNAIR DAMASCENO RIBEIRO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): MÁRIO NILSON DA SILVA + 001
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DOS RECLAMADOS: Vistos, etc. Dê-se vista à executada da atualização dos cálculos de fls. 259/263, devendo comprovar nos

autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, em 05 (cinco) dias. Na omissão, aguarde-se a hasta pública designada. Em 25.03.2008.

Notificação Nº: 1949/2008
Processo Nº: RT 02007-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE OLIVEIRA AQUINO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COOTRAUGO - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1943/2008
Processo Nº: RT 00252-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELVIO MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, acolhe-se a prescrição para julgar IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 2.188,63, calculadas sobre R$ 109.431,57, valor atribuído à causa, das quais fica isento. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 24 de março de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1948/2008
Processo Nº: RT 00375-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUCILENE ALVES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXEQÜENTE: Vista à Exeqüente, da certidão negativa do leiloeiro no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1939/2008
Processo Nº: RT 00499-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DISPOSITIVO. Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que CÍCERO DOS SANTOS propôs em face de EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação retro que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO. Juíza do Trabalho Substituta.'

Notificação Nº: 1936/2008
Processo Nº: RT 00561-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: KÉZIA FRANCISCA BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): BALANÇO CONTABILIDADE (NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos, Em face do teor da certidão supra, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.
Em, 24 de março de 2008 (2ª f)

Notificação Nº: 1915/2008
Processo Nº: CCS 00967-2007-082-18-00-9 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: WALTER LOPES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vistos os autos, Em face da certidão supra, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a se entregue à exequente, mantendo-se cópia na Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Em, 24 de março de 2008 (2ªf)

Notificação Nº: 1946/2008
Processo Nº: RT 01029-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE REZENDE BARBOSA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO ÁGUIA - SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS
ADVOGADO....: BOLIVAR MOREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXEQÜENTE: Vista à Exeqüente, da certidão negativa do leiloeiro no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1945/2008
Processo Nº: RT 01119-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANNY MOREIRA DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao reclamante deverá comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1970/2008
Processo Nº: RT 01601-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO REIS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Diante do teor da ata de fls. 218/219 e estando o Reclamante ciente da sentença de fls. 220/222 através de seu advogado (fls. 223), fica prejudicada a determinação constante do último parágrafo do despacho de fls. 227. Intimem-se as partes acerca da correção de erro material constante do primeiro parágrafo do despacho de fls. 227.

Notificação Nº: 1972/2008
Processo Nº: RT 01608-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: OLINDA ELISA DA SILVA
RECLAMADO(A): WS EMBALAGENS PLÁSTICA LTDA. (SÓCIOS - PROPRIETÁRIOS: SEBASTIÃO E GENERCI BUENO) + 001
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. A 1ª reclamada foi notificada na pessoa do Sr. SEBASTIÃO BUENO DA LUZ, conforme se observa do termo de audiência de fls. 74/75. Na audiência em prosseguimento (fls. 115/118), a reclamante ao depor, respondeu '...no período em que a depoente prestou serviços para a 1ª reclamada, o Sr. SEBASTIÃO BUENO DA LUZ só comparecia no local para visitar, mas a depoente não recebia ordens do Sr. SEBASTIÃO BUENO DA LUZ da entrada na 1ª reclamada até antes de começar a prestar serviços para a 2ª reclamada; o Sr. SEBASTIÃO BUENO DA LUZ não tem qualquer ligação com a 1ª reclamada; REPERGUNTAS DAS RECLAMADAS: as reclamadas funcionavam no mesmo local e só houve mudança o papel; o Sr. SEBASTIÃO BUENO DA LUZ assinava cheques para a 2ª reclamada, mas não prestava serviços de qualquer natureza para a 1ª reclamada...'. Com efeito, considerando que a própria reclamante afirma que o Sr. SEBASTIÃO BUENO DA LUZ não tem qualquer ligação com a 1ª reclamada, decido revogar a decisão de fls. 74/75, que determinou a notificação/citação da 1ª reclamada na pessoa do Sr. SEBASTIÃO BUENO DA LUZ. Conseqüentemente, como a 1ª reclamada e seus sócios encontram-se em local incerto e não sabido, determino a notificação/citação da 1ª reclamada pela via Editalícia e na pessoa dos seus sócios GENERCI BUENO DA LUZ e LUCIANO FERNANDES SILVEIRA, para responderem aos termos da presente reclamação trabalhista, mantidas as cominações anteriores, designando audiência UNA para o dia 11.04.2008, às 08h50min. Após a audiência supra, os autos deverão vir conclusos ao Juiz que ao final assina para prolação de sentença, caso outro Magistrado presida a audiência supra. Converto o julgamento em diligência. Intimem-se as partes. Notifique-se a 1ª reclamada nos termos supra.

Notificação Nº: 1942/2008
Processo Nº: AAT 01614-2007-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR: EDILSON PACÍFICO DE MEDEIROS
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S. A. - DISBRAL
ADVOGADO: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, acolhe-se a prescrição para julgar IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 8.000,00, calculadas sobre R$ 400.000,00, valor

atribuído à causa, das quais fica isento. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 24 de março de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1961/2008
Processo Nº: RT 01705-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA PEIXOTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MOREIRA E PEIXOTO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de sua constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 1955/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON ROSA LOURENÇO
ADVOGADO....: DANIELA ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CLAUDIMIRO ANTÔNIO DE SOUZA (PROP. DO LAVAJATO THE FLASH)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 1913/2008
Processo Nº: RT 01922-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LORIVAN BATISTA DONIZETE
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1940/2008
Processo Nº: RT 01935-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DARI DIAS ROCHA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ENCONTRO DAS AGUAS (REP. PELO ENCARREGADO JOSÉ DIVINO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 54/55, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A CTPS do reclamante deverá ser anotada conforme item 2.10 da Sentença (fl. 28). Custas pela reclamada, no importe de R$ 554,24, sendo R$ 420,82 - custas processuais, R$ 11,06 custas executivas devidas em virtude do mandado de fl. 52 e R$ 122,36 - custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária, cota parte do empregado e empregador, relativa às parcelas deferidas na Sentença e ao período de vínculo reconhecido, pela reclamada, no importe de R$ 8.562,72, atualizado até 29.02.2008. Imposto de renda sobre o valor do acordo, pela reclamada. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo legal, as custas processuais, imposto de renda e contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. A reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo caso não haja manifestação em contrário no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos de fls. 38/46 e da presente homologação, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 1941/2008
Processo Nº: RT 02007-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEDIS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARCELINO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar o Reclamado - JOSÉ MARCELINO MOREIRA PEREIRA -, a pagar ao Reclamante - GLEDIS PEREIRA DE SOUSA -, com juros e correção monetária, no prazo legal, R$ 14.300,00 a título de saldo de empreitada, conforme deferido na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 286,00, calculadas sobre R$ 14.300,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia-GO, 27 de março de 2008 - 5ªf. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1973/2008
Processo Nº: RT 02109-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIDA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DIVINO RONALDO MOREIRA + 001
ADVOGADO....: NIVALDO GARCIA DOS SANTOS
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de sua constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 1929/2008
Processo Nº: RT 02160-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON CÉSAR DA COSTA
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 30 e fixado o valor da execução em R$ 339,59 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 1934/2008
Processo Nº: RT 02181-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SAIONARA NUNES DE ABREU
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 25 e fixado o valor da execução em R$ 229,51 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 1968/2008
Processo Nº: RT 02260-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ANDRADE & ANDRADE BISCOITOS CASEIROS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 39/40, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 101,83, sendo R$ 79,96 - custas processuais e R$ 21,87 - custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária, cota parte do empregado e empregador e relativa ao período sem anotação na CTPS, pela reclamada, no importe de R$ 1.878,91, atualizado até 31.03.2008. Não há incidência de imposto de renda. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias, as custas processuais e contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. A reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo caso não haja manifestação em contrário no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos de fls. 30/36 e da presente homologação, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Intimem-se

Notificação Nº: 1967/2008
Processo Nº: RT 02285-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FAVERO
ADVOGADO....: UELTON DARIO LISBOA
RECLAMADO(A): DELTA COMPOSIÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CLICHES LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
DESPACHO: AOS PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Defiro ao reclamante o desentranhamento apenas dos documentos de fls. 13/18 e 166/168. Intime-se. Após, aguarde-se o prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários.

Notificação Nº: 1966/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SIMÃO DUARTE FILHO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): URUGUAI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Intime-se o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo, em 05 (cinco) dias. Feito, intime-se a reclamada a regularizar a RDT, conforme requerido à fl. 53, em 05 (cinco) dias, sob pena de responder pelo prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 1944/2008
Processo Nº: RT 00083-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: PAULA RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): SAÚDE IND. COM. AGUA MINERAL (NATIVA)
ADVOGADO....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada - SAÚDE IND. COM. ÁGUA MINERAL (NATIVA) - a pagar à reclamante - PAULA RODRIGUES ROSA -, no prazo legal, com juros e correção monetária, a parcela deferida (multa do art. 477), além de honorários assistenciais de 15% em favor do sindicato assistente, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe R$ 12,00. calculadas sobre R$ 600,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 27 de março de 2008 - 5ª feira. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1962/2008
Processo Nº: RT 00173-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FREITAS DE MENESES
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Tendo em vista o objeto da controvérsia, diante do teor da petição de fls. 154/158, determino a realização de perícia técnica para averiguação quanto ao pleito de insalubridade, nomeando como perito do Juízo o Dr. Carlos Alberto Cremonesi, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do respectivo laudo, contados do recebimento da intimação. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias. Transcorrido o prazo supra, intime-se o perito nomeado. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues ao perito quando da retirada dos autos na Secretaria. O perito deverá informar à Secretaria desta Vara, com antecedência mínima de 05 dias, a data e o local da realização da diligência. Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada. Juntado o laudo pericial, concede-se vistas do mesmo às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, começando-se primeiro pelo autor. Intimem-se.

Notificação Nº: 1959/2008
Processo Nº: RT 00218-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO SOUZA SANTOS (REP/ POR: MARIA DO SOCORRO SOARES DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES KILLI LTDA. (TRANSPORTES ZILLI LTDA.)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, A cópia do boletim de ocorrência já se encontra nos autos (fls. 05/07). Caso seja necessário, a parte autora pode requerer a 2ª via junto ao órgão competente. Quanto ao laudo cadavérico e pericial, a reclamada alega que já os enviou aos herdeiros do falecido. Assim, intime-se a reclamada a informar quem são os herdeiros do falecido e a juntar o comprovante da entrega dos documentos aos mesmos, em 05 (cinco) dias. Intime-se a reclamada a juntar também, no mesmo prazo supra, o CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho). Intimem-se. Em 26.03.2008.

Notificação Nº: 1935/2008
Processo Nº: RT 00306-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): S.O. S. CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem exame do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 212,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 10.623,00, das quais fica isento, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Desde já, defere-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se. Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Apda. de Goiânia-GO, 28 de março de 2008 - 6ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1921/2008
Processo Nº: ATC 00377-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: ANTERO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao requerente da peça de fl. 13, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1914/2008
Processo Nº: RT 00383-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: QUINTINO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): GOVAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1956/2008
Processo Nº: RT 00384-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante da petição de fl. 27, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1925/2008
Processo Nº: ACP 00532-2008-082-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
CONSIGNADO(A): VICENTE JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 23.04.2008, às 13h40min, para audiência INICIAL. Intimem-se a consignante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região, devendo comprovar o recolhimento do valor consignado, em 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1930/2008
Processo Nº: CCS 00565-2008-082-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: LUIS FERNANDO AMARAL BINDA
RÉU(RÉ).: LOURDES FERREIRA PEDROSA
ADVOGADO: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, extintgue-se o feito, de ofício, sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 10,64, nos termos do art. 789, caput, da CLT, tendo em vista o valor atribuído à causa -R$ 261,31. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 27 de março de 2008 - 5ª f. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1958/2008
Processo Nº: ET 00573-2008-082-18-00-1 2ª VT
EMBARGANTE..: GABRIEL RIBEIRO RODRIGUES (REP. P/ GENITORA ANA MARIA INÁCIO JUBÉ) + 004
ADVOGADO....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO
EMBARGADO(A): DAYANE FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA EMBARGADA: Vistos os autos, Dê-se vista à embargada, por 10 (dez) dias. Expeça-se mandado para que o Oficial de Justiça verifique quem são os moradores do imóvel descrito à fl. 76, devendo confirmar as informações com os vizinhos do local

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1695/2008
Processo Nº: RT 01315-2002-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR JORGE INACIO + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTO ANJO (PAULO CÉSAR DE CASTRO)
ADVOGADO....: ADALBERTO TOMAZELLI
DESPACHO: Dê-se vista ao exeqüente dos documentos de fls. 211/212, oriundos da Vara deprecada. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 1667/2008
Processo Nº: RT 00798-2004-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ZANDERLAN CAMPOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para manifestar acerca do agravo de petição interposto pela executada (fls. 1.068/1.072). Prazo legal.

Notificação Nº: 1696/2008
Processo Nº: RT 00317-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA RIBEIRO MACHADO PINTO
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CENTER SUL COSMÉTICOS LTDA (NA PESSOA DE SUA REP. LEGAL JÚNIA MARUA NUNES VERA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 58. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1689/2008
Processo Nº: RT 01107-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP)
ADVOGADO....: WEVERSON DE C. FERNANDES
DESPACHO: Para evitar excesso, desconstituo a penhora havida às fls. 424/425, ficando o depositário livre de seu encargo. Intime-se o executado...

Notificação Nº: 1688/2008
Processo Nº: RT 00008-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): R C AQUINO & FILHOS LTDA (FOX CHURRASCO)
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: O crédito obreiro, bem como os honorários assistenciais restaram satisfeitos (fls. 117 e 119). As contribuições previdenciárias e custas foram devidamente recolhidas (fls. 122). Assim, extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1694/2008
Processo Nº: RT 00239-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON PONTES DA CRUZ
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: A certidão de fl. 218 noticia a interposição de AIRR. Sendo assim, aguarde-se a devida apreciação pelo c. TST. Intimem-se.

Notificação Nº: 1690/2008
Processo Nº: RT 00244-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: A certidão de fl. 315 noticia a interposição de AIRR. Sendo assim, aguarde-se a devida apreciação pelo c. TST. Intimem-se.

Notificação Nº: 1692/2008
Processo Nº: RT 00337-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S. A (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: A certidão de fl. 281 noticia a interposição de AIRR. Sendo assim, aguarde-se a devida apreciação pelo c. TST. Intimem-se.

Notificação Nº: 1666/2008
Processo Nº: RT 00392-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUIS CELSO NOBRE DE LIMA (FAZENDA BOM JARDIM DO MARZAGÃO)
ADVOGADO....: MARCO POLO TRAJANO DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS para retificação quanto à data de admissão, prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 1691/2008
Processo Nº: RT 00407-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FERREIRA SALGADO
ADVOGADO....: PETER FLOYD S. BUIATTI
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: A certidão de fl. 241 noticia a interposição de AIRR. Sendo assim, aguarde-se a devida apreciação pelo c. TST. Intimem-se.

Notificação Nº: 1668/2008
Processo Nº: CCS 00576-2007-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CRISTIANO CABRAL FERNANDES
ADVOGADO: WEVERSON DE C. FERNANDES
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para manifestar acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 121, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1664/2008
Processo Nº: RT 00609-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DILMA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): NELSOLY FONSECA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
DESPACHO: Dê-se vista ao exeqüente acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 66, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1675/2008
Processo Nº: RT 01106-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDEVILSON DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para retirar dos autos sua CTPS devidamente anotada. Prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1669/2008
Processo Nº: RT 01107-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ERNANDES RIBEIRO LOPES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para retirar dos autos sua CTPS devidamente anotada. Prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1687/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUSA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GIRASSOL LTDA
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
DESPACHO: ... intime-se o reclamado para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação/retificação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R$ 380,00, como “astreintes” e aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelo valor equivalente. Prazo de 05 (cinco) dias... Em caso de descumprimento, proceda a Secretaria à anotação substitutiva da CTPS do reclamante, na forma do art. 39 da CLT e remetam-se os autos ao setor de cálculos para liqüidação da sentença.

Notificação Nº: 1677/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA MOTA RAMOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (CHOPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: Vista a reclamada do documento juntado aos autos pelo reclamante às fls. 159. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1660/2008
Processo Nº: RT 00173-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JANINY GONÇALVES DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BARBOSA DO CARMO JUNIO-ME (BRASIL PEDRAS)
ADVOGADO....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria desta Vara, para retirar as guias CD/TRCT e CTPS. Prazo legal.

Notificação Nº: 1663/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUIA MOTO PEÇAS + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante da decisão de fls. 14, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 1665/2008
Processo Nº: RT 00225-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante da decisão de fls. 11/12, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 1676/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHN KLEBER MARTINS VENTURA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): PROBANK S. A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Observo que a notificação enviada à 1ª reclamada foi devolvida com a informação de que houve mudança de endereço, conforme noticia a certidão de fl. 65-verso. Sendo assim e visando a manutenção do processo em pauta, intime-se o reclamante para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, promover à emenda à inicial, apresentando o atual endereço da 1ª reclamada. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2000/2008
Processo Nº: RT 00061-2005-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA: Não obstante os termos do despacho de fl.577, defiro o prazo requerido. Intime-se a segunda reclamada.

Notificação Nº: 2016/2008
Processo Nº: RT 00085-2005-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDECIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL AS BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Não tendo a parte recorrente delimitado os valores impugnados, com fulcro no §1º do art. 897 da CLT, nego seguimento ao Agravo de Petição de fls. 487/484. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, ao Setor de Cálculos para atualização do montante exequendo.

Notificação Nº: 1999/2008
Processo Nº: AD 01023-2005-141-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO....: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO
ADVOGADO....: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE REQUERENTE: Defiro a carga dos autos, conforme requerido, pelo prazo de 30 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2011/2008
Processo Nº: RT 01110-2005-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HELITON DE MELO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar certidão narrativa 50/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2014/2008
Processo Nº: RT 01234-2005-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LADEIRA FURQUIM WENECK
ADVOGADO....: MARA LANE PITTHAN FRANÇOLIN E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTEC PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (SÓCIO ROBERTO COSTA DE ANDRADE) + 001
ADVOGADO....: ARNALDO JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Ante o teor da manifestação da empresa ULTRAFÉRTIL S/A, aliado a todo o constante nos autos, intime-se a parte exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 1984/2008
Processo Nº: RT 00402-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 782,57, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2038/2008
Processo Nº: RT 00447-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 283,01, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2005/2008
Processo Nº: CCS 00778-2007-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES
RÉU(RÉ).: ANTONIETA VAZ DOS REIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA: Libere-se à parte exeqüente, mediante alvarás, valendo-se de parte do crédito constante da conta 0564.042.01504531-8, os valores exatos de R$ 474,66 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referentes às contribuições sindicais devidas e R$ 47,47 (quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), diretamente à procuradora da parte autora, referentes aos honorários advocatícios, competindo-lhe vir retirá-los no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Informado o levantamento ou transcorrido in albis o prazo supra, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 2032/2008
Processo Nº: RT 01057-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS DAVINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 1.170,93 (mil, cento e setenta reais e noventa e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via

postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1980/2008
Processo Nº: RT 01071-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COLÉGIO NACIONAL LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 197,96, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2009/2008
Processo Nº: RT 01226-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NEWTON ABADIA PACHECO + 001
ADVOGADO....: WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO
RECLAMADO(A): LUIZ MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES À praça o bem de fls. 38, designando para tanto a Secretaria data e horário convenientes. Designada, intimem-se partes, a reclamante na pessoa de seu procurador, dando-lhes ciência da data e horário definidos (29/05/2008 às 10h10min).

Notificação Nº: 2008/2008
Processo Nº: RT 01247-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN VAZ BOTELHO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): MERINA MESQUITA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para, no prazo de trinta dias, tendo em vista a certidão negativa do Sr. oficial de justiça às fls. 56, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma.

Notificação Nº: 2034/2008
Processo Nº: RT 01278-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SILVANA NAVES DE MELO SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA DE MELO ABRÃO E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 301,97 (trezentos e um reais e noventa e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2030/2008
Processo Nº: RT 01287-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HENRIMATE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 1099,10 (mil e noventa e nove reais e dez centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1978/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MACHADO NETO
ADVOGADO....: OSVALDO AIRES PINTO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 213,16, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2022/2008
Processo Nº: RT 01327-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IDALINA NOGUEIRA DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 708,53 (setecentos e oito reais e cinqüenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2001/2008
Processo Nº: RT 01430-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FERNANDES MARTINS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CASTRO E MOYA LTDA.
ADVOGADO....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
DESPACHO: Para Ciência da parte reclamada: Ante o teor da petição precedente reputo integralmente adimplido o crédito obreiro, ficando a execução do mesmo extinta na forma do art. 794, III, CPC. Tendo em vista que o débito previdenciário (R$ 18,39) apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exeqüendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.

Outrossim, após o término da greve deflagrada pelos Procuradores Federais, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, certifique-se a existência das custas executivas.

Notificação Nº: 2024/2008
Processo Nº: RT 01438-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TL ELETRIFICAÇÃO RURAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 644,58 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1976/2008
Processo Nº: RT 01442-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ROSICLAIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 143,79, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1974/2008
Processo Nº: RT 01503-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EURÍPEDES ELIASSIM SOBRINHO (CHURRASCARIA SKINÃO)
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 588,24, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2012/2008
Processo Nº: RT 01514-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY CELESTINO MARTINS
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): FAPRO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECTE À vista do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 1990/2008
Processo Nº: RT 01522-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 1.290,53, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1989/2008
Processo Nº: RT 01523-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 1.429,49, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1972/2008
Processo Nº: RT 01541-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LUPÉRCIO SE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DOS REIS E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 88,83, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2020/2008
Processo Nº: RT 01557-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ISAURA PIMENTA DE PÁDUA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 3.601,07 (três mil seiscentos e um reais e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, no endereço indicado às fls. 28, bem como seu

procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo. Catalão, 26 de março de 2008, quarta-feira. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 2007/2008
Processo Nº: RT 00001-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL LACERDA PINTO + 001
ADVOGADO....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): FÁBIO DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 218,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, mediante publicação oficial, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2026/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2028/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1988/2008
Processo Nº: RT 00011-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 138,60, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1986/2008
Processo Nº: RT 00012-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 73,92, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1997/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTO S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ao celebrarem o acordo homologado às fl. 15, as partes estabeleceram o pagamento de R$ 430,00, até o dia 11/02/2008, em espécie, sendo que, na inadimplência, mesmo parcial, incidiria multa de 100% sobre o valor pecuniário. Por ocasião do pagamento do acordo, verifica-se que foi pago com um dia de atraso, fato que, em princípio, redundaria na aplicação da cláusula penal estipulada na transação celebrada às fls. 15. Contudo, dado o seu alto patamar, há que se deixar claro que a cláusula penal estipulada tem muito mais o intuito de impedir ou constranger o não adimplemento do acordo, do que o de servir para eventualmente ressarcir prejuízos por atraso mínimo no pagamento da transação. Nesse contexto, vale a pena trazer à baila o art. 187 do Código Civil, que acrescentou uma outra categoria de ato ilícito à classe dos comportamentos tradicionalmente conhecidos como sendo antijurídicos, ao assim qualificar o abuso de direito, definido como sendo a conduta do titular de um direito que, no seu exercício, ultrapassa claramente os limites a ele impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé e pelos bons costumes. Do exposto, dada a peculiaridade do atraso, entendo por não eriçada in totum a cláusula penal ajustada na ata de fls. 15, impondo-se como medida de justiça que ela recaia sobre o acordo pago em atraso, em montante desde já fixado em 10% do seu valor, o qual é suficiente para cobrir eventual prejuízo da parte reclamante, observando-se assim, os dispositivos constantes dos artigos 412 e 413 do Código Civil. Intimem-se. Expedidas as intimações, ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeatur, observados os parâmetros aqui estabelecidos..

Notificação Nº: 1982/2008
Processo Nº: RT 00103-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 138,60, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao

respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2036/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 292,95 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1991/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 130,20, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2015/2008
Processo Nº: RT 00235-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
RECLAMADO(A): NOVA AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DO RECDO Recebo o recurso de fls. 154/167 em seus regulares efeitos. Vista ao recdo-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1998/2008
Processo Nº: AAT 00353-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: WALLACE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTROS
RÉU(RÉ).: AGROFAVA CEREAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ante os termos do pedido retro, retiro o feito de pauta, adiando sine die a audiência, no aguardo de nova designação de Juiz Substituto para atuar neste Juízo. Intimem-se.

Notificação Nº: 2013/2008
Processo Nº: RT 00366-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINÉSIO VAZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECTE Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 837,48, no importe de R$ 16,74, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 988/2008
PROCESSO Nº CPEX 00302-2002-141-18-00-3
Praça 29/05/2008 às 10:00 horas.
Localização do bem: Fazendas Boa Vista e Conceição de cima, no lugar denominado Capão Rico, atualmente Fazenda Squalus, município de Campo Alegre de Goiás.
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado em R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme auto de reavaliação de fl.124, na guarda do depositário, Sr. João Batista Pimentel. DESCRIÇÃO DO BEM: 100 (cem) hectares de terras de campos da Fazenda denominada Boa Vista e Conceição de cima, no lugar denominado Capão Rico, atualmente chamada fazenda Squalus, no município de Campo Alegre de Goiás, com as divisas e confrontações constantes da matrícula R-1-M-1.216 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Alegre de Goiás, de propriedade de Jõao Batista Pimentel, reavaliada a área penhorada em R$ 1.140,00 (Hum mil, cento e quarenta reais) o hectare, totalizando R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), correspondente a 68,02% da área total do imóvel. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Campo Alegre de Goiás, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1014/2008
PROCESSO Nº RT 01226-2007-141-18-00-8
Data da Praça 29/05/08 às 10:10 horas
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 38, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA HELOÍSA, Nº 123, QD. 09, LT. 14/15, VILA MARIA CEP 75.708-560 - CATALÃO-GO, na guarda do(a) depositário(a) Luiz Marques Ribeiro, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um veículo GM/Caravan, cor bege, ano/modelo 1981, placa KCK-4790, chassi 5N15EAB147838, Renavan 111465052, gasolina, em regular estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1025/2008
Processo Nº: RT 00037-2003-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: CINDOR ANTÔNIO FAUSTINO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DILVON PIRES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 265, abaixo transcrito: ¨Compulsando os autos, constata-se a inexistência de bens de propriedade do Executado que possam garantir a integralidade da execução, uma vez que o próprio Exeqüente, instado a fazê-lo, não apresentou qualquer indicação. Chegou-se, assim, a um impasse. Por um lado não pode o Executado opor Embargos à execução, por não estar o Juízo integralmente garantido, por outro, não pode o Exeqüente ver liberadas, em seu favor, as importâncias já apresadas, por não ter sido proporcionada, ao devedor, a oportunidade de discutir a conta homologada. Assim, a alternativa que se apresenta para o deslinde da questão é a aplicação da regra contida no Art. 879, § 2º, da CLT, haja vista que, uma vez consolidado o débito, o montante deste não poderá mais ser discutido em eventuais Embargos à Execução, que só poderiam versar sobre outras matérias, possibilitando, desse modo, a liberação da importância já apreendida. Isto posto, intimem-se às partes, nas pessoas de seus procuradores, para, querendo, manifestarem-se sobre a conta homologada, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo Exeqüente, nos termos do dispositivo legal acima mencionado. Caso não haja manifestação das partes, atualize-se a conta, com dedução dos valores levantados e, a seguir, cumpram-se as determinações finais de fls. 260.¨

Notificação Nº: 1032/2008
Processo Nº: RT 00162-2005-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: (À RECLAMANTE) Tendo em vista que postulou a parte reclamada a designação de audiência para fins de tentativa de conciliação, tem a presente comunicação o fim único se instar a parte autora a informar ao Juízo se também comunga tal interesse, ou seja, se também pretende ver designada audiência para fins de tentativa de composição.

Notificação Nº: 1029/2008
Processo Nº: RT 00207-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE FRANCISCO DIAS FERNANDES REP. PELA INVENTARIANTE MARINEUMA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): IOLARDO DAVI DE REZENDE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 453, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 448/449, para que alcance efeitos legais e jurídicos, com exceção da discriminação da natureza das verbas, devendo a parte reclamada apurar e recolher, no prazo legal, o imposto de renda e a contribuição previdenciária incidentes, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e as parcelas deferidas na sentença, fazendo a comprovação nos autos em dez (10) dias, após o vencimento da última parcela do acordo. Indefere-se a isenção do pagamento de custas processuais, eis que crédito constituído de outrem, devendo o recolhimento ser feito pela parte executada, no mesmo prazo assinado acima, conforme apurado às fls. 412. Cancelam-se as praças e leilão designados. Intimem-se as partes e, após o vencimento do acordo, a União/INSS.¨

Notificação Nº: 1033/2008
Processo Nº: RT 00297-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WELLINGTON MENDES CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
DESPACHO: (AO EXEQUENTE)
Oferecer, querendo, contraminuta ao agravo de petição de fls. 257/258, formulado pelo executado.

Notificação Nº: 1027/2008
Processo Nº: RT 00628-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RODRIGUES CORSINO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LOURDES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 75, abaixo transcrito: ¨Verificando que decorreu o prazo concedido para comprovação de parcelamento do débito previdenciário, intime-se a parte executada para fazê-lo, em dez (10) dias, sob pena de prosseguimento da execução.¨

Notificação Nº: 1026/2008
Processo Nº: RT 00672-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR CARLOS DO VALE
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO ISSA BRAHIM MAKHOUL ABOU HABKA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 82, abaixo transcrito: ¨Verificando que decorreu o prazo assinado às fls. 80 para a regularização do pólo passivo da ação, intime-se a parte exeqüente para, em trinta (30) dias, indicar meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.¨

Notificação Nº: 1034/2008
Processo Nº: RT 00703-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para levantar o crédito remanescente (depósito, fls. 319), ou indicar conta bancária para fins de transferência do numerário.

Notificação Nº: 1024/2008
Processo Nº: CCS 00906-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO DIAS FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena se suspensão do andamento e arquivamento dos autos, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1023/2008
Processo Nº: CCS 00957-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALCEBIADES GURGEL DE LIMA
ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta para transferência.

Notificação Nº: 1022/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO FILHO
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RECLAMADO(A): CELIMÃO MIGUEL
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1028/2008
Processo Nº: RT 01273-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI TAVARES PEREIRA
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ART´S PINTURAS DIJANGO
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Providenciar, em dez (10) dias, as anotações na CTPS da parte reclamante, conforme determinado na ata de fls. 13/14.

Notificação Nº: 1021/2008
Processo Nº: AC 01289-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR: HYRU WANDERSON BRUNO
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ).: RENATO CAMARGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 62, abaixo transcrito: ¨Defere-se, como pede, o requerimento do credor inserto na peça de fls. 60 (prazo de trinta dias para localizar bens do réu). Decorrido o trintídio, quedando-se inerte o credor, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, a execução será suspensa, o que fica desde já determinado.¨

Notificação Nº: 1035/2008
Processo Nº: RT 00122-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOÃO CÉZAR DOS SANTOS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ,
DESPACHO: (AO RECLAMANTE): Vistos etc. Diante do teor diferente da documentação apresentada pela CELG, comparativamente com o de fls. 66, e da possibilidade de alteração da decisão adotada em mesa (não suspensão do feito

- ata, fls. 125/125), reabro a instrução e determino que seja intimado o reclamante a se manifestar sobre tais documentos, querendo, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1020/2008
Processo Nº: RT 00164-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SANTANA SOARES FREITAS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): INACIO ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de dez (10) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1031/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR BARBOSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO RUIZ - GATO CORAL
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Ante os argumentos expendidos e em face da exigüidade do tempo, resolve-se deferir o pleito da parte reclamada, de adiamento da audiência, mesmo antes da apresentação do original da petição e documentos de fls. 43/49. Providencie a Secretaria a exclusão do feito da pauta de audiências do dia 02.04.2008 e sua inclusão em pauta livre posterior, com prazo suficiente para as comunicações necessárias, facultando-se, para esse fim, a utilização da via telefônica, também em razão da exigüidade do tempo. Observação: a audiência foi redesignada para o dia 09.04.2008, às 13h45min, mantidas as cominações anteriores (audiência inicial - procedimento ordinário).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 089/2008
PROCESSO Nº RT 00466-2007-171-18-00-7
RECLAMANTE: ORLANDO FRANCISCO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: INSS e União
EXECUTADO(A): IAB IND. COM. DE ALIMENTOS BÁSICOS LTDA.
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) IAB IND. COM. DE ALIMENTOS BÁSICOS LTDA., CPF/CNPJ: 16.008.880/0001-82, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 466,63 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos vinte e sete de março de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 092/2008
PROCESSO Nº RT 00467-2007-171-18-00-1
Exeqüente: VALDINEIA BISPO ALVES
Executado(a): CURRAL LAVAJATO E PIZZARIA LTDA
1ª Praça: 29/04/2008 às 13h20min
2ª Praça: 30/04/2008 às 13h20min
Leilão: 13/06/2008 às 10h40min
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação (praça e leilão), o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 131, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ISMAEL ANTÔNIO DE FREITAS. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):" Um (01) moto-bomba (bomba de ignição), marca SCHNEIDER BCA, modelo 70191, bomba 1090111, RPM 3455, voltagem 220, Hz60, As 1.30, categoria B, industrial SHNEIDER, localizada na sede da empresa, em bom estado de uso e conservação" As praças serão levadas a efeito por serventuários desta unidade. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região e em 2% (dois por cento), em caso de remissão, neste caso a ser suportada pelo remissor. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos vinte e sete de março de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 091/2008
PROCESSO Nº RT 00670-2007-171-18-00-8
Exeqüente: DONIZETE JOSÉ FAUSTINO
Executado(a): NACIONAL HOTEL
1ª Praça: 29/04/2008 às 13h10min
2ª Praça: 30/04/2008 às 13h10min
Leilão: 13/06/2008 às 10h30min
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação (praça e leilão), o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme Auto de Penhora de fls. 38, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Vanessa Pereira da Cunha. RELAÇÃO DOS BENS: "Dois (02) aparelhos frigobar, marca CONSUL, modelo compacto 120, com capacidade para 120 litros, ambos na cor branca, usados, com aproximadamente dois anos de uso, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, localizados nas quadras nº 18 e 20, cada um avaliado em R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 1.100,00 (mil e cem reais)." As praças serão levadas a efeito por serventuários desta unidade. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região e em 2% (dois por cento), em caso de remissão, neste caso a ser suportada pelo remissor. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos vinte e sete de março de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 087/2008
PROCESSO Nº CPEX 01124-2007-171-18-00-4
Exeqüente: ROMILDO NATAL DE SOUZA
Executado(a): DISTRIBUIDORA PÉROLA LTDA.
1ª Praça: 29/04/2008 às 13h
2ª Praça: 30/04/2008 às 13h
Leilão: 13/06/2008 às 10h20min
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação (praça e leilão), o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 44, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Lucélia Aparecida Queiroz Ferreira. RELAÇÃO DO BEM: " 01 (um) caminhão marca M.Benz, modelo 1113, cor azul, ano 1978, diesel, placa KBF-1580, Chassi nº 34403212409912, Renavam 121278263, nº do motor 34491210508500, em bom estado." As praças serão levadas a efeito por serventuários desta unidade. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região e em 2% (dois por cento), em caso de remissão, neste caso a ser suportada pelo remissor. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 088/2008
PROCESSO Nº RT 00289-2008-171-18-00-0
RECLAMANTE: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) VENEZA AGRÍCOLA LTDA, atualmente

em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nestes autos às fls. 09/10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1097/2008
Processo Nº: RT 00312-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
DESPACHO: RECLAMANTE/IMPUGNADO(A)
RECLAMADO(A)/IMPUGNANTE (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA)
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 401/402, PROFERIDA NO DIA 27.03.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: Conclusão. Do exposto, julgo improcedente a impugnação ofertada, nos termos da fundamentação supra, e homologo os cálculos de fls. 389/390, fixando o valor da execução, a ser suportado pela CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA, em R$ 11.557,48, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.12.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito bruto do exeqüente - R$ 11.264,81 (INSS/cota parte do segurado - R$ 222,10 e IRRF - R$ 1.005,43); b) custas processuais - R$ 225,29; e c) custas de liquidação - R$ 56.32. Custas pela reclamada/impugnante, no importe de R$ 55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se e, após, expeça-se CP para citação. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1098/2008
Processo Nº: RT 00475-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA JOSÉ ARAÚJO ORNELAS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 23), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/sat/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inc. VI e § 3°, e 18, da Lei Complementar n. 123/06), homologo os cálculos de fls. 25/27, fixando o valor da execução em R$ 1.865,81, na data de 31.03.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregado..... R$ 90,68 INSS juros/multa..... R$ 12,23 Total do INSS..... R$ 133,16 INSS período laboral..... R$ 1.753,68 Custas de liquidação..... R$ 9,22 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere e a apor a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 1102/2008
Processo Nº: RT 00744-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON JOSÉ BATISTA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUIZO A FIM DE RECEBER O VALOR OBJETO DA GUIA DE FLS. 51, 57, 58 E 66, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1100/2008
Processo Nº: RT 01001-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): AMAURI JARDIM ANDRADE - SACOLÃO DA ECONOMIA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 19), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/ sat/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inc. VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar n. 123/06), homologo os cálculos de fls. 18, fixando o valor da execução em R$ 212,09, na data de 31.03.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregado..... R$ 187,21 INSS juros/multa..... R$ 23,82 Total do INSS..... R 211,03 Custas de liquidação..... R$ 1,06 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere e a apor a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 1099/2008
Processo Nº: RT 01225-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDEMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TRANSPORTES AVANÇO LTDA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 25), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/sat/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inc. VI e § 3°, 18, inc. VI, da Lei Complementar n. 123/06), homologo os cálculos de fls. 24, fixando o valor da execução em R$ 8,72, na data de 31.03.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregado..... R$ 8,00 INSS juros/multa..... R$ 0,72 Total do INSS..... R$ 8,72 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere e a apor a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 1101/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÍCERO RONALDO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 19), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/sat/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inc. VI e § 3°, e 18, da Lei Complementar n. 123/06), homologo os cálculos de fls. 18, fixando o valor da execução em R$ 30,67, na data de 31.03.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregado..... R$ 28,00 INSS juros/multa..... R$ 2,52 Total do INSS..... R$ 30,52 Custas de liquidação..... R$ 0,15 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere e a apor a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2675/2008
Processo Nº: RT 00273-1997-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE VALDIVINO BORGES DA SILVA (REP. SRA. APARECIDA HELENA DOS S. SILVA)
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NEMÉSIO CADETTI JÚNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 120/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2678/2008
Processo Nº: RT 00902-2005-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSSARA PAIM PAMPLONA MELO
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO E OUTRO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ELIZANDRO LUIS PARNOW E OUTROS
DESPACHO: AO EXECUTADO: ``1. Crédito exeqüendo e honorários assistenciais devidamente quitados (fls. 519). 2. Atualize-se o débito relativo às Contribuições Previdenciárias e Custas Executivas e de Liquidação, com dedução do recolhimento previdenciário comprovado às fls. 520. 3. Após, intime-se o Executado, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como do valor remanescente dos encargos devidos, para que comprove os recolhimentos devidos, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de utilização de parte dos depósitos recursais para sua quitação. 4. No silêncio: a) utilize-se parte dos depósitos recursais de fls. 337 e 384 para quitação das Custas e do remanescente das Contribuições Previdenciárias; b) feito, libere-se o que sobejar ao Executado. 5. Tudo feito, cumpra-se o item 4 de fls. 513.´´

Notificação Nº: 2683/2008
Processo Nº: CCS 00637-2006-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: IVAN VIEIRA
ADVOGADO: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À PROCURADORA DO EXEQÜENTE: Nos termos do despacho de fls. 186, fica V. Sª intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida a favor de seu constituinte, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 2672/2008
Processo Nº: RT 01040-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DUTRA LAUDARES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROPALA AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Fica V. Sª intimada a proceder a retificação na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-la.

Notificação Nº: 2681/2008
Processo Nº: RT 01797-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BRASINEIDE CLEMENTE FERREIRA
ADVOGADO....: MARCIA CAMARGO CALIXTRATO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DALMY ALVES DE FARIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE E AO 1º RECLAMADO: ``1. Tendo em vista que a presente ação aborda matéria de direito, retiro o feito da pauta do dia 08/05/2008, reincluindo-o no dia 06/05/2008, às 11h30min, mantidas as cominações legais, dispensada a presença do 1º Reclamado. 2. Ressalte-se que a designação da data da audiência considerou que a 2ª Reclamada encontra-se em greve, conforme certidão de fls. 92. 3. Oficie-se ao Juízo deprecado, informando a data da nova audiência e solicitando a notificação da 2ª Reclamada. 4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2673/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO ANTÔNIO ATAÍDES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RENATA ROBERTA PEREIRA ALVES (GOIÁS MÓVEIS)
ADVOGADO....: NELSON SALES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 47, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2680/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIDES ANTUNES SANTANA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO DE ITAPIRAPUÃ LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: CTPS, TRCT, guias CD/SD, recibos salariais, CAGED e RAIS.

Notificação Nº: 2679/2008
Processo Nº: RT 00114-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DOMINGOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: ``1. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, acerca da peça de fls. 20, na qual o Reclamante alega que a despeito de o Reclamado ter apresentado, em audiência, cópias de depósitos de FGTS na conta vinculada do Autor, no valor de R$ 230,00, a CEF informou a existência de saldo no valor de apenas R$ 72,00; deverá o Reclamado, ainda, no mesmo prazo, apresentar cópias dos depósitos e/ou extratos da conta vinculada do Reclamante. 2. Com a resposta, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 2677/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CRISTINO GOMES
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): LATICÍNIO ALVORADA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Ante o teor da certidão de fls. 35, noticiando que a notificação endereçada à 1ª reclamada, Laticínio Alvorada, foi devolvida, sob a justificativa de que "mudou-se", intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a informar o seu atual endereço, ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 2676/2008
Processo Nº: RT 00187-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PACÍFICO ALVES
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): LATICINIO ALVORADA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Ante o teor da certidão de fls. 29, noticiando que a notificação endereçada à 1ª reclamada, Laticínio Alvorada, foi devolvida, sob a justificativa de que "mudou-se", intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a informar o seu atual endereço, ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 2674/2008
Processo Nº: ACP 00190-2008-221-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO.....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): JORGE GUSTAVO GONÇALVES SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO CONSIGNANTE: Fica V. Sª intimado acerca da decisão de fls. 25/26, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2855/2008
Processo Nº: RT 00528-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VILMAR ALVES DA SILVA (MANEZÃO) + 001
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas do despacho de fls. 89, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Tendo em vista o depósito de fls. 87, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, defiro a adjudicação dos bens descritos no Edital de Praça e Leilão de fls. 63/64, requerida às fls.76, pelo valor da avaliação. Expeça-se o AUTO DE ADJUDICAÇÃO, intimando-se à exequente para assiná-lo, no prazo de 24 horas, mediante certidão nos autos. Transcorrido o prazo sem manifestação do executado, expeça-se mandado de entrega dos bens adjudicados. Extingo a execução do crédito trabalhista, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, conclusos os autos para deliberar acerca da quantia de fls. 87. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2856/2008
Processo Nº: RT 00528-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): NADIA REGINA CINTRA SILVA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas do despacho de fls. 89, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Tendo em vista o depósito de fls. 87, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, defiro a adjudicação dos bens descritos no Edital de Praça e Leilão de fls. 63/64, requerida às fls.76, pelo valor da avaliação. Expeça-se o AUTO DE ADJUDICAÇÃO, intimando-se à exequente para assiná-lo, no prazo de 24 horas, mediante certidão nos autos. Transcorrido o prazo sem manifestação do executado, expeça-se mandado de entrega dos bens adjudicados. Extingo a execução do crédito trabalhista, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, conclusos os autos para deliberar acerca da quantia de fls. 87. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2852/2008
Processo Nº: AAT 01236-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR: UESLEI RODRIGUES SILVA
ADVOGADO: EDVALDO ARRUDA DA SILVA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 001
ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas do despacho de fls. 647, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Uma vez que não firmei convencimento, adio SINE DIE o julgamento. Intimem-se. ´´

Notificação Nº: 2853/2008
Processo Nº: AAT 01236-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR: UESLEI RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: EDVALDO ARRUDA DA SILVA
RÉU(RÉ).: COPEL- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -COPEL + 001
ADVOGADO: DAMASCENO MAURÍCIO DA ROCHA JÚNIOR
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas do despacho de fls. 647, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Uma vez que não firmei convencimento, adio SINE DIE o julgamento. Intimem-se. ´´

Notificação Nº: 2833/2008
Processo Nº: RT 02093-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALSIMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA + 001
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 247, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 244/24, no importe de R$ 5.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R$ 200,00, arbitradas na sentença de fls. 228/232, deverão ser recolhidas pelas reclamadas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. As partes discriminam as parcelas do acordo da seguinte foma: R$ 909,00, aviso prévio indenizável, R$ 757,50, 13º salário proporcional, R$ 1.875,00, de horas extras e R$ 1.458,50, de multa do FGTS. Destarte, deverá as reclamadas recolherem a parcela previdenciária incidente sobre a parcela de natureza salarial, até o dia 02 do mes subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo acaso devido, a cargo das reclamadas, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos sociais e fiscais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO,INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes. Publique-se na internet´´.

Notificação Nº: 2834/2008
Processo Nº: RT 02093-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALSIMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA + 001
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 247, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 244/24, no importe de R$ 5.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R$ 200,00, arbitradas na sentença de fls. 228/232, deverão ser recolhidas pelas reclamadas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. As partes discriminam as parcelas do acordo da seguinte foma: R$ 909,00, aviso prévio indenizável, R$ 757,50, 13º salário proporcional, R$ 1.875,00, de horas extras e R$ 1.458,50, de multa do FGTS. Destarte, deverá as reclamadas recolherem a parcela previdenciária incidente sobre a parcela de natureza salarial, até o dia 02 do mes subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo acaso devido, a cargo das reclamadas, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos sociais e fiscais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO,INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes. Publique-se na internet´´.

Notificação Nº: 2830/2008
Processo Nº: RT 02148-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 70, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 69, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 100,17 sendo R$ 99,67 de contribuições previdenciárias e R$ 0,50 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.03.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás - SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se à remessa dos autos.´´

Notificação Nº: 2831/2008
Processo Nº: RT 02269-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO DE SOUZA PADOVANI
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ JOAQUIM FRANCISCO DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 60, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 59, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 111,45 sendo R$ 110,90 de contribuições previdenciárias e R$ 0,55 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.03.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás - SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se à remessa dos autos.´´

Notificação Nº: 2832/2008
Processo Nº: RT 02351-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GASPARINA MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 20, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 19, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 22,76 de contribuições previdenciárias devidas à UNIÃO, atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada do INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor supra quando do recolhimento das suas contribuições normais. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás - SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se à remessa dos autos. Decorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos, definitivamente´´

Notificação Nº: 2857/2008
Processo Nº: RT 02467-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISETE BORGES RABELO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, intimada para ter vista do recurso ordinário de fls. 260/263, para contra-razões, no prazo legal.

Notificação Nº: 2835/2008
Processo Nº: RT 00148-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURÍPEDES MAXIMIANO JÚNIOR
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GP2 TRANSPORTES E SERVIÇOS LIMITADA (GÁS PRATA)
ADVOGADO....: ALESSANDRA MARQUES DONATO
DESPACHO: Fica a PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, intimada do despacho de fls. 310, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Juntada a CTPS obreira, intime-se a reclamada para no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Juntada a CTPS obreira, intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder à baixa na CTPS do reclamante, sob pena de ser efetuado pela Secretaria em igual prazo. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos de liquidação de sentença, para execução.´´

Notificação Nº: 2850/2008
Processo Nº: RT 00232-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO MOREIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS DANIEL TITOTO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
DESPACHO: 1) Fica a parte RECLAMADA, POR SUA PROCURADORA, intimada para tomar ciência de que, para adequação da pauta, o processo foi incluído na pauta do dia 14/04/2008, às 13:00 horas, devendo as partes

comparecer para depoimento pessoal sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, mantidas as cominações de fls. 13/14. OBSERVAÇÃO: a audiência do dia 07/04/2008 não será realizada. 2) Fica, ainda, a parte RECLAMADA, POR SUA PROCURADORA, intimada para ter vista do laudo pericial de fls. 48/64, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 2877/2008
Processo Nº: CCS 00436-2008-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: ZAN LTDA
ADVOGADO: MARCELO MEINBERG GERAIGE
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 108/109, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2864/2008
Processo Nº: CCS 00453-2008-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: LIGACEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO: MARCELO MEINBERG GERAIGE
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 102/103, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2874/2008
Processo Nº: CCS 00460-2008-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: CASA DAS CORTINAS ITUMBIARA LTDA-ME
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 109/110, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2861/2008
Processo Nº: CCS 00462-2008-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: COPAFE COM. PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 97/98, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2862/2008
Processo Nº: CCS 00468-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: MARIA ANGELICA COGO FERREIRA-ME
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 98/99, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2875/2008
Processo Nº: CCS 00469-2008-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: AGUA FRESCA COLONIAS ESSENCIAIS LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 105/106, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2863/2008
Processo Nº: CCS 00472-2008-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: PAPELARIA DELTA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 98/99, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2860/2008
Processo Nº: CCS 00476-2008-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: CONFECÇÕES DADIVA LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 101/102, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2872/2008
Processo Nº: CCS 00477-2008-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: VENEZA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 97/98, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2873/2008
Processo Nº: CCS 00480-2008-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: PORTO & CASTANHEIRA LTDA-ME
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 104/105, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2859/2008
Processo Nº: CCS 00485-2008-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: PALÁCIO DAS MANGUEIRAS LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 105/106, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2869/2008
Processo Nº: CCS 00495-2008-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: PEREIRA E LEONEL LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 104/105, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2858/2008
Processo Nº: CCS 00497-2008-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: ARTE MODAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-ME
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 98/99, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2866/2008
Processo Nº: CCS 00498-2008-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: TINTEL TINTAS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 99/100, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2878/2008
Processo Nº: CCS 00499-2008-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: JACQUELINE CINTRA RIBEIRO
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 95/96, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2870/2008
Processo Nº: CCS 00514-2008-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: CPE COMÉRCIO DE PORTÕES LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 96/97, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2871/2008
Processo Nº: CCS 00515-2008-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: RODRIGO CALÇADOS LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 98/99, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2865/2008
Processo Nº: CCS 00518-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: MS PERFUMARIA LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 101/102, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2876/2008
Processo Nº: CCS 00523-2008-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: VIRGINIO LUIZ DE FARIA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 100/101, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2867/2008
Processo Nº: CCS 00524-2008-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: CENTER MÚSICA LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 103/104, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2868/2008
Processo Nº: CCS 00525-2008-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: JOSÉ REINALDO DA COSTA O MINEIRO-ME
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 99/100, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA-GO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 199/2008
PROCESSO Nº RT 00902-1994-121-18-00-6
EXEQÜENTE(S): DANIEL DA SILVA
EXECUTADO(S): PEDRO BARBOSA DA SILVA, CPF: 040.649.028-74 + 03
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, PEDRO BARBOSA DA SILVA, CPF 040.649.028-74 e ANTÔNIO MONTEIRO NUNES, CPF 140.367.578-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 6.722,73, atualizados até 31/05/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 201/2008
PROCESSO Nº RT 02449-2007-121-18-00-8
RECLAMANTE: HELIO MARTINS DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (NA PESSOA SÓCIO/PROP. EDIMAR FERNANDES DA COSTA)
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.28/30, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue trascrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar CONSTRUTORA FERNANDES LTDA a pagar a HELIO MARTINS DE MIRANDA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio, R$ 973,75; - DSR, R$ 360,00; - 18 domingos, em dobro, R$ 922,50; - 828 horas extras, R$ 3.105,00; - 02/12 de 13° salário de 2006; - 08/12 de 13° salário de 2007; - 10/12 de férias + 1/3; - multa art. 467 da CLT; - FGTS e multa de 40%; - indenização por danos morais, R$ 19.000,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, horas extras, DSR, domingos. A contribuição previdenciária incidirá também sobre os salários pagos na vigência do contrato de trabalho (art. 876, parágrafo único da CLT; Lei n. 11.457/2007). Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Custas, pela Reclamada no importe de R$ 560,00, calculadas sobre

o valor arbitrado à condenação, R$ 28.000,00. Publique-se. Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada via edital. Nada mais.´´ E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (NA PESSOA SÓCIO/PROP. EDIMAR FERNANDES DA COSTA) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2171/2008
Processo Nº: RT 00424-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOALCOOL DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O bloqueio que atingiu valores na 'Nossa Caixa' não se operou (fl. 857). 2. A restrição de fl. 856 foi efetuada em conta bancária da instituição financeira onde são depositados os subsídios pagos ao autor do requerimento de fls. 863/866, pelo exercício da função de Magistrado, valores impenhoráveis (artigo 649, IV, do CPC). 3. Assim, após a comprovação de disponibilização a este Juízo, deverão os valores ser devolvidos a José Pires da Cunha. 4. Os contracheques que se encontram às fls. 868 a 881 devem ser desentranhados e ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria, sendo permitida vista apenas às partes ou seus procuradores, no balcão e sem extração de cópias. 5. Dê-se ciência ao autor e ao credor. 6. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 2186/2008
Processo Nº: RT 02265-2004-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): IVAIR ALBERTO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Fica o executado intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O resultado dos praceamentos encontra-se retratado nas certidões de fls. 452 e 453. 2. Considerando tratar-se de segunda praça e o lanço ofertado equivaler a 52% (cinquenta e dois por cento) da avaliação (fl. 354 e 370), homologa-se a arrematação havida, pelo lanço oferecido pelo licitante presente, Sr. Rogério Fernandes da Silva, no importe de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) - depósito à fl. 455. 3. Lavre-se o Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante a assiná-lo no prazo de 24 horas. 4. Intime-se o executado desta decisão.

Notificação Nº: 2196/2008
Processo Nº: RT 02348-2004-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO BENTO DE MIRANDA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA ROSA
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O reclamante encontra-se aposentado. 2. Considerando a hipótese contemplada pelo artigo 20, III, da Lei 8.036/90, deve antes o autor buscar o levantamento pretendido pela via administrativa, sem a intervenção deste Juízo. 3. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 2209/2008
Processo Nº: RT 00338-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACY PAULO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S. A.
ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA
DESPACHO: Fica o autor intimado a tomar ciência do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Defere-se o requerimento de fl. 300. 2. Dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 2168/2008
Processo Nº: RT 01484-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Defere-se a dilação de prazo requerida à fl. 203. Dê-se ciência ao credor trabalhista. 2. Após, cumpra-se o item 1 do despacho de fl. 201.

Notificação Nº: 2173/2008
Processo Nº: RT 01675-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): MARCELO ANTÔNIO MALUF
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 14/04/2008, como horário para início às 14h30min e para término às 15h, na sede desta Vara do Trabalho e, sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 24/04/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 2176/2008
Processo Nº: RT 01675-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): MARCELO ANTÔNIO MALUF
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 17/04/2008, como horário para início às 14h30min e para término às 15h, na sede desta Vara do Trabalho e, sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 24/04/2008, no mesmo horário e local. Com SEED.

Notificação Nº: 2173/2008
Processo Nº: RT 01675-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): MARCELO ANTÔNIO MALUF
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 17/04/2008, como horário para início às 14h30min e para término às 15h, na sede desta Vara do Trabalho e, sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 24/04/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 2181/2008
Processo Nº: RT 01677-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARIA BERNARDO PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): MARCELO ANTÔNIO MALUF
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 17/04/2008, como horário para início às 14h30min e para término às 15h, na sede desta Vara do Trabalho e, sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 24/04/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 2207/2008
Processo Nº: RT 01999-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: D E S P A C H O Vistos. 1. Recolham-se aos cofres públicos os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custa processuais. 2. O recolhimento do imposto de renda foi acima determinado. 3. O reclamante deverá buscar as informações de que necessita junto à instituição financeira depositária do crédito, conforme Instrução Normativa nº 491/2005, artigo 3º, §§ 1º e 3º, da Secretaria da Receita Federal. 4. Tudo não obstante, o interessado poderá extrair cópia do documento de arrecadação do valor (DARF), fazendo carga dos autos. 5. Dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 2197/2008
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CASA DO PISO) + 006
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas dos Recursos Ordinários apresentados às fls. 434/441 e fls. 447/469, para querendo, oferecerem contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 2198/2008
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): INDUSTRIAL CERÂMICO MG LTDA + 006
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas dos Recursos Ordinários apresentados às fls. 434/441 e fls. 447/469, para querendo, oferecerem contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 2199/2008
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): JOSÉ ERIBERT DE SOUSA + 006
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas dos Recursos Ordinários apresentados às fls. 434/441 e fls. 447/469, para querendo, oferecerem contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 2200/2008
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): ERIBERT MARQUEZ DE SOUZA + 006
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas dos Recursos Ordinários apresentados às fls. 434/441 e fls. 447/469, para querendo, oferecerem contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 2201/2008
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): DIEGO MARQUEZ DE SOUSA + 006
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas dos Recursos Ordinários apresentados às fls. 434/441 e fls. 447/469, para querendo, oferecerem contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 2202/2008
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): LUIZ AFFONSO BEVILACQUA + 006
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas dos Recursos Ordinários apresentados às fls. 434/441 e fls. 447/469, para querendo, oferecerem contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 2203/2008
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): JUSSARA DE FÁTIMA OLIVEIRA + 006
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas dos Recursos Ordinários apresentados às fls. 434/441 e fls. 447/469, para querendo, oferecerem contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 2210/2008
Processo Nº: RT 00087-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EULA ALVES COSTA E MELO
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
RECLAMADO(A): FERRAGISTA SÃO PAULO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Recebe-se a peça de fls. 100/101 como reconhecimento, pela credora trabalhista, de quitação dos valores a ela devidos. 2. No entanto, deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 34/37, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Os atos de constrição já realizados ficarão mantidos até a comprovação dos recolhimentos supra indicados. 4. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 2213/2008
Processo Nº: RT 00173-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁCIA RÉGIA DE PAULA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ (HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO)
ADVOGADO....: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ante a regularização do pólo passivo pelos documentos de fls. 115/144, homologa-se o acordo de fls. 103/104, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e no prazo requerido (60 dias), os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da ata de fls. 61/63, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. O imposto de renda deverá ser calculado e recolhido sobre o valor efetivamente recebido pela autora, no prazo supra consignado. 4. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 2169/2008
Processo Nº: RT 00257-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS MACIEL DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
RECLAMADO(A): VANDA ENEDINA SEVERINO
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Considerando o recebimento da documentação necessária à percepção do seguro-desemprego pela autora (fl. 131), aguarde-se qualquer manifestação por 30 (trinta) dias. 2. Devolvam-se os documentos que se encontram à contracapa à reclamada. 3. O valor depositado à fl. 127 corresponde à multa imposta no item 2 de fl. 95 e 4 de fl. 109, e será destinado ao FAT ao final. 4. Intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), conforme determinação de fl. 109.

Notificação Nº: 2187/2008
Processo Nº: RT 00358-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEIDIU CHAVES DE MORAES
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTIAL S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado às fls. 588/594, prazo legal.

Notificação Nº: 2206/2008
Processo Nº: RT 00466-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ULISTER PASSARELLI
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE BENEFICIENTE ALBERGUE SÃO VICENTE DE PAULA
ADVOGADO....: LUIZ ANÔNIO PEREIRA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Cumpra-se o item 2 de fl. 67, procedendo a seguir ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais. 2. Após, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal). 3. Na ausência de manifestação, libere-se à reclamada o saldo remanescente da conta (item 1 de fl. 67). 4. Dê-se ciência à reclamada deste despacho.

Notificação Nº: 2204/2008
Processo Nº: RT 01187-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ROSA MEIRE CHAVES DE MORAIS
ADVOGADO....: WELITON CÂNDIDO DE LIMA
DESPACHO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Apesar de intimado (fl. 72-v), o reclamante não cumpriu as determinações contidas no despacho de fl. 72, item 1, 'b' e 'c'. 2. Desta forma, entende-se que houve êxito no recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa, razão pela qual deixa-se de calcular indenização substitutiva (item 4, fl. 27). 3. Intime-se o credor. 4. No silêncio, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal) a se manifestar sobre o acordo homologado, bem como sobre os comprovantes que se encontram às fls. 52/57.

Notificação Nº: 2177/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RIBAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): TELEMON - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. São nomeados peritos oficiais do Juízo o Dr. Valdir Romanini e o Dr. João Damasceno da Rocha Filho, cujos dados constam das fls. 369/372. 2. Concede-se aos indicados profissionais prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, de forma sucessiva e na ordem apresentada acima, para entrega dos respectivos laudos periciais juntamente com proposta de honorários. 3. As diligências necessárias à realização da perícia dverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Após a realização da perícia técnica e juntada do laudo aos autos, intime-se o perito médico a retirar os autos em Secretaria, para as providências necessárias. 5. Intimem-se as partes, bem como os peritos.

Notificação Nº: 2178/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RIBAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. São nomeados peritos oficiais do Juízo o Dr. Valdir Romanini e o Dr. João Damasceno da Rocha Filho, cujos dados constam das fls. 369/372. 2. Concede-se aos indicados profissionais prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, de forma sucessiva e na ordem apresentada acima, para entrega dos respectivos laudos periciais juntamente com proposta de honorários. 3. As diligências necessárias à realização da perícia dverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Após a realização da perícia técnica e juntada do laudo aos autos, intime-se o perito médico a retirar os autos em Secretaria, para as providências necessárias. 5. Intimem-se as partes, bem como os peritos.

Notificação Nº: 2167/2008
Processo Nº: RT 00130-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA SILVA PINTO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DENISE CRISTINA STERCHILE
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Defere-se à reclamada a dilação de prazo requerida para entrega do PIS à reclamante. 2. Quanto aos demais documentos, mantém-se o disposto em audiência (ata de fls. 15/16). 3. Dê-se ciência às partes.

EDITAL DE PRAÇA Nº 054/2008
PROCESSO: RT 01675-2006-111-18-00-3
Processo: RT 01677-2006-111-18-00-2
Exeqüente : VILMAR ALVES DE ALMEIDA
Exeqüente : HELENA MARIA BERNARDO PEREIRA
Executado : MARCELO ANTÔNIO MALUF
Data da 1ª Praça 17/04/2008-início às 14h30min e término às 15h
Data da 2ª Praça 24/04/2008-início às 14h30min e término às 15h
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme auto de penhora de fls.64, encontrados no seguinte endereço: RUA 108 Nº 1840, VILA FÁTIMA CEP 75.803-140 - JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 01 (um) automóvel marca TOYOTA/COROLLA XEI-18VVT, ano e modelo 2003, quatro portas, na cor prata, movido a gasolina, placa KFB-1247, chassis 9BR53ZEC238527336, em excelente estado de conservação e funcionamento, com 05 pneus semi-novos, possuindo os itens obrigatórios de segurança (macaco, extintor de incêndio, chave de rodas e triângulo). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2051/2008
Processo Nº: AAT 01050-2006-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR: ESPÓLIO DE VALDIR JANUÁRIO MOREIRA (R/P MARIA VILMA CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RÉU(RÉ).: VALDEMAR VALENTIN CENCI + 002
ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Considerando que ainda não foi superada a oportunidade legal para os Executados se manifestarem sobre a conta de liquidação, a cautela exige que não se autorize levantamentos em dinheiro, no momento, já que tal ato poderia resultar em prejuízo aos Devedores. Contudo, sabendo que aos Executados pode ser interessante a liberação do depósito recursal ao Exeqüente, haja vista o conseqüente abatimento do valor da execução, resultando na diminuição dos juros e correção monetária incidentes no decorrer do tempo, intime-o para se manifestar acerca do pedido de pagamento dos referidos depósitos ao Exeqüente, no prazo de 05 dias, advertindo-se de que o silêncio será interpretado como concordância. Entretanto, saliento que o crédito que a Representante do Espólio Exeqüente requer sejam liberados também pertence aos seus filhos, os quais são diretamente beneficiados. Assim, a fim de que se libere tais valores, deverá a dita pessoa, concomitantemente ao prazo dos Executados, demonstrar cabalmente a necessidade, inclusive com documentos, do levantamento de tais valores, sob pena de ser expedido ofício ao Ministério Público para adoção das medidas cabíveis.

Notificação Nº: 2050/2008
Processo Nº: CCS 00001-2007-131-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: JOAO ANATOLIO DE ARAUJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Vistos. Intimem-se a Autora, diretamente, e sua procuradora para, no prazo de até 30 dias, cumprir a determinação de fls. 142, qual seja: comprovar os recolhimentos dos valores devidos de contribuição sindical rural e custas processuais.

Notificação Nº: 2036/2008
Processo Nº: RT 00345-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILA GONÇALVES MACHADO
ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): JOAO DA CRUZ CORDEIRO E CIA LTDA (NOME FANTASIA: JOAO CONFECÇOES)
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO EXECUTADO: Em atenção ao requerido pelo Executado à fl. 130, constato que não vislumbro nos cálculos sob fls. 117/122 incorreção material, pelos seguintes motivos: 1.O valor atribuído como base de cálculo (R$ 1.137,76) é o correto, eis que o salário é incontroverso, em cotejo à petição inicial e a contestação do Executado. Ademais, frise-se que pelos cartões de ponto juntados, o salário da Exeqüente sempre girou em torno de R$ 1.137,76; 2. Quanto à alegação de que o salário (base de cálculo) seria de R$ 514,60 não há razão alguma de ser este considerado, eis que tal valor serviu apenas para desconto, o que fora feito pelo Setor do Cálculo quando da liqüidação da Sentença; 3. Por fim, no que tange à alegação do salário deveria valer-se do aviso prévio, o qual fora descontado no momento oportuno, sem razão novamente o Executado, eis que a r. Sentença determinou que na liquidação deveria ser observada a evolução salarial da Exeqüente.

Notificação Nº: 2040/2008
Processo Nº: RT 01021-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o interesse de produzir mais alguma prova, quando deverão indicá-la, sob pena de ser designada a audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 2039/2008
Processo Nº: RT 01026-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Deverá V. Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 2046/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JADERSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JANDUI VALENTINO GOMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Em atenção ao despacho de fls. 23, o qual determinou a reabertura da instrução processual, designo o dia 23/04/2008, 4ª f., às 08h45min., para a realização da audiência relativa ao processo supra, sendo a mesma UNA, por se tratar de feito submetido ao rito sumaríssimo.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1706/2008
PROCESSO Nº RT 00781-2005-131-18-00-3
RECLAMANTE: JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA
EXEQÜENTE : JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA
EXECUTADO : POSTO MORENO LTDA
Data da Praça: 13/05/2008 às 14h20min
Data do Leilão: 04/06/2008 às 13h20min
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de

espera da Vara do Trabalho), para realização de público leilão de vendas e arrematação, dos bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 5.421,64 (cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme auto de penhora de fl. 302, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA ALAGADO, Nº 143 - LUZIÂNIA-GO, e que são os seguintes: "2.023 litros de gasolina comum (dois mil e vinte e três litros). Cada litro avaliado em 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 5.421,64 (cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2240/2008
Processo Nº: RT 00445-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Homologo os cálculos das diferenças de contribuições sociais (fl. 122), fixando a execução no valor de R$ 555,88, atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO, com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação, fins do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Em face da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008, que suspendeu por prazo indeterminado os prazos processuais em favor da UNIÃO, postergo o encaminhamento dos autos para depois do encerramento da greve dos Procuradores Federais em Goiás. 4. Retornando os autos, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 5. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2242/2008
Processo Nº: RT 01278-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE AGUIAR RODRIGUES
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. A advogada Cláudia Resende Martins (OAB/GO nº 26.710) peticiona à fl. 119 manifestando sua renúncia aos poderes que lhe foram conferidos pelo reclamante. Defiro, como pedido. Com efeito, a Secretaria deverá, doravante, observar apenas o advogado Milton Dantas Pires (OAB/GO nº 16.579) como procurador do reclamante. 2. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 120/128), fixando o valor da condenação em R$ 22.779,20, atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Intime-se a União, com remessa dos autos, para tomar ciência dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Em face da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008, que suspendeu por prazo indeterminado os prazos processuais em favor da União, postergo o encaminhamento dos autos para depois do encerramento da greve dos Procuradores Federais em Goiás. 4. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 5. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2241/2008
Processo Nº: RT 01279-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍSIO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. A advogada Cláudia Resende Martins (OAB/GO nº 26.710) peticiona à fl. 129 manifestando sua renúncia aos poderes que lhe foram conferidos pelo reclamante. Defiro, como pedido. Com efeito, a Secretaria deverá, doravante, observar apenas o advogado Milton Dantas Pires (OAB/GO nº 16.579) como procurador do reclamante. 2. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 130/139), fixando o valor da condenação em R$ 13.823,92, atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Intime-se a União, com remessa dos autos, para tomar ciência dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Em face da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008, que suspendeu por prazo indeterminado os prazos processuais em favor da União, postergo o encaminhamento dos autos para depois do encerramento da greve dos Procuradores Federais em Goiás. 4. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 5. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2243/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA NUNES SANTOS
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 114/123), fixando o valor da condenação em R$ 1.024,98, atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. 3. Em face da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008, que suspendeu por prazo indeterminado os prazos processuais em favor da União, postergo o encaminhamento dos autos para depois do encerramento da greve dos Procuradores Federais em Goiás. 4. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 5. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1685/2008
Processo Nº: RT 00829-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DA SILVA FILGUEIRA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ BENJAMIM SOBRINHO
ADVOGADO....: JÚLIA DE OLIVEIRA SILVA
DESPACHO: AO CREDOR: Fica V. Sª intimado do despacho de fl. 115, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que o lanço ofertado corresponde tão somente a quarenta e um porcento (41%) do valor da avaliação do bem levado à hasta pública, julgo-o vil, pelo que deixo de homologar a arrematação de fls. 112. Libere-se ao lançador a importância objeto da guia de fls. 113/114. Intime-se o credor e o arrematante.

Notificação Nº: 1692/2008
Processo Nº: RT 00875-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDO JOSÉ SIMÃO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMERIM S/A
ADVOGADO....: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber Alvará, que se encontra na contra capa dos autos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2853/2008
Processo Nº: RT 00963-2004-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLAN JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WAGNER CARLOS DE MORAIS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 2864/2008
Processo Nº: RT 01263-2004-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGISON PASSOS MOURA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): OSMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Praça designada para o dia 12/05/2008, às 15:15 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/05/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo

3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 2865/2008
Processo Nº: RT 01263-2004-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGISON PASSOS MOURA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): ELISMAR VIRGÍLIO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Praça designada para o dia 12/05/2008, às 15:15 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/05/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 2859/2008
Processo Nº: RT 01743-2004-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAIDES DO CARMO DE LIMA
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 2883/2008
Processo Nº: RT 00075-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENIR ELIAS DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada, através de seu procurador, para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2852/2008
Processo Nº: RT 00383-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DONIZETH DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LENILDO GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: MARLON VINICIUS LEAO DE SOUZA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face do teor da certidão de fl. 119, sob pena, no silêncio, de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Provimento Geral Consolidado, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 2874/2008
Processo Nº: RT 00611-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE FRANCISCA DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO DE ACREÚNA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MARCOS FERREIRA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS:Ficam intimados para ciência da penhora de fl.308 e de que possuem o prazo de 05 dias para opor embargos, hipótese na qual deverão complementar a garantia do Juízo (art.884, caput, da CLT), sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 2875/2008
Processo Nº: RT 00611-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE FRANCISCA DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): WILLIAN COSTA RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: AOS EXECUTADOS:Ficam intimados para ciência da penhora de fl.308 e de que possuem o prazo de 05 dias para opor embargos, hipótese na qual deverão complementar a garantia do Juízo (art.884, caput, da CLT), sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 2860/2008
Processo Nº: RT 00872-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARQUES MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÍSIS SIMONE GALDINO CABRAL
RECLAMADO(A): WISLEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 2866/2008
Processo Nº: RT 01395-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar, nos autos, a localização do imóvel indicado à penhora, fl. 97.

Notificação Nº: 2881/2008
Processo Nº: RT 00341-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WGABIA DE SOUSA GOULART
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERGA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2903/2008
Processo Nº: RT 00492-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SUMAIR FERREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ARTUR DE CASTRO MEIRELLES FRANÇA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DE CARVALHO TOLEDO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 2880/2008
Processo Nº: RT 00556-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS KK LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para os efeitos do art.884/CLT.

Notificação Nº: 2902/2008
Processo Nº: RT 00973-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): VALDIR ANTÔNIO VEBBER
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 277 e do documento que a acompanhou, ficando advertido de que o seu silêncio será interpretado como desistência do pleito manifestado à fl. 276.

Notificação Nº: 2879/2008
Processo Nº: RT 01047-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA GOMES BARROS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADALBERTO BENTO DA SILVA (CONSTRULAR)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES:Vistas às partes acerca das informações requisitadas ao Banco do Brasil e CEF, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 2899/2008
Processo Nº: RT 01129-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEI DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A. + 001
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2878/2008
Processo Nº: RT 01437-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
RECLAMADO(A): IRINEU GONÇALVES FILHO (RODOVERDE CORRETORA DE CEREAIS)

ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO:Fica citado, através de seu procurador, para , em 05 dias, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 346,82, sendo R$ 244,73 de contribuição previdenciária/empregador, R$ 67,35 de contribuição previdenciária/empregado, R$ 1,56 de custas de liquidação e R$ 33,18 de custas executivas,com fulcro no art.8º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2893/2008
Processo Nº: RT 01615-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRENE SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FATME ATEF YASSINE
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência de que os Embargos de Declaração, opostos pela demandada, não foram conhecidos por intempestividade.

Notificação Nº: 2901/2008
Processo Nº: RT 01802-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RESIVALDO MENDES BORGES
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado sobre o deferimento do benefício da justiça gratuita, fl. 270.

Notificação Nº: 2891/2008
Processo Nº: RT 02015-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA DE MARINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: Às Partes: ``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06.05.2008, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores``.

Notificação Nº: 2905/2008
Processo Nº: AAT 02038-2007-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR: DEMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PARMALAT BRASIL S. A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar, nos autos, o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2898/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2877/2008
Processo Nº: RT 00160-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HUDES PEDRO MADUREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AEROTEX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: DANUSA ARANTES NASCIMENTO
DESPACHO: AO AUTOR:Fica intimado para impugnação fundamentada da conta de liquidação apresentada pela reclamada, em 10 dias, com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art.879,§ 2º, da CLT, bem como para retirar, em seretaria, a CTPS que se acha acostada à contracpada dos autos.

Notificação Nº: 2895/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Tendo em vista a confissão da reclamada, em relação ao pedido de adicional de periculosidade, torna-se desnecessária a produção de prova pericial.Dê-se ciência ao perito nomeado à fl. 36. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29.04.2008, às 11h, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores´´.

Notificação Nº: 2870/2008
Processo Nº: RT 00194-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PAULO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo.

Notificação Nº: 2904/2008
Processo Nº: RT 00203-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DO CARMO SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica citado desta ação executória, por intermédio de seu procurador, para que pague em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, o valor de R$ 478,65 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.04.2008, sendo que R$ 426,33 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 2,34 a título de custas de liquidação, R$ 9,13 a título de custas processuais, R$ 10,47 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R$ 30,38 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado.

Notificação Nº: 2887/2008
Processo Nº: RT 00218-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: NEILAIR MAURA DA SILVA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CM, IND. E COM. E EXP. DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO....: KARINE BORGES DOS SANTOS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2869/2008
Processo Nº: RT 00235-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar Reucurso Ordinário.

Notificação Nº: 2857/2008
Processo Nº: AAT 00472-2008-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR: NERIVAN SACRAMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 22.04.2008, às 13h40min, para AUDIÊNCIA INICIAL.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 78/2008
PROCESSO: 01263-2004-101-18-00-4
Exeqüente :REGISON PASSOS MOURA
Executado :OSMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ + 001
Data da Praça 12/05/2008 às 15h15min.
Data do Leilão 26/05/2008 a partir das 14 horas
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, Auxiliar da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme autos de penhora de fls. 255, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Maria Cacilda (fundos), Qd. 14, Lt. 6-B, Castelândia-GO, tendo como depositário o executado, Sr. Osmar de Oliveira Queiroz, e que é o seguinte: "um terreno para construção, denominado lote 6-B da quadra 14, situado na Rua Cacilda Maria (fundos), Castelândia-GO, com a área total de 225,00 m2, sendo: 15,00 metros de frente e fundos por 15,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com o lote 6-A, fundos com o lote 04, lateral direita com o lote 08 e lateral esquerda com o lote 05, encravado entre os lotes que faz divisão; ou atuais confrontantes, sem edificação. Proprietário Osmar de Oliveira Queiroz, brasileiro, agropecuarista, CPF: 290.616.871-87. Imóvel matriculado no CRI de Castelândia-GO, sob o nº M/120 Lv. 02, fls. 121, avaliado por R$ 800,00 (oitocentos reais)". Obs.: Imóvel

penhorado em favor de Sementes Selecta Ltda (Autos nº 465, do 3º cível), Soagro Sociedade Agro-Pecuária Ltda (Autos de Execução nº 977) e Agro Cerrado Comércio e Representações de Sementes Ltda (Autos nº 1799, do 2º cível). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Antonio das Graças Morais Júnior, Assistente-01 digitei e subscrevi aos vinte e sete de março de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 082/2008
PROCESSO: RT 01263-2004-101-18-00-4
Exequente: REGISON PASSOS MOURA
Executado: OSMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ + 001
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a esposa do executado, Sra. ROSIMEIRE MARTINS QUEIROZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do despacho de fl. 262 que determinou a expedição de Praça para o dia 12.05.2008, às 15h15min e Leilão para o dia 26.05.2008, a partir das 14 horas, referente ao imóvel penhorado à fl. 255, que é o seguinte: ´´Um terreno para construção, denominado lote 6-B da quadra 14, localizado na Rua Cacilda Maria (fundos), Castelândia-GO, com a área total de 225,00 m2, matriculado no CRI de Castelândia sob o nº M/120, Lv. 02, fls. 121, avaliado por R$ 800,00 (oitocentos reais). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Antonio das Graças Morais Júnior, Assistente-01, digitei e subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 81/2008
PROCESSO: RT 00595-2006-101-18-00-3
RECLAMANTE: JÚNIOR KENED LAURENÇO SILVA (REPRESENTADO POR SIRLEY MARIA SILVA ROSA)
RECLAMADA : JR SERIGRAFIA E EMBALAGENS
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados o reclamado, JR SERIGRAFIA E EMBALAGENS, atualmente em local desconhecido, para, no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento dos depósitos para o FGTS, com o acréscimo da indenização constitucional de 405, durante todo o vínculo empregatício, sobre as parcelas de natureza salarial ocorridas durante o pacto laboral, inclusive aviso prévio indenizado (Súmula 305, do TST), pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento correspondente, via execução. E para que chegue ao conhecimento do reclamado supracitado é mandado publicar o presente Edital. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 01, subscrevi, aos vinte e oito de março de Dois mil e Oito.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 80/2008
PROCESSO: RT 00556-2007-101-18-00-7
RECLAMANTE: CÍCERO JOAQUIM MENEZES
RECLAMADA: AUTO PEÇAS KK LTDA +02
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os reclamados, AUTO PEÇAS KK LTDA (CNPJ/MF 37.230.687/0001-61), VERA LÚCIA DE CARVALHO E SILVA(CPF/MF 588.951.081-91), atualmente em local desconhecido, para os efeitos do art.884/CLT, sendo esta última, também intimada para ciência da penhora de fl.93, bem como da sua nomeação como depositária, devendo interpor, caso queira, embargos de execução, em 05 dias. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supracitados é mandado publicar o presente Edital. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de março de Dois mil e Oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2938/2008
Processo Nº: RT 00026-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SILVIO MATEUS SARAIVA (MEU SÍTIO BAR)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl.142, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005``.

Notificação Nº: 2945/2008
Processo Nº: RT 00268-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GSM - TERCEIRIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA DE JESUS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, em 5 (cinco) dias, sobre o teor das declarações de imposto de renda de fls. 170/179.

Notificação Nº: 2911/2008
Processo Nº: RT 00427-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI DE FÁTIMA CAMPOS BARROS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. (COLÉGIO DINÂMICO PRÉ-VESTIBULAR) + 003
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do R. Despacho de fl. 170, a seguir transcrito: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 2905/2008
Processo Nº: RT 00506-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WENEIR DIVINO DE ARAUJO
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
RECLAMADO(A): LIANA MEDICAMENTOS LTDA. DROGA VILLA´S + 002
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 170, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva =, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos``.

Notificação Nº: 2924/2008
Processo Nº: RT 00666-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DE ALMEIDA ATAÍDE
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARTINS REFEIÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO PINCOWSCY
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do R. Despacho de fl. 288, a seguir transcrito: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sob o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 2896/2008
Processo Nº: RT 00891-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RONAN PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CELINO JERONYMO DA SILVA
RECLAMADO(A): RODRIGO GEMIO LIMA + 001
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do R. Despacho de fl. 92, a seguir transcrito: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sob o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 2934/2008
Processo Nº: RT 01129-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDIR APARECIDO PAGAN
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): NOEL CAETANO BARBOSA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do R. Despacho de fl. 226, a seguir transcrito: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sob o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e intime-se a exequente para recebê-la em 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 2895/2008
Processo Nº: RT 01203-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18 DSCR N 02/2005.

Notificação Nº: 2915/2008
Processo Nº: RT 01295-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE JESUS FREITAS
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): IRAN ROQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do R. Despacho de fl. 87, a seguir transcrito: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 2919/2008
Processo Nº: RT 01415-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSILEI CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): LUZIANO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do R. Despacho de fl.93, a seguir transcrito: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 2909/2008
Processo Nº: RT 01436-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTINO FERNANDES DE CERQUEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARAMURÚ ARMAZÉNS GERAIS RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 489, nos seguintes termos: ´´Vistos etc... As partes entabularam acordo às fls. 474/475, ocasião que o autor já recebeu a quantia ali avençada. No que tange ao honorários periciais, foi fixado por este Juízo o pagamento da importância de R$ 200,00 para cada um dos peritos, até o dia 07.03.2008. De fato, padece dos autos que a Reclamada efetuou depósito de apenas de R$ 200,00, conforme teor de fl. 477. Portanto, intime-se a Reclamada para efetuar o pagamento da quantia remanescente dos honorários periciais (R$ 200,00), no prazo de até 05 dias, sob pena de execução. Cumprida a determinação supra, intimem-se os nobres peritos, Dra. Ava Braziliano Pereira e Sr. Alci Damasio Júnior, para efetuar os levantamentos dos numerários. Após, intime-se o INSS para tomar ciência do termo de acordo de fls. 474/475 e se manifestar, caso queira, em 10 dias.Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 2930/2008
Processo Nº: RT 01466-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FRANCISCO DO VALE
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREGÓRIO NETO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do R. Despacho de fl. 116, a seguir transcrito: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sob o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e intime-se a exequente para recebê-la em 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 2888/2008
Processo Nº: RT 00012-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE PIRES MACEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. + 002
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do R. Despacho de fl. 202, a seguir transcrito: ´´Defiro o prazo de 30 dias, para que o exequente indique meios para o prosseguimento da execução. Transcorrendo in albis o prazo supra, cumpra-se o 2º parágrafo do despacho de fl. 198.´´

Notificação Nº: 2917/2008
Processo Nº: RT 00036-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SINÉZIO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANNA FERNANDA DE CASTRO
RECLAMADO(A): JEFFERSON MOREIRA NETO
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do R. Despacho de fl.76, a seguir transcrito: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 2902/2008
Processo Nº: RT 00113-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18 DSCR N 02/2005.

Notificação Nº: 2928/2008
Processo Nº: RT 00596-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLIANE DIAS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do R. Despacho de fl. 72, a seguir transcrito: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sob o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e intime-se a exequente para recebê-la em 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 2975/2008
Processo Nº: RT 00642-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: ELCIO JUNIO DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (MULTI SÉRVICE)
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRO LOPES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE/ADJUDICANTE: Reitero intimação de fl. 118, para Vossa Senhoria receber o Auto de Adjudicação acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2946/2008
Processo Nº: RT 00969-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SILVA KOMATUDA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 2912/2008
Processo Nº: CCS 01591-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE RIO VERDE - GO (SINCOGARV)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: COMERCIAL TABOCA (EURIPEDES FRANCISCO DA SILVA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do R. Despacho de fl. 121, a seguir transcrito: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 2933/2008
Processo Nº: RT 01750-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FRIGHETTO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ALAÍDE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de seu interesse. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2923/2008
Processo Nº: RT 01779-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contestar os Emabargos à Execução opostos por Agência Goiana de Transporte e Obras - AGETOP. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2954/2008
Processo Nº: AAT 01786-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR: EUDER SIQUEIRA DE JESUS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para os efeitos do art.884 da CLT, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2978/2008
Processo Nº: CCS 00059-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROSALINO CHAPARINI
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da Certidão negativa do Oficial de Justiça, de fl. 137.

Notificação Nº: 2979/2008
Processo Nº: CCS 00091-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: APRIGIO ROBERTO DE ANDRADE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da Certidão negativa do Oficial de Justiça, de fl. 196.

Notificação Nº: 2889/2008
Processo Nº: RT 00206-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ LIMA CARDOSO ATAÍDES
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 98, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Ante o silêncio do Exeqüente acerca do cumprimento do acordo, declaro extinto o processo com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Por consequência, desconstitua-se a penhora dos bens descritos à fl. 60. Alfim, intime-se o INSS para tomar ciência do despacho de fl.95 e se manifestar, caso queira, em 10 dias. Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se definitivamente os autos``.

Notificação Nº: 2906/2008
Processo Nº: RT 00210-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADALBERTO BENTO DA SILVA (CONSTRULAR)
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar em 5 (cinco) dias, sobre o teor da petição de fls. 415/416, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2947/2008
Processo Nº: RT 00454-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA FREITAS QUEIROZ
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PINHEIRO VAZ E SILVA LTDA. (DROGARIA CRISTO REDENTOR)
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
DESPACHO: À EXECUTADA: Pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a presente execução, no importe de R$ 1.847,12 (mil oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), valores atualizados até 31/03/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 2956/2008
Processo Nº: RT 00626-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NADINAEL DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.333, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. Aguarde-se a realização da audiência de instrução designada para o dia 08/04/2008 às 16:30 horas, conforme despacho de fl.269. As partes, procuradores e a testemunha arrolada pelo Reclamante foram intimados.´´

Notificação Nº: 2904/2008
Processo Nº: RT 00946-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALICE CATARINA DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2966/2008
Processo Nº: AAT 00977-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR: LUCE JAIME LEMES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SORAIA NAPOLIS CUNHA
ADVOGADO: NAPOLEÃO DIVINO SOUZA DA CUNHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 173/177, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão deduzida na petição inicial, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito, e, de conseqüência, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 237.935,31, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 4.758,70 (art. 789 da CLT), dispensado o pagamento na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2901/2008
Processo Nº: RT 00988-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERT LUIZ SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): PAPELARIA CONFIANÇA (KATY EMRICH)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para informar a localização dos bens nomeados às fls. 75, no prazo de 48 horas, sob pena de ser considerada ineficaz a nomeação.

Notificação Nº: 2893/2008
Processo Nº: RT 01062-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884/CLT, no prazo legal.

Notificação Nº: 2969/2008
Processo Nº: AAT 01324-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR: ROSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossa Senhorias intimadas para comparecerem em audiência designada para o dia 30/04/2008, às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 2944/2008
Processo Nº: RT 01443-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO MARTINS CABRAL
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial Nº 33/2008, acostado à contracapa dos autos, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2962/2008
Processo Nº: RT 01672-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PÁBIO EVANGELISTA BARROS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): EMISUL TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.782,60. (REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA) VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2008.

Notificação Nº: 2977/2008
Processo Nº: RT 01749-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para se manifestar acerca da alegação, do Reclamante, de descumprimento do acordo quanto a sua 4ª parcela.

Notificação Nº: 2970/2008
Processo Nº: RT 01836-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEI NAVES DE QUEIROZ (REPRESENTADO POR MARLUCE NAVES LACERDA QUEIROZ)
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): CÍCERO JOAQUIM DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.113/116, cujo teor é o seguinte: ``CONCLUSÃO Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R$ 1.794,08, dispensado o pagamento na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2942/2008
Processo Nº: RT 01897-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S. A.
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2949/2008
Processo Nº: RT 01971-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LUIZ SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JALDO NERI E MAX NERI LTDA. (GOIÁS FREIOS TRUCK CENTER)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria citada a pagar ou garantir a execução no importe de R$ 416,27 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), valor atualizado até 31/03/2008, relativo à contribuição previdenciária (INSS - Empregado) devida nos autos, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. Fica Vossa Senhoria também intimada a manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a alegação do autor acerca da ausência de depósitos fundiários em sua conta vinculada, conforme fls. 47/51.

Notificação Nº: 2973/2008
Processo Nº: RT 02030-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimados da r. sentença de fls.75/77, cujo teor é o seguinte: ``CONCLUSÃO Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial,por FLORISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito, para condenar SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS no pagamento de 01h45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) por dia de horas in itinere e seus reflexos no décimo terceiro salário proporcional e férias com terço constitucional proporcional, devendo ser compensados os valores pagos a idêntico título. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora, na forma da lei e do Enunciado do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 1.350,00, e no importe de R$ 27,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2957/2008
Processo Nº: RT 00085-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON TUCHINSKI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA REI EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 739,40. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2008.

Notificação Nº: 2960/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCINEIDE DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO DA COSTA MOTA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 114,49. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2008.

Notificação Nº: 2964/2008
Processo Nº: RT 00147-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA TORRES BRITO
ADVOGADO....: KATWELLY MARTINS CAMPOS
RECLAMADO(A): MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL MARTINS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar sua CTPS nos autos, para as anotações determinadas na sentença de fls. 42/46, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2959/2008
Processo Nº: RT 00180-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): JOSÉ VILELA DE ASSIS
ADVOGADO....: KATWELLY MARTINS CAMPOS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 341,24. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2008.

Notificação Nº: 2908/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DOS SANTOS PENA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da alegação do Reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1796/2008
Processo Nº: RT 01206-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZAMAR ALVES LIMA DINIZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1767/2008
Processo Nº: RT 00600-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA FONSECA NETO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: À RECLAMADA Comparecer na secretaria desta Vara para receber saldo remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1804/2008
Processo Nº: RT 00604-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MACENA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ABANY FERRO DE MORAES
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1805/2008
Processo Nº: RT 00640-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELMO SOUSA CARVALHO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE ALCÂNTARA PANIAGO ME
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
DESPACHO: RECLAMADO: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 48 horas, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. decisão de fls. 97/106 . Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1807/2008
Processo Nº: RT 00920-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CIRILO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, do laudo pericial.

Notificação Nº: 1802/2008
Processo Nº: RT 01503-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1810/2008
Processo Nº: RT 01608-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): REGEMAR GARBIN (LANCHONETE E CHURRASCARIA CERRADO)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: RECLAMADO: Manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, do laudo pericial.

Notificação Nº: 1806/2008
Processo Nº: RT 01609-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURENDA ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): REGEMAR GARBIN (LANCHONETE E CHURRASCARIA CERRADO)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: RECLAMADO: Manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, do laudo pericial.

Notificação Nº: 1797/2008
Processo Nº: RT 01720-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1800/2008
Processo Nº: RT 01731-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FRANCISCO
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para no prazo de 10 (dez) dias minifestar-se do laudo pericial.

Notificação Nº: 1808/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AUDRIANE CRISTINA DE ARAÚJO GONTIJO (CONFINAMENTO OURO BRANCO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, do laudo pericial.

Notificação Nº: 1809/2008
Processo Nº: RT 00011-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLCIO JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AUDRIANE CRISTINA DE ARAÚJO GONTIJO (CONFINAMENTO OURO BRANCO)
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, do laudo pericial.

Notificação Nº: 1801/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VIEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 111/114, cujo dispositivo adiante se transcreve:"... III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de GERALDO VIEIRA CARDOSO em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA, para condená-la nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda, cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação. P.J.U. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - VT/SLMBelos - Processo nº 241-2008-181-18-00-9 P. R. I...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1803/2008
Processo Nº: RT 00329-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): POSTO AMIGOS LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA.
DESPACHO: À RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 80, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Ante o requerimento da parte demandada contido na peça de fls. 77/78 (intimação de testemunha), indefere-se, considerando que deverá observar o disposto no art. 825, da CLT. Além do mais, efetuou o protocolo da petição em Goiânia-GO, sem tempo hábil para conhecimento deste Juízo e para cumprimento da diligência solicitada. Aguarde-se a realização da audiência. São Luís De Montes Belos, 28 de março de 2008, sexta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho"

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 631/2008
PROCESSO: AEXF 00269-2008-181-18-00-6
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S. A. E VANIUS CHAVES DE FIGUEREDO, CNPJ: 02.853.281/0001-50, CPF:264841026-00
respectivamente.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 31/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/04/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S. A. E VANIUS CHAVES DE FIGUEREDO, CNPJ: 02.853.281/0001-50, CPF:264841026-00 respectivamente, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 16.765,76, atualizado até 31/03/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S. A. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e sete de março de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1710/2008
Processo Nº: RT 00863-2004-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE APARECIDA DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE MARIA DO ROSÁRIO FELIX VILA REAL (REP. POR ROSSILENE FELIX VILA REAL)
ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Intime-se o executado para que tome ciência do ofício de fls. 180, devendo comprovar nos autos o pagamento das pareclas 11 a 26, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, remetam-se à contadoria para execução. Uruaçu, 27 de março de 2008, quinta-feira. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1711/2008
Processo Nº: RT 00316-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IROM MOREIRA DA GAMA/INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): DORIVAL PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER JOSÉ TRINDADE
DESPACHO: AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: Com razão o reclamante. Muito embora o reclamado alegue que gastou os valores informados peal Receita Federal em cirurgias e tratamentos médicos, não faz prova do alegado, razão pela qual mantém-se a penhora sobre o imóvel. Intimem-se. Uruaçu, 27 de março de 2008, quinta-feira. Helvan Domingos Prego Juiz Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1719/2008
Processo Nº: RT 00780-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S. A.
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: AS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PUBLICADA EM 27/03/2008. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1723/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: AS PARTES: Designa-se audiência de encerramento para o dia 03/04/2008, às 12h00min, facultando o comparecimento das partes. Uruaçu, 26 de março de 2008, quarta-feira. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1724/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: AS PARTES: Designa-se audiência de encerramento para o dia 03/04/2008, às 12h00min, facultando o comparecimento das partes. Uruaçu, 26 de março de 2008, quarta-feira. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1315/2008
Processo Nº: RT 00415-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANETE CAMPOS LIMA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS NUNES DA SILVA & CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado do despacho exarado à fl.98, cujos termos são os seguintes: Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 97, realizado entre a exequente e o executado, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Quanto às contribuições previdenciárias e custas processuais, cujos valores respectivos não integram o supra aludido pacto homologado, deverão ser quitadas pelo devedor no prazo máximo de trinta dias do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Cancele-se o leilão designado, dê-se ciência ao leiloeiro. Mantenho a penhora realizada até final satisfação do débito exequendo.

Notificação Nº: 1307/2008
Processo Nº: RT 01302-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE MARIA DA SILVA E SOUSA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ELIZABETH NOGUEIRA PRADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1306/2008
Processo Nº: RT 01382-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA
RECLAMADO(A): TIAGO AUGUSTO DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO....: ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.03.31 12:53:38 -03'00'